ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo de formalização e execução de acordo bilateral
SEDS-PRC-2022-00565-DM

Data de Produção	01/Abril/2022

Interessado	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
Assunto	Obras SEDS

SEDSPRC202200565DM

Classif. Documental	001.01.03.003

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 15:57:17
Documento N°: 036296A1054000 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1054000

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 2432/2012

Impresso em: 16/03/2022, às 12h9min

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

CNPJ : **03.056.077/0001-71**

Endereço: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Complemento:

Bairro: Vila Santa Isabel CEP: 18306140

Município: CAPAO BONITO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

SEDSCAP202202540SDM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 16:30:51
Documento N°: 036296A0982266 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982266

Governo do Estado de São Paulo
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.056.077/0001-71 MATRIZ		16/11/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BEM AVENTURANCA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO	217	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.306-140	VILA SANTA ISABEL	CAPAO BONITO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FALECONOSCO@BEMAVENTURANCA.ORG.BR	(15) 3542-1002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/11/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2021** às **12:53:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SEDSCAP202205409DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 16:34:35
Documento N°: 036296A0982336 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982336

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.056.077/0001-71
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA
Endereço: R DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO 217 CAIXA POSTAL 140 / VILA SANTA ISABEL / CAPAO BONITO / SP / 18306-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2022 a 29/03/2022

Certificação Número: 2022022800294124036169

Informação obtida em 16/03/2022 12:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEDSCAP202202541ODM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 16:35:49
Documento N°: 036296A0982360 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982360

Governo do Estado de São Paulo
4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA PARA APROVAR ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na sede local, à Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217, Vila Santa Izabel, Capão Bonito, Estado de São Paulo, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores associados da Associação Beneficente Bem Aventurança, previamente convocados nos termos do Edital de Convocação Extraordinária fixado na sede da associação, para deliberarem sobre a alteração do Estatuto Social, nos termos dos artigos 23, II e 24 do Estatuto Vigente. Presentes os associados: ADÉLIO NUNES MACHADO, DANIELA GARRIDO SOARES, DARCI SEABRA DE FREITAS, EDNALDO LOURIVAL RODOLFO, EDUARDO AZEVEDO SILVA, EMERSON FABIANO CACCIACARRO, FERNANDO BUENO DE CAMARGO, MARIA CRISTINA DE LIMA MORAIS, MARIA DE LOURDES ROSA, MARTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA, MICHELLI MACEDO MACHADO, MILENE MASSUMI MACIEL, NEWTON SHIGUERU ITO, NICIA MARIA PEREIRA, RAFAELA ANGELA ALVES DO NASCIMENTO, SÉRGIO MOREIRA MIRANDA, VÂNIA FRANCATTO DE FREITAS. Os associados presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o senhor NEWTON SHIGUERU ITO, brasileiro, divorciado, produtor rural, CPF 114.653.178-80, RG 19.932.549-2 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Milton de Oliveira, 76, Nova Capão Bonito, Capão Bonito, SP, convidando a mim, EDUARDO AZEVEDO SILVA, brasileiro, casado, autônomo, CPF 872.314.508-06, RG 9.751.003-8 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 188, Centro, Capão Bonito, SP Cep 18.300-060, para secretariar a lavrar a presente ata da assembleia, o que aceitei. O Presidente da Assembléia determinou que se fizesse a contagem dos sócios com direito a voto, presentes, o que fiz, utilizando o Livro de Presenças para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associativo e com o Diretor Tesoureiro a situação de cada um, em relação às suas obrigações sociais, constatando-se que era de dezessete sócios presentes, com direito a voto. A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituí-los, determinou que se procedesse à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: "Deliberação sobre Reforma do Estatuto". A pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria para alteração do estatuto social, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembléia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tal documento aprovado por unanimidade, passando o estatuto social a ter o seguinte teor: ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM-AVENTURANÇA" CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE. Art. 1° - A "*Associação Beneficente Bem-Aventurança*", constituída por Assembleia Geral realizada no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo em 20 de outubro de 1998, fora constituída e se mantém uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217, Vila Santa Izabel, CEP: 18306-140, na cidade de Capão Bonito-SP. É organização da sociedade civil, sem qualquer vinculação política ou partidária, que atua na assistência social e educacional de todo e qualquer cidadão, bem como na defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares, sendo regida pelas normas previstas no presente estatuto social, pela Lei nº 13019/2014 e demais disposições legais pertinentes. § 1°. Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas. § 2°. A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* poderá adotar o nome fantasia "Bem Aventurança" e um logotipo que a representará. Art. 2° - A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* tem por finalidade a promoção da assistência social, educação, cultura, esporte, a proteção e amparo da população em geral, visando à valorização do Homem e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e da comunidade em geral, sem distinção de raça, cor, político-partidária ou credo religioso. Tem por finalidade também desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, visando o alcance dos seguintes objetivos e fins sociais: I - prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, oportunizando o acesso à informação sobre direitos e cidadania; II - fortalecer os vínculos familiares e preservar o bem estar da criança e do adolescente; III - fomentar

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

SEDSCAP202202425DM

Governo do Estado de São Paulo
5

o bom desenvolvimento da criança e do adolescente; IV - incentivar o acesso à cultura e à diversidade cultural; V - promover a ampliação do universo cultural e concretizar a troca de vivências culturais; VI - incentivar a socialização e a convivência comunitária; VII - criar, manter e incentivar instituições e serviços assistenciais de amparo aos necessitados, sem qualquer distinção quanto aos assistidos, auxiliando-os a superar as dificuldades e estimular os sentimentos de amor e de solidariedade; VIII - primar pela efetiva qualidade de vida da criança e do adolescente; IX - incentivar toda ideia, propósito ou atividade voltada ao estímulo das relações humanas pacíficas, baseadas no cultivo da compreensão, da boa vontade, dos bons costumes, do respeito à vida e ao próximo, combatendo qualquer forma de preconceito, discriminação e violência, física ou psicológica; X - elaborar, criar, promover e manter assistência educacional aos cidadãos, incentivando o acesso ao conhecimento e ao estudo; XI - promover a realização de palestras e orientações sobre temas de relevância social e educacional, a serem realizadas pela própria associação ou por meio de parcerias; XII - prestar e promover serviços de utilidade pública através de parcerias com governos municipais, estadual e federal e também com outros organismos não governamentais do País ou do Estrangeiro, que visem o fortalecimento do sistema de garantias sociais dos assistidos pela entidade; XIII - assessorar, no que couber, a realização de estudos e levantamentos gerais, socioeconômicos, na comunidade, nas áreas de assistência social, habitação, saúde, segurança, educação, saneamento básico, urbanização, cultura, transporte, lazer e recreação. §1°. A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, membros da diretoria ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. §2º. Sempre que possível a *Associação Beneficente Bem-Aventurança* priorizará a atuação em rede com outras organizações da sociedade civil. §3°. A atuação na área de sócio-assistencial e educacional, nos moldes definidos, dar-se-á de forma continuada, permanente e planejada, impondo-se como dever social e constituindo-se como exercício pleno de solidariedade e respeito ao próximo, sendo que todo e qualquer projeto, estudo e atividade realizada e desenvolvida pela associação, primará pela observância aos princípios norteadores da Administração Pública, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei nº 13019/2014, ficando expressamente vedada qualquer tipo de discriminação ou distinção quanto à raça, credo, cor, gênero, religião e sexo. § 4° A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* primará pela criação de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento e efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Art. 3° - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades as que estiverem vinculadas. Art. 4° - A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* terá seu funcionamento e condutas societárias e funcionais, disciplinados no presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral. Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS Art. 5° - O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados: I - associados efetivos, que consistem em pessoas físicas que contribuam financeiramente, em prestação anual, de forma ininterrupta, com a Associação há mais de dois anos; II - associados contribuintes, são pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente com a associação, de forma contínua e permanente, pelo menos no montante mínimo fixado pela Diretoria; §1° - A Admissão dos associados deverá ser feita por escrito e assinada, apresentada por qualquer associado, submetendo-se à aprovação da Diretoria. §2º - A qualidade de associado é intransmissível e intransferível, não sendo passível sua transmissão ou transferência pela sucessão ou herança, sendo vedado que tal condição seja objeto de contrato de qualquer natureza, não sendo possível a geração de direitos patrimoniais quanto a tal qualidade. Art. 6º - Serão excluídos da associação, por justa causa, os associados que: I - por qualquer forma ou má fé comprovada, prejudicar a Associação ou promover o seu descrédito; II - deixar de contribuir pelo menos com o montante mínimo fixado pela Diretoria; III - revelar mau comportamento, praticar atos contrários às finalidades da Associação ou infringir o regimento interno, bem como este estatuto social; IV - usar de incontinência na linguagem nas reuniões da diretoria ou Assembleias Gerais; V - injuriar, difamar ou caluniar a Diretoria ou qualquer de seus membros; VI - praticar atos lesivos à associação, no que tange seu patrimônio moral ou material; VII - comprometer o nome da

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
6

associação ou da diretoria ou de qualquer de seus membros, com afirmações levianas, falsas ou deturpadas. §1° - Os associados demitidos, excluídos, mesmo por vontade própria, não terão direito a reembolso de qualquer importância ou valores dispensados em favor da Associação. §2° - A aplicação da medida de exclusão somente poderá ocorrer após a conclusão de procedimento administrativo, com observância à ampla defesa e ao contraditório, cujo trâmite deverá ser regulamentado no Regimento Interno. §2° - Da decisão do órgão que, em conformidade com o Estatuto e com o Regimento Interno, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de dois dias úteis, a contar da ciência da respectiva decisão. Art. 7° - Os associados não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelos encargos da associação ou pelas obrigações por ela contraídas, ressalvada eventual responsabilidade decorrente de ato culposo ou doloso. Art. 8° - São direitos dos associados: I – Se efetivos, votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos; II - propor e indicar a admissão de associados; III - utilizar-se da biblioteca e participar de eventos culturais promovidos pela Associação, com observância das determinações impostas pela Diretoria; IV - participar de reuniões públicas e de cursos, atividades e práticas assistenciais promovidas pela Associação. Parágrafo Único - O voto deverá ser exercido pessoalmente. Art. 9 - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as determinações da Diretoria; III - comparecer aos atos da associação, para os quais for convocado; IV - aos contribuintes, pagar, a título de mensalidade, o valor mínimo estipulado no ato de sua inscrição na associação; V - manter cadastro atualizado junto a Secretaria da Associação; VI - atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Associação a que compuserem; VII - zelar pelo cumprimento dos objetivos e finalidades da Associação, bem como por sua credibilidade perante à sociedade. Art. 10 - Na hipótese de não observância aos deveres e às regras estatutárias e regimentais, o associado estará sujeito às penalidades de: I - advertência; II - exoneração da função eletiva ou nomeada, e III - exclusão. Parágrafo único - Toda e qualquer penalidade aplicada em desfavor do associado considerado infrator às regras estatutárias ou regimentais, não implicará, em hipótese alguma, em direito à indenização, compensação ou restituição por parte da Associação. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO Art. 11 - A Associação Beneficente Bem-Aventurança será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art.12 - As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Diretoria, pelos conselheiros e pelos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 13 - A Assembleia Geral constitui-se órgão soberano e última instância decisória da Associação, sendo formada por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, que tenham ingressado no quadro societário há pelo menos 02 (dois) anos e estejam adimplentes com suas obrigações em igual período. Art. 14 - Compete à Assembleia Geral: I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, a cada 04 (quatro) anos; III - decidir sobre reformas do Estatuto; IV – decidir sobre a criação e organização de novas unidades da Associação; V - aprovar o regimento interno; VI - decidir sobre a extinção da Associação, em ato especificamente convocado para tal fim, deliberando quanto à paralisação das atividades, fechamento da sede ou filiais, continuidade do objeto social, sub-rogação de direitos e deveres de seus membros e destinação de seu patrimônio; VII - destituir os administradores; VIII - aprovar as contas referentes ao período fiscal; IX - aprovar a contratação de crédito perante instituição financeira; X - decidir sobre a remuneração de dirigentes; XI - decidir sobre outros assuntos referentes à Associação. §1° - Para deliberações a que se referem os incisos: II, III, VI, VII e IX será exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para os respectivos fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com qualquer número de associados nas convocações seguintes. §2°. Para destituição de sua Diretoria ou de um de seus membros a que se refere o inciso VII, será necessário comprovadamente que um dos seus membros ou todos eles pratiquem atos lesivos à Entidade, no que tange ao seu patrimônio moral ou material. Art. 15 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até o quarto domingo do mês de março, para: I - apreciar o relatório anual da Diretoria; II - discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal; III - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; IV - analisar o orçamento e desenvolvimento do plano de ação, debater e deliberar acerca de assuntos de interesse da Associação. Art. 16 - A Assembleia Geral

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
7

se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pelo Presidente; II - pela Diretoria; III - pelo Conselho Fiscal; IV - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais. Parágrafo Único - Fica estipulada a possibilidade de criação de demais Conselhos ou Departamentos Especializados para atender as finalidades e objetivos da Associação, observada a necessária aprovação da Assembleia Geral. Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição e/ou publicada na imprensa local e/ou por circulares e/ou por meio eletrônico e/ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação em horário determinado pela Diretoria e publicado no respectivo Edital, com no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do total de associados e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados, sempre observada as disposições do artigo 15 deste estatuto. SEÇÃO II - DA DIRETORIA Art. 18 - A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. §1° - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições por igual período. §2° - O mandato da diretoria obedecerá sempre ao ano fiscal, tendo seu início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro do quarto ano. §3° - A eleição da Diretoria ocorrerá no mês de outubro do ano de término do mandato, obedecendo aos pressupostos de convocação da Assembleia Geral, devendo a chapa ser inscrita com antecedência mínima de três dias úteis à data da Assembleia Geral designada para este fim. §4° - A critério da Diretoria, poderão ser criados outros cargos, comissões e departamentos para o bom desempenho da associação, bem como o encerramento destes cargos. Art. 19 - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 20 - Compete à Diretoria: I - elaborar e executar a programação anual da Entidade; II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - contratar e demitir funcionários; V - administrar o patrimônio e prover fundos para a manutenção da associação e outras obras da associação, decidindo sobre a locação e empréstimos de bens patrimoniais; VI - regulamentar o Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento na Associação; VII - aceitar ou rejeitar qualquer tipo de doação, seja de bens moveis ou imóveis; VIII - elaborar Plano de Trabalho para as ações, projetos e programas praticados pela entidade; IX - celebrar contratos visando a concessão de crédito perante instituições financeiras, com observância ao artigo 14, inciso IX, §1°, do Estatuto Social; X - designar substitutos para os Diretores na hipótese de impedimento temporário do titular; XI - determinar a execução de obras, reparos ou consertos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades da Associação; XII - designar ou dispensar os dirigentes dos Departamentos, submetendo tal deliberação à homologação do Presidente; XIII - deliberar sobre custos, despesas e encargos não previstos no orçamento anual; XIV - convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, motivando a sua necessidade; XV - convocar reuniões entre os seus membros, afim de tratar de assuntos de interesse da Associação; XVI - zelar pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais, as quais deverão nortear a direção e a administração da Associação. Art. 21 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada ano, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário. Art. 22 - Compete ao Presidente: I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - emitir e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro; VI - movimentar a(s) conta(s) da Entidade perante instituições bancárias e de crédito, com exceção de saques de qualquer espécie, mediante prévia autorização por escrito do Tesoureiro; VII - utilizar novos mecanismos eletrônicos para pagamentos diversos da entidade sempre com autorização do Tesoureiro; VIII - exercer as competências do artigo 18, §4°, do Estatuto Social; IX - celebrar contratos bancários e de empréstimos perante instituições financeiras em favor da Entidade, com observância ao artigo 15, inciso IX, §1°, do Estatuto Social; X - firmar parcerias com a Administração Pública, nos termos da previsão contida no artigo 2°, inciso IV, da Lei n° 13019/2014; XI - firmar parcerias com outras associações, desde que compatíveis com os interesses da Associação. Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumindo todas as suas atribuições e competências, conforme previsão contida no artigo 22 deste Estatuto; II - assumir o

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

SEDSCAP202202425DM

Governo do Estado de São Paulo
8

mandato, em caso de vacância, até seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, para a consecução dos fins e objetivos da Associação. Art. 24 - Compete ao Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral sempre registrando os assuntos em meios eletrônicos e/ou manuais e, quando necessários, em registros em cartório, redigindo as atas nos moldes legais; II - publicar e divulgar todas as notícias das atividades da entidade; III - assessorar o Presidente durante as reuniões; IV - substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimentos. Art. 25 - Compete ao Tesoureiro: I - contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - emitir e assinar cheques juntamente com o Presidente; III - movimentar a(s) conta(s) da Entidade em instituições bancárias e de crédito, com exceção de saques de qualquer espécie, mediante prévia autorização por escrito do Presidente. IV - efetuar o pagamento de todas as contas da entidade, com autorização do Presidente; V - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VI - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VIII - autorizar o Presidente a utilizar novos mecanismos eletrônicos para pagamentos diversos da entidade. IX - manter todo o numerário da Associação em depósito perante instituição financeira. SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, nomeados pelo Presidente e empossados pela Assembleia Geral. §1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria, por meio de Assembleia Geral. §2º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, pela Diretoria ou pelo Presidente, por meio de convocação simples, para reuniões pertinentes à discussões e debates de assuntos de interesse da Associação. Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Associação; II - examinar e opinar sobre os balanços patrimoniais e demonstrações de resultados e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade; III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição. §1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 01 (um) ano e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado. §2º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria. §3º - Em caso de vacância, será eleito novo membro em assembleia. CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 28 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por meio de: I - contribuição dos associados; II - donativos de pessoas físicas ou jurídicas; III - auxilio e subvenções dos poderes públicos, união, estado ou município; IV - renda auferida pela exploração do patrimônio; V - resultado operacional das suas atividades; VI - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob sua administração; VII - recebimento de verbas de repasse e das demais maneiras estipuladas na Lei nº 13019/2014, dos poderes públicos da União, do Estado e/ou do Município. Parágrafo Único - A fim de manter sua sustentabilidade, observadas as legislações vigentes, a Associação poderá atuar nos campos de confecções de roupas em geral e artesanatos, comércio, prestação de serviços em geral e promoção de eventos, desde que seus resultados sejam aplicados integralmente no território nacional, na execução de seus objetivos. Art. 29 – A Associação Beneficente Bem-Aventurança, suas unidades de prestação de serviços e suas filiais que porventura venham a ser constituídas, se dedicarão às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em outras áreas afins, podendo para isto estabelecer parcerias com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação nos termos da Lei 13.019/2014. Parágrafo Único: A Associação poderá participar de Chamamentos Públicos com a apresentação de Procedimentos de Manifestação de Interesse Social, instrumento em que poderá apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria, podendo também realizar acordos de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e que não envolvam a transferência de recursos financeiros. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO Art. 30 - O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra,

05

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
9

doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil. Parágrafo Único: A Associação Beneficente Bem-Aventurança manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Art. 31 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outras pessoas jurídicas de igual natureza que preencham os requisitos das Leis 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo e aprovada pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 32 - A prestação de contas da Entidade observará no mínimo: I - os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos com o INSS e com o FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer certidão. CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES Art. 33 - A eleição dos membros da Diretoria será realizada em Assembleia Ordinária, até o quarto domingo do mês de outubro, sendo que o mandato será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 1 de janeiro do ano posterior à eleição, na seguinte forma: I - convocada a Assembleia Geral, serão escolhidos dois membros para auxiliar no processo eleitoral; II - somente será permitido o voto presencial do associado, sendo terminantemente vedada a representação por instrumento de mandato; III - somente poderá votar o associado que estiver regularmente adimplente com a Tesouraria; IV - apurados os votos e, resolvidas eventuais impugnações, o Presidente da mesa proclamará o resultado e a posse dos eleitos dar-se-á de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral. Parágrafo único - A Diretoria e os Conselhos terão mandatos coincidentes de 04 (quatro) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições da Diretoria e manutenção dos Conselheiros. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 34 – Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de desligamento, bem como pela aplicação das sanções e penalidades descritas neste Estatuto, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado. Art. 35 – É vedada a distribuição e/ou remuneração aos associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da Associação, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 36 - A Associação Beneficente Bem-Aventurança poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta da Diretoria e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, após aprovação em Assembleia Geral. Art. 38 - A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina. Art. 39 – A natureza, objetivos da Associação Beneficente Bem Aventurança, bem como o público alvo de suas atividades, devem sempre permanecer compatíveis com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Art. 40 – O foro judicial da Associação e o da Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo. Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Art. 42 - O presente Estatuto reforma integralmente o estatuto anterior, apresentado para averbação em 02/05/2012, protocolado, registrado e microfilmado sob nº 2079, em 11 de maio de 2012, anotado sob nº 04, no registro microfilme nº 242, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Capão Bonito. Art. 43 - O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Eduardo Azevedo Silva, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3354

SEDSCAP202202425DM

Governo do Estado de São Paulo

ADÉLIO NUNES MACHADO, brasileiro, casado, aposentado, RG 1295706-9, CPF 241138168-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Josino 1043, Centro, Capão Bonito, SP, CEP 18300-070.

DANIELA GARRIDO SOARES, brasileira, casada, artesã, CPF 042.508.486-80, RG M9.239.071, residente e domiciliada na Rua Frederico Heg, nº 41, Jardim Colonial, Capão Bonito, SP, CEP 18.305-350.

DARCI SEABRA DE FREITAS, brasileiro, casado, Administrador, CPF 751.158.408-04, RG 6.151.560-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 771, Bela Vista, Capão Bonito, SP CEP 18301-010.

EDNALDO LOURIVAL RODOLFO, brasileiro solteiro, servidor público, RG 27.516.524-3, CPF 259.512.998-88, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, nº 60 Vila Maria, Capão Bonito, SP Cep 18.300-040.

EDUARDO AZEVEDO SILVA, brasileiro, casado, autônomo, RG 9.751.003-8 SSP-SP, CPF 872.314.508-06, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 188, Centro, Capão Bonito, SP Cep 18.300-060.

EMERSON FABIANO CACCIACARRO, brasileiro, casado, autônomo, CPF 144.917.408-60, RG 22.188.612-6, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 588, Centro, Capão Bonito, SP CEP 18.300-520.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3354

FERNANDO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, RG 28.177.731-7, CPF 262.836.348-85, residente e domiciliado na Rua Domingos Lirio, nº 634, Vila Maria, Capão Bonito, SP, CEP 18300-150.

MARIA CRISTINA DE LIMA MORAIS, brasileira, viúva, professora, CPF 890.750.728-72, RG 6.259.715, residente e domiciliada na Rua Gustavo Sampaio, nº 378, Centro, Capão Bonito, SP, CEP 18.300-130.

MARIA DE LOURDES ROSA, brasileira, casada, do lar, CPF 021.268.218-03, RG 17.288.397-0, residente e domiciliada na Rua: Benjamin Constant, 741, Centro, Capão Bonito, SP, CEP 18300-323.

MARTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA, brasileira, casada, técnico contábil, RG 15.110.807-9 SSP-SP, CPF 115.629.858-09, residente na Rua dos Expedicionários, 188, Centro, Capão Bonito, SP Cep 18.300-060.

SEDSCAP202202425DM

Governo do Estado de São Paulo
11

08

MICHELLI MACEDO MACHADO, **brasileira, divorciada,** Terapeuta, RG 32.461.87-7 SSP-SP, CPF 254.060.738-18, residente e domiciliada naRua: Angelo Matarazzo, 61, Jardim Cruzeiro, Capão Bonito, SP CEP 18307-255.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3354

MILENE MASSUMI MACIEL, brasileira, divorciada, professora, RG 32.295.378-9, CPF 270.770.518-70, residente e domiciliada na Rua Expedicionários, 219, Centro, Capão Bonito, SP, CEP 18.300-060

NEWTON SHIGUERU ITO, brasileiro, divorciado, Produtor rural, RG 19.932.549-2 SSP-SP, CPF 114.653.178-80, residente e domiciliado na Rua Milton de Oliveira, 76, Nova Capão Bonito, Capão Bonito – SP;

NICIA MARIA PEREIRA, brasileira, casada, empresária, RG 6.681.315-3 SSP-SP, CPF 589.197.248-49, residente e domiciliada na Rua: Benjamin Constant, 566, Capão Bonito, SP, Cep 18.300-322;

RAFAELA ANGELA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, servidora pública, CPF 351.306.858-55, RG 43.049.952-8, residente e domiciliada na Rua: Bejamin Constant, nº 741, Capão Bonito, SP.

SÉRGIO MOREIRA MIRANDA, brasileiro, casado, aposentado, CPF 033.340.072-00, RG 13.849.594-4 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua: Bernardino de Campos, 635, Centro, Capão Bonito, SP CEP 18300-270.

VÂNIA FRANCATTO DE FREITAS, brasileira, casada, contadora, RG 9.720.694.5, CPF 049.583.668- 06, Av. Santos Dumont, nº 771, Bela Vista, Capão Bonito, SP CEP 18301-010;

Visto:

João Antonio do Amaral Ramires Filho
OAB/SP 351.461

SEDSCAP202202425DM

Governo do Estado de São Paulo
12

09

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3354

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM-AVENTURANÇA

Convidamos os senhores associados para a reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará no 02 de dezembro de 2019 na sede social, na Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217, Vila Santa Izabel, CEP: 18306-140, na cidade de Capão Bonito-SP, às 19:00 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 2/3 dos associados com direito a voto e em segunda covocação 30 minutos depois, com qualquer número, conforme art. 25 do Estatuto, com a seguinte Ordem do Dia: "Reforma do Estatuto".

Capão Bonito, 01 de novembro de 2019

EDNALDO LOURIVAL RODOLFO
PRESIDENTE

SEDSCAP202202425DM

Governo do Estado de São Paulo
13

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3354

10

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM-AVENTURANÇA"

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1° - A "*Associação Beneficente Bem-Aventurança*", constituída por Assembleia Geral realizada no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo em 20 de outubro de 1998, fora constituída e se mantém uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217, Vila Santa Izabel, CEP: 18306-140, na cidade de Capão Bonito-SP. É organização da sociedade civil, sem qualquer vinculação política ou partidária, que atua na assistência social e educacional de todo e qualquer cidadão, bem como na defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares, sendo regida pelas normas previstas no presente estatuto social, pela Lei nº 13019/2014 e demais disposições legais pertinentes.

§ 1°. Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§ 2°. A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* poderá adotar o nome fantasia "Bem Aventurança" e um logotipo que a representará.

Art. 2° - A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* tem por finalidade a promoção da assistência social, educação, cultura, esporte, a proteção e amparo da população em geral, visando à valorização do Homem e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e da comunidade em geral, sem distinção de raça, cor, político-partidária ou credo religioso. Tem por finalidade também desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, visando o alcance dos seguintes objetivos e fins sociais:

I - prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, oportunizando o acesso à informação sobre direitos e cidadania;

II - fortalecer os vínculos familiares e preservar o bem estar da criança e do adolescente;

III - fomentar o bom desenvolvimento da criança e do adolescente;

IV - incentivar o acesso à cultura e à diversidade cultural;

V - promover a ampliação do universo cultural e concretizar a troca de vivências culturais;

VI - incentivar a socialização e a convivência comunitária;

VII - criar, manter e incentivar instituições e serviços assistenciais de amparo aos necessitados, sem qualquer distinção quanto aos assistidos, auxiliando-os a superar as dificuldades e estimular os sentimentos de amor e de solidariedade;

VIII - primar pela efetiva qualidade de vida da criança e do adolescente;

IX - incentivar toda ideia, propósito ou atividade voltada ao estímulo das relações humanas pacíficas, baseadas no cultivo da compreensão, da boa vontade, dos bons costumes, do respeito à vida e ao próximo, combatendo qualquer forma de preconceito, discriminação e violência, física ou psicológica;

X - elaborar, criar, promover e manter assistência educacional aos cidadãos, incentivando o acesso ao conhecimento e ao estudo;

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
14

XI - promover a realização de palestras e orientações sobre temas de relevância social e educacional, a serem realizadas pela própria associação ou por meio de parcerias;

XII - prestar e promover serviços de utilidade pública através de parcerias com governos municipais, estadual e federal e também com outros organismos não governamentais do País ou do Estrangeiro, que visem o fortalecimento do sistema de garantias sociais dos assistidos pela entidade;

XIII - assessorar, no que couber, a realização de estudos e levantamentos gerais, socioeconômicos, na comunidade, nas áreas de assistência social, habitação, saúde, segurança, educação, saneamento básico, urbanização, cultura, transporte, lazer e recreação.

§1º. A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, membros da diretoria ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§2º. Sempre que possível a *Associação Beneficente Bem-Aventurança* priorizará a atuação em rede com outras organizações da sociedade civil.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

§3º. A atuação na área de sócio-assistencial e educacional, nos moldes definidos, dar-se-á de forma continuada, permanente e planejada, impondo-se como dever social e constituindo-se como exercício pleno de solidariedade e respeito ao próximo, sendo que todo e qualquer projeto, estudo e atividade realizada e desenvolvida pela associação, primará pela observância aos princípios norteadores da Administração Pública, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei nº 13019/2014, ficando expressamente vedada qualquer tipo de discriminação ou distinção quanto à raça, credo, cor, gênero, religião e sexo.

§ 4° A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* primará pela criação de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento e efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 3° - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades as que estiverem vinculadas.

Art. 4° - A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* terá seu funcionamento e condutas societárias e funcionais, disciplinados no presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
15

12
2.

I - associados efetivos, que consistem em pessoas físicas que contribuam financeiramente, em prestação anual, de forma ininterrupta, com a Associação há mais de dois anos;

II - associados contribuintes, são pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente com a associação, de forma contínua e permanente, pelo menos no montante mínimo fixado pela Diretoria;

§1º - A Admissão dos associados deverá ser feita por escrito e assinada, apresentada por qualquer associado, submetendo-se à aprovação da Diretoria.

§2º - A qualidade de associado é intransmissível e intransferível, não sendo passível sua transmissão ou transferência pela sucessão ou herança, sendo vedado que tal condição seja objeto de contrato de qualquer natureza, não sendo possível a geração de direitos patrimoniais quanto a tal qualidade.

Art. 6º - Serão excluídos da associação, por justa causa, os associados que:

I - por qualquer forma ou má fé comprovada, prejudicar a Associação ou promover o seu descrédito;

II - deixar de contribuir pelo menos com o montante mínimo fixado pela Diretoria

III - revelar mau comportamento, praticar atos contrários às finalidades da Associação ou infringir o regimento interno, bem como este estatuto social;

IV - usar de incontinência na linguagem nas reuniões da diretoria ou Assembleias Gerais;

V - injuriar, difamar ou caluniar a Diretoria ou qualquer de seus membros;

VI - praticar atos lesivos à associação, no que tange seu patrimônio moral ou material;

VII - comprometer o nome da associação ou da diretoria ou de qualquer de seus membros, com afirmações levianas, falsas ou deturpadas.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

§1º - Os associados demitidos, excluídos, mesmo por vontade própria, não terão direito a reembolso de qualquer importância ou valores dispensados em favor da Associação.

§2º - A aplicação da medida de exclusão somente poderá ocorrer após a conclusão de procedimento administrativo, com observância à ampla defesa e ao contraditório, cujo trâmite deverá ser regulamentado no Regimento Interno.

§2º - Da decisão do órgão que, em conformidade com o Estatuto e com o Regimento Interno, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de dois dias úteis, a contar da ciência da respectiva decisão.

Art. 7º - Os associados não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelos encargos da associação ou pelas obrigações por ela contraídas, ressalvada eventual responsabilidade decorrente de ato culposo ou doloso.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I – Se efetivos, votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos;

II - propor e indicar a admissão de associados;

III - utilizar-se da biblioteca e participar de eventos culturais promovidos pela Associação, com observância das determinações impostas pela Diretoria;

IV - participar de reuniões públicas e de cursos, atividades e práticas assistenciais promovidas pela Associação.

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
16

Parágrafo Único - O voto deverá ser exercido pessoalmente.

Art. 9 - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria;

III - comparecer aos atos da associação, para os quais for convocado;

IV - aos contribuintes, pagar, a título de mensalidade, o valor mínimo estipulado no ato de sua inscrição na associação;

V - manter cadastro atualizado junto a Secretaria da Associação;

VI - atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Associação a que compuserem;

VII - zelar pelo cumprimento dos objetivos e finalidades da Associação, bem como por sua credibilidade perante à sociedade.

Art. 10 - Na hipótese de não observância aos deveres e às regras estatutárias e regimentais, o associado estará sujeito às penalidades de:

I - advertência;

II - exoneração da função eletiva ou nomeada, e

III - exclusão.

Parágrafo único - Toda e qualquer penalidade aplicada em desfavor do associado considerado infrator às regras estatutárias ou regimentais, não implicará, em hipótese alguma, em direito à indenização, compensação ou restituição por parte da Associação.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art.12 - As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Diretoria, pelos conselheiros e pelos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral constitui-se órgão soberano e última instância decisória da Associação, sendo formada por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, que tenham ingressado no quadro societário há pelo menos 02 (dois) anos e estejam adimplentes com suas obrigações em igual período.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, a cada 04 (quatro) anos;

III - decidir sobre reformas do Estatuto;

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
17

IV – decidir sobre a criação e organização de novas unidades da Associação;
V - aprovar o regimento interno;
VI - decidir sobre a extinção da Associação, em ato especificamente convocado para tal fim, deliberando quanto à paralisação das atividades, fechamento da sede ou filiais, continuidade do objeto social, sub-rogação de direitos e deveres de seus membros e destinação de seu patrimônio;
VII - destituir os administradores;
VIII - aprovar as contas referentes ao período fiscal;
IX - aprovar a contratação de crédito perante instituição financeira;
X - decidir sobre a remuneração de dirigentes;
XI - decidir sobre outros assuntos referentes à Associação.

§1º - Para deliberações a que se referem os incisos: II, III, VI, VII e IX será exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para os respectivos fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com qualquer número de associados nas convocações seguintes.

§2º. Para destituição de sua Diretoria ou de um de seus membros a que se refere o inciso VII, será necessário comprovadamente que um dos seus membros ou todos eles pratiquem atos lesivos à Entidade, no que tange ao seu patrimônio moral ou material.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

Art. 15 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até o quarto domingo do mês de março, para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal;
III - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
IV - analisar o orçamento e desenvolvimento do plano de ação, debater e deliberar acerca de assuntos de interesse da Associação.

Art. 16 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
I - pelo Presidente;
II - pela Diretoria;
III - pelo Conselho Fiscal;
IV - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único - Fica estipulada a possibilidade de criação de demais Conselhos ou Departamentos Especializados para atender as finalidades e objetivos da Associação, observada a necessária aprovação da Assembleia Geral.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição e/ou publicada na imprensa local e/ou por circulares e/ou por meio eletrônico e/ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação em horário determinado pela Diretoria e publicado no respectivo Edital, com no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do total de associados e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados, sempre observada as disposições do artigo 15 deste estatuto.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
18

15
2

Art. 18 - A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§1º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições por igual período.

§2º - O mandato da diretoria obedecerá sempre ao ano fiscal, tendo seu início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro do quarto ano.

§3º - A eleição da Diretoria ocorrerá no mês de outubro do ano de término do mandato, obedecendo aos pressupostos de convocação da Assembleia Geral, devendo a chapa ser inscrita com antecedência mínima de três dias úteis à data da Assembleia Geral designada para este fim.

§4º - A critério da Diretoria, poderão ser criados outros cargos, comissões e departamentos para o bom desempenho da associação, bem como o encerramento destes cargos.

Art. 19 - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar a programação anual da Entidade;

II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - contratar e demitir funcionários;

V - administrar o patrimônio e prover fundos para a manutenção da associação e outras obras da associação, decidindo sobre a locação e empréstimos de bens patrimoniais;

VI - regulamentar o Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento na Associação;

VII - aceitar ou rejeitar qualquer tipo de doação, seja de bens moveis ou imóveis;

VIII - elaborar Plano de Trabalho para as ações, projetos e programas praticados pela entidade;

IX - celebrar contratos visando a concessão de crédito perante instituições financeiras, com observância ao artigo 14, inciso IX, §1º, do Estatuto Social;

X - designar substitutos para os Diretores na hipótese de impedimento temporário do titular;

XI - determinar a execução de obras, reparos ou consertos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades da Associação;

XII - designar ou dispensar os dirigentes dos Departamentos, submetendo tal deliberação à homologação do Presidente;

XIII - deliberar sobre custos, despesas e encargos não previstos no orçamento anual;

XIV - convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, motivando a sua necessidade;

XV - convocar reuniões entre os seus membros, afim de tratar de assuntos de interesse da Associação;

XVI - zelar pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais, as quais deverão nortear a direção e a administração da Associação.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3354

Art. 21 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada ano, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

SEDSCAP202202S425DM

Governo do Estado de São Paulo
19

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III - presidir a Assembleia Geral;
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - emitir e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
VI - movimentar a(s) conta(s) da Entidade perante instituições bancárias e de crédito, com exceção de saques de qualquer espécie, mediante prévia autorização por escrito do Tesoureiro;
VII - utilizar novos mecanismos eletrônicos para pagamentos diversos da entidade sempre com autorização do Tesoureiro;
VIII - exercer as competências do artigo 18, §4°, do Estatuto Social;
IX - celebrar contratos bancários e de empréstimos perante instituições financeiras em favor da Entidade, com observância ao artigo 15, inciso IX, §1°, do Estatuto Social;
X - firmar parcerias com a Administração Pública, nos termos da previsão contida no artigo 2°, inciso IV, da Lei n° 13019/2014;
XI - firmar parcerias com outras associações, desde que compatíveis com os interesses da Associação.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumindo todas as suas atribuições e competências, conforme previsão contida no artigo 22 deste Estatuto;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, para a consecução dos fins e objetivos da Associação.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

Art. 24 - Compete ao Secretário:
I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral sempre registrando os assuntos em meios eletrônicos e/ou manuais e, quando necessários, em registros em cartório, redigindo as atas nos moldes legais;
II - publicar e divulgar todas as notícias das atividades da entidade;
III - assessorar o Presidente durante as reuniões;
IV - substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimentos.

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:
I - contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
II - emitir e assinar cheques juntamente com o Presidente;
III - movimentar a(s) conta(s) da Entidade em instituições bancárias e de crédito, com exceção de saques de qualquer espécie, mediante prévia autorização por escrito do Presidente.
IV - efetuar o pagamento de todas as contas da entidade, com autorização do Presidente;
V - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
VI - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VIII - autorizar o Presidente a utilizar novos mecanismos eletrônicos para pagamentos diversos da entidade.
IX - manter todo o numerário da Associação em depósito perante instituição financeira.

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
20

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, nomeados pelo Presidente e empossados pela Assembleia Geral.
§1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria, por meio de Assembleia Geral.
§2º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, pela Diretoria ou pelo Presidente, por meio de convocação simples, para reuniões pertinentes à discussões e debates de assuntos de interesse da Associação.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Associação

II - examinar e opinar sobre os balanços patrimoniais e demonstrações de resultados e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;

III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.

§1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 01 (um) ano e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado.
§2º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.
§3º - Em caso de vacância, será eleito novo membro em assembleia.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por meio de:

I - contribuição dos associados;

II - donativos de pessoas físicas ou jurídicas;

III - auxílio e subvenções dos poderes públicos, união, estado ou município;

IV - renda auferida pela exploração do patrimônio;

V - resultado operacional das suas atividades;

VI - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob sua administração;

VII - recebimento de verbas de repasse e das demais maneiras estipuladas na Lei nº 13019/2014, dos poderes públicos da União, do Estado e/ou do Município.

Parágrafo Único - A fim de manter sua sustentabilidade, observadas as legislações vigentes, a Associação poderá atuar nos campos de confecções de roupas em geral e artesanatos, comércio, prestação de serviços em geral e promoção de eventos, desde que seus resultados sejam aplicados integralmente no território nacional, na execução de seus objetivos.

Art. 29 – A *Associação Beneficente Bem-Aventurança*, suas unidades de prestação de serviços e suas filiais que porventura venham a ser constituídas, se dedicarão às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
21

e a órgãos do setor público que atuam em outras áreas afins, podendo para isto estabelecer parcerias com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação nos termos da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Único: A Associação poderá participar de Chamamentos Públicos com a apresentação de Procedimentos de Manifestação de Interesse Social, instrumento em que poderá apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria, podendo também realizar acordos de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Parágrafo Único: A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 31 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outras pessoas jurídicas de igual natureza que preencham os requisitos das Leis 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo e aprovada pela Assembleia Geral.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3334

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Entidade observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos com o INSS e com o FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer certidão.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - A eleição dos membros da Diretoria será realizada na primeira Assembleia Ordinária, até o quarto domingo do mês de outubro, sendo que o mandato será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 1 de janeiro do ano posterior à eleição, na seguinte forma:

I - convocada a Assembleia Geral, serão escolhidos dois membros para auxiliar no processo eleitoral;

II - somente será permitido o voto presencial do associado, sendo terminantemente vedada a representação por instrumento de mandato;

III - somente poderá votar o associado que estiver regularmente adimplente com a Tesouraria;

IV - apurados os votos e, resolvidas eventuais impugnações, o Presidente da mesa proclamará o resultado e a posse dos eleitos dar-se-á de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Diretoria e os Conselhos terão mandatos coincidentes de 04 (quatro) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições da Diretoria e manutenção dos Conselheiros.

SEDSCAP2022025425DM

Governo do Estado de São Paulo
22

19

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de desligamento, bem com pela aplicação das sanções e penalidades descritas neste Estatuto, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 35 – É vedada a distribuição e/ou remuneração aos associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da Associação, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36 - A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta da Diretoria e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, após aprovação em Assembleia Geral.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3354

Art. 38 - A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 39 – A natureza, objetivos da Associação Beneficente Bem Aventurança, bem como o público alvo de suas atividades, devem sempre permanecer compatíveis com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 40 – O foro judicial da Associação e o da Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 42 - O presente Estatuto reforma integralmente o estatuto anterior, apresentado para averbação em 02/05/2012, protocolado, registrado e microfilmado sob nº 2079, em 11 de maio de 2012, anotado sob nº 04, no registro microfilme nº 242, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Capão Bonito.

Art. 43 - O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 02 de dezembro de 2019, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

SEDSCAP202202425DM

Capão Bonito, 02 de dezembro de 2019.

Newton Shigueru Ito
Presidente

João Antonio do Amaral Ramires Filho
OAB/SP nº 351.461

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3354

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ANTONIO CARLOS LEMES DE OLIVEIRA
Rua General Carneiro, 361 - Centro - Capão Bonito - S.P. - CEP 18300-060 - Fone Fax (15) 3542-1329

RECONHECO POR SEMELHANCA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO
DE: NEWTON SHIGUERU ITO
CAPAO BONITO, 11 De dezembro De 2019
Em test. 1 da Verdade.
LUIZ CARLOS SOUVESSO - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Valor:R$ 6,20, Carimbo:944996, Selo(s): 90709-AA

FIRMA 1
S10209AA0090709

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAPÃO BONITO - SP
Carlos Alberto Bertoni-Oficial

PROTOCOLO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Protocolado sob nº 003354 em 11/12/2019 e Registrado em 12/12/2019
MF 3354, Reg. No 242, AV. 9, ALTERACAO ESTATUTO

Emolumentos	R$ 170,55
Ao Estado	R$ 48,55
Ao IPESP	R$ 33,24
Reg. Civil	R$ 8,98
Trib. Justiça	R$ 11,68
ISS	R$ 8,60
Ministério Púb.	R$ 8,25
Condução/Outros	R$ 0,00
TOTAL	R$ 289,85

CAPÃO BONITO , SP 12/12/2019

MARIA MADALENA ROQUE

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capão Bonito - SP
Maria Madalena Roque
Escrevente Autorizada

SEDSCAP2022025425DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 16:40:28
Documento N°: 036296A0982434 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982434

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.056.077/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22030294889-71
Data e hora da emissão	16/03/2022 11:57:12
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SEDSCAP202202542 9DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 16:41:44
Documento N°: 036296A0982454 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982454

Governo do Estado de São Paulo
25

01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL 2020/2024, CONFORME ESTATUTO ALTERADO.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às vinte horas, na sede local, à Rua Domingos de Freitas Sobrinho, n° 217, Vila Santa Izabel, Capão Bonito, Estado de São Paulo, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores associados da Associação Beneficente Bem Aventurança, previamente convocados nos termos do Edital de Convocação Extraordinária fixado na sede da associação, para deliberarem sobre "Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2023". Presentes os associados: ADÉLIO NUNES MACHADO, DANIELA GARRIDO SOARES, DARCI SEABRA DE FREITAS, EDNALDO LOURIVAL RODOLFO, EDUARDO AZEVEDO SILVA, EMERSON FABIANO CACCIACARRO, FERNANDO BUENO DE CAMARGO, MARIA CRISTINA DE LIMA MORAIS, MARIA DE LOURDES ROSA, MARTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA, MICHELLI MACEDO MACHADO, MILENE MASSUMI MACIEL, NEWTON SHIGUERU ITO, NICIA MARIA PEREIRA, RAFAELA ANGELA ALVES DO NASCIMENTO, SÉRGIO MOREIRA MIRANDA, VÂNIA FRANCATTO DE FREITAS. Os associados presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o senhor NEWTON SHIGUERU ITO, brasileiro, divorciado, produtor rural, CPF 114.653.178-80, RG 19.932.549-2 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Milton de Oliveira, 76, Nova Capão Bonito, Capão Bonito, SP, convidando a mim, EDUARDO AZEVEDO SILVA, brasileiro, casado, autônomo, CPF 872.314.508-06, RG 9.751.003-8 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 188, Centro, Capão Bonito, SP Cep 18.300-060, para secretariar a lavrar a presente ata da assembleia, o que aceitei. O Presidente da Assembléia determinou que se fizesse a contagem dos sócios com direito a voto, presentes, o que fiz, utilizando o Livro de Presenças para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associativo e com o Diretor Tesoureiro a situação de cada um, em relação às suas obrigações sociais, constatando-se que era de dezessete sócios presentes, com direito a voto. A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituí-los, determinou que se procedesse à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: "Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2023". Em seguida, passou-se à discussão e foram escolhidos por aclamação os seguintes membros para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal: **DIRETORIA: PRESIDENTE** - NEWTON SHIGUERU ITO, brasileiro, divorciado, Produtor rural, RG 19.932.549-2 SSP-SP, CPF 114.653.178-80, residente e domiciliado na Rua Milton de Oliveira, 76, Nova Capão Bonito, Capão Bonito – SP; **VICE-PRESIDENTE** - EDUARDO AZEVEDO SILVA, brasileiro, casado, autônomo, RG 9.751.003-8 SSP-SP, CPF 872.314.508-06, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 188, Centro, Capão Bonito, SP Cep 18.300-060; **TESOUREIRO** - NICIA MARIA PEREIRA, brasileira, casada, empresária, RG 6.681.315-3 SSP-SP, CPF 589.197.248-49, residente e domiciliada na Rua: Benjamin Constant, 566, Capão Bonito, SP, Cep 18.300-322; **SECRETÁRIA** - MICHELLI MACEDO MACHADO, brasileira, divorciada, Terapeuta, RG 32.461.87-7 SSP-SP, CPF 254.060.738-18, residente e domiciliada naRua: Angelo Matarazzo, 61, Jardim Cruzeiro, Capão Bonito, SP CEP 18307-255. **CONSELHO FISCAL:** MARIA CRISTINA DE LIMA MORAIS, brasileira, viúva, professora, CPF 890.750.728-72, RG 6.259.715, residente e domiciliada na Rua Gustavo Sampaio, n° 378, Centro, Capão Bonito, SP, CEP 18.300-130, DARCI SEABRA DE FREITAS, brasileiro, casado, Administrador, CPF 751.158.408-04, RG 6.151.560-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, n° 771, Bela Vista, Capão Bonito, SP CEP 18301-010 e SÉRGIO MOREIRA MIRANDA, brasileiro, casado, aposentado, CPF 033.340.072-00, RG 13.849.594-4 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua: Bernardino de Campos, 635, Centro, Capão Bonito, SP CEP 18300-270. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Eduardo Azevedo Silva, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados:

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3330

SEDSCAP202202543SDM

ADÉLIO NUNES MACHADO, brasileiro, casado, aposentado, RG 1295706-9, CPF 241138168-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Josino 1043, Centro, Capão Bonito, SP, CEP 18300-070.

DANIELA GARRIDO SOARES, brasileira, casada, artesã, CPF 042.508.486-80, RG M9.239.071, residente e domiciliada na Rua Frederico Heg, nº 41, Jardim Colonial, Capão Bonito, SP, CEP 18.305-350.

DARCI SEABRA DE FREITAS, brasileiro, casado, Administrador, CPF 751.158.408-04, RG 6.151.560-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 771, Bela Vista, Capão Bonito, SP CEP 18301-010.

EDNALDO LOURIVAL RODOLFO, brasileiro solteiro, servidor público, RG 27.516.524-3, CPF 259.512.998-88, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, nº 60 Vila Maria, Capão Bonito, SP Cep 18.300-040.

EDUARDO AZEVEDO SILVA, brasileiro, casado, autônomo, RG 9.751.003-8 SSP-SP, CPF 872.314.508-06, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 188, Centro, Capão Bonito, SP Cep 18.300-060.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3355

EMERSON FABIANO CACCIACARRO, brasileiro, casado, autônomo, CPF 144.917.408-60, RG 22.188.612-6, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 588, Centro, Capão Bonito, SP CEP 18.300-520.

FERNANDO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, RG 28.177.731-7, CPF 262.836.348-85, residente e domiciliado na Rua Domingos Lirio, nº 634, Vila Maria, Capão Bonito, SP, CEP 18300-150.

MARIA CRISTINA DE LIMA MORAIS, brasileira, viúva, professora, CPF 890.750.728-72, RG 6.259.715, residente e domiciliada na Rua Gustavo Sampaio, nº 378, Centro, Capão Bonito, SP, CEP 18.300-130.

MARIA DE LOURDES ROSA, brasileira, casada, do lar, CPF 021.268.218-03, RG 17.288.397-0, residente e domiciliada na Rua: Benjamin Constant, 741, Centro, Capão Bonito, SP, CEP 18300-323.

MARTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA AZEVEDO SILVA, brasileira, casada, técnico contábil, RG 15.110.807-9 SSP-SP, CPF 115.629.858-09, residente na Rua dos Expedicionários, 188, Centro, Capão Bonito, SP Cep 18.300-060.

SEDSCAP202202543SDM

Governo do Estado de São Paulo
27

MICHELLI MACEDO MACHADO, brasileira, divorciada, Terapeuta, RG 32.461.87-7 SSP-SP, CPF 254.060.738-18, residente e domiciliada naRua: Angelo Matarazzo, 61, Jardim Cruzeiro, Capão Bonito, SP CEP 18307-255.

MILENE MASSUMI MACIEL, brasileira, divorciada, professora, RG 32.295.378-9, CPF 270.770.518-70, residente e domiciliada na Rua Expedicionários, 219, Centro, Capão Bonito, SP, CEP 18.300-060

NEWTON SHIGUERU ITO, brasileiro, divorciado, Produtor rural, RG 19.932.549-2 SSP-SP, CPF 114.653.178-80, residente e domiciliado na Rua Milton de Oliveira, 76, Nova Capão Bonito, Capão Bonito – SP;

NICIA MARIA PEREIRA, brasileira, casada, empresária, RG 6.681.315-3 SSP-SP, CPF 589.197.248-49, residente e domiciliada na Rua: Benjamin Constant, 566, Capão Bonito, SP, Cep 18.300-322;

RAFAELA ANGELA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, servidora pública, CPF 351.306.858-55, RG 43.049.952-8, residente e domiciliada na Rua: Bejamin Constant, nº 741, Capão Bonito, SP.

SÉRGIO MOREIRA MIRANDA, brasileiro, casado, aposentado, CPF 033.340.072-00, RG 13.849.594-4 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua: Bernardino de Campos, 635, Centro, Capão Bonito, SP CEP 18300-270.

VÂNIA FRANCATTO DE FREITAS, brasileira, casada, contadora, RG 9.720.694.5, CPF 049.583.668- 06, Av. Santos Dumont, nº 771, Bela Vista, Capão Bonito, SP CEP 18301-010;

Visto:

João Antonio do Amaral Ramires Filho
OAB/SP 351.461

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3330

SEDSCAP202202543SDM

Governo do Estado de São Paulo
28

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilme nº 3355

CA
14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM-AVENTURANÇA

Convidamos os senhores associados para a reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará no 02 de dezembro de 2019 na sede social, na Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217, Vila Santa Izabel, CEP: 18306-140, na cidade de Capão Bonito-SP, às 20:00 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 2/3 dos associados com direito a voto e em segunda covocação 30 minutos depois, com qualquer número, conforme art. 25 do Estatuto, com a seguinte Ordem do Dia: "Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal".

Capão Bonito, 01 de novembro de 2019

EDNALDO LOURIVAL RODOLFO
PRESIDENTE

SEDSCAP202202543SDM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 16:45:08
Documento N°: 036296A0982509 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982509

Governo do Estado de São Paulo
29

COMPROVANTE DE INCRIÇÃO

INSCRIÇÃO 013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP ATESTA que a Entidade Associação Beneficente Bem Aventurança, Inscrita no CNPJ 03.056.077/0001-71, com sede à Rua Domingos de Freitas. Sobrinho, nº 271, - Vila Santa Izabel, Capão Bonito, está inscrita neste Conselho, sob nº 013, desde 30 de Maio de 2014, entregou a documentação pertinente dentro do prazo estabelecido pelo CMAS.

A entidade executa os Serviços Socioassistenciais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Capão Bonito, 24 de setembro 2021.

Rafaela de C. Teixeira Guimarães
Presidente do C.M.A.S.

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202202544 7DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 16:51:43
Documento N°: 036296A0982583 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982583

Governo do Estado de São Paulo
30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA
CNPJ: 03.056.077/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:58 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.
Código de controle da certidão: **6F3D.091B.74EF.3F1A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDSCAP202202544 8DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 16:59:37
Documento N°: 036296A0982656 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982656

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/03/2022 às 12:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.056.077/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6231.FD71.668A.E313 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SEDSCAP202202544 9DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 17:00:34
Documento N°: 036296A0982663 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982663

Governo do Estado de São Paulo
32

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :03.056.077/0001-71
Nome da Entidade :"Bem Aventurança"
Data da Fundação :20/10/1998
Nome Empresarial :Associação Beneficente Bem Aventurança
UF :SP
E-mail :bemaventuancasocial@gmail.com
Data da última atualização:01/02/2022

Data de Abertura:16/11/1998
CNPJ da Matriz:
Nome Fantasia:"Bem Aventurança"
Município:CAPÃO BONITO
Página da Internet:
Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Erivaldo Lauri Rodolfo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217 , CASA, Vila Santa Isabel, CEP: 18306-140; SP - CAPÃO BONITO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
19/09/2014	19/09/2014
18/04/2018	18/04/2018
13/02/2019	13/02/2019
30/11/2020	30/11/2020
18/08/2021	18/08/2021

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

SEDSCAP202202545ODM

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

SEDSCAP202202545ODM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 17:05:25
Documento N°: 036296A0982709 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982709

Governo do Estado de São Paulo
34

Cadastro de Instituições do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social

MENU

- Por que se cadastrar?
- Como se cadastrar?
- Como acessar o sistema?
- Consulta de cadastro
- Cadastre sua instituiÃ§Ã£o
- LegislaÃ§Ã£o
- Â· Decreto 52.803/08

< Página Incial do Aplicativo

SISTEMAS

PRÓ-SOCIAL

Sistema de ConvÃªnios

Identificação - Instituição

Situação:
Mantenedora Ativa (ATUALIZADA)

CNPJ:
03.056.077/0001-71

Razão Social:
ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA SEBAVE

Nome Fantasia:

Ano da Fundação:
1998

Endereço

CEP:
18306140

Endereço:
RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO

Número:
217

Bairro:
SANTA IZABEL

Município:
Capão Bonito

Zona:
Urbana

Telefone:
(15) 3542-1002

Fax:

E-mail:
bemaventurancasocial@gmail.com

Site:

Responsável legal pela entidade / organização

Nome do Responsável:
NEWTON SHIGUERU ITO

Cargo:
Presidente

Início do Mandato:
1/1/2020

Final do Mandato:
31/12/2023

Telefone:
(15) 99748-7472

Fax:

E-mail:
newtonito@bol.com.br

Área de Atuação

☑ Assistência Social ☐ Meio Ambiente ☐ Saúde
☐ Educação ☐ Cultura e Arte ☐ Esporte
☐ Habitação

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202202545 7DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 17:14:10
Documento N°: 036296A0982789 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982789

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Rua Vinte Quatro de fevereiro, 579 – Centro – Capão Bonito – SP

Telefone: (15) 3542 2955 ou 3542 5224

E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO
Do art. 33, inciso v-b, da Lei Federal n° 13.019/2014

Esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede à Rua 24 de Fevereiro, 579 - Capão Bonito-SP, por meio deste Gestor Municipal, DECLARA que a Organização da Sociedade Civil - Associação Beneficente Bem Aventurança, Inscrita no CNPJ 03.056.077/0001-71, com sede à Rua Domingos de Freitas. Sobrinho, nº 271, - Vila Santa Izabel, Capão Bonito, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº013, desde 30/05/2014 possui experiência prévia na realização, efetividade, do objeto da parceira com a administração pública ou de natureza semelhante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capão Bonito, 08 de março de 2022.

Jailerson Nogueira Braga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SEDSCAP202202545 9DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 16/03/2022 às 17:18:19
Documento N°: 036296A0982826 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0982826

Governo do Estado de São Paulo
36

NEOENERGIA
ELEKTRO

www.neoenergiaelektro.com.br

Seu Código
27447278
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 134271272

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R$
24/03/2022	FEVEREIRO/2022	08/03/2022	346,77

ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA
R DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO, 217 - VL SANTA ISABEL - CAPAO BONITO - SP
Loc/Etapa/Liv: 0233,16,013045 - CEP 18306140

Reservado ao Fisco: F659.4898.137C.4DF1.0C48.218D.7D99.0951
Período Fiscal 02/2022
CPF / CNPJ: 03056077000171
Controle: 01-20226814780285-36
Data de Emissão: 21/02/2022
Data de Apresentação: 21/02/2022

Dados de Cadastro

Medidor/Constante
B11355518 / 1,00

Classificação
COMERCIAL,SERVICOS,OUTRAS ATIVIDADES/SER BIFASICO

Tensão nominal ou contratada(v)
127 / 220

Limite adequado de tensão (v)
116 A 133 / 201 A 231

Débito Aut.
AG:0840

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período	Atual	F. Potência Médio
CONSUMO	39929	40267	24/01/22	28	21/02/22	

Composição do Fornecimento

Energia	133,74
Distribuição	56,40
Transmissão	16,18
Perdas	17,71
Encargos	34,38
Tributos	73,74

Detalhamento da Conta

AS [1.5.141.1]

CCI*	Descricao do Produto	Qtde	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc. Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS	Valor Total (fornec+Imp)
0601	CONSUMO TE	338	0,282800	95,58	122,86	18,00%	22,11	117,69
0601	CONSUMO TUSD	338	0,339780	114,84	147,61	18,00%	26,56	141,40
0601	ADICIONAL BA	338	0,141982	47,99	61,68	18,00%	11,10	59,09
0699	VALOR DO COFINS				272,36	4,22%		11,49
0699	VALOR DO PIS				272,36	0,91%		2,48
0699	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%		14,62
Total da fatura				258,41			59,77	346,77

*CCI - Codigo Classificacao do Item

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202025979DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 18/03/2022 às 12:08:31
Documento N°: 036296A0994623 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0994623

Governo do Estado de São Paulo
37

SEDSCAP202202598 0DM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8260-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

3735-082385

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.932.549-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUL/2014

NOME NEWTON SHIGUERU ITO

FILIAÇÃO SATORU ITO

E SATICO TAKACHI

NATURALIDADE LONDRINA -PR

DATA DE NASCIMENTO 13/NOV/1968

DOC ORIGEM CAPÃO BONITO SP
CAPÃO BONITO
CC:LV.B031/FLS.002 /N.006202

CPF 114653178/80

285 Delegado Divisionário
Roberto Aquino de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 18/03/2022 às 12:13:47
Documento Nº: 036296A0994693 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0994693

Prefeitura Municipal de Capão Bonito

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4R Tecnologi

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2022

Registro Cadastral

Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	DATA ABERTURA	ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO
10416	5.6.000005205	6402/1998	05/02/1999		/ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAD. IPTU	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA
HORARIO		03.056.077/0001-71		0.00

RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA
0			0	0			ISENTO TOTAL

ATIVIDADE DESCRITIVA
ENTIDADE ASSISTENCIAL

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Localização da Unidade Mobiliária

LOGRADOURO	CEP	NÚMERO	BAIRRO
49308 RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO	18306-140	217	21 JARDIM SANTA ISABEL

Razão Social

TIPO PESSOA	Razão Social
Jurídica	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA

Endereço de Entrega

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA: DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO, 217	JARDIM SANTA ISABEL

CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO
CAPAO BONITO	18306-140			SEBAVE

TELEFONE	FAX	E-MAIL

Contador

CONTADOR
13 - INSCRIÇÃO S/ CONTADOR - CPF: 000.000.000-0

Sócios

9021982 - CPF: 114.653.178-80 NEWTON SHIGUERU ITO - RG: 19.932.549-2
9025603 - CPF: 872.314.508-06 EDUARDO AZEVEDO SILVA - RG: 9.751.003-8

Atividades

(*) 3551 - ENTIDADE ASSISTENCIAL

Benefícios em Vigor	Período Validade

Assumo Inteira Reponsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas

DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
CAPÃO BONITO, 18 de Março de 2022.	NEWTON SHIGUERU ITO	
ASSINATURA	CPF/CNPJ	RG
	114.653.178-80	19.932.549-2

SEDSCAP202025982DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 18/03/2022 às 12:20:45
Documento N°: 036296A0994818 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A0994818

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 03.056.077/0001-71

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 21/03/2022 às 10:23:29

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 084FA608.FB3BC137.88EF2F92.DBCABF62

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDSCAP202202637 8DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 21/03/2022 às 11:26:01
Documento N°: 036296A1003143 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1003143

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 21/03/2022 às 14:16:33
Documento Nº: 036296A1004587 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1004587

Digitalizado com CamScanner

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: Declaração de empresa indônia e suspeita
Período de vigência de: 16/03/2022
Período de vigência até: 21/03/2022
Nome: Associação beneficente
CPF / CNPJ: 03056077000171
UF do sancionado: SÃO PAULO
Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 21/03/2022 13:32:36
Data da última atualização: 19/03/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

SEDSCAP2022026531DM

Governo do Estado de São Paulo
41

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 12 13

Bem Aventurança

Regimento Interno

REGIMENTO INTERNO

DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM-AVENTURANÇA

APRESENTAÇÃO

O Regimento Interno é a lei que rege a conduta da Instituição, para atender à sua missão e seus objetivos, é um documento estável que não deve ficar sofrendo mutações constantes, mas que precisa estar coerente com os tempos atuais, por isso deve ser revisto quando for necessário. O processo de criação deste Regimento Interno foi feito com transparência. Contando com a decisão e o incentivo da Diretoria e a participação de todas as equipes que compõem a Associação Beneficente Bem-Aventurança, foram levantados as atividades, as responsabilidades, os pequenos problemas do dia a dia e os anseios de cada um. Com base nos relatos e na observância de documentos internos e normas externas, foi criado o Regimento que ora se apresenta. O objetivo deste regimento é disciplinar as ações e o funcionamento, considerando a sua natureza e a sua missão institucional, lembrando a causa maior da Instituição.

Atenciosamente,

Newton Shigueru Ito — Presidente

Michelli Macedo Machado — Secretária

Associação Beneficente "Bem-Aventurança"
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 –Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP
CEP 18.306-140 CNPJ 03.056.077/0001-71

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
42

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 13 | 17

Bem Aventurança

REGIMENTO INTERNO

DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM-AVENTURANÇA

INDICE

CAPÍTULO 1 -

Da Instituição.....pg 04

CAPÍTULO 2 –

Da Missão .....pg 04

CAPÍTULO 3 –

Das áreas de atuação..... pg 04

CAPÍTULO 4 –

Dos valores institucionais .....pg 05

CAPÍTULO 5 –

Do quadro de associados .....pg 05

CAPÍTULO 6 –

Da estrutura .....pg 06

CAPÍTULO 7 -

Do funcionamento .....pg 07

CAPÍTULO 8

Do quadro de recursos humanos .....pg 07

CAPÍTULO 9

Dos direitos dos profissionais.....pg 08

CAPÍTULO 10-

SEDSCAP2022026533DM

Governo do Estado de São Paulo
43

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 14 15

Bem Aventurança

Dos deveres dos profissionais .....pg 08

CAPÍTULO 11

Dos direitos dos funcionários administrativos.....pg 09

CAPÍTULO 12

Dos deveres dos funcionários/ administrativos.....pg 09

CAPITULO 13

Dos direitos dos assistidos .....pg 09

CAPÍTULO 14

Dos deveres dos assistidos .....pg 09

CAPÍTULO 15

Das atribuições Pedagógicas .....pg 10

CAPÍTULO 16

Das atribuições Administrativa e Financeira.....pg 11

CAPÍTULO 17

Das oficinas.....pg 14

CAPÍTULO 18

Dos Voluntários .....pg 15

CAPÍTULO 19

Das Disposições gerais .....pg 16

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
44

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 15 | 15

Bem Aventurança

CAPÍTULO 1

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1° - A "*Associação Beneficente Bem-Aventurança*", constituída por Assembleia Geral realizada no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo em 20 de outubro de 1998, fora constituída e se mantém uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217, Vila Santa Izabel, CEP: 18306-140, na cidade de Capão Bonito-SP. É organização da sociedade civil, sem qualquer vinculação política ou partidária, que atua na assistência social e educacional de todo e qualquer cidadão, bem como na defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares, sendo regida pelas normas previstas no presente estatuto social, pela Lei nº 13019/2014 e demais disposições legais pertinentes.

§ 1°. Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§ 2°. A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* poderá adotar o nome fantasia "Bem Aventurança" e um logotipo que a representará.

Art. 2° - A *Associação Beneficente Bem-Aventurança* tem por finalidade a promoção da assistência social, educação, cultura, esporte, a proteção e amparo da população em geral, visando à valorização do Homem e a melhoria da sua qualidade de vida, conscientizando-o para que atue em favor de seu desenvolvimento, do desenvolvimento de sua família e da comunidade em geral, sem distinção de raça, cor, político-partidária ou credo religioso.

CAPÍTULO 2

DA MISSÃO

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM-AVENTURANÇA tem como missão levar as crianças e adolescentes valores que os estimulem a serem homens de bem.

CAPÍTULO 3

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM-AVENTURANÇA tem por finalidade atuar desenvolvendo atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, visando o alcance dos seguintes objetivos e fins sociais:

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
45

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 16 | 17

Bem Aventurança

I. prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, oportunizando o acesso à informação sobre direitos e cidadania;
II. fortalecer os vínculos familiares e preservar o bem estar da criança e do adolescente;
III. fomentar o bom desenvolvimento da criança e do adolescente;
IV. incentivar o acesso à cultura e à diversidade cultural;
V. promover a ampliação do universo cultural e concretizar a troca de vivências culturais;
VI. incentivar a socialização e a convivência comunitária;
VII. criar, manter e incentivar instituições e serviços assistenciais de amparo aos necessitados, sem qualquer distinção quanto aos assistidos, auxiliando-os a superar as dificuldades e estimular os sentimentos de amor e de solidariedade;
VIII. primar pela efetiva qualidade de vida da criança e do adolescente;
IX. incentivar toda ideia, propósito ou atividade voltada ao estímulo das relações humanas pacíficas, baseadas no cultivo da compreensão, da boa vontade, dos bons costumes, do respeito à vida e ao próximo, combatendo qualquer forma de preconceito, discriminação e violência, física ou psicológica;
X. elaborar, criar, promover e manter assistência educacional aos cidadãos, incentivando o acesso ao conhecimento e ao estudo;
XI. promover a realização de palestras e orientações sobre temas de relevância social e educacional, a serem realizadas pela própria associação ou por meio de parcerias;
XII. prestar e promover serviços de utilidade pública através de parcerias com governos municipais, estadual e federal e também com outros organismos não governamentais do País ou do Estrangeiro, que visem o fortalecimento do sistema de garantias sociais dos assistidos pela entidade;
XIII. assessorar, no que couber, a realização de estudos e levantamentos gerais, socioeconômicos, na comunidade, nas áreas de assistência social, habitação, saúde, segurança, educação, saneamento básico, urbanização, cultura, transporte, lazer e recreação.

CAPÍTULO 4

DOS VALORES INSTITUCIONAIS

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
46

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM-AVENTURANÇA tem como valores institucionais o profissionalismo, a ética, o amor, a dedicação, a competência e o comprometimento.

CAPÍTULO 5

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 6° - O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I. associados efetivos, que consistem em pessoas físicas que contribuam financeiramente, em prestação anual, de forma ininterrupta, com a Associação há mais de dois anos;
II. associados contribuintes, são pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente com a associação, de forma contínua e permanente, pelo menos no montante mínimo fixado pela Diretoria;

§1° - A Admissão dos associados deverá ser feita por escrito e assinada, apresentada por qualquer associado, submetendo-se à aprovação da Diretoria.

§2° - A qualidade de associado é intransmissível e intransferível, não sendo passível sua transmissão ou transferência pela sucessão ou herança, sendo vedado que tal condição seja objeto de contrato de qualquer natureza, não sendo possível a geração de direitos patrimoniais quanto a tal qualidade.

Art. 7° - Serão excluídos da associação, por justa causa, os associados que:

I. por qualquer forma ou má fé comprovada, prejudicar a Associação ou promover o seu descrédito;
II. deixar de contribuir pelo menos com o montante mínimo fixado pela Diretoria
III. revelar mau comportamento, praticar atos contrários às finalidades da Associação ou infringir o regimento interno, bem como este estatuto social;
IV. usar de incontinência na linguagem nas reuniões da diretoria ou Assembleias Gerais;
V. injuriar, difamar ou caluniar a Diretoria ou qualquer de seus membros;
VI. praticar atos lesivos à associação, no que tange seu patrimônio moral ou material;

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
47

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 18 | 19

Bem Aventurança

VII. comprometer o nome da associação ou da diretoria ou de qualquer de seus membros, com afirmações levianas, falsas ou deturpadas.

§1° - Os associados demitidos, excluídos, mesmo por vontade própria, não terão direito a reembolso de qualquer importância ou valores dispensados em favor da Associação.

§2° - A aplicação da medida de exclusão somente poderá ocorrer após a conclusão de procedimento administrativo, com observância à ampla defesa e ao contraditório, cujo trâmite deverá ser regulamentado no Regimento Interno.

§2° - Da decisão do órgão que, em conformidade com o Estatuto e com o Regimento Interno, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de dois dias úteis, a contar da ciência da respectiva decisão.

CAPÍTULO 6

DA ESTRUTURA

Art 8° - O projeto é executado à rua Domingos de Freitas Sobrinho, n°217 – Vila Santa Isabel, Capão Bonito SP. Capacidade instalada:

I. sala 01 capacidade 12 pessoas por turma
II. sala 02 capacidade 13 pessoas por turma
III. sala 03 capacidade 24 pessoas por turma
IV. sala 04 capacidade 10 pessoas por turma
V. sala 05 capacidade 10 pessoas por turma
VI. sala 06 capacidade 10 pessoas por turma
VII. área externa 20 pessoas por turma
VIII. sala dentista
IX. sala ambulatório
X. refeitório capacidade 60 pessoas sentadas
XI. salão com capacidade de 100 pessoas sentadas,
XII. recepção
XIII. cozinha

§ 1° Dispõe de espaço físico, imóvel próprio, materiais e financeiros para atender as crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social.

§ 2° A associação sobrevive de doações e recursos públicos.

§ 3° As ações desenvolvidas com as crianças e adolescentes contam com todos os recursos materiais necessários.

CAPÍTULO 7

DO FUNCIONAMENTO

Art. 09 – Horário de funcionamento aberto ao público é de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00 horas, para atendimento os atendidos, aqui nomeadas assistidos.

Os assistidos poderão ter horários diferenciados, de acordo com as regras estabelecidas pela Instituição.

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
48

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 19 17

Bem Aventurança

Art.10 – O horário estabelecido poderá ser alterado de acordo com decisões da Diretoria da Instituição, no início de cada ano, respeitando-se todas as regras, condutas e normas legais do trabalho.

Art. 11 – Todos os funcionários, coordenadores, professores e demais profissionais deverão manter assiduidade, pontualidade, compromisso e respeito ao seu horário.

Art. 12 – O aprendiz somente será liberado após término das atividades e se tiver autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis para liberação antes do término.

Art. 13 – As ausências ao trabalho decorrentes do abono de que trata a Lei nº 1.303, de 16/12/1996 e a Portaria nº 98, de 23/02/2001, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, deverão ser comunicadas ao Coordenador Geral, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e, não poderão coincidir com o período de férias, feriados e outros afastamentos legais.

Art. 14 – As demais ausências ao trabalho deverão ser comunicadas ao à Secretaria da Instituição, mediante a apresentação de atestados médicos ou semelhantes, imediatamente após o retorno a atividade.

CAPÍTULO 8

DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 15 – O quadro de recursos humanos é constituído por contratos CLT, autônomos PF, contratados Pessoa Jurídica e voluntários.

Art. 16 – Os profissionais que forem contratados, devem cumprir todas as exigências deste Regimento Interno e do Estatuto adotado pela Instituição, assim como às normas administrativas propostas pela Diretoria.

Art. 17 – A Diretoria, reserva-se o direito de dispensar o profissional que não esteja desempenhando bem as suas funções e responsabilidades.

Art. 18 – Todos os funcionários, professores, técnicos, instrutores e voluntários serão, anualmente, avaliados de acordo com instrumento desenvolvido pela Instituição.

CAPÍTULO 9

DOS DIREITOS DE TODOS OS PROFISSIONAIS

Art. 19 – São direitos de todos os profissionais, além das prerrogativas que lhes são asseguradas pelas leis vigentes:

I. requisitar o material que julgar necessário ao desempenho de suas funções;
II. utilizar as dependências e instalações necessárias ao desempenho de suas funções;
III. opinar sobre programas e material didático e de oficinas;

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
49

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 20

Bem Aventurança

IV. propor à Diretoria medidas que objetivem o aprimoramento ou implantação de métodos de ensino, instrumentos de avaliação, cursos profissionalizantes e projetos especiais;
V. propor soluções com vistas ao aprimoramento do processo de atendimento da pessoa com deficiência;
VI. participar de cursos e eventos fora da Instituição que promovam o seu aperfeiçoamento profissional nos dias de sua coordenação, desde que devidamente informando a coordenação.

CAPÍTULO 10

DOS DEVERES DE TODOS OS PROFISSIONAIS

Art. 20 – São deveres de todos os profissionais:

I. manter assiduidade, pontualidade, compromisso e respeito ao horário estabelecido para as atividades da Instituição;
II. zelar pelo patrimônio da Instituição;
III. apresentar relatório anual de sua área de trabalho após o término das atividades;
IV. divulgar e fazer cumprir as leis e normas que regulamentam a educação e profissional;
V. assessorar o Presidente e a Diretoria, quando solicitado;
VI. executar as determinações de normas gerais de organização e funcionamento da Instituição;
VII. executar as ações previstas no Plano de trabalho relativo à sua área de atuação na Instituição;
VIII. vestir-se com decoro, de acordo com o exercício de suas funções de atendimento a jovens e adultos;
IX. usar crachá de identificação;
X. registrar, em livro próprio disponível na Secretaria, fatos relevantes ocorridos na Instituição;

CAPÍTULO 11

DOS DIREITOS DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS

Art. 21 – Os funcionários, além das prerrogativas que lhes são asseguradas pela legislação vigente, terão os seguintes direitos:

I. requisitar o material que julgar necessário ao desempenho de suas funções;
II. utilizar as dependências e instalações necessárias ao desempenho de suas funções;
III. participar de cursos e eventos promovidos pela Instituição.

CAPÍTULO 12

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
50

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 24 17

Bem Aventurança

DOS DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22 – São deveres dos funcionários administrativos:

- **I.** manter assiduidade, pontualidade, compromisso e respeito ao horário estabelecido para as atividades da Instituição;
- **II.** zelar pelo patrimônio da Instituição;
- **III.** executar as determinações de normas gerais de organização e funcionamento da Instituição;
- **IV.** vestir-se com decoro, de acordo com o exercício de suas funções de atendimento a jovens e adultos;
- **V.** usar crachá de identificação;
- **VI.** registrar, em livro próprio disponível na Secretaria, fatos relevantes ocorridos na Instituição;
- **VII.** utilizar o uniforme e os acessórios adequados ao exercício da respectiva função.

CAPÍTULO 13

DOS DIREITOS DOS ASSISTIDOS

Art. 23 – São direitos dos assistidos:

- **I.** utilizar os serviços e as dependências da Instituição dentro das normas fixadas pela Diretoria Executiva;
- **II.** receber proteção contra atos que possam suscitar segregação e discriminação tanto na Instituição como na sociedade;
- **III.** gozar de respeito sejam quais forem seus antecedentes, natureza e grau de deficiência;
- **IV.** receber atendimento qualificação de aprendizado, musica, artes, atividades físicas;

CAPÍTULO 14

DOS DEVERES DOS ASSISTIDOS

Art. 24 – São deveres dos assistidos:

- **I.** comparecer pontualmente e assiduamente as atividades;
- **II.** cooperar na manutenção da higiene e conservação das instalações da Instituição;
- **III.** respeitar e acatar as orientações da Diretoria, dos coordenadores, dos professores, dos demais profissionais da Instituição e dos funcionários responsáveis pelos diferentes serviços.
- **IV.** manter relacionamento respeitoso com os colegas, professores, técnicos, instrutores e funcionários;
- **V.** participar de projetos que têm por objetivo promover a Instituição como um todo.

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
51

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 22 17

Bem Aventurança

CAPÍTULO 15

DAS ATRIBUIÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 25 – São atribuições professores:

I. planejar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem na Instituição;

II. participar da elaboração de instrumentos de entrada, acompanhamento e avaliação dos assistidos, junto com a equipe multidisciplinar;

III. elaborar o plano de ação anual da área que coordena, orientando, acompanhando e avaliando a sua execução;

IV. selecionar voluntário e professores para atuarem nos projetos que coordena na Instituição;

V. coordenar as reuniões e promover grupos de estudo e roda de conversa;

VI. participar da elaboração do calendário da anual de funcionamento da Instituição tendo como referência anos anteriores;

VII. participar da elaboração de projetos que viabilizem a implantação de novos programas ou o aprimoramento dos já existentes;

VIII. participar da definição de critérios para agrupamento de assistidos, bem como a sua operacionalização;

IX. promover o aperfeiçoamento dos profissionais sob sua responsabilidade, propondo e viabilizando a participação em eventos científicos e pedagógicos;

X. manter contato com os pais, realizando eventos periódicos, que possibilitem integrá-los aos serviços e atividades promovidos pela Instituição;

XI. supervisionar, na sua área, os estudantes da Instituição;

XII. prestar esclarecimentos, quando necessário, a professores, técnicos, instrutores, funcionários, pais de assistidos, assistidos e representantes da comunidade sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas na Instituição;

XIII. propor a criação de novos serviços ou a ampliação dos existentes;

XIV. representar a Instituição quando solicitado pela Diretoria;

XV. manter estreita e permanente relação com as coordenações administrativa, financeira, pedagógica e da Assistente social, de modo que não ocorram desencontros nas atividades dos setores envolvidos;

XVI. propiciar em parceria com o Coordenador Administrativo a comercialização dos produtos oriundos das oficinas dos núcleos, no mercado consumidor;

XVII. promover eventos com vistas a confraternização de todos os segmentos da Instituição e levantamento de recursos financeiros para manutenção dos serviços de atendimentos;

XVIII. promover os remanejamentos dos voluntários e professores, de acordo com as necessidades e as competências profissionais de cada técnico;

XIX. participar, mensalmente, dos conselhos municipais que visa informar, orientar membros da instituição;

XX. participar das reuniões da Diretoria, sempre que convidado, e das reuniões semanais promovidas pelo Coordenador Geral.

XXI. sistematizar as demandas das famílias atendidas para definição de estratégias de atendimento e de participação das mesmas;

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
52

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 23

Bem Aventurança

XXII. propor medidas corretivas para problemas organizacionais e outros identificados nas áreas ou setores;

Art. 26 – São atribuições de todos os professores:

I. planejar, executar, orientar, acompanhar e avaliar o processo educacional profissionalizante e ocupacional dos assistidos da Instituição, sob sua responsabilidade;
II. colaborar na elaboração do plano de ação da área pedagógica da Instituição, facilitando, orientando, acompanhando e avaliando a sua execução;
III. colaborar na elaboração de projetos que viabilizem a implantação de novos programas ou o aprimoramento dos já existentes;
IV. manter contato com os pais, que possibilitem integrá-los aos serviços e atividades promovidos pela Instituição;
V. propor a criação de novos serviços ou a ampliação dos existentes;
VI. apoiar a realização dos eventos com vistas a confraternização de todos os segmentos da Instituição;
VII. executar as ações previstas no plano estratégico, tático operacional e plano de ação conforme a sua área de atuação;

CAPÍTULO 16

DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA

Art. 27 – São atribuições do Coordenador Administrativo e Financeiro:

I. assessorar e apoiar tecnicamente e operacionalmente o Presidente, a Diretoria e coordenadores da Instituição na avaliação do alcance de objetivos, na proposição de estratégias de ação e na implementação de decisões;
II. exercer a coordenação administrativa e financeira, segundo critérios de economicidade e idoneidade;
III. exercer outras atividades inerentes ao cargo, requeridas pela Diretoria;
IV. exercer o controle dos documentos de admissões e demissões de funcionários da Instituição, encaminhando-os para a contabilidade;
V. fornecer ao contador a frequência dos funcionários da Instituição para elaboração da folha de pagamento;
VI. exercer a coordenação do setor administrativo e de recursos humanos da Instituição;
VII. participar das reuniões promovidas pela Diretoria.
VIII. controlar os recursos financeiros relativos a convênios e projetos da Instituição, de acordo com a legislação vigente e com os contratos assinados;
IX. manter atualizada a situação de receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais, capazes de assegurar sua exatidão;

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
53

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 24

Bem Aventurança

X. assessorar a Diretoria nas campanhas de arrecadação e promover as prestações de contas relativas a essas campanhas;

XI. controlar saldos bancários das contas de movimento e de convênios, mantendo a Diretoria informada sobre o fluxo de caixa;

XII. administrar os recursos financeiros oriundos de vendas do bazar, e doações juntamente com o Diretoria;

XIII. preparar prestações de contas para as instituições financeiras, conveniadas, conselho fiscal, órgãos de controle do governo e/ou outros;

XIV. efetuar pontualmente os pagamentos dos encargos sociais e tributários da Instituição;

XV. coordenar os serviços gerais operacionais;

XVI. coordenar a realização de compras de bens e serviços;

XVII. participar, anualmente, da elaboração da previsão orçamentária para a aplicação adequada dos recursos financeiros da Instituição;

XVIII. acompanhar a tramitação de projetos e convênios nos órgãos competentes e preparar a respectiva prestação de contas;

XIX. acompanhar o fechamento diário do movimento de caixa e bancário e, mensalmente, encaminhá-los para o contador;

XX. manter arquivo atualizado de documentação referente a recebimento de recursos, pagamentos, notas fiscais, impostos e outros;

XXI. verificar se há disponibilidade financeira para atender às requisições de compras da Instituição e estabelecer prioridades, quando for o caso;

XXII. emitir relatórios e balancetes simplificados, mensalmente, fixando-os em quadros murais em todos os núcleos da Instituição, e prestar esclarecimentos necessários para o Conselho Fiscal e Diretoria sobre o andamento contábil;

XXIII. providenciar e fornecer à Secretaria os documentos fiscais atualizados para renovação da documentação da Instituição.

XXIV. fazer atas das reuniões quando solicitada;

XXV. participar da elaboração e implementação da política salarial da Instituição;

XXVI. planejar e executar o recrutamento e seleção do pessoal da Instituição;

XXVII. promover a integração entre os funcionários e profissionais da Instituição;

XXVIII. assessorar a organização de eventos da Instituição;

XXIX. acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários da Instituição, sob sua coordenação;

XXX. promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais da Instituição, sob sua coordenação

XXXI. promover a conservação das edificações, instalações e equipamentos da Instituição;

XXXII. realizar ações preventivas com vistas a promoção da segurança na Instituição;

XXXIII. organizar e desenvolver os serviços de apoio operacional, compreendendo: transporte, vigilância, arquivos, alimentação, portaria e outros;

XXXIV. propor medidas corretivas para problemas organizacionais equacionando situações que constituam obstáculos e pontes de estrangulamento técnico/operacional;

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
54

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls.

Bem Aventurança

XXXV. representar a Instituição em órgãos vinculados a competências desta área;
XXXVI. redigir, lavrar termos, portarias, editais, ofícios e circulares e expedir certidões em qualquer documento oficial da Instituição;
XXXVII. organizar e manter em dia a coletânea de leis que dizem respeito à pessoa com deficiência mental e múltipla;
XXXVIII. apoiar a organização de eventos promovidos pelas diversas coordenações da Instituição;
XXXIX. Agendar reuniões da Diretoria Executiva e Conselhos e confirmar presenças.

Art. 28 – São atribuições da Secretaria:

I. apoiar as ações da Diretoria;
II. realizar as funções relativas à Secretaria;
III. organizar a documentação exigida por órgãos governamentais com vistas a atender os requisitos exigidos para participação em convênios;
IV. elaborar e revisar as correspondências internas e externas da Instituição;
V. organizar arquivo das atividades desenvolvidas pela área;
VI. gerenciar a situação funcional dos professores cedidos por convênio e dos contratados pela Instituição;
VII. participar da elaboração e execução do calendário de atividades da Instituição;
VIII. organizar e manter sempre atualizados fichários dos assistidos, de modo a permitir, a qualquer época, a verificação da identidade deste e a regularidade de sua vida escolar, bem como de profissionais da Instituição e dos documentos escolares;
IX. expedir e organizar documentos, circulares, ofícios e outros documentos institucionais;
X. prestar atendimento aos assistidos, pais, professores e demais profissionais;
XI. realizar a instrução de documentos e atendimento de pedidos de informação, respeitado o sigilo profissional;
XII. efetuar matrículas novas e renovações;
XIII. assinar documentos da secretaria escolar e incinerar documentação escolar de acordo com a legislação vigente;
XIV. zelar pelo sigilo do prontuário do aprendiz.;
XV. receber encaminhamentos novos e de estudos de casos e repassar para a assistente social;
XVI. atender telefone;
XVII. agendar reuniões e confirmar presenças;
XVIII. elaborar cadastro dos atendidos;
XIX. agendar limpeza das salas;
XX. organizar solicitações e controle de materiais doados e de limpeza;
XXI. manter quadro de avisos atualizado;
XXII. controlar arquivo de formulários de uso compartilhado;
XXIII. organizar e atualizar agenda de contatos dos alunos e atendidos;
XXIV. coordenar o registro, o controle e a conservação do patrimônio da Instituição. disponibilizar informativos sobre sua atuação das atividades da instituição;

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
55

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Rts. 25 117

Bem Aventurança

XXV. manter presença permanente dos atendido e dos profissionais, dentro de carga horária de cada frequentadores da instituição.
XXVI. analisar demandas e coordenar matriculas de novos alunos;
XXVII. gerenciar os suprimentos e compras da Instituição;
XXVIII. receber, selecionar, encaminhar e supervisionar as pessoas prestadoras de serviços comunitários.

Art. 29 - São atribuições da área de compras e almoxarifado:

I. realizar as compras requisitadas, mediante a pesquisa de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos, após autorização da Coordenação Financeira;
II. realizar procedimento de licitação simplificada para os casos de recursos provenientes de projetos e convênios;
III. zelar pela organização e conservação dos produtos estocados no almoxarifado;
IV. executar a distribuição de suprimentos do almoxarifado;
V. manter atualizada lista dos produtos e suprimentos estocados;
VI. apresentar relatório de suas atividades, mensamente ao Administrativo.

Art. 30 – São atribuições do Assistente Social:

I. participar da triagem de candidatos a assistidos da Instituição;
II. acompanhar avaliação funcional, caso necessário;
III. participar do fechamento de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição;
IV. orientar assistidos, familiares e professores;
V. realizar visitas domiciliares, em caso de necessidade;
VI. participar da análise dos programas da Instituição;
VII. realizar a avaliação socioeconômica dos candidatos e assistidos da Instituição;
VIII. participar de estudos de casos, quando necessário;
IX. orientar o aprendiz e o profissionais, quando necessário;
X. encaminhar e orientar assistidos/famílias para obtenção de documentos pessoais, benefícios econômicos e outros serviços sociais que se fizerem necessários;
XI. orientar assistidos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com dificuldades convívio familiar;
XII. gerenciar formulários para aquisição de passe livre estadual/interestadual, benefício de prestação continuada e outros informes acerca de benefícios e obrigações sociais;
XIII. buscar parcerias e convênios com instituições e profissionais;
XIV. participar de programas de cursos ou outras atividades com assistidos, pais, professores e funcionários;
XV. encaminhar mapa de atendimento (desligamentos/admissões) e relatório de prestação de contas (pedagógico/financeiro) para o convênio com as Secretarias;

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
56

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 24 17

Bem Aventurança

XVI. repassar para o executor das Secretarias todas as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação do convênio;
XVII. manter seu quadro horário atualizado, com informações sobre atividades internas e externas;
XVIII. gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
XIX. informar sobre a situação financeira das famílias dos assistidos;
XX. disponibilizar informativos preventivos sob seu domínio profissional;
XXI. supervisionar estagiários;
XXII. realizar atendimentos externos.

CAPÍTULO 17

DAS OFICINAS

Art. 31 – A instituição desenvolve oficinas nas áreas de artes, educação, cultura e esporte.
§ 1° com avaliação do perfil do aprendiz (investigando suas potencialidades, interesse e aumentado o nível de motivação no aprendizado);
§ 2° visando a formação geral do individuo

Art. 32 – Tem por objetivo atuar nas áreas de arte, educação, cultura, e educação física como apoio a formação do assistidos oferecendo atividades como: aulas de música, artesanatos, desenhos, libra, qualificação de aprendizagem, etc.

Art. 33 – Para que todas as atividades sejam realizadas com qualidade, são demandados profissionais das seguintes áreas, Música e Educação Física. Parágrafo único – A arte e a Educação Física exercem fundamental importância como elementos mediadores na construção e no desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla, pois possibilita o desenvolvimento de relações sociais e culturais fazendo com que elas se relacionem com o mundo e construam uma visão consciente, responsável e autônoma.

Art. 34 -São atribuições gerais dos professores;

I. desenvolver as potencialidades expressivas do aprendiz a partir da prática esportiva e artística, além das relações estéticas, históricas e culturais das artes cênicas, música e educação física;
II. promover a interdisciplinaridade entre as áreas de arte e educação física por meio de atividades inter-relacionadas e trocas entre grupos;
III. valorizar o ensino de conteúdos básicos de arte necessários à formação do cidadão, incluindo manifestações artísticas de diferentes épocas, conforme o ciclo de escolaridade;
IV. viabilizar ações relacionadas às manifestações do teatro, ao desenvolvimento da teatralidade, incluindo apresentações fora do ambiente da Instituição;
V. propiciar atividades para a formação musical dos assistidos, de maneira individual e/ou em grupo, com vistas ao desenvolvimento pessoal e interação com a sociedade;
VI. promover o bem-estar físico e social do aprendiz e favorecer sua inserção na sociedade por meio da prática de esportes;

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
57

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 27 7

Bem Aventurança

VII. identificar e acompanhar talentos artísticos e esportivos;
VIII. elaborar parecer técnico de casos acompanhados;
IX. participar de estudos de casos, quando necessário;
X. participar das reuniões coletivas periódicas do Serviço de Atendimento Multidisciplinar e diretoria, sob convocação;
XI. proceder encaminhamentos em casos de necessidade;
XII. gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
XIII. participar de programas de cursos ou outras atividades com assistidos, pais, professores e funcionários, sob convocação;
XIV. manter seu quadro horário atualizado, com informações sobre atividades internas e externas;
XV. supervisionar estagiários;
XVI. disponibilizar informativos sobre sua atuação e orientações/materiais preventivos sob seu domínio profissional;
XVII. realizar atividades externas.

CAPÍTULO 18

DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 35 – O corpo de voluntários da instituição tem por finalidade possibilitar a participação da comunidade na Instituição, prestando serviço de apoio, conforme a formação e interesse do candidato.

Art. 36 – Todo voluntário que se apresentar na Instituição deverá ser encaminhado à Coordenação para assinar o termo de voluntariado, ser alocado na área de interesse e prestar serviços à Instituição.

Art. 37 – O corpo de voluntários será organizado, com o apoio da Secretaria e do Coordenador Administrativo.

Art. 38 – Os voluntários deverão, observar as normas estabelecidas neste Regimento Interno, assim como as diretrizes e orientações da Diretoria da Instituição.

Art. 39 – Os voluntários não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 40 – São atribuições do Clínico Geral Voluntário e seu assistente:

I. proceder avaliação clínica dos assistidos;
II. proceder tratamento e acompanhamento clínico de assistidos, quando necessário;
III. registrar e anexar à pasta do aprendiz alterações de medicações, bem como informações sobre efeitos comportamentais em consequência de uso de medicação;
IV. elaborar parecer médico dos casos acompanhados;
V. participar das reuniões, sob convocação;

SEDSCAP202202653 3DM

Governo do Estado de São Paulo
58

Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Capão Bonito - SP
Registrador - Bertoni
Fls. 28

Bem Aventurança

VI. proceder encaminhamentos em casos de necessidade de tratamentos prolongados de saúde física ou mental;
VII. gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas
VIII. participar de programas de cursos ou outras atividades com assistidos, pais, professores e funcionários;
IX. manter seu quadro horário atualizado;

Art. 41 – São atribuições do Odontólogo Voluntário e assistente:

I. proceder prevenção e tratamento odontológico dos assistidos menores de 14 anos;
II. elaborar parecer técnico dos casos acompanhados;
III. elaborar relatório individual de aprendiz;
IV. participar de estudos de casos, quando necessário;
V. participar das reuniões, sob convocação;
VI. proceder encaminhamentos;
VII. gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
VIII. desenvolver programas de orientação e prevenção em odontologia, relacionados a problemas de saúde;
IX. manter seu quadro horário atualizado;
X. disponibilizar informativos preventivos sob seu domínio profissional;

CAPÍTULO 19

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – São servidos lanches diários 8h às 8:30h e das 17h às 17h30.

Art. 43 - Este regimento interno terá como prazo de vigência até 31/12/2023, e a partir desta data terá vigência de 4 anos, podendo ser alterado caso a Diretoria julgue necessário.

O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data de seu registro.

Capão Bonito, 22 de setembro de 2021.

Newton Shigueru Ito
Presidente

Michelli Macedo Machado
Secretária

SEDSCAP202202653 3DM

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DE CAPÃO BONITO - SP
Carlos Alberto Bertoni-Oficial

Protocolado sob nº 021511 em 22/10/2021 e Registrado em 25/10/2021
MF 21511, LV. A-30, Reg. No 21511, REGIMENTO INTERNO

Emolumentos	R$ 180,76
Ao Estado	R$ 51,37
Ao SEFAZ	R$ 25,04
Reg. Civil	R$ 9,60
Trib. Justiça	R$ 12,49
ISS	R$ 9,09
Ministério Púb.	R$ 8,67
Condução/Outros	R$ 0,00
TOTAL	R$ 306,67

CAPÃO BONITO, SP 25/10/2021

MARY TEREZINHA DE OLIVEIRA SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capão Bonito - SP
Mary Terezinha de Oliveira Souza
Escrevente Autorizada

SEDSCAP202202653 3DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 21/03/2022 às 14:18:29
Documento N°: 036296A1004602 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1004602

Governo do Estado de São Paulo 09

SEDSCAP202202670 3DM

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM-AVENTURANÇA" QUADRIÊNIO 2020/2024

CARGO NA ENTIDADE	NOME	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	RG	CPF
Presidente	Newton Shigueru Ito	Produtor rural	Casado	Brasileira	Rua Milton de Oliveira, 76, Nova Capão Bonito, Capão Bonito, SP	(15) 99748-7472	19.932.549-2	114.653.178-80
Vice-Presidente	Eduardo Azevedo Silva	Autônomo	Casado	Brasileira	Rua dos Expedicionários,188, Centro, Capão Bonito, SP	(11) 98215 6242	9.751.003-8	872.314.508-06
Tesoureiro	Nicia Maria Pereira	Empresária	Casada	Brasileira	Rua Benjamin Constant, 566 Centro, Capão Bonito, SP	(15) 99754 1849	6.681.315-3	589.197.248-49
Secretária	Michelli Macedo Machado	Terapeuta	Divorciada	Brasileira	Rua Angelo Matarazzo,61 Jardim Cruzeiro Capão Bonito, SP	(15) 99849 9202	3.246.187-7	254.060.738-18
Conselho Fiscal	Maria Cristina de Lima Morais	Professora aposentada	Viúva	Brasileira	Rua Gustavo Sampaio, 378 Centro, Capão Bonito, SP	(15) 99636 2024	6.259.715	890.750.728-72
Conselho Fiscal	Darci Seabra de Freitas	Administrador	Casado	Brasileira	Av. Santos Dumont, 771 Bela Vista, Capão Bonito, SP	(15) 99783 7249	6.151.560-7	751.158.408-04
Conselho Fiscal	Sérgio Moreira Miranda	Professor aposentado	Casado	Brasileira	Rua Bernardino de Campos,635 Centro, Capão Bonito, SP	(15) 98176 1500	13.849.594-4	033.340.072-00

Capão Bonito 21 de março de 2022

Newton Shigueru Ito

Presidente

Digitalizado com CamScanner

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 21/03/2022 às 15:54:12
Documento Nº: 036296A1005456 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1005456

Governo do Estado de São Paulo
61

Bem Aventurança
Associação Beneficente "Bem-Aventurança"
INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com **site** www.bemaventuranca.org.br

DECLARAÇÃO

A Associação Beneficente **"Bem-Aventurança"**, situada a Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 –Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP, cep 18.306-140 CNPJ 03.056.077/0001-71, representada pelo Presidente, Newton Shigueru Ito, RG 19.932.549-2 SSP-SP e CPF 114.653.178-80, declara que a Associação não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39 da Lei Federal 13019/2014.

NEWTON SHIGUERU ITO
PRESIDENTE
RG 19.932.549-2 SSP-SP
CPF 114.653.178-80

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202202702 1DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 22/03/2022 às 15:11:58
Documento N°: 036296A1010088 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1010088

Governo do Estado de São Paulo
62

Bem Aventurança

Associação Beneficente "Bem Aventurança

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203

Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018

Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140

CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002

e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com **site** www.bemaventuranca.org.br

Fundada 16 de novembro 1998

Oficio 50/2022

SECRETÁRIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assunto: Demanda Parlamentar-Associação Beneficente "Bem Aventurança localizada no Bairro Santa Isabel, no município de Capão Bonito- SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança vem respeitosamente solicitar a SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, celebração do convenio **Demanda 036296 emenda parlamentar 202217739475** para reforma e obras destinado através do Parlamentar Deputado Estadual **Edson Giriboni**.

Desde já agradecemos pela atenção!

Newton Shigueru ito

Presidente

Associação Beneficente Bem Aventurança

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA tem como missão levar às crianças e adolescentes valores que os estimulem a serem homens de bem.

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202207024DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 22/03/2022 às 15:13:07
Documento N°: 036296A1010103 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1010103

Bem Aventurança
Associação Beneficente "Bem-Aventurança"
INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br

DECLARAÇÃO

Eu Newton Shigueru Ito, RG 19.932.549-2 SSP-SP e CPF 114.653.178-80, estou em efetivo exercício no cargo de presidente na Associação Beneficente **"Bem-Aventurança"**, situada a Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 –Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP, cep 18.306-140 CNPJ 03.056.077/0001-71 no quadriênio 01/01/2020 a 31/12/2023.

NEWTON SHIGUERU ITO
PRESIDENTE
RG 19.932.549-2 SSP-SP
CPF 114.653.178-80

03.056.077/0001-71
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"BEM AVENTURANÇA"
Rua Domingos de Freitas Sobrinho, 217
Vila Santa Isabel - CEP 18306-140
Capão Bonito - SP

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202202772ODM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 25/03/2022 às 10:07:25
Documento N°: 036296A1022003 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1022003

Governo do Estado de São Paulo
64

BANCO DO BRASIL

Banco do Brasil S.A.
Agência 0840-0/Capão Bonito (SP)
Rua General Carneiro, 563 - Centro
CEP: 18.300-260 Capão Bonito (SP)
Telefone/Fax: (15) 3542-2188

Capão Bonito (SP), 22 de Março de 2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA** CNPJ Nº. 03.056.077/0001-71 com sede no município de Capão Bonito SP, é cliente do Banco do Brasil S.A. Agência **0840-0**/Capão Bonito (SP) conta-corrente nº. **33.043-4** referente a **Emenda Parlamentar do Deputado Edson Giriboni.**

Atenciosamente

Anderson Fernandes

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2016 - Grafi Rio

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202027842DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 25/03/2022 às 15:07:23
Documento N°: 036296A1024598 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1024598

Governo do Estado de São Paulo
65

Bem Aventurança

Associação Beneficente "Bem-Aventurança"

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com **site** www.bemaventuranca.org.br

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Associação Beneficente **"Bem-Aventurança"** dispõe dos recursos financeiros, no valor de R$ 1.290,81 (Um mil, duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela Secretaria do Desenvolvimento Social Emenda número 2022.177.39475 destinados a "Obras e reformas". Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Capão Bonito, 31 de março de 2.022.

Newton Sigueru Ito
CPF 114.653.178-80
Presidente

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202202915 1DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 31/03/2022 às 17:23:27
Documento N°: 036296A1049166 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1049166

Governo do Estado de São Paulo
99

SEDSCAP202202918SDM

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO DE ITAPETININGA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

C. Bonito 31 de Março de 2022

Local data

PETERSON WILLIAN FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 384.072.818-59

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA - CPF/CNPJ: 03.056.077/0001-71

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 88,78 Registrada em: 30/03/2022 Valor Pago R$ 88,78 Nosso Numero: 28027230220491098 Versão do sistema

Impresso em: 31/03/2022 11:56:40

Digitalizado com CamScanner

Governo do Estado de São Paulo
67

SEDSCAP202202918SDM

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230220491098

1. Responsável Técnico

PETERSON WILLIAN FERNANDES DE OLIVEIRA
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2607235138
Registro: 5062810387-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA** CPF/CNPJ: **03.056.077/0001-71**
Endereço: **Rua DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO** Nº: **350**
Complemento: **ANTIGO EMPLACAMENTO Nº217** Bairro: **VILA SANTA ISABEL**
Cidade: **Capão Bonito** UF: **SP** CEP: **18306-140**
Contrato: Celebrado em: **28/03/2022** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **7.720,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO** Nº: **350**
Complemento: **ANTIGO EMPLACAMENTO Nº217** Bairro: **VILA SANTA ISABEL**
Cidade: **Capão Bonito** UF: **SP** CEP: **18306-140**
Data de Início: **04/04/2022**
Previsão de Término: **30/06/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Religioso** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Projeto	Cobertura Metálica	265,10000	metro quadrado
	Projeto	Cobertura Metálica	130,00000	metro quadrado
Execução				
2	Fiscalização	Cobertura Metálica	265,10000	metro quadrado
	Fiscalização	Cobertura Metálica	130,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Digitalizado com CamScanner

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 09:20:38
Documento Nº: 036296A1050894 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1050894

Estado de São Paulo
Governo do
89

SEDSCAP202202918 6DM

INTERRESADO : Associação Beneficiente Bem Aventurança
ASSUNTO : Troca de telhado de telha ceramica e fibro cimento por telha sanduiche metalica
TIPO DE OBRA : Reforma

ITEM	SERVIÇOS	Valor		ABRIL	MAIO
1	REFEITÓRIO 70,10M²				
1.1	COMPRA DE TELHAS	R$ 40.389,81	T		
			P	R$ 40.389,81	
1.2	ABRASIVOS	R$ 2.200,00	T		
			P	R$ 2.200,00	
1.3	CALHAS E RUFOS	R$ 6.800,00	T		
			P	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
1.4	INSTALAÇÃO DE COBERTURA	R$ 12.800,00	T		
			P	R$ 3.840,00 / R$ 3.840,00	R$ 5.120,00
2	PARTE AREA ATIVIDADES 180,00M²				
2.1	COMPRA DE TELHAS	R$ 20.878,00	T		
			P	R$ 20.878,00	
2.2	ABRASIVOS	R$ 1.600,00	T		
			P	R$ 1.600,00	
2.3	CALHAS E RUFOS	R$ 1.743,00	T		
			P	R$ 871,50	R$ 871,50
2.4	INSTALAÇÃO DE COBERTURA	R$ 7.160,00	T		
			P		R$ 2.148,00 / R$ 2.148,00 / R$ 2.864,00
3	PROJETOS E ACESSORIA				
3.1	PROJETOS , ART E ACESSORIA	R$ 7.720,00	T		
			P	R$ 7.720,00	

TOTAL DO CUSTO DA OBRA	R$ 101.290,81	Valor semanal	R$ 77.059,31	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 8.520,00	R$ 2.148,00	R$ 2.148,00	R$ 3.735,50	R$ 101.290,81
		%	76,08%	3,79%	3,79%	8,41%	2,12%	2,12%	3,69%	100,00%

Capão Bonito 30 de março de 2022

Nome : Peterson Willian Fernandes de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA:5062810387

Digitalizado com CamScanner

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 09:21:24
Documento Nº: 036296A1050897 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1050897

Edicons
ENGENHARIA

Memorial Descritivo:

Nome da Interessada: Associação Beneficente Bem Aventurança
Localização:Rua Domingos de Freitas Sobrinho nº350, anteriormente emplacamento nº217- Bairro Santa Izabel- Capão Bonito - SP
Responsável Técnico: Peterson Willian Fernandes de Oliveira

.O objeto deste trata-se de reforma da cobertura do refeitório com uma área de 265,10m² atualmente de cerâmica e sala 1, hall de entrada, sala 2, sala 3, WC e hall e sala 6 do prédio de atividades contendo uma area de 130,00m² atualmente com telha fibro

.SERVIÇOS PRELIMINARES: A contratante da obra será responsável pelo fornecimento do material e a contratada será responsável mão de obra necessária à execução dos serviços, assim como mobilização. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com as normas técnicas.

.DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: As demolições e retiradas da telha existente da cobertura será feita em etapas conforme for sendo retirada a telha existente será colocada a telha metálica. OBS: Todo o material de descarte decorrentes da remoção, deverá ser encaminhado até o local indicado pela contratante, de modo a não causar incômodos aos usuários do prédio.

.ESTRUTURA METÁLICA E TELHA DA COBERTURA: A troca deverá ser executada de acordo com o projeto. Serão usada telhas sanduíche TR 40 na 0,43 mm isopor de 30, e colocação de e rufos, pingadeiras, comunheiras, mata juntas e vedação.

Capão Bonito ,30 de Março de 2022.

Eng Civil.: Peterson W. F de Oliveira
CREA:5062810387

Prop: Associação Ben. Bem Aventurança
CNPJ:03.056.077/0001-71

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202202918 7DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 09:22:23
Documento N°: 036296A1050901 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1050901

SEDSCAP202202918 8DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 09:33:14
Documento N°: 036296A1050948 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1050948

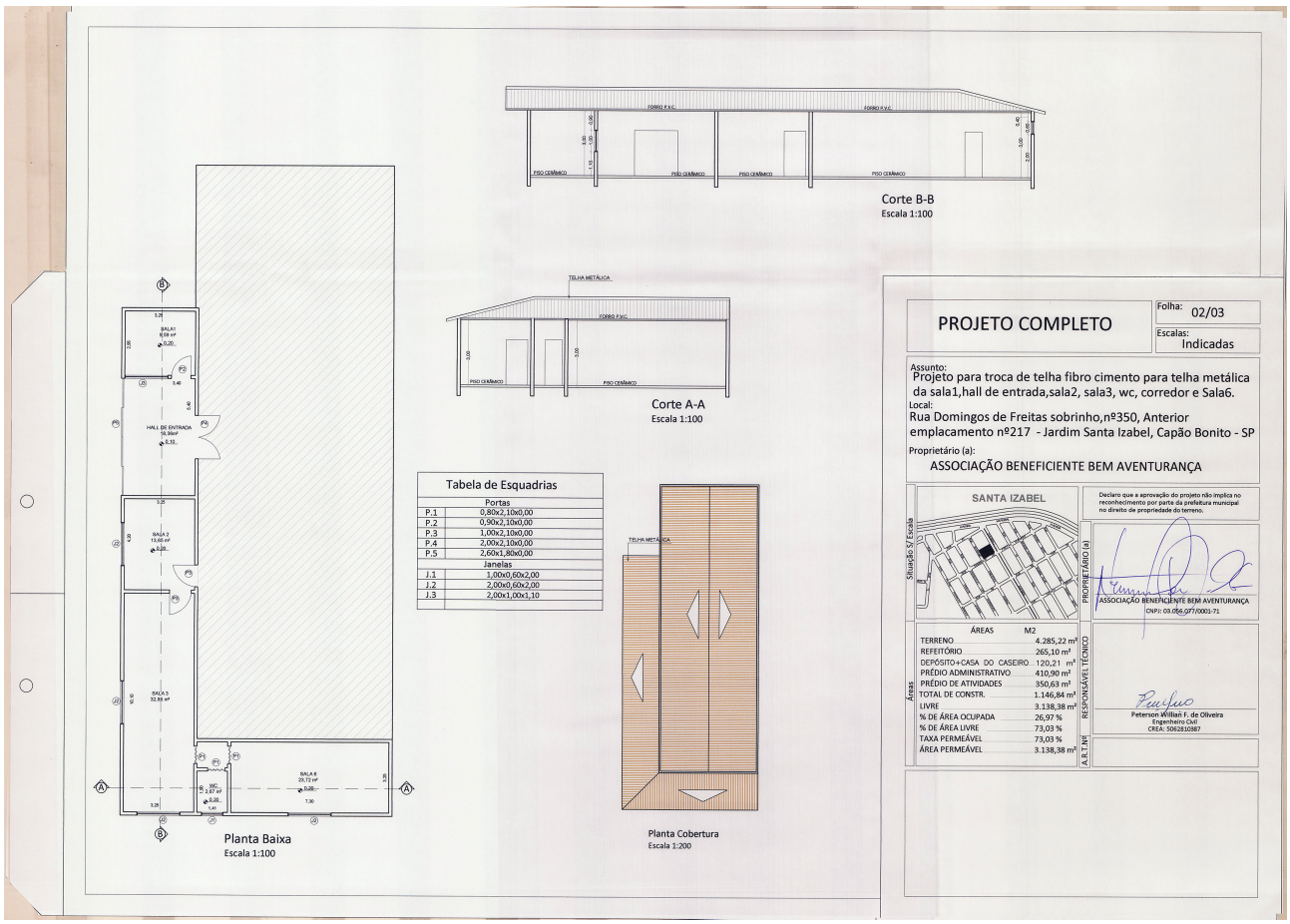

SEDSCAP202202189DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 09:36:56
Documento N°: 036296A1050955 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1050955

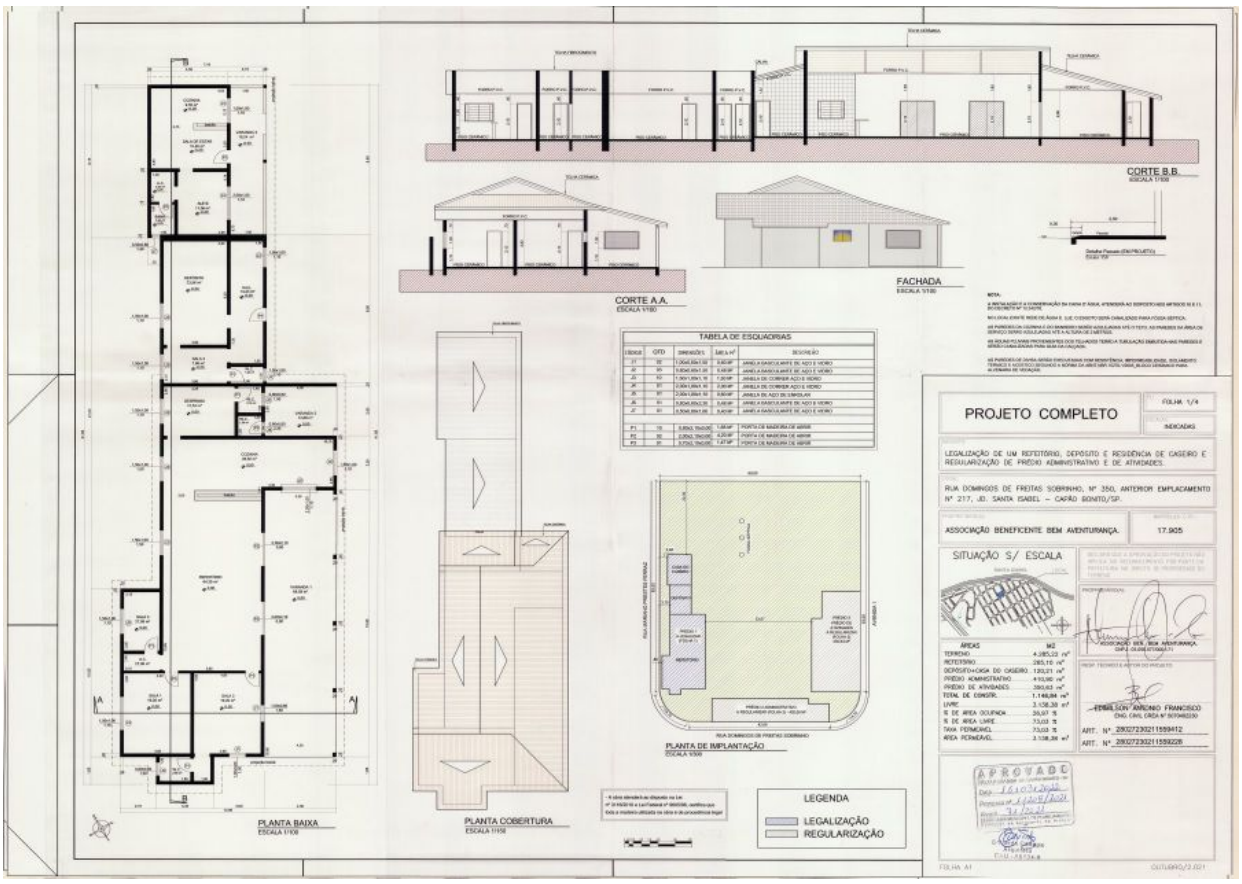

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202202190DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 09:42:53
Documento N°: 036296A1050984 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1050984

Governo do Estado de São Paulo
73

SEDSCAP202202935 3DM

INTERRESADO : Associação Beneficiente Bem Aventurança
ASSUNTO : Troca de telhado de telha ceramica e fibro cimento por telha sanduiche metalica
TIPO DE OBRA : Reforma

ITEM	SERVIÇOS	Valor		ABRIL	MAIO
1	REFEITÓRIO 265,10M²				
1.1	COMPRA DE TELHAS	R$ 40.389,81	T		
			P	R$ 40.389,81	
1.2	ABRASIVOS	R$ 2.200,00	T		
			P	R$ 2.200,00	
1.3	CALHAS E RUFOS	R$ 6.800,00	T		
			P	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
1.4	INSTALAÇÃO DE COBERTURA	R$ 12.800,00	T		
			P	R$ 3.840,00 / R$ 3.840,00	R$ 5.120,00
2	PARTE AREA ATIVIDADES 180,00M²				
2.1	COMPRA DE TELHAS	R$ 20.878,00	T		
			P	R$ 20.878,00	
2.2	ABRASIVOS	R$ 1.600,00	T		
			P	R$ 1.600,00	
2.3	CALHAS E RUFOS	R$ 1.743,00	T		
			P	R$ 871,50	R$ 871,50
2.4	INSTALAÇÃO DE COBERTURA	R$ 7.160,00	T		
			P	R$ 2.148,00 / R$ 2.148,00	R$ 2.864,00
3	PROJETOS E ACESSORIA				
3.1	PROJETOS , ART E ACESSORIA	R$ 7.720,00	T		
			P	R$ 7.720,00	

TOTAL DO CUSTO DA OBRA	R$ 101.290,81	Valor semanal	R$ 77.059,31	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 8.520,00	R$ 2.148,00	R$ 2.148,00	R$ 3.735,50	R$ 101.290,81
		%	76,08%	3,79%	3,79%	8,41%	2,12%	2,12%	3,69%	100,00%

Capão Bonito 30 de março de 2022

Nome : Peterson Willian Fernandes de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA:5062810387

Digitalizado com CamScanner

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 15:27:40
Documento Nº: 036296A1053440 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1053440

MATRÍCULA Nº 27.905 Ficha 02 verso
Oficial

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPÃO BONITO
Estado de São Paulo

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Carlos Alberto Bertoni - Registrador

(continua na Ficha nº)

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

SEDSCAP202202936 9DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 15:55:11
Documento N°: 036296A1053982 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1053982

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Gov. Mario Covas Jr, 242 - Nova Capão Bonito (ao lado do fórum)
CEP: 18.304-135 - Fone: (15) 3542-1403
e-mail: carlos-bertoni@uol.com.br

Bel. Carlos Alberto Bertoni – Registrador

MATRÍCULA Nº 17.905 — REGISTRO GERAL — LIVRO 2

MATRÍCULA Nº 17.905 Ficha Nº 01

Capão Bonito, 05 de dezembro de 2.013

Oficial

Denominação / Localização: **" RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO ", lado ímpar, esquina com o lado par da AVENIDA UM e esquina com o lado ímpar da RUA MARIANO PRESTES FERRAZ, no Loteamento JARDIM SANTA IZABEL**

Distrito: **CAPÃO BONITO** Município: **CAPÃO BONITO** Comarca: **CAPÃO BONITO**

REGISTRO DE IMÓVEIS — *Bel. Carlos Alberto Bertoni - Registrador*

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPÃO BONITO — Estado de São Paulo

IMÓVEL

Um terreno formado pelos Lotes 05, 06 ,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 , da Quadra 34, situado ao lado ímpar da Rua Domingos de Freitas Sobrinho, esquina com o lado par da Avenida Um e esquina com o lado ímpar da Rua Mariano Prestes Ferraz, no Loteamento Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito-SP, dentro dos alinhamentos, distâncias e confrontações seguintes: **pela frente** com a Rua Domingos de Freitas Sobrinho, mede 42,00 metros; **nos fundos** com os lotes 04 e 16, mede 60,00 metros;pelo **lado direito** de quem da rua olha para o terreno , na esquina, em vurca de confluência, mede 14,14 metros e com a Avenida 01, mede 63,00 metros; e, pelo **lado esquerdo**, em curva de confluência, mede 14,14 metros e com a Rua Mariano Prestes Ferraz, mede 63,00 metros; **encerrando uma área de 4.285,22 m2 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco metros e vinte e dois decimetros quadrados).**

Inscrição Cadastral nº 01.08.015.0244.001.

PROPRIETÁRIA:- **SOCIEDADE ESPÍRITA BEM AVENTURANÇA,** com sede à Rua Domingos de Freitas Sobrinho, Nº 217- Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.056.077/0001-71.

TÍTULO AQUISITIVO:- **Registro nº 01, feito em 09 de maio de 2.008, nas Matrículas nºs 7.827, 7.828, 7.829, 7.830, 7.831, 7.832, 7.833, 7.834, 7.835, 7.836 e 7.837, descerradas em 10 de agosto de 1.984. (UNIFICAÇÃO).**

A Substituta Designada (Eloisa Ana de Lima Ventureli).

Emols: R$7,24

AV – 01 – M - 17.905 - De acordo com o que consta da Ata de Alteração de denominação, datada de 27 de abril de 2.012, registrada no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Capão Bonito, em data de 11 de maio de 2.012, Microfilmada sob nº 2.079 e averbada sob nº 04, em frente o registro 242, a " **SOCIEDADE ESPÍRITA BEM AVENTURANÇA** ", passou a denominar-se: "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA**". Capão Bonito, 05 de dezembro de 2.013. A Substituta Designada (Eloisa Ana de Lima Ventureli).

Emols.- R$12,10

(continua no verso)

Página: 0001/0003

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Capão Bonito - SP

11966-9 - AA 101282

SEDSCAP202202937ODM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 15:56:11
Documento N°: 036296A1053991 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1053991

Governo do Estado de São Paulo
76

Formulário de requerimento

Solicitante:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
Portfólio:	Obras SEDS
Valor total:	R$ 100.000,00

OBRA

Tipo da Obra:	Reforma - 2022
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 100.000,00
Endereço:	Rua Domingos de Freitas Sobrinho, n°217 - Vila Santa Isabel - Capão Bonito, São Paulo - SP, 18306-140

Justificativa

"Neste campo de Justificativa, deve conter a descrição sucinta da realidade a ser transformada e as atividades que serão executadas"

A Associação Beneficente Bem Aventurança, com cede a rua Domingos de Freitas Sobrinho,217 Bairro Santa Isabel no município de Capão Bonito - SP justificativa realização da reforma do telhado do refeitório, biblioteca e sala de brinquedos ,que a muitos anos sofre com goteiras prejudicando as atividades dos atendidos, comprometendo a estrutura e materiais como brinquedos e livros, apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura da instituição , bem como promover melhor qualidade e oferecer para os atendidos mais conforto, haja vista que a entidade encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos 80 atendidos e professores. Também não posso deixar de citar que essa indicação foi criada com base nas reivindicações da comunidade e de todos que usam desses espaço diariamente .

SEDSREQ202200120 2DM

Governo do Estado de São Paulo
77

Fotos da obra

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS

SEDSREQ202200120 2DM

Governo do Estado de São Paulo
78

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS REFORMA DO TELHADO

SEDSREQ202200120 2DM

Governo do Estado de São Paulo
79

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO OBRA TELHADO

SEDSREQ202200120 2DM

Governo do Estado de São Paulo
80

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO LOCAL

SEDSREQ202200120 2DM

Governo do Estado de São Paulo
81

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO TELHADO

SEDSREQ202200120 2DM

Governo do Estado de São Paulo
82

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS TELHADO PARA REFORMA

CAPÃO BONITO, 01 de Abril de 2022

SEDSREQ2022001202DM

Governo do Estado de São Paulo
83

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSREQ202200120 2DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 15:57:16
Documento N°: 036296A1053999 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1053999

Governo do Estado de São Paulo
84

PLANO DE TRABALHO

OBRAS

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71
Endereço: rua Domingos de Freitas Sobrinho,nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140
Telefones: (15) 35421002
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Newton Shigueru Ito
Data de Nascimento: 13/11/1968
RG: 19932549 - SSP/SP
CPF: 114.653.178-80
Formação: superior engenheiro agrônomo
Endereço: rua Marechal Deodoro da Fonseca,nº66 Bairro: centro CEP: 18400-650
Telefones: (15) 99748-74472
E-mail pessoal: newtonshigueru26@gmail.com
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail,com E-mail institucional:bemaventurancafinanceiro@gmail.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: PETERSON WILLIAN FERNANDES DE OLIVEIRA
Data do Nascimento: 11/10/1989
RG: 44.497.694-2
CPF:384072818/59
Formação: ENGENHEIRO CIVIL
Endereço: RUA CEZARINO FERRREIRA ,Nº 631 Bairro: DOS NUNES CEP:
Telefones: 15-99742-0841
E-mail pessoal: petersonwfo@gmail.com E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização

AREA URBANA - RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO,217 SANTA ISABEL - CAPÃO BONITO/ SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança, fundada em 16 de novembro de 1998 atendendo moradores do bairro Santa Isabel, a entidade sem fins lucrativos, tem como visão de futuro ser um ambiente transformador, estimulando o conhecimento a auto valorização e o desenvolvimento das potencialidades e talentos. Nossa missão é ajudar as crianças e adolescentes moradores do Bairro Vila Santa Isabel, a desenvolverem competências para gerir com sucesso a própria vida através das atividades propostas nos Projetos, com qualidade que estimulem a autonomia e a responsabilidade social com ação direcionada às necessidades da família em situação de vulnerabilidade social, focado na proteção , garantia e defesa dos direitos .O atendimento objetiva oferecer às crianças e aos adolescentes um local onde possam passar o contra turno escolar na entidade, desenvolvendo suas potencialidades, gerando uma perspectiva de futuro diferente daquela em que se encontram atualmente. Oferecendo atividades que lhes

SEDSPTA202200125 9DM

Governo do Estado de São Paulo 85

sejam agradáveis e produtivas ao mesmo tempo, mostrando que as mudanças em suas vidas dependem exclusivamente do fato de saberem aproveitar as oportunidades para sua capacitação. A reforma será para melhor segurança e conforto para todos os atendidos;

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Proteção Básica com projetos e benefícios de prevenção às situações de risco por meio do fortalecimento dos vínculos , atendendo crianças e adolescentes e seus familiares e comunitários e de ações de integração ao mercado de trabalho. O público atendido são pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social em decorrência da pobreza, da privação e/ou fragilização dos vínculos afetivos, de discriminações, da ausência de renda, entre outros.

d) Detalhamento do Projeto

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades dos projetos são lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes 6 a 15 anos, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social

Público Alvo: Qualitativos - despertar os atendidos para conhecimento de novas práticas e aprendizagem e fortalecendo vínculos e a convivência com seus colegas; Quantitativos- 80%das crianças e adolescentes de ambos os sexos, totalmente gratuito do bairro Santa Isabel- Capão Bonito - SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança , desenvolve suas atividades, a entidade não faz qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. Os projetos são oferecidos aos moradores do Bairro Santa Isabel, para todas as mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social totalmente gratuitos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO- PERIODO DA MANHÃ DAS 8:00 AS 11:30

PERIODO DA TARDE DAS 13:00 AS 17:30

?FAIXA ETÁRIA - CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS
PESSOAS PARTICIPANTES NAS DIFERENTES ATIVIADES - 80 PESSOAS
CAPACIDADE INSTALADA - 100 PESSOAS

3. Descrição do Projeto

1) Título do Projeto: OBRAS REFORMA TELHADO DO REFEITÓRIO BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA .

2) Descrição da realidade social a ser transformada.

? A entidade atende o bairro Santa Isabel que é um território com decorrente e inúmeras expressões da questão social: ausência e/ou insuficiência de renda, desemprego ou trabalho informal, droga dição, evasão escolar. A maioria dos usuários atendidos pela entidade são de famílias mono parentais femininas mães solo (Chefiada por mulheres) e famílias nucleares (Pai e Mãe). As crianças e adolescente são de ambos os sexos, a maioria das famílias é beneficiária do Programa Bolsa Família, além deste benefício a família de baixa renda participa de outros programas sociais.
A reforma do telhado refeitório, biblioteca e brinquedoteca , foi necessário devido ao grande volume de goteiras nestes ambientes ,impedindo assim as crianças e adolescentes utilizar o espaço que se alimentam e brincam nas suas atividades diárias;

3) Objetivos.

SEDSPTA202200125 9DM

Governo do Estado de São Paulo 86

a)Objetivo Geral.

A reforma do telhado refeitório aonde o prédio ,sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como devido varias tentativas de conserto, que não solucionou o problemas das goteiras do telhado. Havia desta forma, sérias preocupações com a deterioração do ambiente e objetos das salas e refeitórios.

b) Objetivos Específicos.

O engenheiro com supervisor da obra irão avaliar a necessidade de equipamentos e condições técnicas para início dos trabalhos, será respeitado o cronograma de execução da reforma do telhado ,e preservação do prédio ;

fabricação- cortes das peças ,lixamento ,aparelhamento e soldagem das estrutura metálica ;

pintura- pintura base garantirá proteção contra ferrugem e ações do tempo ,oferecendo durabilidade ;

montagem- o processo de montagem seja concluída com segurança tanto para profissionais pessoas que circulem pelo local;

cobertura- telhas sanduiches garantia na cobertura será a mesma contra desgastes ou perda de qualidade garantia 3 três anos ;

o prédio está em boas condições preservando assim as estruturas (paredes) a localização do terreno tem agua encanada, luz elétrica e as ruas não tem asfalto com muitos buracos e poeiras e transporte apenas dos alunos da rede publica;

4) Metodologia

respeitando o cronograma de execução ,normas de segurança o telhado sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como madeiramento do telhado, está comprometido pela ação dos cupins , desta forma, sérias preocupações com a deterioração do ambiente do refeitório e outras salas.

5) Prazo de execução do projeto

prazo de entrega 30 dias após o inicio da reforma ;

6) Impacto Social Esperado

Com a conclusão da obra vem contribuir para a melhoria do bem-estar dos atendidos e suas atividades , reduzindo preocupações e melhorando o ambiente de convívio, contribuindo desta forma para aprimorar o atendimento diário a fim de melhorar o bem-estar social das crianças e adolescentes e comunidade .

(Descrever como a conclusão dessa obra auxiliará na qualificação do serviço, na direção de mudanças positivas em relação à situação de vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados, com foco na eficiência, eficácia e efetividade).

7) Recursos Humanos

(Especificar: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria).

SEDSPTA202200125 9DM

Governo do Estado de São Paulo 87

Quantidade	Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Tipo de Vínculo

8)Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Parcela

reforma refeitório

compra de telhas refeitório - 265,10m²	R$ 40.389,81
abrasivos	R$ 2.200,00
calhas e rufos	R$ 6.800,00
instalação de cobertura	R$ 12.800,00
PARTE ÁREA ATIVIDADES SALAS 130,00m²	
compra de telhas	R$ 20.878,00
abrasivos	R$ 1.600,00
calhas e rufos	R$ 1.743,00
instalação de cobertura	R$ 7.160,00
projetos. ART e ACESSORIA	R$ 7.720,00
contra partida	R$1.290,81

SEDSPTA202200125 9DM

Governo do Estado de São Paulo
88

Limpeza da obra	R$
Total	**R$ 101.290,81**

9) Cronograma de desembolso.

Os recursos financeiros serão liberados, em parcela única no valor de R$ 100.000,00 - cem mil reais (por extenso)

Observação: O Cronograma de Desembolso deverá estar de acordo com o repasse de recurso estadual. Entretanto, se o valor for inferior, deverá ser adotado o valor efetivo da obra.

Capão Bonito, 01 de Abril de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSPTA202200125 9DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 15:57:18
Documento N°: 036296A1054001 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1054001

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE ITAPEVA

ANÁLISE TÉCNICA DRADS

Parecer: **APROVADO**

Aprovamos com ressalva.

Com a finalidade de realizar a análise técnica inicial CAS referente a solicitação formal emitida por meio da plataforma digital SP Sem Papel -módulo Demandas (Demanda nº 36296), processo SEDS –PRC-2022-00565-DM, Celebração de Parceria entre a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA – CNPJ 03.056.077/0001-71 , situada na Rua Domingos de Freitas Sobrinho,nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140 –Capão Bonito – SP e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, envolvendo a transferência de recursos financeiros na ordem de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), para realização de obras, constata-se a necessidade de complemento/correção das descrições exigidas em conformidade à Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Portaria CAS nº 1, de 10 de setembro de 2018, que subsidia a análise e a emissão de Parecer Técnico, para oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais. Desta forma o Plano de Trabalho, Itens da Demanda, assim como, as solicitações da área de Gestão de Convênio, deverão ser atualizadas com base nas seguintes instruções:

- Plano de Trabalho: Para auxiliar o preenchimento adequado, segue *o modelo do Plano de Trabalho com toda numeração a ser seguida* e a indicação dos tópicos/itens que necessitam de ajustes com instruções complementares, destacadas em itálico. A correção deve ser realizada na aba específica/destinada ao Plano de Trabalho, onde é possível editar, excluir entre outras funções. Os itens não alterados serão mantidos. Não há necessidade da assinatura física, basta salvar as alterações, e no momento da tramitação, o sistema solicita automaticamente a assinatura digital por senha, que deverá ser a do presidente/representante legal da OSC. Ressalta-se também, a importância de consultar no sistema PMASWEB se as informações cadastrais da OSC estão atualizadas e em conformidade ao serviço tipificado a ser solicitado.

Corrigir e/ou ampliar a descrição nos tópicos:

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

C) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Informar: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

3. Descrição do Projeto

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE ITAPEVA

1) Título do Projeto: Citar o objeto da parceria – "Reforma de... – "

2) Descrição da realidade social a ser transformada. *A parceria tem como objetivo a REFORMA de ...., aqui deve ser explicado o que irá ser REFORMADO e a finalidade da reforma. Precisa finalizar o texto falando do impacto que esta obra terá no conforto dos acolhidos do Serviço, demonstre essa transformação da realidade após a obra.*

3) Objetivos.

a) Objetivo Geral.- *é a reforma de.... e o que ela irá promover de benefício para as crianças e adolescentes. É necessário identificar o principal objetivo com a execução da obra, objeto da parceria, considerando que a mesma deve ser compatível com as ações / serviços prestados pela OSC, começando com verbo no infinitivo. Como por exemplo, "Reformar um ambiente acolhedor, seguro e que reflita positivamente a qualidade de vida das crianças e adolescentes".(Aproveite seu texto)*

b)Objetivos Específicos.

No primeiro parágrafo relacionar com as atividades que serão desenvolvidas na obra (construção, reforma e ampliação e não Aquisição) objeto desta parceria, bem como os ambientes que a compõem (salão, salas), considerando sua real capacidade (lotação da edificação). (Aproveitar seu texto e começar sempre os Objetivos com verbo no Infinitivo)

4) Metodologia

Descrever detalhadamente as ações a serem desenvolvidas na execução do objeto da parceria pela OSC.

5)Prazo de execução do projeto

Sempre contado da data da assinatura do instrumento que formaliza a parceria, em conformidade com Cronograma Físico financeiro da obra (não especificar data de início e término- mas o cronograma foi elaborado com prazo superior a 30 dias)

6)Impacto Social Esperado

Excluir explicações que estão nos parênteses.

7) Recursos Humanos

Elaborar planilha com o RH da Osc no seguinte formato:

EXEMPLO:

Quantidade	*Cargo/Função*	*Formação*	*Carga horária*	*Tipo de vínculo*

SEDSPAR202200712 8DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE ITAPEVA

9) Cronograma de desembolso.

Excluir a Observação.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por meio do e-mail emendas.parlamentares@sp.gov.br

- Gestão de Convênio: Verificar as solicitações/correções indicadas pela área de convênio SEDS, antes de reenviar o processo.

Esta aprovação com ressalva segue para análise e, também, depende do Parecer do Centro de Vistoria de Obras.

Nos termos apresentados, segue para providências.

São Paulo, 06 de Abril de 2022

MILENA ROLIM
Diretora Técnica I
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL - CAS

SEDSPAR202200712 8DM

Assinado com senha por: MILENA ROLIM - 06/04/2022 às 16:02:23
Documento N°: 036296A1068657 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1068657

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

ANÁLISE DIRETOR DRADS

Parecer: **APROVADO COM RECOMENDAÇÃO**

Conforme análise da documentação que instrui o referido processo de celebração de parceria entre a OSC e a SEDS, Lei 13.1019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, o Decreto 61.981/2016, e a Resolução CNAS 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como a análise técnica inicial, foram realizados os devidos apontamento.

Para tanto, verifica-se a necessidade de ajustes e correções, conforme recomendações contidas nas páginas 89 a 91.

Assim, diante do exposto, encaminhamos os autos para análise e manifestação do Centro de Vistoria de Obras/CVO.

São Paulo, 07 de Abril de 2022

ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI
Diretora Técnica II
DRADS ITAPEVA - DITAPEVA

SEDSPAR202200714 3DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI - 07/04/2022 às 10:09:40
Documento N°: 036296A1070712 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1070712

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA CVO

Parecer: **APROVADO**

Após a análise de toda a documentação técnica encartada nos autos, informamos que há pendências a serem providenciadas pela O.S.C, referente a **1ª análise**, através do **PARECER/GSES/CVO/295/2022**. Sendo assim, encaminhamos para a devida validação do GSES (Grupo de Supervisão de Equipamentos Sociais).

Além das solicitações pontuadas no Parecer, a O.S.C. também deverá providenciar as adequações solicitadas na aba referente a Análise Técnica DRADS e Análise Diretor DRADS (fl. 89/92) dos autos referente ao plano de trabalho.

São Paulo, 07 de Abril de 2022
MILLENA MORIAH SANTOS MENDES DA SILVA
Assessor I
CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

SEDSPAR202200715 3DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: MILLENA MORIAH SANTOS MENDES DA SILVA - 07/04/2022 às 11:57:38
Documento N°: 036296A1072441 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1072441

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA GSES

Parecer: **REPROVADO**

PROCESSO: Demanda 036296 - SEDS-PRC-2022-00565-DM – 2022.177.39475 (DP 2022)

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA – Município de Capão Bonito/SP.

ASSUNTO: Obras – SEDS II

PARECER/GSES/CVO/295/2022

OBJETO: Reforma de cobertura do refeitório e na área do prédio de atividades.

Em atendimento quanto ao solicitado, informamos tratar-se da reforma de cobertura do refeitório e do prédio de atividades, localizada na Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 350 – Bairro Santa Izabel – Município de Capão Bonito/SP.

A área a ser reformada é de 395,10m². O valor a ser repassado através deste convênio é de R$ 100.000,00, sendo o valor previsto da obra de R$ 101.290,81. A O.S.C. apresentou uma declaração de contrapartida no valor de R$ 1.290,81 (fl. 65).

Análise e manifestação:

Após a análise de toda a documentação técnica encartada nos autos, informamos que para a correta instrução dos autos a O.S.C. deverá providenciar, preliminarmente, a adequação e apresentação dos seguintes documentos:

Projeto Arquitetônico:

- Apresentar a **planta municipal** indicando o lote da O.S.C. na malha urbana.

- Reapresentar o projeto apresentado na fl. 72, pois o quadro de área do mesmo se encontra ilegível. A O.S.C. pode apresentar o arquivo PDF (gerado diretamente do AutoCAD ou programa similar) e a cópia digitalizada da folha de rosto/carimbo do projeto, onde se encontra a aprovação prefeitura;

SEDSPAR202200743 4DM

· Apresentar detalhes construtivos da cobertura metálica.

Memorial Descritivo:

· Especificar mais detalhadamente as etapas de obra (serviços preliminares, demolições, estrutura, etc.) contendo as especificações técnicas dos materiais e os procedimentos adotados para a completa execução da mão de obra;

· Constar os itens: Placa de Identificação de Obra (conforme modelo do governo do Estado de São Paulo), limpeza final de obra e caso necessário, tapumes/itens de proteção.

Planilha Orçamentária:

· Apresentar uma **Planilha Orçamentária** constando no cabeçalho o título, data-base, o regime de execução de obra (Administração Direta ou Empreitada Global), serviços e etapas da obra (material e mão de obra) e fonte referencial de pesquisa de preços, podendo ser fonte oficial (SINAPI, CDHU, etc.) ou cotação de mercado local. No caso, se a O.S.C. optar por esta última, as cotações devem ser apresentadas através de três planilhas com as mesmas etapas, os mesmos itens e quantitativos em empresas distintas com as assinaturas dos responsáveis, e assim, a O.S.C. escolherá uma das três e elaborará a planilha final com o orçamento escolhido;

Observação 1: *A planilha orçamentária deve constar todos os serviços que serão executados nesta parceria e constar itens obrigatórios como* ***Placa de Identificação de Obra*** *(de no mínimo 10m² e máximo 24m², conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo) e* ***Limpeza Final de Obra****. Para mais informações sobre a Placa de Identificação de Obra (como metragem e comunicação visual), acessar o site da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo - https://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/*

Observação 2: *Não será considerado quantitativo "vb" nos serviços da planilha, os itens devem conter os quantitativos pertinentes a cada um (m², m³, unid, ml, kg, etc.). Se caso alguns dos serviços forem específicos, é necessário que se apresente três cotações de mercado local de cada um deles.*

Cronograma Físico-Financeiro:

· Reapresentar **Cronograma Físico-Financeiro da obra**, que deve ser representado da seguinte forma: etapas de execução da obra, valor total de cada etapa, percentual de execução física da obra referente a cada etapa da mesma e período de execução da obra de 30 e m 30 dias ou mensal. Os percentuais devem ser em relação ao valor total da obra, por exemplo, a etapa 10. Pintura tem o valor total de R$ 8.557,72 e é equivalente a 7,18%. A etapa será dividida em duas partes e ficará R$ 3.423,09 (2,88%) e R$ 5.134,63 (4,30%).

Observação 3: *Os meses não devem ser nomeados como janeiro, fevereiro, março, etc. e sim como mês 1, mês 2, mês 3, etc.*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Documentação Técnica:

· Caso necessário, apresentar uma nova **Declaração de Contrapartida** com o valor complementar da obra, tendo em vista as solicitações efetuadas acima;

· Apresentar TODOS os documentos no papel timbrado da O.S.C. e constando as assinaturas do responsável técnico da obra e presidente da O.S.C.;

· Apresentar uma **ART/RRT** referente a execução objeto desta parceria. Caso a emissão do documento só ocorra quando a obra se iniciar, é necessário o encaminhamento da documentação posteriormente, assim, por ora a O.S.C. deve apresentar uma justificativa técnica do responsável técnico se comprometendo com a apresentação do documento posterior ao início da obra.

Além das solicitações pontuadas no Parecer, a O.S.C. também deverá providenciar as adequações solicitadas na aba referente a Análise Técnica DRADS e Análise Diretor DRADS (fl. 89/92) dos autos referente ao plano de trabalho.

Sendo assim encaminhamos os autos, á V.s. para conhecimento e demais providências.

MILLENA MORIAH SANTOS MENDES DA SILVA

Assessor I - CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

São Paulo, 14 de Abril de 2022

JAYDE BALDERRAMA PINTO
Diretor Técnico II
CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

SEDSPAR202200743 4DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: JAYDE BALDERRAMA PINTO - 14/04/2022 às 12:11:24
Documento N°: 036296A1097302 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1097302

em Aventurança

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA "

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e- mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998.

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Associação Beneficente **"Bem-Aventurança"** dispõe dos recursos financeiros, no valor de R$ 5.025,06 (Cinco mil, vinte e cinco reais e seis centavos), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela Secretaria do Desenvolvimento Social Emenda número 2022.177.39475 destinados a "Obras e reformas". Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Capão Bonito, 26 de abril de 2.022.

Eng Civil.: Peterson W. F de Oliveira
CREA:5062810387

Newton Siguetu Ito
CPF 114.653.178-80
Presidente

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203163DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 25/04/2022 às 16:52:25
Documento N°: 036296A1128441 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1128441

Estado de São Paulo
Governo do
86

SEDSCAP202203265 9DM

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 - Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº 3.803 - AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 - Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e- mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Programa: DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Regime de Execução: Empreita Global	Referencial de Custos: Boletim CDHU n.° 185
Processo:	Data assinatura convênio: convênio não assinado	
Proponente: Associação Beneficente "Bem Aventurança"	Data início da obra: À partir da emissão da OIS (Ordem Início de Serviço)	
Obra: Reforma da Cobertura do Refeitório	Data término da obra: 360 dias após a emissão da OIS	
Local: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 350 - Vila Santa Isabel - CEP: 18.306-140 - Capão Boni	Data de previsão para término do convênio: 12 (doze) meses após assinatura do ajuste	

DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	SERVIÇOS	ETAPA única Prazo de Execução: 360 dias	TOTAL Prazo de execução: 360 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINÁRES	R$ 8.638,30	R$ 8.638,30
		100,00%	100,00%
2	RETIRADA	R$ 6.040,13	R$ 6.040,13
		100,00%	100,00%
3	ESTRUTURA E COBERTURA	R$ 82.658,79	R$ 82.658,79
		100,00%	100,00%
4	LIMPEZA FINAL	R$ 3.164,03	R$ 3.164,03
		100,00%	100,00%
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 100.501,25
	BDI - 5%		R$ 5.025,06
	VALOR TOTAL DA OBRA		R$ 105.526,31

DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentação e aprovação do procedimento licitatório Prazo de 000 dias	Emissão da OIS - Ordem de Início de Serviços Desembolso parcela única	OBRA FINALIZADA (medição CDHU) PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL Prazo 90 dias
Recurso Estadual	100% dos recursos	100% dos recursos
Valor (R$)	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Recurso Próprio (contrapartida)	100% dos recursos	100% dos recursos
Valor (R$)	R$ 5.526,31	R$ 5.526,31
TOTAL (Recurso Estadual + contrapartida)	R$ 105.526,31	R$ 105.526,31

Capão Bonito, 22 abril de 2022

Gestor do Convênio

Resp. Técnico do Convênio
Eng. Civil Peterson F. de Oliveira
CREA: 5062810387

Associação Beneficente "Bem Aventurança"
CNPJ: 03.056.077/0001-71

Digitalizado com CamScanner

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 24/04/2022 às 17:18:42
Documento Nº: 036296A1122444 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1122444

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"

INSCRIÇÃO CMDCA: 031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS: 013/2014 - Nº REGISTRO CMAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº 3.803 - AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 - Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e- mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO REFEITÓRIO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA" - CNPJ: 03.056.077/0001-71
LOCAL: RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO, Nº 350 - JARDIM SANTA ISABEL - CEP: 18.306-140 - CAPÃO BONITO - SP
FONTE DE PESQUISA: BOLETIM CDHU Nº 185 - COM DESONERAÇÃO - DATA BASE: FEVEREIRO/22
BDI ADOTADO: 5%
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITA POR PREÇO GLOBAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
N.	CÓDIGO CDHU	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL (R$)	MÃO DE OBRA (R$)	MATERIAL E MÃO DE OBRA (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1			SERVIÇOS PRELIMINÁRES					R$ 8.638,30
1.1	02.08.050	10,00	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	122,81	38,05	160,86	1.608,60
1.2	02.03.120	74,80	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	55,54	38,44	93,98	7.029,70
2			RETIRADA					R$ 6.040,13
2.1	04.03.020	311,42	Retirada de telhamento em barro	M2		11,62	11,62	3.618,70
2.2	04.02.020	1.472,40	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M		0,97	0,97	1.428,23
2.3	05.08.080	20,00	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	34,70		34,70	694,00
2.4	05.08.220	20,00	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	14,96		14,96	299,20
3			ESTRUTURA E COBERTURA					R$ 82.658,79
3.1	15.01.330	311,42	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	13,47	4,10	17,57	5.471,65
3.2	16.13.130	311,42	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	189,51	14,00	203,51	63.377,08
3.3	16.33.022	109,75	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	53,53	40,03	93,56	10.268,21
3.4	16.33.052	13,05	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	82,36	47,31	129,67	1.692,19
3.5	16.12.220	15,00	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	116,88	6,43	123,31	1.849,65
4			LIMPEZA FINAL					3.164,03
4.1	55.01.020	311,42	Limpeza final da obra	M2		10,16	10,16	3.164,03
							TOTAL	R$ 100.501,25
							BDI (5%)	R$ 5.025,06
							TOTAL + BDI	R$ 105.526,31

Capão Bonito, 22 de abril de 2.022

PETERSON WILLIAN F. DE OLIVEIRA
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA nº 5062810387

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203660DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 24/04/2022 às 17:20:10
Documento N°: 036296A1122445 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1122445

Governo do Estado de São Paulo
100

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA "

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998.

Memorial Descritivo:

Nome da Interessada: Associação Beneficente Bem Aventurança

Localização:Rua Domingos de Freitas Sobrinho nº350 - Bairro Santa Izabel- Capão Bonito - SP

Responsável Técnico: Peterson Willian Fernandes de Oliveira

.Objetivo:

.O objeto deste trata-se de reforma da cobertura do refeitório com uma área de 265,10m² de construção atualmente de cerâmica sendo que a área do telhado é de 311,42 m² devidos os beirais existentes.

.SERVIÇOS PRELIMINARES: A contratante da obra será responsável pelo fornecimento de uma placa em lona com impressão digital em estrutura de madeira contendo 10m², conforme o modelo do governo do estado de São Paulo.

Executar fechamentos de tapume fixo com portão em estrutura de madeira.

.DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Será executada a retiradas da telha cerâmica existente, retirada de peça de madeira lineares que não será mais necessárias , retiradas dos entulhos gerados pela demolição , será utilizado carregamento mecanizado de entulhos fragmentados e transportado e ao bota fora da cidade.

.ESTRUTURA E TELHA DA COBERTURA: Será executada estrutura de terças em madeiras para telha trapezoidal , telhamento em chapa de aço com pintura poliéster tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido. Execução de calhas em chapa galvanizada nº24 com corte de 0,33m , rufos em

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203266 1DM

Governo do Estado de São Paulo
101

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA "

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998.

chapa galvanizada nº24 com corte de 0,50m e cumeeira em chapa de aço pré – pintada com epóxi e poliéster , perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm .

.Limpeza Final: Será executado desmonte de tapumes limpeza de todo e qualquer resido gerado pela obra padrão 5s.

Capão Bonito,22 de Abril de 2022.

Eng Civil.: Peterson W. F de Oliveira
CREA:5062810387

Prop: Associação Ben. Bem Aventurança
CNPJ:03.056.077/0001-71

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203266 1DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 24/04/2022 às 17:31:42
Documento N°: 036296A1122446 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1122446

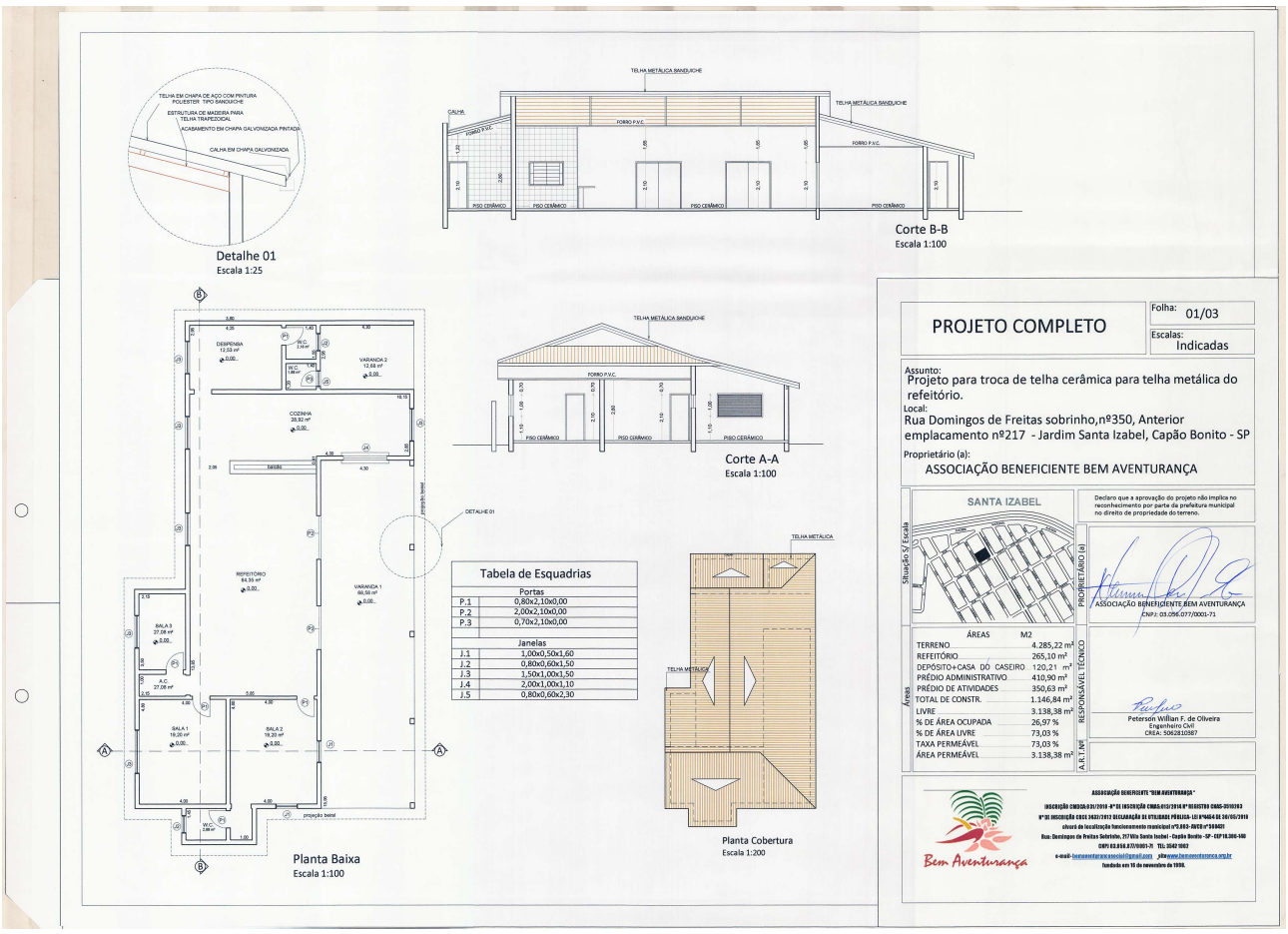

Tabela de Esquadrias	
Portas	
P.1	0,80x2,10x0,00
P.2	2,00x2,10x0,00
P.3	0,70x2,10x0,00
Janelas	
J.1	1,00x0,50x1,60
J.2	0,80x0,60x1,50
J.3	1,50x1,00x1,50
J.4	2,00x1,00x1,10
J.5	0,80x0,60x2,30

SEDSCAP2022032662DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 24/04/2022 às 17:37:20
Documento N°: 036296A1122447 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1122447

Governo do Estado de São Paulo 103

PROJETO COMPLETO

Folha: 01/03

Escalas: Indicadas

Assunto:
Projeto para troca de telha cerâmica para telha metálica do refeitório.

Local:
Rua Domingos de Freitas sobrinho,nº350, Anterior emplacamento nº217 - Jardim Santa Izabel, Capão Bonito - SP

Proprietário (a):
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA

Situação S/ Escala

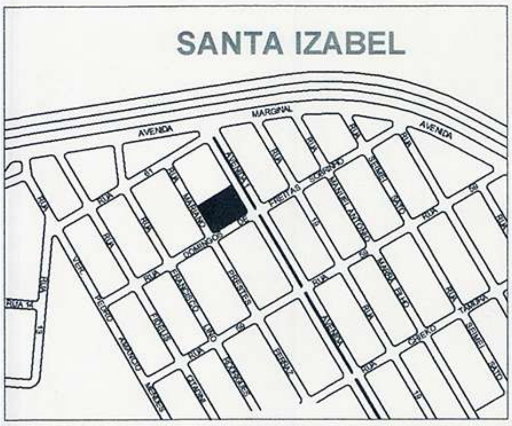

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura municipal no direito de propriedade do terreno.

PROPRIETÁRIO (a)

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71

Áreas

ÁREAS	M2
TERRENO	4.285,22 m²
REFEITÓRIO	265,10 m²
DEPÓSITO+CASA DO CASEIRO	120,21 m²
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	410,90 m²
PRÉDIO DE ATIVIDADES	350,63 m²
TOTAL DE CONSTR.	1.146,84 m²
LIVRE	3.138,38 m²
% DE ÁREA OCUPADA	26,97 %
% DE ÁREA LIVRE	73,03 %
TAXA PERMEÁVEL	73,03 %
ÁREA PERMEÁVEL	3.138,38 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Peterson Willian F. de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 5062810387

A.R.T.Nº

Bem Aventurança

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel - Capão Bonito - SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 35421002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998.

SEDSCAP202203 2663DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 24/04/2022 às 17:56:04
Documento Nº: 036296A1122449 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1122449

Detalhe 01
Escala 1:25

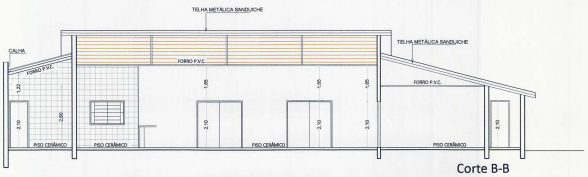

Corte B-B
Escala 1:100

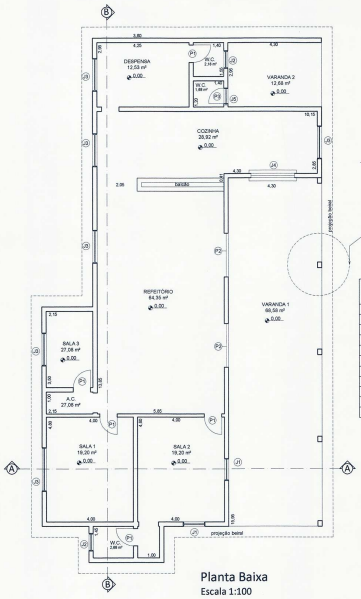

Planta Baixa
Escala 1:100

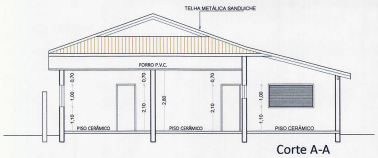

Corte A-A
Escala 1:100

Tabela de Esquadrias	
Portas	
P.1	0,80x2,10x0,00
P.2	2,00x2,10x0,00
P.3	0,70x2,10x0,00
Janelas	
J.1	1,00x0,50x1,60
J.2	0,80x0,60x1,50
J.3	1,50x1,00x1,50
J.4	2,00x1,00x1,10
J.5	0,80x0,60x2,30

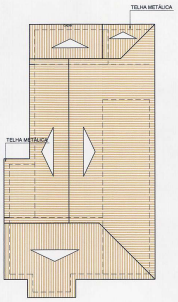

Planta Cobertura
Escala 1:200

PROJETO COMPLETO

Folha: 01/03

Escalas: Indicadas

Assunto:
Projeto para troca de telha cerâmica para telha metálica do refeitório.

Local:
Rua Domingos de Freitas sobrinho,nº350, Anterior emplacamento nº217 - Jardim Santa Izabel, Capão Bonito - SP

Proprietário (a):
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA

Situação S/ Escala

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura municipal no direito de propriedade do terreno.

PROPRIETÁRIO (a)

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71

Áreas

ÁREAS	M2
TERRENO	4.285,22 m²
REFEITÓRIO	265,10 m²
DEPÓSITO+CASA DO CASEIRO	120,21 m²
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	410,90 m²
PRÉDIO DE ATIVIDADES	350,63 m²
TOTAL DE CONSTR.	1.146,84 m²
LIVRE	3.138,38 m²
% DE ÁREA OCUPADA	26,97 %
% DE ÁREA LIVRE	73,03 %
TAXA PERMEÁVEL	73,03 %
ÁREA PERMEÁVEL	3.138,38 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Peterson Willian F. de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 5062810587

A.R.T.Nº

Bem Aventurança

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE "BEM AVENTURANÇA"
INSCRIÇÃO CMDCA-031/2010 - Nº DE INSCRIÇÃO CMAS-013/2014 Nº REGISTRO CMAS-2010/2013
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 3432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI Nº4464 DE 30/05/2010
alvará de localização funcionamento municipal nº3.003 - ANEXO nº 3004/01
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Izabel - Capão Bonito - SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1003
e-mail: bemaventurancasocial@gmail.com site: www.bemaventurancs.org.br
fundada em 15 de novembro de 1998.

SEDSCAP2022032664DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 24/04/2022 às 17:57:44
Documento N°: 036296A1122450 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1122450

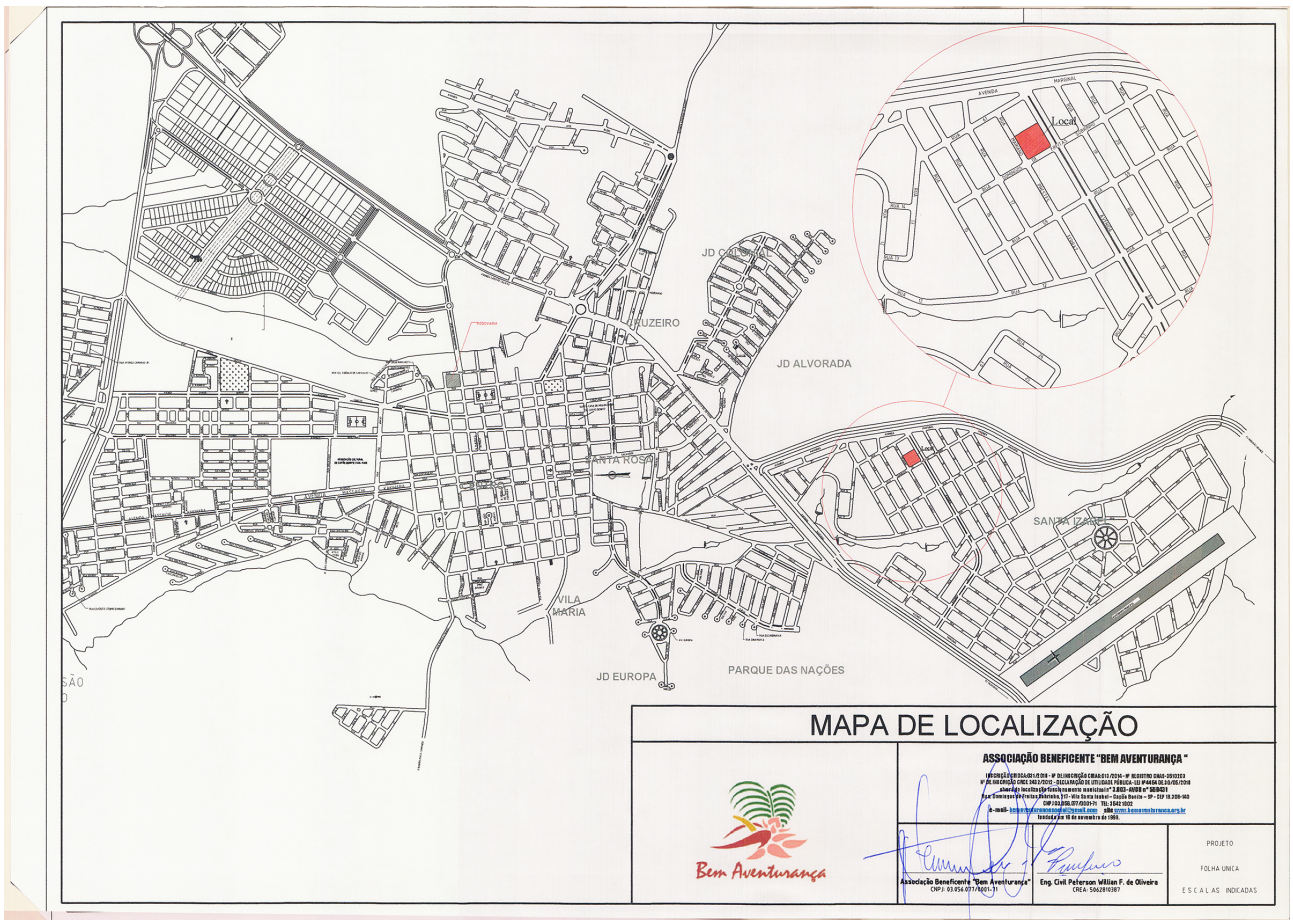

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA "

Bem Aventurança

Associação Beneficente "Bem Aventurança"

Eng. Civil Peterson Willian F. de Oliveira
CREA- 5062810307

PROJETO

FOLHA UNICA

ESCALAS INDICADAS

SEDSCAP202203266 5DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 24/04/2022 às 17:58:51
Documento N°: 036296A1122451 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1122451

PROJETO COMPLETO

Folha:	01/03
Escalas:	Indicadas

Assunto:
Projeto para troca de telha cerâmica para telha metálica do refeitório.

Local:
Rua Domingos de Freitas sobrinho,nº350, Anterior emplacamento nº217 - Jardim Santa Izabel, Capão Bonito - SP

Proprietário (a):
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA

Situação S/ Escala

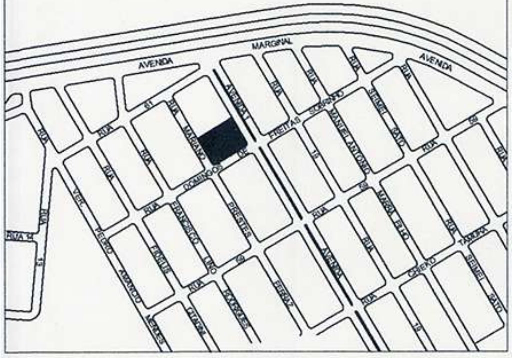

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura municipal no direito de propriedade do terreno.

PROPRIETÁRIO (a)

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71

Áreas

ÁREAS	M2
TERRENO	4.285,22 m²
REFEITÓRIO	265,10 m²
DEPÓSITO+CASA DO CASEIRO	120,21 m²
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	410,90 m²
PRÉDIO DE ATIVIDADES	350,63 m²
TOTAL DE CONSTR.	1.146,84 m²
LIVRE	3.138,38 m²
% DE ÁREA OCUPADA	26,97 %
% DE ÁREA LIVRE	73,03 %
TAXA PERMEÁVEL	73,03 %
ÁREA PERMEÁVEL	3.138,38 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Peterson Willian F. de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 5062810387

A.R.T.Nº

Bem Aventurança

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel - Capão Bonito - SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 35421002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998.

SEDSCAP2022032666DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 24/04/2022 às 18:09:21
Documento N°: 036296A1122452 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1122452

Governo do Estado de São Paulo
107

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230220621420

Substituição- modificação do objeto do contrato ou atividade técnica contratada à 28027230220491098

1. Responsável Técnico

PETERSON WILLIAN FERNANDES DE OLIVEIRA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2607235138**
Registro: **5062810387-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA**
CPF/CNPJ: **03.056.077/0001-71**
Endereço: **Rua DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO**
N°: **350**
Complemento: **ANTIGO EMPLACAMENTO N°217**
Bairro: **VILA SANTA ISABEL**
Cidade: **Capão Bonito**
UF: **SP**
CEP: **18306-140**
Contrato:
Celebrado em: **28/03/2022**
Vinculada à Art n°:
Valor: **R$ 7.720,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO**
N°: **350**
Complemento: **ANTIGO EMPLACAMENTO N°217**
Bairro: **VILA SANTA ISABEL**
Cidade: **Capão Bonito**
UF: **SP**
CEP: **18306-140**
Data de Início: **04/04/2022**
Previsão de Término: **30/06/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Religioso**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Projeto	Cobertura Metálica	311,42000	metro quadrado
Execução				
2	Fiscalização	Cobertura Metálica	311,42000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE COBERTURA DO REFEITÓRIO AREA DA CONSTRUÇÃO 265,10M²E A AREA DE COBERTURA 311,42 M² DEVIDO INCLINAÇOES E BEIRAIS

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203155DM

Governo do Estado de São Paulo 108

SEDSCAP20220331555DM

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO DE ITAPETININGA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capão Bonito 29 de Abril de 2022

Local data

PETERSON WILLIAN FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 384.072.818-59

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA - CPF/CNPJ: 03.056.077/0001-71

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **88,78** Registrada em: **25/04/2022** Valor Pago R$ **88,78** Nosso Numero: **28027230220621420** Versão do sistema

Impresso em: 25/04/2022 16:00:55

Digitalizado com CamScanner

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 25/04/2022 às 16:46:50
Documento Nº: 036296A1128403 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1128403

Governo do Estado de São Paulo
109

Formulário de requerimento

Solicitante:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
Portfólio:	Obras SEDS
Valor total:	R$ 100.000,00

OBRA

Tipo da Obra:	Reforma - 2022
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 100.000,00
Endereço:	Rua Domingos de Freitas Sobrinho, n°217 - Vila Santa Isabel - Capão Bonito, São Paulo - SP, 18306-140

Justificativa

"Neste campo de Justificativa, deve conter a descrição sucinta da realidade a ser transformada e as atividades que serão executadas"

A Associação Beneficente Bem Aventurança, com cede a rua Domingos de Freitas Sobrinho,217 Bairro Santa Isabel no município de Capão Bonito - SP justificativa realização da reforma do telhado do refeitório, biblioteca e sala de brinquedos ,que a muitos anos sofre com goteiras prejudicando as atividades dos atendidos, comprometendo a estrutura e materiais como brinquedos e livros, apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura da instituição , bem como promover melhor qualidade e oferecer para os atendidos mais conforto, haja vista que a entidade encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos 80 atendidos e professores. Também não posso deixar de citar que essa indicação foi criada com base nas reivindicações da comunidade e de todos que usam desses espaço diariamente .

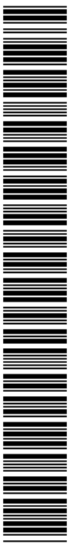

SEDSREQ2022001334DM

Governo do Estado de São Paulo
110

Fotos da obra

SEDSREQ202200133 4DM

Governo do Estado de São Paulo
111

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS

SEDSREQ2022001334DM

Governo do Estado de São Paulo
112

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS REFORMA DO TELHADO

SEDSREQ202200133 4DM

Governo do Estado de São Paulo
113

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO OBRA TELHADO

SEDSREQ202200133 4DM

Governo do Estado de São Paulo
114

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO LOCAL

SEDSREQ2022001334DM

Governo do Estado de São Paulo
115

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO TELHADO

SEDSREQ202200133 4DM

Governo do Estado de São Paulo
116

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS TELHADO PARA REFORMA

CAPÃO BONITO, 25 de Abril de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSREQ2022001334DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 25/04/2022 às 16:53:42
Documento N°: 036296A1128452 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1128452

Governo do Estado de São Paulo 117

PLANO DE TRABALHO

OBRAS

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71
Endereço: rua Domingos de Freitas Sobrinho,nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140
Telefones: (15) 35421002
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Newton Shigueru Ito
Data de Nascimento: 13/11/1968
RG: 19932549 - SSP/SP
CPF: 114.653.178-80
Formação: superior engenheiro agrônomo
Endereço: rua Marechal Deodoro da Fonseca,nº66 Bairro: centro CEP: 18400-650
Telefones: (15) 99748-74472
E-mail pessoal: newtonshigueru26@gmail.com
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail,com E-mail institucional:bemaventurancafinanceiro@gmail.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: PETERSON WILLIAN FERNANDES DE OLIVEIRA
Data do Nascimento: 11/10/1989
RG: 44.497.694-2
CPF:384072818/59
Formação: ENGENHEIRO CIVIL
Endereço: RUA CEZARINO FERRREIRA ,Nº 631 Bairro: DOS NUNES CEP:
Telefones: 15-99742-0841
E-mail pessoal: petersonwfo@gmail.com E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização

AREA URBANA - RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO,217 SANTA ISABEL - CAPÃO BONITO/ SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança, fundada em 16 de novembro de 1998 atendendo moradores do bairro Santa Isabel, a entidade sem fins lucrativos, tem como visão de futuro ser um ambiente transformador, estimulando o conhecimento a auto valorização e o desenvolvimento das potencialidades e talentos. Nossa missão é ajudar as crianças e adolescentes moradores do Bairro Vila Santa Isabel, a desenvolverem competências para gerir com sucesso a própria vida através das atividades propostas nos Projetos, com qualidade que estimulem a autonomia e a

SEDSPTA202200140 5DM

Governo do Estado de São Paulo 118

responsabilidade social com ação direcionada às necessidades da família em situação de vulnerabilidade social, focado na proteção , garantia e defesa dos direitos .O atendimento objetiva oferecer às crianças e aos adolescentes um local onde possam passar o contra turno escolar na entidade, desenvolvendo suas potencialidades, gerando uma perspectiva de futuro diferente daquela em que se encontram atualmente. Oferecendo atividades que lhes sejam agradáveis e produtivas ao mesmo tempo, mostrando que as mudanças em suas vidas dependem exclusivamente do fato de saberem aproveitar as oportunidades para sua capacitação. A reforma será para melhor segurança e conforto para todos os atendidos;

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Proteção Básica Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com projetos e benefícios de prevenção às situações de risco por meio do fortalecimento dos vínculos , atendendo crianças e adolescentes e seus familiares e comunitários e de ações de integração ao mercado de trabalho. O público atendido são pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social em decorrência da pobreza, da privação e/ou fragilização dos vínculos afetivos, de discriminações, da ausência de renda, entre outros.

d) Detalhamento do Projeto

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades dos projetos são lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes 6 a 15 anos, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social

Público Alvo: Qualitativos - despertar os atendidos para conhecimento de novas práticas e aprendizagem e fortalecendo vínculos e a convivência com seus colegas; Quantitativos- 80%das crianças e adolescentes de ambos os sexos, totalmente gratuito do bairro Santa Isabel- Capão Bonito - SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança , desenvolve suas atividades, a entidade não faz qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. Os projetos são oferecidos aos moradores do Bairro Santa Isabel, para todas as mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social totalmente gratuitos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO- PERIODO DA MANHÃ DAS 8:00 AS 11:30

PERIODO DA TARDE DAS 13:00 AS 17:30

?FAIXA ETÁRIA - CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS
PESSOAS PARTICIPANTES NAS DIFERENTES ATIVIDADES - 80 PESSOAS
CAPACIDADE INSTALADA - 100 PESSOAS

3. Descrição do Projeto

1) Título do Projeto: Demanda Parlamentar - OBRAS REFORMA DE TELHADO DO REFEITÓRIO BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA .

2) Descrição da realidade social a ser transformada.

? A parceria tem o objetivo a Reforma do telhado , troca de toda a estrutura madeira e substituindo as telhas de cerâmica para uma telhas metálicas modelo sanduiche TR40 ,estrutura metálicas, do refeitório, salas aonde está a biblioteca e brinquedoteca cozinha e espaço externa, entidade atende o bairro Santa Isabel que é um território com decorrente e inúmeras expressões da questão social: ausência e/ou insuficiência de renda, desemprego ou trabalho informal, droga dição, evasão escolar.

SEDSPTA202200140 5DM

Governo do Estado de São Paulo 119

A maioria dos usuários atendidos pela entidade são de famílias mono parentais femininas mães solo (Chefiada por mulheres) e famílias nucleares (Pai e Mãe). As crianças e adolescente são de ambos os sexos, a maioria das famílias é beneficiária do Programa Bolsa Família, além deste benefício a família de baixa renda participa de outros programas sociais.
A reforma do telhado refeitório, biblioteca e brinquedoteca , foi necessário devido ao grande volume de goteiras nestes ambientes ,impedindo assim as crianças e adolescentes utilizar o espaço que se alimentam e brincam nas suas atividades diárias, o impacto que está obra terá o conforto e segurança de todos os atendidos que participam todos os dias, utilizam desse espaço para suas atividades e lazer. As transformações será inédito na entidade por muitos anos enfrentando goteiras em todos os lugares, nos dias de chuva, segurança , sem cancelamento das atividades pelo volume de goteiras , e manter todos os livros e brinquedos nos devidos lugares e organizados e ter ambiente arejado e trazer o bem estar para os atendidos .

3) Objetivos.

a)Objetivo Geral.

Reformar de toda a estrutura do telhado troca de madeiramento e telhas ,que sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como devido varias tentativas de conserto, que não solucionou o problemas das goteiras do telhado. Havia desta forma, sérias preocupações com a deterioração do ambiente e objetos das salas e refeitórios. Promover um atendimento adequado, visando a melhoria nas salas e refeitório e na condição de vida das crianças e adolescentes e um ambiente seguro e arejados e clima mais agradável no verão e proteção nos dias de chuvas, bem estar para todas as crianças e adolescentes; Principal objetivo com execução da obra ter um ambiente seguro, acolhedor para dar segurança aos pais e a permanência dos atendidos .A parceria demanda parlamentar no valor a ser aplicado diretamente na obra de Reformar todo o espaço aonde são realizados as atividades na área externa e interna aonde todos os atendidos fazem suas refeições diárias e outros espaços utilizam para leitura e recreação, refletindo positivamente na qualidade das atividades e na vida de todas as crianças e adolescentes e seus familiares.

b) Objetivos Específicos.

Reformar o telhado com a troca madeiramento e telhas substituindo por estrutura metálica e telhas modelo sanduiche , no salão refeitório, cozinha e duas salas , com a capacidade de 50 pessoas na área interna , o engenheiro com supervisor da obra irão avaliar a necessidade de equipamentos e condições técnicas para início dos trabalhos, será respeitado o cronograma de execução da reforma do telhado ,e preservação do prédio ; o processo de montagem seja concluída com segurança tanto para profissionais pessoas que circulem pelo local

prédio está em boas condições preservando assim as estruturas (paredes)

es) a localização do terreno tem agua encanada, luz elétrica e as ruas não tem asfalto com muitos buracos e poeiras e transporte apenas dos alunos da rede publica;

4) Metodologia

Reformar o telhado com a contratação de mão-de-obra qualificada, seguindo as normativas e todo o material necessário, comparando orçamentos para a realização da compra, execução do trabalho respeitando o cronograma de execução ,normas de segurança o telhado sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como madeiramento do telhado, está comprometido pela ação dos cupins , desta forma, sérias preocupações

SEDSPTA202200140 5DM

Governo do Estado de São Paulo 120

com a deterioração do ambiente do refeitório e outras salas.

5) Prazo de execução do projeto

prazo a partir da assinatura do instrumento que formaliza a parceria da emenda e seguindo o cronograma de execução físico e financeiro;

6) Impacto Social Esperado

Com a conclusão da obra vem contribuir para a melhoria do bem-estar dos atendidos e suas atividades , reduzindo preocupações e melhorando o ambiente de convívio, contribuindo desta forma para aprimorar o atendimento diário a fim de melhorar o bem-estar social das crianças e adolescentes e comunidade .

7) Recursos Humanos

(Especificar: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria).

Quantidade	Cargo / Função	Formação	Carga horário	Tipo de vinculo
01	Assistente Administrativo	ensino médio completo/ técnico de administração	44 horas semanais	CLT
01	Assistente Social	ensino superior completo/graduação em serviço social	30 horas semanais	contrato
01	educador de capoeira	ensino superior / educador físico	23 horas semanais	prestador de serviço
02	educador musical	ensino superior / pedagogia /conservatório	6 horas semanais	prestador de serviço
01	educador musical cordas	ensino superior/ pedagogia/ conservatório	12 horas semanais	prestador de serviço
01	educadora dança	ensino superior / curso de dança	6 horas semanais	prestador de serviço
01	coordenador musical	ensino superior	4 horas semanais	prestador de serviço
5	voluntários	ensino médio /superior	2 horas semanais	voluntários

SEDSPTA202200140 5DM

Governo do Estado de São Paulo
121

8)Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Parcela

reforma da cobertura do Refeitório

SERVIÇOS PRELIMINARES	R$8.638,30
RETIRADA	R$ 6.040,13
ESTRUTURA E COBERTURA	R$ 82.658,79
LIMPEZA FINAL	R$ 3.164,03

9) Cronograma de desembolso.

Os recursos financeiros serão liberados, em parcela única no valor de R$ 100.000,00 - cem mil reais (por extenso)

Capão Bonito, 25 de Abril de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSPTA202200140 5DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 25/04/2022 às 16:53:44
Documento N°: 036296A1128453 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1128453

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE ITAPEVA

ANÁLISE TÉCNICA DRADS

Parecer: **APROVADO**

RELATÓRIO TÉCNICO DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL TIPIFICADO – NUASU

I - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

a) Nome dos técnicos responsáveis pela realização da visita técnica:

Rosana Moya Fragão Contipeli - ADS e Diretora Técnica II- designada- DRADS/Itapeva;

Milena Rolim -ADS e Diretora Técnica I- designada -NUASU;

b) Data da Visita "in loco": 06/05/2022

c) Formato do Encontro: ( ) presencial (X) on-line

II - IDENTIFICAÇÃO DA OSC: Associação Beneficente Bem aventurança

a) Nome do representante legal Matriz: Newton Shigueru Ito

b) Nome do técnico responsável Núcleo: Patrícia Antônia da Silva Gonçalves

c) Endereço: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140 Capão Bonito/SP

d) Telefone institucional: (15) 3542.1002

e) e-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

f) Recursos financeiros:

( ) Municipal -

( ) Estadual -

SEDSPAR202200852 9DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE ITAPEVA

( ) Federal -

(X) Recursos Próprios R$ 40.000,00 (provenientes de doações pessoa física, pessoa jurídica, eventos)

R$ 65.000,00 (2021) – Emendas

III - IDENTIFICAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S) TIPIFICADO (S) CONTEMPLADO (S) PELA EMENDA PARLAMENTAR

1. Nome do Serviço: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - 6 a 15 anos

a) Endereço: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140 Capão Bonito/SP

b) Horário de Funcionamento: 20 horas semanais de segunda a sexta-feira das 8:30 h às 10:30 h e das 13:30 h às 16:30 h

c) Gratuidade do Serviço: De acordo com as informações recebidas, a oferta do Serviço é pública e gratuita.

IV - CARACTERIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

1. Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - 6 a 15 anos

a) Quantidade de vagas: 100 vagas (Divididos em grupos)

b) Total de usuários atendidos: 80 usuários

c) Perfil dos usuários atendidos no serviço: Atualmente o usuário mais novo tem 6 anos de idade e o mais velho 15 anos. O acesso se dá por demanda espontânea ou busca ativa. Possui crianças e adolescentes com deficiência. Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.

V - ESTRUTURA FÍSICA DO SERVIÇO E ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES:

De acordo com as informações recebidas, os ambientes físicos deste serviço possuem:

a) Acessibilidade nos ambientes de acordo com as normas da ABNT, com o acompanhamento da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal (X) Sim ( ) Não

b) Alvará de funcionamento (x) Sim ( ) Não

c) Licença da vigilância sanitária (x) Sim ( ) Não

d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente (x) Sim ( ) Não

e) Salas de atendimento individualizado (x) Sim ( ) Não

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE ITAPEVA

f) Salas de atividades coletivas e comunitárias (x) Sim ( ) Não

g) Banheiros Masculino e Feminino para usuários e Banheiros para Funcionários (X) Sim ( ) Não (1 banheiro para pessoas com deficiência*)*

g) Cozinha para preparo de lanche (X) Sim ( ) Não

h) Refeitório (X) Sim ( ) Não

i) Despensa (X) Sim ( ) Não *(02 despensas, 01 almoxarifado e 01 sala de manutenção)*

j) Lavanderia (X) Sim ( ) Não

k) Área externa: Sim (Campo de futebol)

VI - CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO: De acordo com as informações recebidas, a OSC é composta pelos seguintes profissionais:

(clique ou copie e cole no navegador):

Quantidade	**Cargo/Função**	**Carga Horária**	**Tipo de Vínculo**
01	Educadora de dança	6 horas/semanais	Contrato
01	Assistente Social	30 horas/semanais	Contrato
01	Assistente administrativo	44 horas/semanais	CLT
01	Educador físico	23 horas/semanais	Contrato
03	Educadores musical	6 horas/semanais	Contrato
02	Educadoras de artes	6horas/semanais	Contrato
08	Voluntários	-----	

VII - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 6 a 15 anos

Segundo as informações recebidas, as atividades no âmbito deste serviço, são as seguintes:

SEDSPAR202200852 9DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE ITAPEVA

- Oferta de alimentação durante as atividades do serviço: No período de funcionamento, são garantidas 02 refeições diárias (café da manhã e lanche da tarde) aos usuários do serviço;

AÇÕES	**SIM**	**NÃO**
Ficha cadastral	X	
Relatórios de acompanhamento técnico	X	
Usuários atendidos inscritos no CadÚnico	X	
Banco de Dados de usuários de beneficiários (Sistema Próprio)	X	
Banco de dados de serviços socioassistenciais	X	
Usuários atendidos com membros integrantes/beneficiários do BPC	X	
Cadastro de beneficiários do BPC		X
Usuários atendidos com membros integrantes/beneficiários do Auxílio Brasil	X	

Trabalho social essencial ao serviço:

AÇÕES	**SIM**	**NÃO**
Acolhida	X	
Estudo Social	X	
Visita Domiciliar (Conforme a demanda de cada caso- realizadas quando necessário)	X	
Orientação e Encaminhamentos (CRAS/ CREAS/Conselho)	X	
Grupos de Famílias (Reuniões mensais com CRAS volante)	X	
Acompanhamento Familiar	X	
Atividades Comunitárias (palestras)	X	

SEDSPAR202200852 9DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE ITAPEVA

Campanhas Socioeducativas (panfletos, orientações)	X	
Informação, Comunicação e Defesa de Direitos (parcerias com Polícia militar, Saúde, etc)	X	
Promoção ao Acesso à Documentação Pessoal	X	
Mobilização e fortalecimento de Redes Sociais de Apoio	X	
Desenvolvimento do Convívio Familiar e Comunitário	X	
Mobilização para a Cidadania	X	
Conhecimento do Território (articulação com UBS)	X	
Elaboração de relatórios e/ou prontuários	X	
Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social (encaminhamentos para Conselho tutelar)	X	
Busca ativa	X	

Trabalho com a família:

Ações de orientações junto às famílias com palestras, em parceria com Saúde, Polícia Militar, CRAS, CREAS com temas abordados sobre: Autocuidado, cuidados com a casa com desenvolvimento de artesanato, visando vínculo com as atividades do dia a dia. Está planejado para o próximo dia 18 de maio “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, em parceria com CRAS orientações sobre o tema e distribuição de panfletos. Quando necessário, as famílias recebem benefícios eventuais (Cestas Básicas) para suprir suas necessidades básicas, com acompanhamento pelos técnicos.

Outras Ações:

SEDSPAR202200852 9DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE ITAPEVA

Durante a Pandemia os educadores preparavam material para serem desenvolvidos pelas crianças em suas moradias.

A OSC desenvolve, em parceria com CRAS reuniões mensais e oferece também oficina de artesanato duas vezes por semana, podendo as mães acessar a sala de oficina a qualquer momento.

São Paulo, 06 de Maio de 2022

MILENA ROLIM
Diretora Técnica I
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL - CAS

SEDSPAR202200852 9DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: MILENA ROLIM - 06/05/2022 às 15:29:08
Documento N°: 036296A1186053 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1186053

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

ANÁLISE DIRETOR DRADS

Parecer: **APROVADO**

De acordo com o Relatório Técnico de Funcionamento do NUASU/DRADS, encaminhamos os autos para manifestação do Centro de Vistoria de Obras/CVO.

São Paulo, 06 de Maio de 2022

ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI
Diretora Técnica II
DRADS ITAPEVA - DITAPEVA

SEDSPAR202200853ODM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI - 06/05/2022 às 15:33:07
Documento N°: 036296A1186094 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1186094

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA CVO

Parecer: **APROVADO**

Após a análise de toda a documentação técnica encartada nos autos, informamos que há pendências a serem providenciadas pela O.S.C, referente a **2ª análise**, através do **PARECER/GSES/CVO/376/2022**. Sendo assim, encaminhamos para a devida validação do GSES (Grupo de Supervisão de Equipamentos Sociais)

São Paulo, 09 de Maio de 2022
MILLENA MORIAH SANTOS MENDES DA SILVA
Assessor I
CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

SEDSPAR202200862 5DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: MILLENA MORIAH SANTOS MENDES DA SILVA - 09/05/2022 às 08:38:37
Documento N°: 036296A1188296 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1188296

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA GSES

Parecer: **REPROVADO**

PROCESSO: Demanda 036296 - SEDS-PRC-2022-00565-DM – 2022.177.39475 (DP 2022)

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA – Município de Capão Bonito/SP.

ASSUNTO: Obras – SEDS II

PARECER/GSES/CVO/376/2022

OBJETO: Reforma de cobertura do refeitório e na área do prédio de atividades.

Em atendimento quanto ao solicitado, informamos a O.S.C **não atendeu** todas solicitações efetuadas por este Grupo, através do PARECER/GSES/CVO/295/2022, encartado nas fls. 94/96 dos autos.

Análise e manifestação:

Após a análise de toda a documentação técnica encartada nos autos, informamos que para a correta instrução dos autos a O.S.C. deverá providenciar, preliminarmente, a adequação e apresentação dos seguintes documentos:

Projeto Arquitetônico:

· Apresentar a cópia digitalizada da folha de rosto/carimbo do projeto apresentado anteriormente (upload em 01/04/2022), onde se encontra a aprovação prefeitura.

Planilha Orçamentária:

· Apresentar a composição do percentual do BDI, no caso, 5%;

SEDSPAR202200863 8DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cronograma Físico-Financeiro (reiterado):

· Reapresentar **Cronograma Físico-Financeiro da obra**, que deve ser representado da seguinte forma: etapas de execução da obra, valor total de cada etapa, percentual de execução física da obra referente a cada etapa da mesma e período de execução da obra de 30 e m 30 dias ou mensal. Os percentuais devem ser em relação ao valor total da obra, por exemplo, a etapa 10. Pintura tem o valor total de R$ 8.557,72 e é equivalente a 7,18%. A etapa será dividida em duas partes e ficará R$ 3.423,09 (2,88%) e R$ 5.134,63 (4,30%).

Observação 1: *Caso a O.S.C. deseje um modelo de cronograma, entrar em contato através do e-mail millena.jesus@sp.gov.br.*

Documentação Técnica:

· Caso necessário, apresentar uma nova **Declaração de Contrapartida** com o valor complementar da obra, tendo em vista as solicitações efetuadas acima;

· Apresentar uma **ART/RRT** referente a execução (execução-execução) objeto desta parceria. Caso a emissão do documento só ocorra quando a obra se iniciar, é necessário o encaminhamento da documentação posteriormente, assim, por ora a O.S.C. deve apresentar uma justificativa técnica do responsável técnico se comprometendo com a apresentação do documento posterior ao início da obra.

Além das solicitações pontuadas no Parecer, a O.S.C. também deverá providenciar as adequações solicitadas na aba referente a Análise Técnica DRADS e Análise Diretor DRADS (fl. 89/92) dos autos referente ao plano de trabalho.

Sendo assim encaminhamos os autos, á V.s. para conhecimento e demais providências.

MILLENA MORIAH SANTOS MENDES DA SILVA

Assessor I - CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

São Paulo, 09 de Maio de 2022

JAYDE BALDERRAMA PINTO
Diretor Técnico II
CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

SEDSPAR202200638DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: JAYDE BALDERRAMA PINTO - 09/05/2022 às 10:16:48
Documento N°: 036296A1189321 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1189321

Bem Aventurança
Associação Beneficente "Bem-Aventurança"
INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com **site** www.bemaventuranca.org.br

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Associação Beneficente **"Bem-Aventurança"** dispõe dos recursos financeiros, no valor de **R$ 8.780,97** (Oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela Secretaria do Desenvolvimento Social Emenda número 2022.177.39475 destinados a "Obras e reformas". Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Capão Bonito, 12 de maio de 2022.

Peterson Willian F. de Oliveira
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA nº 5062810387

Newton Sigueru Ito
CPF 114.653.178-80
Presidente

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203840 3DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 12/05/2022 às 17:03:29
Documento N°: 036296A1215723 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1215723

Governo do Estado de São Paulo
133

PROJETO COMPLETO

FL: FOLHA 1/4

ESCALAS: INDICADAS

ASSUNTO:

LEGALIZAÇÃO DE UM REFEITÓRIO, DEPÓSITO E RESIDÊNCIA DE CASEIRO E REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES.

LOCAL:

RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO, Nº 350, ANTERIOR EMPLACAMENTO Nº 217, JD. SANTA ISABEL – CAPÃO BONITO/SP.

PROPRIETÁRIO(A):

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA.

MATRÍCULA C.R.I.

17.905

SITUAÇÃO S/ ESCALA

ÁREAS	M2
TERRENO	4.285,22 m²
REFEITÓRIO	265,10 m²
DEPÓSITO+CASA DO CASEIRO	120,21 m²
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	410,90 m²
PRÉDIO DE ATIVIDADES	350,63 m²
TOTAL DE CONSTR.	1.146,84 m²
LIVRE	3.138,38 m²
% DE ÁREA OCUPADA	26,97 %
% DE ÁREA LIVRE	73,03 %
TAXA PERMEÁVEL	73,03 %
ÁREA PERMEÁVEL	3.138,38 m²

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PROPRIETÁRIO(A):

ASSOCIAÇÃO BEN. BEM AVENTURANÇA.
CNPJ - 03.056.077/0001-71

RESP. TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO:

EDIMILSON ANTONIO FRANCISCO
ENG. CIVIL CREA Nº 5070402230

ART. Nº 28027230211559412

ART. Nº 28027230211559228

APROVADO
PREFEITURA MUN. DE CAPÃO BONITO - SP
Data 16/03/2022
Processo nº 11208/2021
Alvará 71/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão de Aprovação de Projeto

Eduardo Canepa
Arquiteto
CAU - A5134-9

FOLHA A1

OUTUBRO/2.021

SEDSCAP2022038373DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 12/05/2022 às 16:01:01
Documento N°: 036296A1214708 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1214708

Governo do Estado de São Paulo
134
Governo do Estado de São Paulo
72

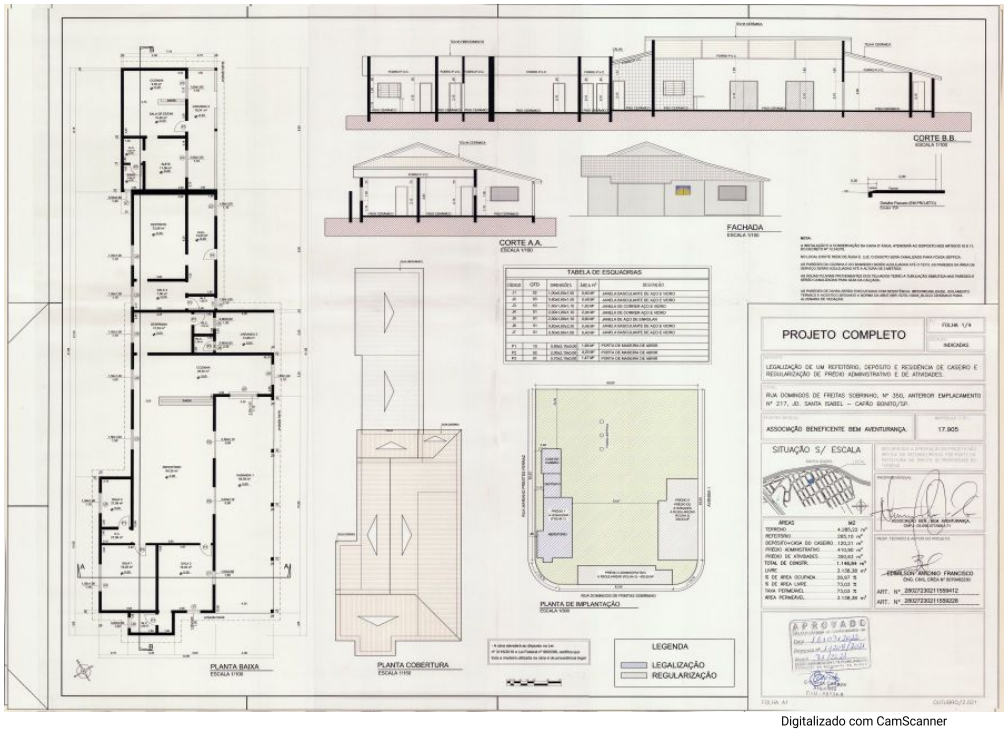

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP2022029190DM

SEDSCAP2022038382DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 01/04/2022 às 09:42:53
Documento N°: 036296A1050984 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1050984

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 12/05/2022 às 16:14:34
Documento N°: 036296A1214902 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1214902

Governo do Estado de São Paulo
135

PROJETO COMPLETO

FL: FOLHA 1/4

ESCALAS: INDICADAS

ASSUNTO:

LEGALIZAÇÃO DE UM REFEITÓRIO, DEPÓSITO E RESIDÊNCIA DE CASEIRO E REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES.

LOCAL:

RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO, Nº 350, ANTERIOR EMPLACAMENTO Nº 217, JD. SANTA ISABEL – CAPÃO BONITO/SP.

PROPRIETÁRIO(A):

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA.

MATRÍCULA C.R.I.

17.905

SITUAÇÃO S/ ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PROPRIETÁRIO(A):

ASSOCIAÇÃO BEN. BEM AVENTURANÇA.
CNPJ - 03.056.077/0001-71

ÁREAS	M2
TERRENO	4.285,22 m²
REFEITÓRIO	265,10 m²
DEPÓSITO+CASA DO CASEIRO	120,21 m²
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	410,90 m²
PRÉDIO DE ATIVIDADES	350,63 m²
TOTAL DE CONSTR.	1.146,84 m²
LIVRE	3.138,38 m²
% DE ÁREA OCUPADA	26,97 %
% DE ÁREA LIVRE	73,03 %
TAXA PERMEÁVEL	73,03 %
ÁREA PERMEÁVEL	3.138,38 m²

RESP. TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO:

EDIMILSON ANTONIO FRANCISCO
ENG. CIVIL CREA Nº 5070402230

ART. Nº 28027230211559412

ART. Nº 28027230211559228

APROVADO
PREFEITURA MUN. DE CAPÃO BONITO - SP
Data 16/03/2022
Processo nº 11208/2021
Alvará 71/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão de Aprovação de Projeto

Eduardo Canepa
Arquiteto
CAU - A5134-9

FOLHA A1

OUTUBRO/2.021

SEDSCAP022038387DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 12/05/2022 às 16:20:27
Documento N°: 036296A1214990 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1214990

Estado de São Paulo
Governo do
136

SEDSCAP202203839SDM

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"
INSCRIÇÃO CMDCA: 031/2018 - Nº DE INSCRIÇÃO CMAS: 013/2014 - Nº REGISTRO CMAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº 3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 - Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1082
e- mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br

PROPONENTE: Associação Beneficente "Bem Aventurança"

TÍTULO: Reforma da Cobertura do Refeitório

LOCALIZAÇÃO: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 350 - Vila Santa Isabel - CEP: 18.306-140 - Capão Bonito - SP

ÁREA: 311,42 m² de cobertura

ETAPAS DA OBRA	VALORES R$	PERCENTUAL %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
SERVIÇOS PRELIMINARES	7.825,76	7,19	R$ 7.825,76	7,19%						
RETIRADA	6.558,48	6,03	R$ 6.558,48	6,03%						
ESTRUTURA E COBERTURA	91.029,96	83,68	R$ 13.653,03	12,55%	R$ 31.861,95	29,29%	R$ 31.861,95	29,29%	R$ 13.653,03	12,55%
LIMPEZA DA OBRA	3.366,77	3,09							R$ 3.366,77	3,09%
TOTAL	**108.780,97**	**100**	**R$ 28.037,27**	**25,77%**	**R$ 31.861,95**	**29,29%**	**R$ 31.861,95**	**29,29%**	**R$ 17.019,80**	**15,64%**

Capão Bonito, 12 de maio de 2022

Resp. Técnico - Engenheiro Civil
PETERSON WILLIAN F. DE OLIVEIRA
CREA: 5062810387

Proponente
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"
CNPJ: 03.056.077/0001-71

Governo do Estado de São Paulo 137

SEDSCAP202203839SDM

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 - Nº REGISTRO CMAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº 3.803 - AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 - Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e- mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Programa: DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Regime de Execução: Empreita Global	Referencial de Custos: Boletim CDHU n.° 185
Processo:	Data assinatura convênio: convênio não assinado	
Proponente: Associação Beneficente "Bem Aventurança"	Data início da obra: À partir da emissão da OIS (Ordem Início de Serviço)	
Obra: Reforma da Cobertura do Refeitório	Data término da obra: 360 dias após a emissão da OIS	
Local: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 350 - Vila Santa Isabel - CEP: 18.306-140 - Capão Boni	Data de previsão para término do convênio: 12 (doze) meses após assinatura do ajuste	

DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	SERVIÇOS	ETAPA única Prazo de Execução: 360 dias	TOTAL Prazo de execução: 360 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINÁRES	R$ 6.260,61	R$ 6.260,61
		100,00%	100,00%
2	RETIRADA	R$ 5.246,79	R$ 5.246,79
		100,00%	100,00%
3	ESTRUTURA E COBERTURA	R$ 72.823,96	R$ 72.823,96
		100,00%	100,00%
4	LIMPEZA FINAL	R$ 2.693,42	R$ 2.693,42
		100,00%	100,00%
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 87.024,78
	BDI - 25%		R$ 21.756,19
	VALOR TOTAL DA OBRA		R$ 108.780,97

DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentação e aprovação do procedimento licitatório Prazo de 000 dias	Emissão da OIS - Ordem de Início de Serviços Desembolso parcela única	OBRA FINALIZADA (medição CDHU) PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL Prazo 90 dias
Recurso Estadual	100% dos recursos	100% dos recursos
Valor (R$)	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Recurso Próprio (contrapartida)	100% dos recursos	100% dos recursos
Valor (R$)	R$ 8.780,97	R$ 8.780,97
TOTAL (Recurso Estadual + contrapartida)	R$ 108.780,97	R$ 108.780,97

Capão Bonito, 12 de maio de 2022

Gestor do Convênio

Resp. Técnico do Convênio
Eng. Civil Peterson William F. de Oliveira
CREA:

Associação Beneficente "Bem Aventurança"
CNPJ: 03.056.077/0001-71

Digitalizado com CamScanner

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 12/05/2022 às 16:53:03
Documento Nº: 036296A1215609 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1215609

Governo do Estado de São Paulo
138

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA "

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998.

Declaração

DECLARO para os devidos fins, que a ART de Execução (execução/execução) será fornecida pela empresa contratada para a execução da obra. Ficando a empresa contratada responsável pela emissão da mesma.

Capão Bonito, 12 de maio de 2022

Resp.Técnico do convênio
Eng. Civil Peterson Willian F.de Oliveira
CREA:5062810387

Associação Beneficente "Bem Aventurança"
CNPJ:03.056.077/0001-71

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203839 7DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 12/05/2022 às 16:56:49
Documento N°: 036296A1215642 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1215642

Governo do Estado de São Paulo
139

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"
INSCRIÇÃO CMDCA: 031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS: 013/2014 - Nº REGISTRO CMAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº 3.803 - AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 - Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e- mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO REFEITÓRIO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA" - CNPJ: 03.056.077/0001-71
LOCAL: RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO, Nº 350 - JARDIM SANTA ISABEL - CEP: 18.306-140 - CAPÃO BONITO - SP
FONTE DE PESQUISA: BOLETIM CDHU Nº 185 - COM DESONERAÇÃO - DATA BASE: FEVEREIRO/22
BDI ADOTADO: 25%
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITA POR PREÇO GLOBAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
N.	CÓDIGO CDHU	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL (R$)	MÃO DE OBRA (R$)	MATERIAL E MÃO DE OBRA (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1			SERVIÇOS PRELIMINÁRES					R$ 6.260,61
1.1	02.08.050	10	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	122,81	38,05	160,86	1.608,60
1.2	02.03.120	49,50	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	55,54	38,44	93,98	4.652,01
3			RETIRADA					R$ 5.246,79
2.1	04.03.020	311,42	Retirada de telhamento em barro	M2		11,62	11,62	3.618,70
2.2	04.02.020	910,50	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M		0,97	0,97	883,19
2.3	05.08.080	15,00	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	34,70		34,70	520,50
2.4	05.08.220	15,00	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	14,96		14,96	224,40
3			ESTRUTURA E COBERTURA					R$ 72.823,96
3.1	15.01.330	105,71	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	13,47	4,10	17,57	1.857,32
3.2	16.13.130	311,42	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	189,51	14,00	203,51	63.377,08
3.3	16.33.022	61,35	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	53,53	40,03	93,56	5.739,91
3.4	16.12.220	15,00	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	116,88	6,43	123,31	1.849,65
4			LIMPEZA FINAL					2.693,42
4.1	55.01.020	265,10	Limpeza final da obra	M2		10,16	10,16	2.693,42
							TOTAL	R$ 87.024,78
							BDI (25%)	R$ 21.756,19
							TOTAL + BDI	R$ 108.780,97

Capão Bonito, 12 de maio de 2.022

PETERSON WILLIAN F. DE OLIVEIRA
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA nº 5062810387

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203839BDM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 12/05/2022 às 16:58:31
Documento N°: 036296A1215657 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1215657

Governo do Estado de São Paulo
140

Formulário de requerimento

Solicitante:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
Portfólio:	Obras SEDS
Valor total:	R$ 100.000,00

OBRA

Tipo da Obra:	Reforma - 2022
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 100.000,00
Endereço:	Rua Domingos de Freitas Sobrinho, n°217 - Vila Santa Isabel - Capão Bonito, São Paulo - SP, 18306-140

Justificativa

"Neste campo de Justificativa, deve conter a descrição sucinta da realidade a ser transformada e as atividades que serão executadas"

A Associação Beneficente Bem Aventurança, com cede a rua Domingos de Freitas Sobrinho,217 Bairro Santa Isabel no município de Capão Bonito - SP justificativa realização da reforma do telhado do refeitório, biblioteca e sala de brinquedos ,que a muitos anos sofre com goteiras prejudicando as atividades dos atendidos, comprometendo a estrutura e materiais como brinquedos e livros, apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura da instituição , bem como promover melhor qualidade e oferecer para os atendidos mais conforto, haja vista que a entidade encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar e segurança dos 80 atendidos educadores . Também não posso deixar de citar que essa indicação foi criada com base nas reivindicações da comunidade e de todos que usam desses espaço diariamente .

SEDSREQ2022001557DM

Governo do Estado de São Paulo
141

Fotos da obra

SEDSREQ202200155 7DM

Governo do Estado de São Paulo
142

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS

SEDSREQ202200155 7DM

Governo do Estado de São Paulo
143

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS REFORMA DO TELHADO

SEDSREQ202200155 7DM

Governo do Estado de São Paulo
144

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO OBRA TELHADO

SEDSREQ202200155 7DM

Governo do Estado de São Paulo
145

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO LOCAL

SEDSREQ202200155 7DM

Governo do Estado de São Paulo
146

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO TELHADO

SEDSREQ202200155 7DM

Governo do Estado de São Paulo
147

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS TELHADO PARA REFORMA

CAPÃO BONITO, 12 de Maio de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSREQ202200155 7DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 12/05/2022 às 17:05:16
Documento N°: 036296A1215745 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1215745

Governo do Estado de São Paulo 148

PLANO DE TRABALHO

OBRAS

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71
Endereço: rua Domingos de Freitas Sobrinho,nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140
Telefones: (15) 35421002
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Newton Shigueru Ito
Data de Nascimento: 13/11/1968
RG: 19932549 - SSP/SP
CPF: 114.653.178-80
Formação: superior engenheiro agrônomo
Endereço: rua Marechal Deodoro da Fonseca,nº66 Bairro: centro CEP: 18400-650
Telefones: (15) 99748-74472
E-mail pessoal: newtonshigueru26@gmail.com
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail,com E-mail institucional:bemaventurancafinanceiro@gmail.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Patricia Antônia da Silva Gonçalves
Data do Nascimento: 17/03/1978
RG: 339417225
CPF:292.853.388-52
Formação: Assistente Social
Endereço: RUA Manuel Ferreira Rodolfo ,Nº 77 Bairro: Santa Rosa CEP: 18307-100
Telefones: 15-99647-0811
E-mail pessoal: patriciautq@gmail.com E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização

AREA URBANA - RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO,217 SANTA ISABEL - CAPÃO BONITO/ SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança, fundada em 16 de novembro de 1998 atendendo moradores do bairro Santa Isabel, a entidade sem fins lucrativos, tem como visão de futuro ser um ambiente transformador, estimulando o conhecimento a auto valorização e o desenvolvimento das potencialidades e talentos. Nossa missão é ajudar as crianças e adolescentes moradores do Bairro Vila Santa Isabel, a desenvolverem competências para gerir com sucesso a própria vida através das atividades propostas nos Projetos, com qualidade que estimulem a autonomia e a

SEDSPTA202200165 1DM

Governo do Estado de São Paulo 149

responsabilidade social com ação direcionada às necessidades da família em situação de vulnerabilidade social, focado na proteção , garantia e defesa dos direitos .O atendimento objetiva oferecer às crianças e aos adolescentes um local onde possam passar o contra turno escolar na entidade, desenvolvendo suas potencialidades, gerando uma perspectiva de futuro diferente daquela em que se encontram atualmente. Oferecendo atividades que lhes sejam agradáveis e produtivas ao mesmo tempo, mostrando que as mudanças em suas vidas dependem exclusivamente do fato de saberem aproveitar as oportunidades para sua capacitação. A reforma será para melhor segurança e conforto para todos os atendidos;

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Proteção Básica Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com projetos e benefícios de prevenção às situações de risco por meio do fortalecimento dos vínculos , atendendo crianças e adolescentes e seus familiares e comunitários e de ações de integração ao mercado de trabalho. O público atendido são pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social em decorrência da pobreza, da privação e/ou fragilização dos vínculos afetivos, de discriminações, da ausência de renda, entre outros.

d) Detalhamento do Projeto

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades dos projetos são lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes 6 a 15 anos, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social

Público Alvo: Qualitativos - despertar os atendidos para conhecimento de novas práticas e aprendizagem e fortalecendo vínculos e a convivência com seus colegas; Quantitativos- 80%das crianças e adolescentes de ambos os sexos, totalmente gratuito do bairro Santa Isabel- Capão Bonito - SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança , desenvolve suas atividades, a entidade não faz qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. Os projetos são oferecidos aos moradores do Bairro Santa Isabel, para todas as mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social totalmente gratuitos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO- PERIODO DA MANHÃ DAS 8:00 AS 11:30

PERIODO DA TARDE DAS 13:00 AS 17:30

?FAIXA ETÁRIA - CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS
PESSOAS PARTICIPANTES NAS DIFERENTES ATIVIDADES - 80 PESSOAS
CAPACIDADE INSTALADA - 100 PESSOAS

3. Descrição do Projeto

1) Título do Projeto: Demanda Parlamentar - OBRAS REFORMA DE TELHADO DO REFEITÓRIO BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA .

2) Descrição da realidade social a ser transformada.

? A parceria tem o objetivo a Reforma do telhado , troca de toda a estrutura madeira e substituindo as telhas de cerâmica para uma telhas metálicas modelo sanduiche TR40 ,estrutura metálicas, do refeitório, salas aonde está a biblioteca e brinquedoteca cozinha e espaço externa, entidade atende o bairro Santa Isabel que é um território com decorrente e inúmeras expressões da questão social: ausência e/ou insuficiência de renda, desemprego ou trabalho informal, droga dição, evasão escolar.

SEDSPTA202200165 1DM

Governo do Estado de São Paulo 150

A maioria dos usuários atendidos pela entidade são de famílias mono parentais femininas mães solo (Chefiada por mulheres) e famílias nucleares (Pai e Mãe). As crianças e adolescente são de ambos os sexos, a maioria das famílias é beneficiária do Programa Bolsa Família, além deste benefício a família de baixa renda participa de outros programas sociais.
A reforma do telhado refeitório, biblioteca e brinquedoteca , foi necessário devido ao grande volume de goteiras nestes ambientes ,impedindo assim as crianças e adolescentes utilizar o espaço que se alimentam e brincam nas suas atividades diárias, o impacto que está obra terá o conforto e segurança de todos os atendidos que participam todos os dias, utilizam desse espaço para suas atividades e lazer. As transformações será inédito na entidade por muitos anos enfrentando goteiras em todos os lugares, nos dias de chuva, segurança , sem cancelamento das atividades pelo volume de goteiras , e manter todos os livros e brinquedos nos devidos lugares e organizados e ter ambiente arejado e trazer o bem estar para os atendidos .

3) Objetivos.

a)Objetivo Geral.

Reformar de toda a estrutura do telhado troca de madeiramento e telhas ,que sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como devido varias tentativas de conserto, que não solucionou o problemas das goteiras do telhado. Havia desta forma, sérias preocupações com a deterioração do ambiente e objetos das salas e refeitórios. Promover um atendimento adequado, visando a melhoria nas salas e refeitório e na condição de vida das crianças e adolescentes e um ambiente seguro e arejados e clima mais agradável no verão e proteção nos dias de chuvas, bem estar para todas as crianças e adolescentes; Principal objetivo com execução da obra ter um ambiente seguro, acolhedor para dar segurança aos pais e a permanência dos atendidos .A parceria demanda parlamentar no valor a ser aplicado diretamente na obra de Reformar todo o espaço aonde são realizados as atividades na área externa e interna aonde todos os atendidos fazem suas refeições diárias e outros espaços utilizam para leitura e recreação, refletindo positivamente na qualidade das atividades e na vida de todas as crianças e adolescentes e seus familiares.

b) Objetivos Específicos.

Reformar o telhado com a troca madeiramento e telhas substituindo por estrutura metálica e telhas modelo sanduiche , no salão refeitório, cozinha e duas salas , com a capacidade de 50 pessoas na área interna , o engenheiro com supervisor da obra irão avaliar a necessidade de equipamentos e condições técnicas para início dos trabalhos, será respeitado o cronograma de execução da reforma do telhado ,e preservação do prédio ; o processo de montagem seja concluída com segurança tanto para profissionais pessoas que circulem pelo local

prédio está em boas condições preservando assim as estruturas (paredes)

A localização do terreno tem agua encanada, luz elétrica e as ruas não tem asfalto com muitos buracos e poeiras e transporte apenas dos alunos da rede publica;

4) Metodologia

Reformar o telhado com a contratação de mão-de-obra qualificada, seguindo as normativas e todo o material necessário, comparando orçamentos para a realização da compra, execução do trabalho respeitando o cronograma de execução ,normas de segurança o telhado sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como madeiramento do telhado, está comprometido pela ação dos cupins , desta forma, sérias preocupações

SEDSPTA202200165 1DM

Governo do Estado de São Paulo 151

com a deterioração do ambiente do refeitório e outras salas.

5) Prazo de execução do projeto

prazo a partir da assinatura do instrumento que formaliza a parceria da emenda e seguindo o cronograma de execução físico e financeiro;

data inicio da obra - a partir da emissão da OIS(ordem de serviço)

data do termino da obra - 360 dias após a emissão da OIS (ordem de serviço)

data previsão termino convenio 12 (doze) meses após assinatura dos ajustes

6) Impacto Social Esperado

Com a conclusão da obra vem contribuir para a melhoria do bem-estar dos atendidos e suas atividades , reduzindo preocupações e melhorando o ambiente de convívio, contribuindo desta forma para aprimorar o atendimento diário a fim de melhorar o bem-estar social das crianças e adolescentes e comunidade .

7) Recursos Humanos

(Especificar: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria).

Quantidade	Cargo / Função	Formação	Carga horário	Tipo de vinculo
01	Assistente Administrativo	ensino médio completo/ técnico de administração	44 horas semanais	CLT
01	Assistente Social	ensino superior completo/graduação em serviço social	30 horas semanais	contrato
01	educador de capoeira	ensino superior / educador físico	23 horas semanais	prestador de serviço
02	educador musical	ensino superior / pedagogia /conservatório	6 horas semanais	prestador de serviço
01	educador musical cordas	ensino superior/ pedagogia/ conservatório	12 horas semanais	prestador de serviço
01	educadora dança	ensino superior / curso de dança	6 horas semanais	prestador de serviço
01	coordenador musical	ensino superior	4 horas semanais	prestador de serviço

SEDSPTA202200165 1DM

Governo do Estado de São Paulo
152

5	voluntários	ensino médio /superior	2 horas semanais	voluntários

8)Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Parcela

reforma da cobertura do Refeitório

SERVIÇOS PRELIMINARES	R$8.638,30
RETIRADA	R$ 6.040,13
ESTRUTURA E COBERTURA	R$ 82.658,79
LIMPEZA FINAL	R$ 3.164,03

9) Cronograma de desembolso.

Os recursos financeiros serão liberados, em parcela única no valor de R$ 100.000,00 - cem mil reais

Capão Bonito, 12 de Maio de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSPTA202200165 1DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 12/05/2022 às 17:05:17
Documento N°: 036296A1215746 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1215746

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

ANÁLISE TÉCNICA DRADS

Parecer: **APROVADO**

RELATÓRIO TÉCNICO DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL TIPIFICADO – NUASU

I - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

a) Nome dos técnicos responsáveis pela realização da visita técnica:

Rosana Moya Fragão Contipeli - ADS e Diretora Técnica II- designada- DRADS/Itapeva;

Milena Rolim -ADS e Diretora Técnica I- designada -NUASU;

b) Data da Visita "in loco": 06/05/2022

c) Formato do Encontro: ( ) presencial (X) on-line

II - IDENTIFICAÇÃO DA OSC: Associação Beneficente Bem aventurança

a) Nome do representante legal Matriz: Newton Shigueru Ito

b) Nome do técnico responsável Núcleo: Patrícia Antônia da Silva Gonçalves

c) Endereço: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140 Capão Bonito/SP

d) Telefone institucional: (15) 3542.1002

e) e-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

f) Recursos financeiros:

( ) Municipal -

( ) Estadual -

SEDSPAR202200923 8DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

( ) Federal -

(X) Recursos Próprios R$ 40.000,00 (provenientes de doações pessoa física, pessoa jurídica, eventos)

R$ 65.000,00 (2021) – Emendas

III - IDENTIFICAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S) TIPIFICADO (S) CONTEMPLADO (S) PELA EMENDA PARLAMENTAR

1. Nome do Serviço: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - 6 a 15 anos

a) Endereço: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140 Capão Bonito/SP

b) Horário de Funcionamento: 20 horas semanais de segunda a sexta-feira das 8:30 h às 10:30 h e das 13:30 h às 16:30 h

c) Gratuidade do Serviço: De acordo com as informações recebidas, a oferta do Serviço é pública e gratuita.

IV - CARACTERIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

1. Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - 6 a 15 anos

a) Quantidade de vagas: 100 vagas (Divididos em grupos)

b) Total de usuários atendidos: 80 usuários

c) Perfil dos usuários atendidos no serviço: Atualmente o usuário mais novo tem 6 anos de idade e o mais velho 15 anos. O acesso se dá por demanda espontânea ou busca ativa. Possui crianças e adolescentes com deficiência. Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.

V - ESTRUTURA FÍSICA DO SERVIÇO E ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES:

De acordo com as informações recebidas, os ambientes físicos deste serviço possuem:

a) Acessibilidade nos ambientes de acordo com as normas da ABNT, com o acompanhamento da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal (X) Sim ( ) Não

b) Alvará de funcionamento (x) Sim ( ) Não

c) Licença da vigilância sanitária (x) Sim ( ) Não

d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente (x) Sim ( ) Não

e) Salas de atendimento individualizado (x) Sim ( ) Não

SEDSPAR202200923 8DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

f) Salas de atividades coletivas e comunitárias (x) Sim ( ) Não

g) Banheiros Masculino e Feminino para usuários e Banheiros para Funcionários (X) Sim ( ) Não (1 banheiro para pessoas com deficiência*)*

g) Cozinha para preparo de lanche (X) Sim ( ) Não

h) Refeitório (X) Sim ( ) Não

i) Despensa (X) Sim ( ) Não *(02 despensas, 01 almoxarifado e 01 sala de manutenção)*

j) Lavanderia (X) Sim ( ) Não

k) Área externa: Sim (Campo de futebol)

VI - CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO: De acordo com as informações recebidas, a OSC é composta pelos seguintes profissionais:

(clique ou copie e cole no navegador):

Quantidade	**Cargo/Função**	**Carga Horária**	**Tipo de Vínculo**
01	Educadora de dança	6 horas/semanais	Contrato
01	Assistente Social	30 horas/semanais	Contrato
01	Assistente administrativo	44 horas/semanais	CLT
01	Educador físico	23 horas/semanais	Contrato
03	Educadores musical	6 horas/semanais	Contrato
02	Educadoras de artes	6horas/semanais	Contrato
08	Voluntários	-----	

VII - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 6 a 15 anos

Segundo as informações recebidas, as atividades no âmbito deste serviço, são as seguintes:

SEDSPAR202200923 8DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

- Oferta de alimentação durante as atividades do serviço: No período de funcionamento, são garantidas 02 refeições diárias (café da manhã e lanche da tarde) aos usuários do serviço;

AÇÕES	**SIM**	**NÃO**
Ficha cadastral	X	
Relatórios de acompanhamento técnico	X	
Usuários atendidos inscritos no CadÚnico	X	
Banco de Dados de usuários de beneficiários (Sistema Próprio)	X	
Banco de dados de serviços socioassistenciais	X	
Usuários atendidos com membros integrantes/beneficiários do BPC	X	
Cadastro de beneficiários do BPC		X
Usuários atendidos com membros integrantes/beneficiários do Auxílio Brasil	X	

Trabalho social essencial ao serviço:

AÇÕES	**SIM**	**NÃO**
Acolhida	X	
Estudo Social	X	
Visita Domiciliar (Conforme a demanda de cada caso- realizadas quando necessário)	X	
Orientação e Encaminhamentos (CRAS/ CREAS/Conselho)	X	
Grupos de Famílias (Reuniões mensais com CRAS volante)	X	
Acompanhamento Familiar	X	
Atividades Comunitárias (palestras)	X	

SEDSPAR202200923 8DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

Campanhas Socioeducativas (panfletos, orientações)	X	
Informação, Comunicação e Defesa de Direitos (parcerias com Polícia militar, Saúde, etc)	X	
Promoção ao Acesso à Documentação Pessoal	X	
Mobilização e fortalecimento de Redes Sociais de Apoio	X	
Desenvolvimento do Convívio Familiar e Comunitário	X	
Mobilização para a Cidadania	X	
Conhecimento do Território (articulação com UBS)	X	
Elaboração de relatórios e/ou prontuários	X	
Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social (encaminhamentos para Conselho tutelar)	X	
Busca ativa	X	

Trabalho com a família:

Ações de orientações junto às famílias com palestras, em parceria com Saúde, Polícia Militar, CRAS, CREAS com temas abordados sobre: Autocuidado, cuidados com a casa com desenvolvimento de artesanato, visando vínculo com as atividades do dia a dia. Está planejado para o próximo dia 18 de maio “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, em parceria com CRAS orientações sobre o tema e distribuição de panfletos. Quando necessário, as famílias recebem benefícios eventuais (Cestas Básicas) para suprir suas necessidades básicas, com acompanhamento pelos técnicos.

Outras Ações:

SEDSPAR202200923 8DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

Durante a Pandemia os educadores preparavam material para serem desenvolvidos pelas crianças em suas moradias.

A OSC desenvolve, em parceria com CRAS reuniões mensais e oferece também oficina de artesanato duas vezes por semana, podendo as mães acessar a sala de oficina a qualquer momento.

São Paulo, 17 de Maio de 2022

ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI
Diretora Técnica II
DRADS ITAPEVA - DITAPEVA

SEDSPAR202200923 8DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI - 17/05/2022 às 10:12:15
Documento N°: 036296A1231065 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1231065

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

ANÁLISE DIRETOR DRADS

Parecer: **APROVADO**

De acordo com o Relatório Técnico de Funcionamento do NUASU/DRADS, encaminhamos os autos para manifestação do Centro de Vistoria de Obras/CVO.

São Paulo, 17 de Maio de 2022

ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI
Diretora Técnica II
DRADS ITAPEVA - DITAPEVA

SEDSPAR202200924ODM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI - 17/05/2022 às 10:12:41
Documento N°: 036296A1231072 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1231072

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA CVO

Parecer: **APROVADO**

Após a análise de toda a documentação técnica encartada nos autos, informamos que há pendências a serem providenciadas pela O.S.C, referente a **3ª análise**, através do **PARECER/GSES/CVO/404/2022**. Sendo assim, encaminhamos para a devida validação do GSES (Grupo de Supervisão de Equipamentos Sociais)

São Paulo, 17 de Maio de 2022
MILLENA MORIAH SANTOS MENDES DA SILVA
Assessor I
CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

SEDSPAR202200924 4DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: MILLENA MORIAH SANTOS MENDES DA SILVA - 17/05/2022 às 10:38:38
Documento N°: 036296A1231782 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1231782

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA GSES

Parecer: **REPROVADO**

PROCESSO: Demanda 036296 - SEDS-PRC-2022-00565-DM – 2022.177.39475 (DP 2022)
INTERESSADO:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA – Município de Capão Bonito/SP.
ASSUNTO: Obras – SEDS II

PARECER/GSES/CVO/404/2022
OBJETO: Reforma de cobertura do refeitório e na área do prédio de atividades.

Em atendimento quanto ao solicitado, informamos a O.S.C não atendeu todas solicitações efetuadas por este Grupo, através do PARECER/GSES/CVO/376/2022, encartado nas fls. 130/131 dos autos.

Análise e manifestação:
Após a análise de toda a documentação técnica encartada nos autos, informamos que para a correta instrução dos autos a O.S.C. deverá providenciar, preliminarmente, a adequação e apresentação dos seguintes documentos:

Planilha Orçamentária:
•Apresentar a memória de cálculo dos quantitativos da planilha (cálculos matemáticos), justificando as alterações em relação a planilha anterior:
oItem 1.2: de 74,80m² para 49,50m²;
oItem 2.2: de 1.472,40m para 910,50m;
oItens 2.3 e 2.4: 20m³ para 15m³;
oItem 3.1: de 311,42m² para 105,71m²;
oItem 3.3: de 109,75m para 61,35m;
oA retirada do item 16.33.052 (Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 – corte 0,50m);
oItem 4.1: de 311,42m² para 265,10m².

Documentação Técnica:
•Caso necessário, apresentar uma nova Declaração de Contrapartida com o valor complementar da obra, tendo em vista as solicitações efetuadas acima.

Sendo assim encaminhamos os autos, á V.s. para conhecimento e demais providências.

SEDSPAR202200924 8DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MILLENA MORIAH SANTOS MENDES DA SILVA

Assessor I - CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

São Paulo, 17 de Maio de 2022

JAYDE BALDERRAMA PINTO
Diretor Técnico II
CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

SEDSPAR202200924 8DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: JAYDE BALDERRAMA PINTO - 17/05/2022 às 11:59:46
Documento N°: 036296A1232587 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1232587

Governo do Estado de São Paulo
163

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA "

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e- mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998.

MEMÓRIA DE CÁLCULO (INCLUSIVE COMPOSIÇÕES E ORÇAMENTOS)

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO REFEITÓRIO

LOCAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA" – CNPJ: 03.056.077/0001-71

MUNICÍPIO: CAPÃO BONITO - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITA POR PREÇO GLOBAL

Tendo em vista a solicitação de se inserir BDI (Benefício de Despesas Indiretas) com percentual mínimo de 25%, houve a necessidade da adequação do quantitativo a fim de adequar ao valor da contrapartida da solicitante, as adequações quantitativas não interferem na execução dos serviços pleiteados pela solicitante.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Placa de obra – 10 m² - dimensões da placa 5m larg. x 2m de altura.

1.2 TAPUME FIXO – 49,50 m² - dimensão de 30m de comprimento x 1,65m de altura. (redução da altura do tapume para 1,65m de altura.

2. RETIRADA:

2.1 Retirada de telhamento em barro – 311,42m² - área de cobertura obtida através do projeto executado in loco.

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203998 1DM

Governo do Estado de São Paulo
164

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA "

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e- mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998.

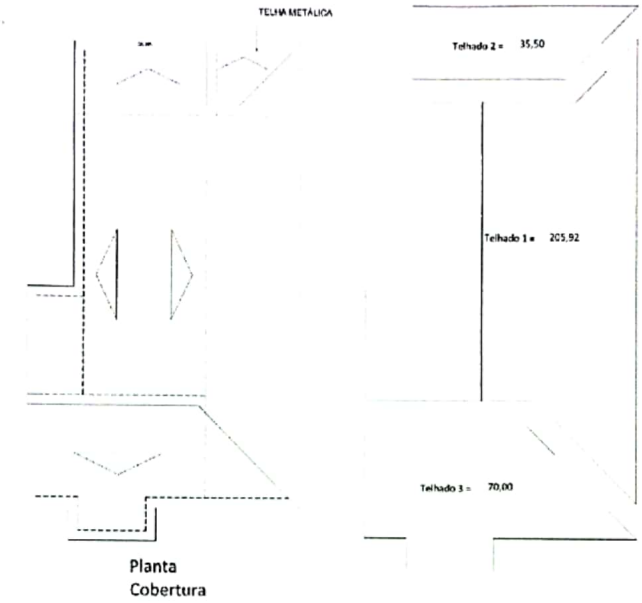

Planta
Cobertura

TELHADO 1 = 205,92 m²

TELHADO 2 = 35,50 m²

TELHADO 3 = 70,00 m²

2.2 Retirada de peças Lineares – 910,50 m² - reaproveitamento do restante do madeiramento existente com correções onde se fizerem necessários.

7 x 5,90 = 41,30

10 x 11,65 = 116,50

5 x 4,45 = 22,25

17 x 13,85 = 235,45

33 x 15,00 = 495,00

2.3 e 2.4 Transporte de entulho e carregamento – 15,00 m³ - redução de entulho devido ao aproveitamento de estrutura de cobertura.

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203998 1DM

Governo do Estado de São Paulo
165

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA "

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e- mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998.

3. ESTRUTURA E COBERTURA:

3.1 Estrutura em terças para telhas em perfil trapezoidal – 105,71m² - área menor devido ao aproveitamento de estrutura existente.

70,21 m² - dimensão de 16,44m de comprimento x 4,27 m de largura

35,50 m² - área telhado 2.

3.2 Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido – 311,42 m - área obtida através do projeto executado in loco.

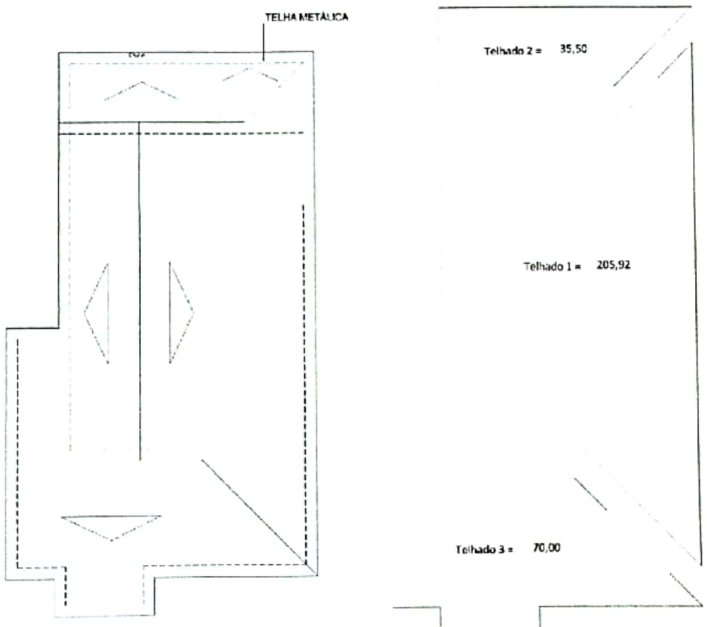

Planta
Cobertura

3.3 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m – 61,35 m – redução devido a não instalação de calhas e condutores.

1,65 + 1,65 + 8,75 + 7,90 + 2,35 + 8,40 + 5,15 + 7,90 + 3,65 + 8,30 + 5,65 = 61,35m²

* O item 16.33.052 (calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50m), foi incluso no item 3.3.

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203981DM

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA "

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CMAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e- mail- bemaventurancasocial@gmail.com site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998.

TELHA METÁLICA

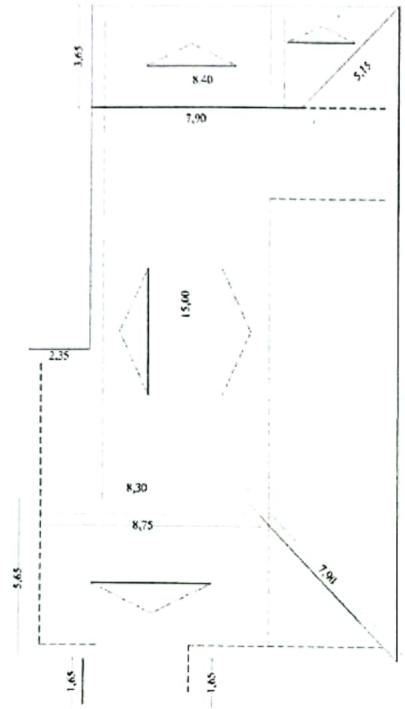

Rufo , acabamento e cumeeira

4. LIMPEA FINAL:

4.1 Limpeza final da obra – 265,10m² - área construída obtida no projeto, verificar tabela de áreas. Anteriormente calculada sobre a área de cobertura.

PETERSON WILLIAN F. DE OLIVEIRA
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA nº 5062810387

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"
CNPJ nº 03.056.077/0001-71

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202203981DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 23/05/2022 às 16:49:50
Documento N°: 036296A1260746 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1260746

Governo do Estado de São Paulo
167

Formulário de requerimento

Solicitante:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
Portfólio:	Obras SEDS
Valor total:	R$ 100.000,00

OBRA

Tipo da Obra:	Reforma - 2022
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 100.000,00
Endereço:	Rua Domingos de Freitas Sobrinho, n°217 - Vila Santa Isabel - Capão Bonito, São Paulo - SP, 18306-140

Justificativa

"Neste campo de Justificativa, deve conter a descrição sucinta da realidade a ser transformada e as atividades que serão executadas"

A Associação Beneficente Bem Aventurança, com cede a rua Domingos de Freitas Sobrinho,217 Bairro Santa Isabel no município de Capão Bonito - SP justificativa realização da reforma do telhado do refeitório, biblioteca e sala de brinquedos ,que a muitos anos sofre com goteiras prejudicando as atividades dos atendidos, comprometendo a estrutura e materiais como brinquedos e livros, apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura da instituição , bem como promover melhor qualidade e oferecer para os atendidos mais conforto, haja vista que a entidade encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar e segurança dos 80 atendidos educadores . Também não posso deixar de citar que essa indicação foi criada com base nas reivindicações da comunidade e de todos que usam desses espaço diariamente .

SEDSREQ202201634DM

Governo do Estado de São Paulo
168

Fotos da obra

SEDSREQ202200163 4DM

Governo do Estado de São Paulo
169

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS

SEDSREQ202200163 4DM

Governo do Estado de São Paulo
170

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS REFORMA DO TELHADO

SEDSREQ202200163 4DM

Governo do Estado de São Paulo
171

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO OBRA TELHADO

SEDSREQ202200163 4DM

Governo do Estado de São Paulo
172

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO LOCAL

SEDSREQ202200163 4DM

Governo do Estado de São Paulo
173

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO TELHADO

SEDSREQ202200163 4DM

Governo do Estado de São Paulo
174

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS TELHADO PARA REFORMA

CAPÃO BONITO, 23 de Maio de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSREQ202200163 4DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 23/05/2022 às 16:50:51
Documento N°: 036296A1260757 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1260757

Governo do Estado de São Paulo 175

PLANO DE TRABALHO

OBRAS

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71
Endereço: rua Domingos de Freitas Sobrinho,nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140
Telefones: (15) 35421002
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Newton Shigueru Ito
Data de Nascimento: 13/11/1968
RG: 19932549 - SSP/SP
CPF: 114.653.178-80
Formação: superior engenheiro agrônomo
Endereço: rua Marechal Deodoro da Fonseca,nº66 Bairro: centro CEP: 18400-650
Telefones: (15) 99748-74472
E-mail pessoal: newtonshigueru26@gmail.com
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail,com E-mail institucional:bemaventurancafinanceiro@gmail.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Patricia Antônia da Silva Gonçalves
Data do Nascimento: 17/03/1978
RG: 339417225
CPF:292.853.388-52
Formação: Assistente Social
Endereço: RUA Manuel Ferreira Rodolfo ,Nº 77 Bairro: Santa Rosa CEP: 18307-100
Telefones: 15-99647-0811
E-mail pessoal: patriciautq@gmail.com E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização

AREA URBANA - RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO,217 SANTA ISABEL - CAPÃO BONITO/ SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança, fundada em 16 de novembro de 1998 atendendo moradores do bairro Santa Isabel, a entidade sem fins lucrativos, tem como visão de futuro ser um ambiente transformador, estimulando o conhecimento a auto valorização e o desenvolvimento das potencialidades e talentos. Nossa missão é ajudar as crianças e adolescentes moradores do Bairro Vila Santa Isabel, a desenvolverem competências para gerir com sucesso a própria vida através das atividades propostas nos Projetos, com qualidade que estimulem a autonomia e a

SEDSPTA202200173SDM

Governo do Estado de São Paulo 176

responsabilidade social com ação direcionada às necessidades da família em situação de vulnerabilidade social, focado na proteção , garantia e defesa dos direitos .O atendimento objetiva oferecer às crianças e aos adolescentes um local onde possam passar o contra turno escolar na entidade, desenvolvendo suas potencialidades, gerando uma perspectiva de futuro diferente daquela em que se encontram atualmente. Oferecendo atividades que lhes sejam agradáveis e produtivas ao mesmo tempo, mostrando que as mudanças em suas vidas dependem exclusivamente do fato de saberem aproveitar as oportunidades para sua capacitação. A reforma será para melhor segurança e conforto para todos os atendidos;

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Proteção Básica Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com projetos e benefícios de prevenção às situações de risco por meio do fortalecimento dos vínculos , atendendo crianças e adolescentes e seus familiares e comunitários e de ações de integração ao mercado de trabalho. O público atendido são pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social em decorrência da pobreza, da privação e/ou fragilização dos vínculos afetivos, de discriminações, da ausência de renda, entre outros.

d) Detalhamento do Projeto

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades dos projetos são lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes 6 a 15 anos, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social

Público Alvo: Qualitativos - despertar os atendidos para conhecimento de novas práticas e aprendizagem e fortalecendo vínculos e a convivência com seus colegas; Quantitativos- 80%das crianças e adolescentes de ambos os sexos, totalmente gratuito do bairro Santa Isabel- Capão Bonito - SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança , desenvolve suas atividades, a entidade não faz qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. Os projetos são oferecidos aos moradores do Bairro Santa Isabel, para todas as mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social totalmente gratuitos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO- PERIODO DA MANHÃ DAS 8:00 AS 11:30

PERIODO DA TARDE DAS 13:00 AS 17:30

?FAIXA ETÁRIA - CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS
PESSOAS PARTICIPANTES NAS DIFERENTES ATIVIDADES - 80 PESSOAS
CAPACIDADE INSTALADA - 100 PESSOAS

3. Descrição do Projeto

1) Título do Projeto: Demanda Parlamentar - OBRAS REFORMA DE TELHADO DO REFEITÓRIO BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA .

2) Descrição da realidade social a ser transformada.

? A parceria tem o objetivo a Reforma do telhado , troca de toda a estrutura madeira e substituindo as telhas de cerâmica para uma telhas metálicas modelo sanduiche TR40 ,estrutura metálicas, do refeitório, salas aonde está a biblioteca e brinquedoteca cozinha e espaço externa, entidade atende o bairro Santa Isabel que é um território com decorrente e inúmeras expressões da questão social: ausência e/ou insuficiência de renda, desemprego ou trabalho informal, droga dição, evasão escolar.

SEDSPTA202200173SDM

Governo do Estado de São Paulo 177

A maioria dos usuários atendidos pela entidade são de famílias mono parentais femininas mães solo (Chefiada por mulheres) e famílias nucleares (Pai e Mãe). As crianças e adolescente são de ambos os sexos, a maioria das famílias é beneficiária do Programa Bolsa Família, além deste benefício a família de baixa renda participa de outros programas sociais.
A reforma do telhado refeitório, biblioteca e brinquedoteca , foi necessário devido ao grande volume de goteiras nestes ambientes ,impedindo assim as crianças e adolescentes utilizar o espaço que se alimentam e brincam nas suas atividades diárias, o impacto que está obra terá o conforto e segurança de todos os atendidos que participam todos os dias, utilizam desse espaço para suas atividades e lazer. As transformações será inédito na entidade por muitos anos enfrentando goteiras em todos os lugares, nos dias de chuva, segurança , sem cancelamento das atividades pelo volume de goteiras , e manter todos os livros e brinquedos nos devidos lugares e organizados e ter ambiente arejado e trazer o bem estar para os atendidos .

3) Objetivos.

a)Objetivo Geral.

Reformar de toda a estrutura do telhado troca de madeiramento e telhas ,que sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como devido varias tentativas de conserto, que não solucionou o problemas das goteiras do telhado. Havia desta forma, sérias preocupações com a deterioração do ambiente e objetos das salas e refeitórios. Promover um atendimento adequado, visando a melhoria nas salas e refeitório e na condição de vida das crianças e adolescentes e um ambiente seguro e arejados e clima mais agradável no verão e proteção nos dias de chuvas, bem estar para todas as crianças e adolescentes; Principal objetivo com execução da obra ter um ambiente seguro, acolhedor para dar segurança aos pais e a permanência dos atendidos .A parceria demanda parlamentar no valor a ser aplicado diretamente na obra de Reformar todo o espaço aonde são realizados as atividades na área externa e interna aonde todos os atendidos fazem suas refeições diárias e outros espaços utilizam para leitura e recreação, refletindo positivamente na qualidade das atividades e na vida de todas as crianças e adolescentes e seus familiares.

b) Objetivos Específicos.

Reformar o telhado com a troca madeiramento e telhas substituindo por estrutura metálica e telhas modelo sanduiche , no salão refeitório, cozinha e duas salas , com a capacidade de 50 pessoas na área interna , o engenheiro com supervisor da obra irão avaliar a necessidade de equipamentos e condições técnicas para início dos trabalhos, será respeitado o cronograma de execução da reforma do telhado ,e preservação do prédio ; o processo de montagem seja concluída com segurança tanto para profissionais pessoas que circulem pelo local

prédio está em boas condições preservando assim as estruturas (paredes)

A localização do terreno tem agua encanada, luz elétrica e as ruas não tem asfalto com muitos buracos e poeiras e transporte apenas dos alunos da rede publica;

4) Metodologia

Reformar o telhado com a contratação de mão-de-obra qualificada, seguindo as normativas e todo o material necessário, comparando orçamentos para a realização da compra, execução do trabalho respeitando o cronograma de execução ,normas de segurança o telhado sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como madeiramento do telhado, está comprometido pela ação dos cupins , desta forma, sérias preocupações

SEDSPTA202200173SDM

Governo do Estado de São Paulo 178

com a deterioração do ambiente do refeitório e outras salas.

5) Prazo de execução do projeto

prazo a partir da assinatura do instrumento que formaliza a parceria da emenda e seguindo o cronograma de execução físico e financeiro;

data inicio da obra - a partir da emissão da OIS(ordem de serviço)

data do termino da obra - 360 dias após a emissão da OIS (ordem de serviço)

data previsão termino convenio 12 (doze) meses após assinatura dos ajustes

6) Impacto Social Esperado

Com a conclusão da obra vem contribuir para a melhoria do bem-estar dos atendidos e suas atividades , reduzindo preocupações e melhorando o ambiente de convívio, contribuindo desta forma para aprimorar o atendimento diário a fim de melhorar o bem-estar social das crianças e adolescentes e comunidade .

7) Recursos Humanos

(Especificar: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria).

Quantidade	Cargo / Função	Formação	Carga horário	Tipo de vinculo
01	Assistente Administrativo	ensino médio completo/ técnico de administração	44 horas semanais	CLT
01	Assistente Social	ensino superior completo/graduação em serviço social	30 horas semanais	contrato
01	educador de capoeira	ensino superior / educador físico	23 horas semanais	prestador de serviço
02	educador musical	ensino superior / pedagogia /conservatório	6 horas semanais	prestador de serviço
01	educador musical cordas	ensino superior/ pedagogia/ conservatório	12 horas semanais	prestador de serviço
01	educadora dança	ensino superior / curso de dança	6 horas semanais	prestador de serviço
01	coordenador musical	ensino superior	4 horas semanais	prestador de serviço

SEDSPTA202200173SDM

Governo do Estado de São Paulo 179

5	voluntários	ensino médio /superior	2 horas semanais	voluntários

8)Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Parcela

reforma da cobertura do Refeitório

SERVIÇOS PRELIMINARES	R$8.638,30
RETIRADA	R$ 6.040,13
ESTRUTURA E COBERTURA	R$ 82.658,79
LIMPEZA FINAL	R$ 3.164,03

9) Cronograma de desembolso.

Os recursos financeiros serão liberados, em parcela única no valor de R$ 100.000,00 - cem mil reais

Capão Bonito, 23 de Maio de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSPTA202200173 5DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 23/05/2022 às 16:50:53
Documento N°: 036296A1260758 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1260758

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

ANÁLISE TÉCNICA DRADS

Parecer: **APROVADO**

RELATÓRIO TÉCNICO DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL TIPIFICADO – NUASU

I - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

a) Nome dos técnicos responsáveis pela realização da visita técnica:

Rosana Moya Fragão Contipeli - ADS e Diretora Técnica II- designada- DRADS/Itapeva;

Milena Rolim -ADS e Diretora Técnica I- designada -NUASU;

b) Data da Visita "in loco": 06/05/2022

c) Formato do Encontro: ( ) presencial (X) on-line

II - IDENTIFICAÇÃO DA OSC: Associação Beneficente Bem aventurança

a) Nome do representante legal Matriz: Newton Shigueru Ito

b) Nome do técnico responsável Núcleo: Patrícia Antônia da Silva Gonçalves

c) Endereço: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140 Capão Bonito/SP

d) Telefone institucional: (15) 3542.1002

e) e-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

f) Recursos financeiros:

( ) Municipal -

( ) Estadual -

SEDSPAR202201014 7DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

( ) Federal -

(X) Recursos Próprios R$ 40.000,00 (provenientes de doações pessoa física, pessoa jurídica, eventos)

R$ 65.000,00 (2021) – Emendas

III - IDENTIFICAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S) TIPIFICADO (S) CONTEMPLADO (S) PELA EMENDA PARLAMENTAR

1. Nome do Serviço: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - 6 a 15 anos

a) Endereço: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140 Capão Bonito/SP

b) Horário de Funcionamento: 20 horas semanais de segunda a sexta-feira das 8:30 h às 10:30 h e das 13:30 h às 16:30 h

c) Gratuidade do Serviço: De acordo com as informações recebidas, a oferta do Serviço é pública e gratuita.

IV - CARACTERIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

1. Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - 6 a 15 anos

a) Quantidade de vagas: 100 vagas (Divididos em grupos)

b) Total de usuários atendidos: 80 usuários

c) Perfil dos usuários atendidos no serviço: Atualmente o usuário mais novo tem 6 anos de idade e o mais velho 15 anos. O acesso se dá por demanda espontânea ou busca ativa. Possui crianças e adolescentes com deficiência. Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.

V - ESTRUTURA FÍSICA DO SERVIÇO E ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES:

De acordo com as informações recebidas, os ambientes físicos deste serviço possuem:

a) Acessibilidade nos ambientes de acordo com as normas da ABNT, com o acompanhamento da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal (X) Sim ( ) Não

b) Alvará de funcionamento (x) Sim ( ) Não

c) Licença da vigilância sanitária (x) Sim ( ) Não

d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente (x) Sim ( ) Não

e) Salas de atendimento individualizado (x) Sim ( ) Não

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

f) Salas de atividades coletivas e comunitárias (x) Sim ( ) Não

g) Banheiros Masculino e Feminino para usuários e Banheiros para Funcionários (X) Sim ( ) Não (1 banheiro para pessoas com deficiência*)*

g) Cozinha para preparo de lanche (X) Sim ( ) Não

h) Refeitório (X) Sim ( ) Não

i) Despensa (X) Sim ( ) Não *(02 despensas, 01 almoxarifado e 01 sala de manutenção)*

j) Lavanderia (X) Sim ( ) Não

k) Área externa: Sim (Campo de futebol)

VI - CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO: De acordo com as informações recebidas, a OSC é composta pelos seguintes profissionais:

(clique ou copie e cole no navegador):

Quantidade	**Cargo/Função**	**Carga Horária**	**Tipo de Vínculo**
01	Educadora de dança	6 horas/semanais	Contrato
01	Assistente Social	30 horas/semanais	Contrato
01	Assistente administrativo	44 horas/semanais	CLT
01	Educador físico	23 horas/semanais	Contrato
03	Educadores musical	6 horas/semanais	Contrato
02	Educadoras de artes	6horas/semanais	Contrato
08	Voluntários	-----	

VII - CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 6 a 15 anos

Segundo as informações recebidas, as atividades no âmbito deste serviço, são as seguintes:

SEDSPAR202201014 7DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

- Oferta de alimentação durante as atividades do serviço: No período de funcionamento, são garantidas 02 refeições diárias (café da manhã e lanche da tarde) aos usuários do serviço;

AÇÕES	**SIM**	**NÃO**
Ficha cadastral	X	
Relatórios de acompanhamento técnico	X	
Usuários atendidos inscritos no CadÚnico	X	
Banco de Dados de usuários de beneficiários (Sistema Próprio)	X	
Banco de dados de serviços socioassistenciais	X	
Usuários atendidos com membros integrantes/beneficiários do BPC	X	
Cadastro de beneficiários do BPC		X
Usuários atendidos com membros integrantes/beneficiários do Auxílio Brasil	X	

Trabalho social essencial ao serviço:

AÇÕES	**SIM**	**NÃO**
Acolhida	X	
Estudo Social	X	
Visita Domiciliar (Conforme a demanda de cada caso- realizadas quando necessário)	X	
Orientação e Encaminhamentos (CRAS/ CREAS/Conselho)	X	
Grupos de Famílias (Reuniões mensais com CRAS volante)	X	
Acompanhamento Familiar	X	
Atividades Comunitárias (palestras)	X	

SEDSPAR202201014 7DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

Campanhas Socioeducativas (panfletos, orientações)	X	
Informação, Comunicação e Defesa de Direitos (parcerias com Polícia militar, Saúde, etc)	X	
Promoção ao Acesso à Documentação Pessoal	X	
Mobilização e fortalecimento de Redes Sociais de Apoio	X	
Desenvolvimento do Convívio Familiar e Comunitário	X	
Mobilização para a Cidadania	X	
Conhecimento do Território (articulação com UBS)	X	
Elaboração de relatórios e/ou prontuários	X	
Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social (encaminhamentos para Conselho tutelar)	X	
Busca ativa	X	

Trabalho com a família:

Ações de orientações junto às famílias com palestras, em parceria com Saúde, Polícia Militar, CRAS, CREAS com temas abordados sobre: Autocuidado, cuidados com a casa com desenvolvimento de artesanato, visando vínculo com as atividades do dia a dia. Está planejado para o próximo dia 18 de maio “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, em parceria com CRAS orientações sobre o tema e distribuição de panfletos. Quando necessário, as famílias recebem benefícios eventuais (Cestas Básicas) para suprir suas necessidades básicas, com acompanhamento pelos técnicos.

Outras Ações:

SEDSPAR202201014 7DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

Durante a Pandemia os educadores preparavam material para serem desenvolvidos pelas crianças em suas moradias.

A OSC desenvolve, em parceria com CRAS reuniões mensais e oferece também oficina de artesanato duas vezes por semana, podendo as mães acessar a sala de oficina a qualquer momento.

São Paulo, 02 de Junho de 2022

ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI
Diretora Técnica II
DRADS ITAPEVA - DITAPEVA

SEDSPAR202201014 7DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI - 02/06/2022 às 15:55:41
Documento N°: 036296A1327667 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1327667

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

ANÁLISE DIRETOR DRADS

Parecer: **APROVADO**

De ordem superior, e por ter atendido ao solicitado por esta DRADS, encaminhamos novamente para a GSES/CVO para que seja encaminhada para a OSC apresentar correções.

São Paulo, 08 de Junho de 2022

ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI
Diretora Técnica II
DRADS ITAPEVA - DITAPEVA

SEDSPAR202201048 2DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI - 08/06/2022 às 11:54:14
Documento N°: 036296A1363388 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1363388

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA CVO

Parecer: **APROVADO**

Após a análise de toda a documentação técnica encartada nos autos, informamos que não há pendências a serem providenciadas pela O.S.C, referente a **4ª análise**, através do **PARECER/GSES/CVO/472/2022**. Sendo assim, encaminhamos para a devida validação do GSES (Grupo de Supervisão de Equipamentos Sociais)

São Paulo, 08 de Junho de 2022
LETÍCIA SANTOS LIMA
Assessor Técnico II
CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

SEDSPAR202201048 6DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: LETÍCIA SANTOS LIMA - 08/06/2022 às 14:05:57
Documento N°: 036296A1364742 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1364742

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA GSES

Parecer: **APROVADO**

PROCESSO: Demanda 036296 - SEDS-PRC-2022-00565-DM – 2022.177.39475 (DP 2022)
INTERESSADO:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA – Município de Capão Bonito/SP.
ASSUNTO: Obras – SEDS II

PARECER/GSES/CVO/472/2022
OBJETO: Reforma de cobertura do refeitório e na área do prédio de atividades.

Em atendimento quanto ao solicitado, informamos a O.S.C atendeu todas solicitações efetuadas por este Grupo, através do PARECER/GSES/CVO/404/2022, encartado na fl. 161 dos autos.

Análise e manifestação:
Após a análise dos documentos apresentados pela Prefeitura, pertinentes à execução da obra, informamos que os mesmos contêm elementos técnicos suficientes que viabilizam a execução da respectiva obra em sua totalidade.

Dados do Convênio:

Endereço: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 350 – Jd. Santa Isabel – Município de Capão Bonito/SP.
Área do terreno: 4.285,22 m²
Área construída: 1.146,84 m²
Valor do Convênio: R$ 100.000,00.
Valor da obra: R$ 108.780,97
Declaração de Contrapartida: R$ 8.780,97 (fl.132)
Prazo de Execução: 04 meses.
Observação: A O.S.C. apresentará a ART de Execução da obra após a contratação da empresa e início da obra.

Sendo assim, encaminhamos os autos, á V.S. para conhecimento e prosseguimento.

MILLENA MORIAH SANTOS MENDES DA SILVA

Assessor I - CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

São Paulo, 09 de Junho de 2022

JAYDE BALDERRAMA PINTO
Diretor Técnico II

Classif. Documental	001.01.05.006

SEDSPAR202201049 8DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CENTRO DE VISTORIA DE OBRAS - CAS/CVO

SEDSPAR202201049 8DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: JAYDE BALDERRAMA PINTO - 09/06/2022 às 10:09:47
Documento N°: 036296A1370890 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1370890

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

ANÁLISE TÉCNICA CAS

Parecer: **APROVADO**

Senhora Diretora

Considerando a análise técnica da DRADS manifestamos parecer favorável à concessão dos recursos financeiros à OSC interessada, que oferta a execução de serviço socioassistencial do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, tendo em vista que o convênio representa vantagem econômica para o órgão concessor (convenente).

Encaminhamos ao Centro de Formalização de Convênios - CEFC para ciência e providências necessárias.

At.te,

São Paulo, 09 de Junho de 2022

EDSON GONÇALVES PELAGALO OLIVEIRA SILVA
Coordenador
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL - CAS

SEDSPAR202201051 9DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: EDSON GONÇALVES PELAGALO OLIVEIRA SILVA - 09/06/2022 às 11:57:53
Documento N°: 036296A1372506 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1372506

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS

EM ANÁLISE TÉCNICA CEFC

Parecer: **REPROVADO**

Prezado (a) Presidente,

Após análise técnica deste **Centro de Formalização de Convênios- CEFC**, informamos a Vossa Senhoria que a documentação pertinente a instrução dos autos, encontra-se **parcialmente instruído** , devendo providenciar o que segue:

1- No plano de trabalho > prazo de execução 4 meses conforme CVO/472/2022 fl; 188;

2- Declaração do representante legal de que a OSC não está impedida pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de receber recursos públicos e, também, informando CNPJ da organização e a abertura de conta bancária, vinculada ao convênio, no **Banco do Brasil** no Município ou, na hipótese de inexistir agência no Município, em agência desta instituição bancária situada no, Município mais próximo, nos termos do Decreto Estadual n. º 62.867, de 03 de outubro de 2017;

CONTA BANCÁRIA PREFEITURA BANCO DO BRASIL

Declaração do Senhor Prefeito informando o Nº do CNPJ do Município e o número da conta bancária vinculada ao convênio, no **Banco do Brasil S.A.** ou, na inexistência deste no município em que se localiza, em agência desta instituição bancária, situada no município mais próximo, nos termos do Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017;

SEDSPAR202201210 2DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS

Verificar a conta bancária informada no processo se encontra ativa;

OBS. Referente as taxas bancárias: art.51 da Lei 13.019_14, isenção taxa bancária (não usar essa informação. Só informar quando a OSC pergunte)

3- Matricula do imóvel Atualizada

At

São Paulo, 20 de Julho de 2022

LEONARDO FRANCISQUINI
Assessor I
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/CFC

SEDSPAR202201210 2DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: LEONARDO FRANCISQUINI - 20/07/2022 às 16:25:48
Documento N°: 036296A1551486 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1551486

Governo do Estado de São Paulo
193

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA**

CPF/CNPJ: **03.056.077/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:52:45 do dia 22/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: EWJS220722145245

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDSCAP202205510DM

Bem Aventurança

Associação Beneficente "Bem-Aventurança"

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com **site** www.bemaventuranca.org.br

DECLARAÇÃO

A Associação Beneficente **"Bem-Aventurança"**, situada a Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 –Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP, cep 18.306-140, CNPJ 03.056.077/0001-71, representada pelo Presidente, Newton Shigueru Ito, RG 19.932.549-2 SSP-SP e CPF 114.653.178-80, declara que a Associação **não** está impedida pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de receber recursos públicos, abrindo conta bancária, vinculada ao convênio, no **Banco do Brasil na** agência 0840-0, conta corrente 33.403-4 em nome da OSC CNPJ 03.056.077/0001/71 e em seu próprio Município.

NEWTON SHIGUERU ITO
PRESIDENTE
RG 19.932.549-2 SSP-SP
CPF 114.653.178-80

SEDSCAP202205510DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 02/08/2022 às 12:57:00
Documento N°: 036296A1570275 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1570275

Governo do Estado de São Paulo
195

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Gov. Mario Covas Jr, 242 - Nova Capão Bonito (ao lado do fórum)
CEP: 18.304-135 - Fone: (15) 3542-1403
e-mail: carlos-bertoni@uol.com.br

Bel. Carlos Alberto Bertoni – Registrador

MATRÍCULA Nº 17.905 | REGISTRO GERAL | LIVRO 2

MATRÍCULA Nº **17.905** Ficha Nº **01**

Capão Bonito, **05 de dezembro de 2.013**

Oficial

Denominação / Localização: **" RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO ", lado impar, esquina com o lado par da AVENIDA UM e esquina com o lado impar da RUA MARIANO PRESTES FERRAZ, no Loteamento JARDIM SANTA IZABEL**

Distrito: **CAPÃO BONITO** Município: **CAPÃO BONITO** Comarca: **CAPÃO BONITO**

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Carlos Alberto Bertoni - Registrador

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPÃO BONITO
Estado de São Paulo

IMÓVEL:

Um terreno formado pelos Lotes 05, 06 ,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 , da Quadra 34, situado ao lado impar da Rua Domingos de Freitas Sobrinho, esquina com o lado par da Avenida Um e esquina com o lado impar da Rua Mariano Prestes Ferraz, no Loteamento Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito-SP, dentro dos alinhamentos, distâncias e confrontações seguintes: **pela frente** com a Rua Domingos de Freitas Sobrinho, mede 42,00 metros; **nos fundos** com os lotes 04 e 16, mede 60,00 metros;pelo **lado direito** de quem da rua olha para o terreno , na esquina, em vurca de confluência, mede 14,14 metros e com a Avenida 01, mede 63,00 metros; e, pelo **lado esquerdo**, em curva de confluência, mede 14,14 metros e com a Rua Mariano Prestes Ferraz, mede 63,00 metros; **encerrando uma área de 4.285,22 m2 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco metros e vinte e dois decimetros quadrados).**

Inscrição Cadastral nº 01.08.015.0244.001.

PROPRIETÁRIA:- SOCIEDADE ESPÍRITA BEM AVENTURANÇA, com sede à Rua Domingos de Freitas Sobrinho, Nº 217- Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.056.077/0001-71.

TÍTULO AQUISITIVO:- Registro nº 01, feito em 09 de maio de 2.008, nas Matriculas nºs 7.827, 7.828, 7.829, 7.830, 7.831, 7.832, 7.833, 7.834, 7.835, 7.836 e 7.837, descerradas em 10 de agosto de 1.984. (UNIFICAÇÃO).

A Substituta Designada (Eloisa Ana de Lima Ventureli).

Emols: R$7.24

AV – 01 – M - 17.905 - De acordo com o que consta da Ata de Alteração de denominação, datada de 27 de abril de 2.012, registrada no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Capão Bonito, em data de 11 de maio de 2.012, Microfilmada sob nº 2.079 e averbada sob nº 04, em frente o registro 242, a **" SOCIEDADE ESPÍRITA BEM AVENTURANÇA "** passou a denominar-se **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA".** Capão Bonito, 05 de dezembro de 2.013. A Substituta Designada (Eloisa Ana de Lima Ventureli).

Emols.- R$12,10

AV – 02 – M – 17.905 – Por requerimento firmado em 16 de dezembro de 2.021, nesta cidade de Capão Bonito-SP, pela Associação Beneficente Bem Aventurança, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.056.077/0001-71, supra qualificada, através de seu Diretor – Presidente Newton Shigueru Ito, portador da CI-RG. nº 19.932.549-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.653.178-80, acompanhado de planta e memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro

(continua no verso)

Página: 0001/0003

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capão Bonito - SP
11966-9 - AA 110582

SEDSCAP202205512DM

Governo do Estado de São Paulo
196

MATRÍCULA Nº 17.905 Ficha 01 verso
Oficial

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

Civil Edimilson Antonio Francisco, CREA/SP nº 5070402230, ART nº 28027230220359246 e 28027230220359289, Alvará 71/2021, referente ao Processo nº 11208/2021, certidões, CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 90.011.52776/77-001, emitida em 22 de julho de 2.022, pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 18 de janeiro de 2.023 e demais documentos, arquivados nesta data, **protocolado sob nº 42.970**, em 22 de julho de 2.022, fica constando que foi construído no imóvel objeto desta matrícula, com autorização da Municipalidade, 03 prédios destinados a ações beneficentes, de alvenaria, estrutura de concreto armado; a cobertura do salão de atividades, com telha de fibrocimento e telha metálica, em estrutura de concreto pré fabricado e estrutura metálica; prédio administrativo coberto com telha metálica em estrutura metálica e refeitório, depósito e residência do caseiro, com telha cerâmica e telha de fibrocimento, em estrutura de madeira; paredes, colunas e vigas de concreto chapiscadas e posteriormente emboçadas, prontas para acabamento; com pisos cerâmicos; pintura: duas demãos látex na área externa e interna e esquadrias com esmalte sintético e/ou verniz, instalações elétricas e hidráulicas, de acordo com concessionária local, contendo os seguintes cômodos: **Prédio 1 – Refeitório:** um refeitório, sala 1, sala 2/WC, sala 03, A.C, cozinha, WC, despensa/WC, varanda 1 e varanda 2, com área construída de **265,10m²** e **depósito e casa do caseiro:** depósito, sala 03, WC e hall e suíte/AC, sala de estar, cozinha e varanda 3, com área construída de **120,21m²**; **Prédio 2 – Administrativo**: **térreo**: sala 1, sala 2, sala 3, sala 4, sala 5, WC 1, WC 2 e administração e **1º pavimento**: sala 6, corredor e sala 7, ambos com **410,90m²** e **Prédio 3 – Atividades**: hall de entrada, sala 1, sala 2, sala 3, sala 4, sala 5, sala 6, WC, 02 corredores, WC feminino e WC feminino PNE, WC masculino e WC masculino PNE, depósito e salão principal, com área construída de **350,63m²; perfazendo uma área de 1.146,84m² de área construída**, com frente para a **Rua Domingos de Freitas Sobrinho,** onde recebeu o emplacamento nº 350, no Loteamento Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito-SP. Valor atualizado pela Tabela SINDUSCON: **R$3.161.998,44**. Capão Bonito, 01 de agosto de 2.022. O Escrevente Autorizado, _____ (Marcio Augusto de Oliveira Santos).

Emols.: R$1.352,32 -- PMAug – EC/G – RM – CMAug

AV – 03 – M – 17.905 – O prédio residencial destinado a ações beneficentes, edificado sobre o terreno objeto desta matrícula, constante da **AV – 02**, está em condições de ser **HABITADO**, de acordo com vistoria efetuada no local, pela Secretaria Municipal de Planejamento – Setor de Engenharia. Capão Bonito, 01 de agosto de 2.022. O Escrevente Autorizado, _____ (Marcio Augusto de Oliveira Santos).

Emols.: R$19,98 -- PMAug – EC/G – RM – CMAug

(continua na Ficha nº)

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPÃO BONITO
Estado de São Paulo

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Carlos Alberto Bertoni - Registrador

Página: 0002/0003

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SEDSCAP202205512DM

Governo do Estado de São Paulo
197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Gov. Mario Covas Jr, 242 - Nova Capão Bonito (ao lado do fórum)
CEP: 18.304-135 - Fone: (15) 3542-1403
e-mail: carlos-bertoni@uol.com.br

Bel. Carlos Alberto Bertoni – Registrador

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia foi extraída em inteiro teor, da **matrícula nº 17905**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, sobre a qual não há qualquer alteração relativa a alienação ou ônus além do que se contém. **Capão Bonito-SP, 01 de agosto de 2022** .
Escrevente Autorizado

Elder de Oliveira Ferreira

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Capão Bonito - SP
Elder de Oliveira Ferreira
Escrevente Autorizado

ATENÇÃO

Esta certidão tem seu prazo de validade de trinta (30) dias, para efeitos exclusivamente notariais, não caracterizando com isso reserva de prioridade, podendo os interessados instituirem outros prazos, de acordo com a conveniência.

Ao Oficial...:	R$	38,17
Ao Estado....:	R$	10,85
Ao SEFAZ.....:	R$	7,43
Ao Reg. Civil:	R$	2,01
Ao Trib. Just:	R$	2,62
Ao Município.:	R$	1,91
Ao Min.Púb...:	R$	1,83
Total.....:	R$	64,82

Certidão de ato praticado protocolo nº: 42970

Controle: 81115

Página: 0003/0003

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1196693C3000000007293622B

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capão Bonito - SP

11966-9 - AA 110581

11966-9-106001-112800-0122

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

SEDSCAP202205512DM

Governo do Estado de São Paulo

Em Branco

Em Branco

Em Branco

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SEDSCAP202205512DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 02/08/2022 às 13:01:07
Documento N°: 036296A1570288 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1570288

Governo do Estado de São Paulo 199

PLANO DE TRABALHO

OBRAS

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71
Endereço: rua Domingos de Freitas Sobrinho,nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140
Telefones: (15) 35421002
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Newton Shigueru Ito
Data de Nascimento: 13/11/1968
RG: 19932549 - SSP/SP
CPF: 114.653.178-80
Formação: superior engenheiro agrônomo
Endereço: rua Marechal Deodoro da Fonseca,nº66 Bairro: centro CEP: 18400-650
Telefones: (15) 99748-74472
E-mail pessoal: newtonshigueru26@gmail.com
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail,com E-mail institucional:bemaventurancafinanceiro@gmail.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Patricia Antônia da Silva Gonçalves
Data do Nascimento: 17/03/1978
RG: 339417225
CPF:292.853.388-52
Formação: Assistente Social
Endereço: RUA Manuel Ferreira Rodolfo ,Nº 77 Bairro: Santa Rosa CEP: 18307-100
Telefones: 15-99647-0811
E-mail pessoal: patriciautq@gmail.com E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização

AREA URBANA - RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO,217 SANTA ISABEL - CAPÃO BONITO/ SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança, fundada em 16 de novembro de 1998 atendendo moradores do bairro Santa Isabel, a entidade sem fins lucrativos, tem como visão de futuro ser um ambiente transformador, estimulando o conhecimento a auto valorização e o desenvolvimento das potencialidades e talentos. Nossa missão é ajudar as crianças e adolescentes moradores do Bairro Vila Santa Isabel, a desenvolverem competências para gerir com sucesso a própria vida através das atividades propostas nos Projetos, com qualidade que estimulem a autonomia e a

SEDSPTA202200241 6DM

Governo do Estado de São Paulo 200

responsabilidade social com ação direcionada às necessidades da família em situação de vulnerabilidade social, focado na proteção , garantia e defesa dos direitos .O atendimento objetiva oferecer às crianças e aos adolescentes um local onde possam passar o contra turno escolar na entidade, desenvolvendo suas potencialidades, gerando uma perspectiva de futuro diferente daquela em que se encontram atualmente. Oferecendo atividades que lhes sejam agradáveis e produtivas ao mesmo tempo, mostrando que as mudanças em suas vidas dependem exclusivamente do fato de saberem aproveitar as oportunidades para sua capacitação. A reforma será para melhor segurança e conforto para todos os atendidos;

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Proteção Básica Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com projetos e benefícios de prevenção às situações de risco por meio do fortalecimento dos vínculos , atendendo crianças e adolescentes e seus familiares e comunitários e de ações de integração ao mercado de trabalho. O público atendido são pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social em decorrência da pobreza, da privação e/ou fragilização dos vínculos afetivos, de discriminações, da ausência de renda, entre outros.

d) Detalhamento do Projeto

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades dos projetos são lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes 6 a 15 anos, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social

Público Alvo: Qualitativos - despertar os atendidos para conhecimento de novas práticas e aprendizagem e fortalecendo vínculos e a convivência com seus colegas; Quantitativos- 80%das crianças e adolescentes de ambos os sexos, totalmente gratuito do bairro Santa Isabel- Capão Bonito - SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança , desenvolve suas atividades, a entidade não faz qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. Os projetos são oferecidos aos moradores do Bairro Santa Isabel, para todas as mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social totalmente gratuitos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO- PERIODO DA MANHÃ DAS 8:00 AS 11:30

PERIODO DA TARDE DAS 13:00 AS 17:30

?FAIXA ETÁRIA - CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS
PESSOAS PARTICIPANTES NAS DIFERENTES ATIVIDADES - 80 PESSOAS
CAPACIDADE INSTALADA - 100 PESSOAS

3. Descrição do Projeto

1) Título do Projeto: Demanda Parlamentar - OBRAS REFORMA DE TELHADO DO REFEITÓRIO BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA .

2) Descrição da realidade social a ser transformada.

? A parceria tem o objetivo a Reforma do telhado , troca de toda a estrutura madeira e substituindo as telhas de cerâmica para uma telhas metálicas modelo sanduiche TR40 ,estrutura metálicas, do refeitório, salas aonde está a biblioteca e brinquedoteca cozinha e espaço externa, entidade atende o bairro Santa Isabel que é um território com decorrente e inúmeras expressões da questão social: ausência e/ou insuficiência de renda, desemprego ou trabalho informal, droga dição, evasão escolar.

SEDSPTA202200241 6DM

Governo do Estado de São Paulo 201

A maioria dos usuários atendidos pela entidade são de famílias mono parentais femininas mães solo (Chefiada por mulheres) e famílias nucleares (Pai e Mãe). As crianças e adolescente são de ambos os sexos, a maioria das famílias é beneficiária do Programa Bolsa Família, além deste benefício a família de baixa renda participa de outros programas sociais.
A reforma do telhado refeitório, biblioteca e brinquedoteca , foi necessário devido ao grande volume de goteiras nestes ambientes ,impedindo assim as crianças e adolescentes utilizar o espaço que se alimentam e brincam nas suas atividades diárias, o impacto que está obra terá o conforto e segurança de todos os atendidos que participam todos os dias, utilizam desse espaço para suas atividades e lazer. As transformações será inédito na entidade por muitos anos enfrentando goteiras em todos os lugares, nos dias de chuva, segurança , sem cancelamento das atividades pelo volume de goteiras , e manter todos os livros e brinquedos nos devidos lugares e organizados e ter ambiente arejado e trazer o bem estar para os atendidos .

3) Objetivos.

a)Objetivo Geral.

Reformar de toda a estrutura do telhado troca de madeiramento e telhas ,que sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como devido varias tentativas de conserto, que não solucionou o problemas das goteiras do telhado. Havia desta forma, sérias preocupações com a deterioração do ambiente e objetos das salas e refeitórios. Promover um atendimento adequado, visando a melhoria nas salas e refeitório e na condição de vida das crianças e adolescentes e um ambiente seguro e arejados e clima mais agradável no verão e proteção nos dias de chuvas, bem estar para todas as crianças e adolescentes; Principal objetivo com execução da obra ter um ambiente seguro, acolhedor para dar segurança aos pais e a permanência dos atendidos .A parceria demanda parlamentar no valor a ser aplicado diretamente na obra de Reformar todo o espaço aonde são realizados as atividades na área externa e interna aonde todos os atendidos fazem suas refeições diárias e outros espaços utilizam para leitura e recreação, refletindo positivamente na qualidade das atividades e na vida de todas as crianças e adolescentes e seus familiares.

b) Objetivos Específicos.

Reformar o telhado com a troca madeiramento e telhas substituindo por estrutura metálica e telhas modelo sanduiche , no salão refeitório, cozinha e duas salas , com a capacidade de 50 pessoas na área interna , o engenheiro com supervisor da obra irão avaliar a necessidade de equipamentos e condições técnicas para início dos trabalhos, será respeitado o cronograma de execução da reforma do telhado ,e preservação do prédio ; o processo de montagem seja concluída com segurança tanto para profissionais pessoas que circulem pelo local

prédio está em boas condições preservando assim as estruturas (paredes)

A localização do terreno tem agua encanada, luz elétrica e as ruas não tem asfalto com muitos buracos e poeiras e transporte apenas dos alunos da rede publica;

4) Metodologia

Reformar o telhado com a contratação de mão-de-obra qualificada, seguindo as normativas e todo o material necessário, comparando orçamentos para a realização da compra, execução do trabalho respeitando o cronograma de execução ,normas de segurança o telhado sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como madeiramento do telhado, está comprometido pela ação dos cupins , desta forma, sérias preocupações

SEDSPTA2022002416DM

Governo do Estado de São Paulo 202

com a deterioração do ambiente do refeitório e outras salas.

5) Prazo de execução do projeto

prazo a partir da assinatura do instrumento que formaliza a parceria da emenda e seguindo o cronograma de execução físico e financeiro;

prazo de execução 4 meses conforme CVO/472/2022 fl; 188;

data inicio da obra - a partir da emissão da OIS(ordem de serviço)

data do termino da obra - 360 dias após a emissão da OIS (ordem de serviço)

data previsão termino convenio 12 (doze) meses após assinatura dos ajustes

6) Impacto Social Esperado

Com a conclusão da obra vem contribuir para a melhoria do bem-estar dos atendidos e suas atividades , reduzindo preocupações e melhorando o ambiente de convívio, contribuindo desta forma para aprimorar o atendimento diário a fim de melhorar o bem-estar social das crianças e adolescentes e comunidade .

7) Recursos Humanos

(Especificar: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria).

Quantidade	Cargo / Função	Formação	Carga horário	Tipo de vinculo
01	Assistente Administrativo	ensino médio completo/ técnico de administração	44 horas semanais	CLT
01	Assistente Social	ensino superior completo/graduação em serviço social	30 horas semanais	contrato
01	educador de capoeira	ensino superior / educador físico	23 horas semanais	prestador de serviço
02	educador musical	ensino superior / pedagogia /conservatório	6 horas semanais	prestador de serviço
01	educador musical cordas	ensino superior/ pedagogia/ conservatório	12 horas semanais	prestador de serviço
01	educadora dança	ensino superior / curso de dança	6 horas semanais	prestador de serviço

SEDSPTA2022002416DM

Governo do Estado de São Paulo
203

01	coordenador musical	ensino superior	4 horas semanais	prestador de serviço
5	voluntários	ensino médio /superior	2 horas semanais	voluntários

8)Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Parcela

reforma da cobertura do Refeitório

SERVIÇOS PRELIMINARES	R$8.638,30
RETIRADA	R$ 6.040,13
ESTRUTURA E COBERTURA	R$ 82.658,79
LIMPEZA FINAL	R$ 3.164,03

9) Cronograma de desembolso.

Os recursos financeiros serão liberados, em parcela única no valor de R$ 100.000,00 - cem mil reais

Capão Bonito, 02 de Agosto de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSPTA2022002416DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 02/08/2022 às 13:05:08
Documento N°: 036296A1570299 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1570299

Governo do Estado de São Paulo
204

Formulário de requerimento

Solicitante:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
Portfólio:	Obras SEDS
Valor total:	R$ 100.000,00

OBRA

Tipo da Obra:	Reforma - 2022
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 100.000,00
Endereço:	Rua Domingos de Freitas Sobrinho, n°217 - Vila Santa Isabel - Capão Bonito, São Paulo - SP, 18306-140

Justificativa

"Neste campo de Justificativa, deve conter a descrição sucinta da realidade a ser transformada e as atividades que serão executadas"

A Associação Beneficente Bem Aventurança, com cede a rua Domingos de Freitas Sobrinho,217 Bairro Santa Isabel no município de Capão Bonito - SP justificativa realização da reforma do telhado do refeitório, biblioteca e sala de brinquedos ,que a muitos anos sofre com goteiras prejudicando as atividades dos atendidos, comprometendo a estrutura e materiais como brinquedos e livros, apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura da instituição , bem como promover melhor qualidade e oferecer para os atendidos mais conforto, haja vista que a entidade encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar e segurança dos 80 atendidos educadores . Também não posso deixar de citar que essa indicação foi criada com base nas reivindicações da comunidade e de todos que usam desses espaço diariamente .

SEDSREQ202200263DM

Governo do Estado de São Paulo
205

Fotos da obra

SEDSREQ202200226 3DM

Governo do Estado de São Paulo
206

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS

SEDSREQ202200226 3DM

Governo do Estado de São Paulo
207

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS REFORMA DO TELHADO

SEDSREQ202200226 3DM

Governo do Estado de São Paulo
208

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO OBRA TELHADO

SEDSREQ202200226 3DM

Governo do Estado de São Paulo
209

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO LOCAL

SEDSREQ202200226 3DM

Governo do Estado de São Paulo
210

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO TELHADO

SEDSREQ202200226 3DM

Governo do Estado de São Paulo
211

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS TELHADO PARA REFORMA

CAPÃO BONITO, 02 de Agosto de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSREQ202200226 3DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 02/08/2022 às 13:05:09
Documento N°: 036296A1570300 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1570300

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS

EM ANÁLISE TÉCNICA CEFC

Parecer: **REPROVADO**

Prezado (a) Presidente,

Após análise técnica deste **Centro de Formalização de Convênios- CEFC**, informamos a Vossa Senhoria que a documentação pertinente a instrução dos autos, encontra-se **parcialmente instruído** , devendo providenciar o que segue:

1- No plano de trabalho > prazo de execução 4 meses conforme CVO/472/2022 fl; 188;

2- Declaração do representante legal de que a OSC não está impedida pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de receber recursos públicos e, também, informando CNPJ da organização e a abertura de conta bancária, vinculada ao convênio, no **Banco do Brasil** no Município ou, na hipótese de inexistir agência no Município, em agência desta instituição bancária situada no, Município mais próximo, nos termos do Decreto Estadual n. º 62.867, de 03 de outubro de 2017;

CONTA BANCÁRIA PREFEITURA BANCO DO BRASIL

Declaração do Senhor Prefeito informando o Nº do CNPJ do Município e o número da conta bancária vinculada ao convênio, no **Banco do Brasil S.A.** ou, na inexistência deste no município em que se localiza, em agência desta instituição bancária, situada no município mais próximo, nos termos do Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017;

SEDSPAR202201248 1DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS

Verificar a conta bancária informada no processo se encontra ativa;

OBS. Referente as taxas bancárias: art.51 da Lei 13.019_14, isenção taxa bancária (não usar essa informação. Só informar quando a OSC pergunte)

3- Matricula do imóvel Atualizada

At

São Paulo, 04 de Agosto de 2022

LEONARDO FRANCISQUINI
Assessor I
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/CFC

SEDSPAR202201248 1DM

Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: LEONARDO FRANCISQUINI - 04/08/2022 às 14:30:26
Documento N°: 036296A1574884 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1574884

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 04/08/2022 às 15:16:35
Documento Nº: 036296A1575145 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1575145

SEDSCAP2022057115DM

BANCO DO BRASIL

Banco do Brasil S.A.
Agência 0840-0/Capão Bonito (SP)
Rua General Carneiro, 563 - Centro
CEP: 18.300-260 Capão Bonito (SP)
Telefone/Fax: (15) 3542-2188

Capão Bonito (SP), 22 de Março de 2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA** CNPJ Nº. 03.056.077/0001-71 com sede no município de Capão Bonito SP, é cliente do Banco do Brasil S.A. Agência **0840-0**/Capão Bonito (SP) conta-corrente nº. **33.043-4** referente a **Emenda Parlamentar do Deputado Edson Giriboni**.

Atenciosamente

Anderson Fernandes
Gerente Relacionamento

Mod. 0.03.007-4 - SGBB 89170
Novembro/2016 - Graf. Ric.

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Governo do Estado de São Paulo
214

Governo do Estado de São Paulo 215

PLANO DE TRABALHO

OBRAS

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71
Endereço: rua Domingos de Freitas Sobrinho,nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140
Telefones: (15) 35421002
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Newton Shigueru Ito
Data de Nascimento: 13/11/1968
RG: 19932549 - SSP/SP
CPF: 114.653.178-80
Formação: superior engenheiro agrônomo
Endereço: rua Marechal Deodoro da Fonseca,nº66 Bairro: centro CEP: 18400-650
Telefones: (15) 99748-74472
E-mail pessoal: newtonshigueru26@gmail.com
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail,com E-mail institucional:bemaventurancafinanceiro@gmail.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Patricia Antônia da Silva Gonçalves
Data do Nascimento: 17/03/1978
RG: 339417225
CPF:292.853.388-52
Formação: Assistente Social
Endereço: RUA Manuel Ferreira Rodolfo ,Nº 77 Bairro: Santa Rosa CEP: 18307-100
Telefones: 15-99647-0811
E-mail pessoal: patriciautq@gmail.com E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização

AREA URBANA - RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO,217 SANTA ISABEL - CAPÃO BONITO/ SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança, fundada em 16 de novembro de 1998 atendendo moradores do bairro Santa Isabel, a entidade sem fins lucrativos, tem como visão de futuro ser um ambiente transformador, estimulando o conhecimento a auto valorização e o desenvolvimento das potencialidades e talentos. Nossa missão é ajudar as crianças e adolescentes moradores do Bairro Vila Santa Isabel, a desenvolverem competências para gerir com sucesso a própria vida através das atividades propostas nos Projetos, com qualidade que estimulem a autonomia e a

SEDSPTA202200242 8DM

Governo do Estado de São Paulo 216

responsabilidade social com ação direcionada às necessidades da família em situação de vulnerabilidade social, focado na proteção , garantia e defesa dos direitos .O atendimento objetiva oferecer às crianças e aos adolescentes um local onde possam passar o contra turno escolar na entidade, desenvolvendo suas potencialidades, gerando uma perspectiva de futuro diferente daquela em que se encontram atualmente. Oferecendo atividades que lhes sejam agradáveis e produtivas ao mesmo tempo, mostrando que as mudanças em suas vidas dependem exclusivamente do fato de saberem aproveitar as oportunidades para sua capacitação. A reforma será para melhor segurança e conforto para todos os atendidos;

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Proteção Básica Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com projetos e benefícios de prevenção às situações de risco por meio do fortalecimento dos vínculos , atendendo crianças e adolescentes e seus familiares e comunitários e de ações de integração ao mercado de trabalho. O público atendido são pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social em decorrência da pobreza, da privação e/ou fragilização dos vínculos afetivos, de discriminações, da ausência de renda, entre outros.

d) Detalhamento do Projeto

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades dos projetos são lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes 6 a 15 anos, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social

Público Alvo: Qualitativos - despertar os atendidos para conhecimento de novas práticas e aprendizagem e fortalecendo vínculos e a convivência com seus colegas; Quantitativos- 80%das crianças e adolescentes de ambos os sexos, totalmente gratuito do bairro Santa Isabel- Capão Bonito - SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança , desenvolve suas atividades, a entidade não faz qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. Os projetos são oferecidos aos moradores do Bairro Santa Isabel, para todas as mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social totalmente gratuitos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO- PERIODO DA MANHÃ DAS 8:00 AS 11:30

PERIODO DA TARDE DAS 13:00 AS 17:30

?FAIXA ETÁRIA - CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS
PESSOAS PARTICIPANTES NAS DIFERENTES ATIVIDADES - 80 PESSOAS
CAPACIDADE INSTALADA - 100 PESSOAS

3. Descrição do Projeto

1) Título do Projeto: Demanda Parlamentar - OBRAS REFORMA DE TELHADO DO REFEITÓRIO BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA .

2) Descrição da realidade social a ser transformada.

? A parceria tem o objetivo a Reforma do telhado , troca de toda a estrutura madeira e substituindo as telhas de cerâmica para uma telhas metálicas modelo sanduiche TR40 ,estrutura metálicas, do refeitório, salas aonde está a biblioteca e brinquedoteca cozinha e espaço externa, entidade atende o bairro Santa Isabel que é um território com decorrente e inúmeras expressões da questão social: ausência e/ou insuficiência de renda, desemprego ou trabalho informal, droga dição, evasão escolar.

SEDSPTA202200242 8DM

Governo do Estado de São Paulo 217

A maioria dos usuários atendidos pela entidade são de famílias mono parentais femininas mães solo (Chefiada por mulheres) e famílias nucleares (Pai e Mãe). As crianças e adolescente são de ambos os sexos, a maioria das famílias é beneficiária do Programa Bolsa Família, além deste benefício a família de baixa renda participa de outros programas sociais.
A reforma do telhado refeitório, biblioteca e brinquedoteca , foi necessário devido ao grande volume de goteiras nestes ambientes ,impedindo assim as crianças e adolescentes utilizar o espaço que se alimentam e brincam nas suas atividades diárias, o impacto que está obra terá o conforto e segurança de todos os atendidos que participam todos os dias, utilizam desse espaço para suas atividades e lazer. As transformações será inédito na entidade por muitos anos enfrentando goteiras em todos os lugares, nos dias de chuva, segurança , sem cancelamento das atividades pelo volume de goteiras , e manter todos os livros e brinquedos nos devidos lugares e organizados e ter ambiente arejado e trazer o bem estar para os atendidos .

3) Objetivos.

a)Objetivo Geral.

Reformar de toda a estrutura do telhado troca de madeiramento e telhas ,que sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como devido varias tentativas de conserto, que não solucionou o problemas das goteiras do telhado. Havia desta forma, sérias preocupações com a deterioração do ambiente e objetos das salas e refeitórios. Promover um atendimento adequado, visando a melhoria nas salas e refeitório e na condição de vida das crianças e adolescentes e um ambiente seguro e arejados e clima mais agradável no verão e proteção nos dias de chuvas, bem estar para todas as crianças e adolescentes; Principal objetivo com execução da obra ter um ambiente seguro, acolhedor para dar segurança aos pais e a permanência dos atendidos .A parceria demanda parlamentar no valor a ser aplicado diretamente na obra de Reformar todo o espaço aonde são realizados as atividades na área externa e interna aonde todos os atendidos fazem suas refeições diárias e outros espaços utilizam para leitura e recreação, refletindo positivamente na qualidade das atividades e na vida de todas as crianças e adolescentes e seus familiares.

b) Objetivos Específicos.

Reformar o telhado com a troca madeiramento e telhas substituindo por estrutura metálica e telhas modelo sanduiche , no salão refeitório, cozinha e duas salas , com a capacidade de 50 pessoas na área interna , o engenheiro com supervisor da obra irão avaliar a necessidade de equipamentos e condições técnicas para início dos trabalhos, será respeitado o cronograma de execução da reforma do telhado ,e preservação do prédio ; o processo de montagem seja concluída com segurança tanto para profissionais pessoas que circulem pelo local

prédio está em boas condições preservando assim as estruturas (paredes)

A localização do terreno tem agua encanada, luz elétrica e as ruas não tem asfalto com muitos buracos e poeiras e transporte apenas dos alunos da rede publica;

4) Metodologia

Reformar o telhado com a contratação de mão-de-obra qualificada, seguindo as normativas e todo o material necessário, comparando orçamentos para a realização da compra, execução do trabalho respeitando o cronograma de execução ,normas de segurança o telhado sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como madeiramento do telhado, está comprometido pela ação dos cupins , desta forma, sérias preocupações

SEDSPTA202200242 8DM

Governo do Estado de São Paulo 218

com a deterioração do ambiente do refeitório e outras salas.

5) Prazo de execução do projeto

prazo a partir da assinatura do instrumento que formaliza a parceria da emenda e seguindo o cronograma de execução físico e financeiro;

prazo de execução 4 meses conforme CVO/472/2022 fl; 188;

6) Impacto Social Esperado

Com a conclusão da obra vem contribuir para a melhoria do bem-estar dos atendidos e suas atividades , reduzindo preocupações e melhorando o ambiente de convívio, contribuindo desta forma para aprimorar o atendimento diário a fim de melhorar o bem-estar social das crianças e adolescentes e comunidade .

7) Recursos Humanos

(Especificar: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria).

Quantidade	Cargo / Função	Formação	Carga horário	Tipo de vinculo
01	Assistente Administrativo	ensino médio completo/ técnico de administração	44 horas semanais	CLT
01	Assistente Social	ensino superior completo/graduação em serviço social	30 horas semanais	contrato
01	educador de capoeira	ensino superior / educador físico	23 horas semanais	prestador de serviço
02	educador musical	ensino superior / pedagogia /conservatório	6 horas semanais	prestador de serviço
01	educador musical cordas	ensino superior/ pedagogia/ conservatório	12 horas semanais	prestador de serviço
01	educadora dança	ensino superior / curso de dança	6 horas semanais	prestador de serviço
01	coordenador musical	ensino superior	4 horas semanais	prestador de serviço
5	voluntários	ensino médio /superior	2 horas semanais	voluntários

SEDSPTA202200242 8DM

Governo do Estado de São Paulo
219

8)Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Parcela

reforma da cobertura do Refeitório

SERVIÇOS PRELIMINARES	R$8.638,30
RETIRADA	R$ 6.040,13
ESTRUTURA E COBERTURA	R$ 82.658,79
LIMPEZA FINAL	R$ 3.164,03

9) Cronograma de desembolso.

Os recursos financeiros serão liberados, em parcela única no valor de R$ 100.000,00 - cem mil reais

Capão Bonito, 04 de Agosto de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSPTA2022002428DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 04/08/2022 às 15:17:06
Documento N°: 036296A1575148 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1575148

Governo do Estado de São Paulo
220

Formulário de requerimento

Solicitante:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
Portfólio:	Obras SEDS
Valor total:	R$ 100.000,00

OBRA

Tipo da Obra:	Reforma - 2022
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 100.000,00
Endereço:	Rua Domingos de Freitas Sobrinho, n°217 - Vila Santa Isabel - Capão Bonito, São Paulo - SP, 18306-140

Justificativa

"Neste campo de Justificativa, deve conter a descrição sucinta da realidade a ser transformada e as atividades que serão executadas"

A Associação Beneficente Bem Aventurança, com cede a rua Domingos de Freitas Sobrinho,217 Bairro Santa Isabel no município de Capão Bonito - SP justificativa realização da reforma do telhado do refeitório, biblioteca e sala de brinquedos ,que a muitos anos sofre com goteiras prejudicando as atividades dos atendidos, comprometendo a estrutura e materiais como brinquedos e livros, apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura da instituição , bem como promover melhor qualidade e oferecer para os atendidos mais conforto, haja vista que a entidade encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar e segurança dos 80 atendidos educadores . Também não posso deixar de citar que essa indicação foi criada com base nas reivindicações da comunidade e de todos que usam desses espaço diariamente .

SEDSREQ202200273DM

Governo do Estado de São Paulo
221

Fotos da obra

SEDSREQ202200273DM

Governo do Estado de São Paulo
222

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS

SEDSREQ202200273DM

Governo do Estado de São Paulo
223

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS REFORMA DO TELHADO

SEDSREQ202200273DM

Governo do Estado de São Paulo
224

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO OBRA TELHADO

SEDSREQ202200273DM

Governo do Estado de São Paulo
225

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO LOCAL

SEDSREQ202200273DM

Governo do Estado de São Paulo
226

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO TELHADO

SEDSREQ202200273DM

Governo do Estado de São Paulo
227

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS TELHADO PARA REFORMA

CAPÃO BONITO, 04 de Agosto de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSREQ202200273DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 04/08/2022 às 15:17:07
Documento N°: 036296A1575149 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1575149

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS

EM ANÁLISE TÉCNICA CEFC

Parecer: **REPROVADO**

Prezado (a) Presidente,

Após análise técnica deste **Centro de Formalização de Convênios- CEFC**, informamos a Vossa Senhoria que a documentação pertinente a instrução dos autos, encontra-se **parcialmente instruído** , devendo providenciar o que segue:

1- No plano de trabalho > prazo de execução 4 meses conforme CVO/472/2022 fl; 188;

2- Declaração do representante legal de que a OSC não está impedida pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de receber recursos públicos e, também, informando CNPJ da organização e a abertura de conta bancária, vinculada ao convênio, no **Banco do Brasil** no Município ou, na hipótese de inexistir agência no Município, em agência desta instituição bancária situada no, Município mais próximo, nos termos do Decreto Estadual n. º 62.867, de 03 de outubro de 2017;

CONTA BANCÁRIA PREFEITURA BANCO DO BRASIL

Declaração do Senhor Prefeito informando o Nº do CNPJ do Município e o número da conta bancária vinculada ao convênio, no **Banco do Brasil S.A.** ou, na inexistência deste no município em que se localiza, em agência desta instituição bancária, situada no município mais próximo, nos termos do Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017;

SEDSPAR202201250 1DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS

Verificar a conta bancária informada no processo se encontra ativa;

OBS. Referente as taxas bancárias: art.51 da Lei 13.019_14, isenção taxa bancária (não usar essa informação. Só informar quando a OSC pergunte)

3- Matricula do imóvel Atualizada

At

São Paulo, 04 de Agosto de 2022

LEONARDO FRANCISQUINI
Assessor I
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/CFC

SEDSPAR202201250 1DM

Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: LEONARDO FRANCISQUINI - 04/08/2022 às 16:59:24
Documento N°: 036296A1575589 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1575589

Governo do Estado de São Paulo
230

Bem Aventurança

Associação Beneficente "Bem-Aventurança"

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com **site** www.bemaventuranca.org.br

DECLARAÇÃO

A Associação Beneficente **"Bem-Aventurança"**, situada a Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 –Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP, cep 18.306-140, CNPJ 03.056.077/0001-71, representada pelo Presidente, Newton Shigueru Ito, RG 19.932.549-2 SSP-SP e CPF 114.653.178-80, declara que a Associação **não** está impedida pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de receber recursos públicos, abrindo conta bancária, vinculada ao convênio, no **Banco do Brasil na** agência 0840-0, conta corrente 33.403-4 em nome da OSC CNPJ 03.056.077/0001/71 e em seu próprio Município.

NEWTON SHIGUERU ITO
PRESIDENTE
RG 19.932.549-2 SSP-SP
CPF 114.653.178-80

Digitalizado com CamScanner

SEDSCAP202205746 8DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 08/08/2022 às 14:07:48
Documento N°: 036296A1579674 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1579674

Governo do Estado de São Paulo
231

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Gov. Mario Covas Jr, 242 - Nova Capão Bonito (ao lado do fórum)
CEP: 18.304-135 - Fone: (15) 3542-1403
e-mail: carlos-bertoni@uol.com.br

Bel. Carlos Alberto Bertoni – Registrador

MATRÍCULA Nº 17.905 | REGISTRO GERAL | LIVRO 2

MATRÍCULA Nº **17.905** Ficha Nº **01**

Capão Bonito, **05 de dezembro de 2.013**

Oficial

Denominação / Localização: **" RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO ", lado impar, esquina com o lado par da AVENIDA UM e esquina com o lado impar da RUA MARIANO PRESTES FERRAZ, no Loteamento JARDIM SANTA IZABEL**

Distrito: **CAPÃO BONITO** Município: **CAPÃO BONITO** Comarca: **CAPÃO BONITO**

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Carlos Alberto Bertoni - Registrador

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPÃO BONITO
Estado de São Paulo

IMÓVEL:

Um terreno formado pelos Lotes 05, 06 ,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 , da Quadra 34, situado ao lado impar da Rua Domingos de Freitas Sobrinho, esquina com o lado par da Avenida Um e esquina com o lado impar da Rua Mariano Prestes Ferraz, no Loteamento Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito-SP, dentro dos alinhamentos, distâncias e confrontações seguintes: **pela frente** com a Rua Domingos de Freitas Sobrinho, mede 42,00 metros; **nos fundos** com os lotes 04 e 16, mede 60,00 metros;pelo **lado direito** de quem da rua olha para o terreno , na esquina, em vurca de confluência, mede 14,14 metros e com a Avenida 01, mede 63,00 metros; e, pelo **lado esquerdo**, em curva de confluência, mede 14,14 metros e com a Rua Mariano Prestes Ferraz, mede 63,00 metros; **encerrando uma área de 4.285,22 m2 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados).**

Inscrição Cadastral nº 01.08.015.0244.001.

PROPRIETÁRIA:- SOCIEDADE ESPÍRITA BEM AVENTURANÇA, com sede à Rua Domingos de Freitas Sobrinho, Nº 217- Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.056.077/0001-71.

TÍTULO AQUISITIVO:- Registro nº 01, feito em 09 de maio de 2.008, nas Matriculas nºs 7.827, 7.828, 7.829, 7.830, 7.831, 7.832, 7.833, 7.834, 7.835, 7.836 e 7.837, descerradas em 10 de agosto de 1.984. (UNIFICAÇÃO).

A Substituta Designada (Eloisa Ana de Lima Ventureli).

Emols: R$7.24

AV – 01 – M - 17.905 - De acordo com o que consta da Ata de Alteração de denominação, datada de 27 de abril de 2.012, registrada no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Capão Bonito, em data de 11 de maio de 2.012, Microfilmada sob nº 2.079 e averbada sob nº 04, em frente o registro 242, a **" SOCIEDADE ESPÍRITA BEM AVENTURANÇA "** passou a denominar-se **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA".** Capão Bonito, 05 de dezembro de 2.013. A Substituta Designada (Eloisa Ana de Lima Ventureli).

Emols.- R$12,10

AV – 02 – M – 17.905 – Por requerimento firmado em 16 de dezembro de 2.021, nesta cidade de Capão Bonito-SP, pela Associação Beneficente Bem Aventurança, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.056.077/0001-71, supra qualificada, através de seu Diretor – Presidente Newton Shigueru Ito, portador da CI-RG. nº 19.932.549-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.653.178-80, acompanhado de planta e memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro

(continua no verso)

Página: 0001/0003

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capão Bonito - SP
11966-9 - AA 110582
SEDSCAP202205747ODM

Governo do Estado de São Paulo
232

MATRÍCULA Nº 17.905 Ficha 01 verso
Oficial

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

Civil Edimilson Antonio Francisco, CREA/SP nº 5070402230, ART nº 28027230220359246 e 28027230220359289, Alvará 71/2021, referente ao Processo nº 11208/2021, certidões, CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 90.011.52776/77-001, emitida em 22 de julho de 2.022, pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 18 de janeiro de 2.023 e demais documentos, arquivados nesta data, **protocolado sob nº 42.970**, em 22 de julho de 2.022, fica constando que foi construído no imóvel objeto desta matrícula, com autorização da Municipalidade, 03 prédios destinados a ações beneficentes, de alvenaria, estrutura de concreto armado; a cobertura do salão de atividades, com telha de fibrocimento e telha metálica, em estrutura de concreto pré fabricado e estrutura metálica; prédio administrativo coberto com telha metálica em estrutura metálica e refeitório, depósito e residência do caseiro, com telha cerâmica e telha de fibrocimento, em estrutura de madeira; paredes, colunas e vigas de concreto chapiscadas e posteriormente emboçadas, prontas para acabamento; com pisos cerâmicos; pintura: duas demãos látex na área externa e interna e esquadrias com esmalte sintético e/ou verniz, instalações elétricas e hidráulicas, de acordo com concessionária local, contendo os seguintes cômodos: **Prédio 1 – Refeitório:** um refeitório, sala 1, sala 2/WC, sala 03, A.C, cozinha, WC, despensa/WC, varanda 1 e varanda 2, com área construída de **265,10m²** e **depósito e casa do caseiro:** depósito, sala 03, WC e hall e suíte/AC, sala de estar, cozinha e varanda 3, com área construída de **120,21m²**; **Prédio 2 – Administrativo**: **térreo**: sala 1, sala 2, sala 3, sala 4, sala 5, WC 1, WC 2 e administração e **1º pavimento**: sala 6, corredor e sala 7, ambos com **410,90m²** e **Prédio 3 – Atividades**: hall de entrada, sala 1, sala 2, sala 3, sala 4, sala 5, sala 6, WC, 02 corredores, WC feminino e WC feminino PNE, WC masculino e WC masculino PNE, depósito e salão principal, com área construída de **350,63m²; perfazendo uma área de 1.146,84m² de área construída**, com frente para a **Rua Domingos de Freitas Sobrinho,** onde recebeu o emplacamento nº 350, no Loteamento Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito-SP. Valor atualizado pela Tabela SINDUSCON: **R$3.161.998,44**. Capão Bonito, 01 de agosto de 2.022. O Escrevente Autorizado, _____ (Marcio Augusto de Oliveira Santos).

Emols.: R$1.352,32 -- PMAug – EC/G – RM – CMAug

AV – 03 – M – 17.905 – O prédio residencial destinado a ações beneficentes, edificado sobre o terreno objeto desta matrícula, constante da **AV – 02**, está em condições de ser **HABITADO**, de acordo com vistoria efetuada no local, pela Secretaria Municipal de Planejamento – Setor de Engenharia. Capão Bonito, 01 de agosto de 2.022. O Escrevente Autorizado, _____ (Marcio Augusto de Oliveira Santos).

Emols.: R$19,98 -- PMAug – EC/G – RM – CMAug

(continua na Ficha nº)

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPÃO BONITO
Estado de São Paulo

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Carlos Alberto Bertoni - Registrador

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SEDSCAP202205747ODM

Governo do Estado de São Paulo
233

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Gov. Mario Covas Jr, 242 - Nova Capão Bonito (ao lado do fórum)
CEP: 18.304-135 - Fone: (15) 3542-1403
e-mail: carlos-bertoni@uol.com.br

Bel. Carlos Alberto Bertoni – Registrador

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia foi extraída em inteiro teor, da **matrícula nº 17905**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, sobre a qual não há qualquer alteração relativa a alienação ou ônus além do que se contém. **Capão Bonito-SP, 01 de agosto de 2022** .
Escrevente Autorizado

Elder de Oliveira Ferreira

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Capão Bonito - SP - Elder de Oliveira Ferreira - Escrevente Autorizado

ATENÇÃO

Esta certidão tem seu prazo de validade de trinta (30) dias, para efeitos exclusivamente notariais, não caracterizando com isso reserva de prioridade, podendo os interessados instituirem outros prazos, de acordo com a conveniência.

Ao Oficial...:	R$	38,17
Ao Estado....:	R$	10,85
Ao SEFAZ.....:	R$	7,43
Ao Reg. Civil:	R$	2,01
Ao Trib. Just:	R$	2,62
Ao Município.:	R$	1,91
Ao Min.Púb...:	R$	1,83
Total.....:	R$	64,82

Certidão de ato praticado protocolo nº: 42970

Controle: 81115

Página: 0003/0003

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1196693C3000000007293622B

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capão Bonito - SP

11966-9 - AA 110581

11966-9-106001-112800-0122

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

SEDSCAP202205747ODM

Em Branco

Em Branco

Em Branco

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SEDSCAP202205747ODM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 08/08/2022 às 14:11:01
Documento N°: 036296A1579685 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1579685

Governo do Estado de São Paulo 235

PLANO DE TRABALHO

OBRAS

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
CNPJ: 03.056.077/0001-71
Endereço: rua Domingos de Freitas Sobrinho,nº217 Bairro: Santa Isabel CEP: 18306140
Telefones: (15) 35421002
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Newton Shigueru Ito
Data de Nascimento: 13/11/1968
RG: 19932549 - SSP/SP
CPF: 114.653.178-80
Formação: superior engenheiro agrônomo
Endereço: rua Marechal Deodoro da Fonseca,nº66 Bairro: centro CEP: 18400-650
Telefones: (15) 99748-74472
E-mail pessoal: newtonshigueru26@gmail.com
E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail,com E-mail institucional:bemaventurancafinanceiro@gmail.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Patricia Antônia da Silva Gonçalves
Data do Nascimento: 17/03/1978
RG: 339417225
CPF:292.853.388-52
Formação: Assistente Social
Endereço: RUA Manuel Ferreira Rodolfo ,Nº 77 Bairro: Santa Rosa CEP: 18307-100
Telefones: 15-99647-0811
E-mail pessoal: patriciautq@gmail.com E-mail institucional: bemaventurancasocial@gmail.com

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização

AREA URBANA - RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO,217 SANTA ISABEL - CAPÃO BONITO/ SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança, fundada em 16 de novembro de 1998 atendendo moradores do bairro Santa Isabel, a entidade sem fins lucrativos, tem como visão de futuro ser um ambiente transformador, estimulando o conhecimento a auto valorização e o desenvolvimento das potencialidades e talentos. Nossa missão é ajudar as crianças e adolescentes moradores do Bairro Vila Santa Isabel, a desenvolverem competências para gerir com sucesso a própria vida através das atividades propostas nos Projetos, com qualidade que estimulem a autonomia e a

SEDSPTA202200243 9DM

Governo do Estado de São Paulo 236

responsabilidade social com ação direcionada às necessidades da família em situação de vulnerabilidade social, focado na proteção , garantia e defesa dos direitos .O atendimento objetiva oferecer às crianças e aos adolescentes um local onde possam passar o contra turno escolar na entidade, desenvolvendo suas potencialidades, gerando uma perspectiva de futuro diferente daquela em que se encontram atualmente. Oferecendo atividades que lhes sejam agradáveis e produtivas ao mesmo tempo, mostrando que as mudanças em suas vidas dependem exclusivamente do fato de saberem aproveitar as oportunidades para sua capacitação. A reforma será para melhor segurança e conforto para todos os atendidos;

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Proteção Básica Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com projetos e benefícios de prevenção às situações de risco por meio do fortalecimento dos vínculos , atendendo crianças e adolescentes e seus familiares e comunitários e de ações de integração ao mercado de trabalho. O público atendido são pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social em decorrência da pobreza, da privação e/ou fragilização dos vínculos afetivos, de discriminações, da ausência de renda, entre outros.

d) Detalhamento do Projeto

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades dos projetos são lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes 6 a 15 anos, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social

Público Alvo: Qualitativos - despertar os atendidos para conhecimento de novas práticas e aprendizagem e fortalecendo vínculos e a convivência com seus colegas; Quantitativos- 80%das crianças e adolescentes de ambos os sexos, totalmente gratuito do bairro Santa Isabel- Capão Bonito - SP

A Associação Beneficente Bem Aventurança , desenvolve suas atividades, a entidade não faz qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. Os projetos são oferecidos aos moradores do Bairro Santa Isabel, para todas as mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social totalmente gratuitos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO- PERIODO DA MANHÃ DAS 8:00 AS 11:30

PERIODO DA TARDE DAS 13:00 AS 17:30

?FAIXA ETÁRIA - CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS
PESSOAS PARTICIPANTES NAS DIFERENTES ATIVIDADES - 80 PESSOAS
CAPACIDADE INSTALADA - 100 PESSOAS

3. Descrição do Projeto

1) Título do Projeto: Demanda Parlamentar - OBRAS REFORMA DE TELHADO DO REFEITÓRIO BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA .

2) Descrição da realidade social a ser transformada.

? A parceria tem o objetivo a Reforma do telhado , troca de toda a estrutura madeira e substituindo as telhas de cerâmica para uma telhas metálicas modelo sanduiche TR40 ,estrutura metálicas, do refeitório, salas aonde está a biblioteca e brinquedoteca cozinha e espaço externa, entidade atende o bairro Santa Isabel que é um território com decorrente e inúmeras expressões da questão social: ausência e/ou insuficiência de renda, desemprego ou trabalho informal, droga dição, evasão escolar.

SEDSPTA202200243 9DM

Governo do Estado de São Paulo 237

A maioria dos usuários atendidos pela entidade são de famílias mono parentais femininas mães solo (Chefiada por mulheres) e famílias nucleares (Pai e Mãe). As crianças e adolescente são de ambos os sexos, a maioria das famílias é beneficiária do Programa Bolsa Família, além deste benefício a família de baixa renda participa de outros programas sociais.
A reforma do telhado refeitório, biblioteca e brinquedoteca , foi necessário devido ao grande volume de goteiras nestes ambientes ,impedindo assim as crianças e adolescentes utilizar o espaço que se alimentam e brincam nas suas atividades diárias, o impacto que está obra terá o conforto e segurança de todos os atendidos que participam todos os dias, utilizam desse espaço para suas atividades e lazer. As transformações será inédito na entidade por muitos anos enfrentando goteiras em todos os lugares, nos dias de chuva, segurança , sem cancelamento das atividades pelo volume de goteiras , e manter todos os livros e brinquedos nos devidos lugares e organizados e ter ambiente arejado e trazer o bem estar para os atendidos .

3) Objetivos.

a)Objetivo Geral.

Reformar de toda a estrutura do telhado troca de madeiramento e telhas ,que sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como devido varias tentativas de conserto, que não solucionou o problemas das goteiras do telhado. Havia desta forma, sérias preocupações com a deterioração do ambiente e objetos das salas e refeitórios. Promover um atendimento adequado, visando a melhoria nas salas e refeitório e na condição de vida das crianças e adolescentes e um ambiente seguro e arejados e clima mais agradável no verão e proteção nos dias de chuvas, bem estar para todas as crianças e adolescentes; Principal objetivo com execução da obra ter um ambiente seguro, acolhedor para dar segurança aos pais e a permanência dos atendidos .A parceria demanda parlamentar no valor a ser aplicado diretamente na obra de Reformar todo o espaço aonde são realizados as atividades na área externa e interna aonde todos os atendidos fazem suas refeições diárias e outros espaços utilizam para leitura e recreação, refletindo positivamente na qualidade das atividades e na vida de todas as crianças e adolescentes e seus familiares.

b) Objetivos Específicos.

Reformar o telhado com a troca madeiramento e telhas substituindo por estrutura metálica e telhas modelo sanduiche , no salão refeitório, cozinha e duas salas , com a capacidade de 50 pessoas na área interna , o engenheiro com supervisor da obra irão avaliar a necessidade de equipamentos e condições técnicas para início dos trabalhos, será respeitado o cronograma de execução da reforma do telhado ,e preservação do prédio ; o processo de montagem seja concluída com segurança tanto para profissionais pessoas que circulem pelo local

prédio está em boas condições preservando assim as estruturas (paredes)

A localização do terreno tem agua encanada, luz elétrica e as ruas não tem asfalto com muitos buracos e poeiras e transporte apenas dos alunos da rede publica;

4) Metodologia

Reformar o telhado com a contratação de mão-de-obra qualificada, seguindo as normativas e todo o material necessário, comparando orçamentos para a realização da compra, execução do trabalho respeitando o cronograma de execução ,normas de segurança o telhado sofre grande desgaste e envelhecimento com o passar dos anos, apresentando em toda a sua extensão muitos buracos que deram origem, com a chuva, a vazamentos e bolores, assim como madeiramento do telhado, está comprometido pela ação dos cupins , desta forma, sérias preocupações

SEDSPTA202200243 9DM

Governo do Estado de São Paulo 238

com a deterioração do ambiente do refeitório e outras salas.

5) Prazo de execução do projeto - prazo de execução 4 meses conforme CVO/472/2022 fl; 188;

6) Impacto Social Esperado

Com a conclusão da obra vem contribuir para a melhoria do bem-estar dos atendidos e suas atividades , reduzindo preocupações e melhorando o ambiente de convívio, contribuindo desta forma para aprimorar o atendimento diário a fim de melhorar o bem-estar social das crianças e adolescentes e comunidade .

7) Recursos Humanos

(Especificar: cargo/função, formação, carga horária, quantidade e tipo de vínculo de cada profissional envolvido com a OSC, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria).

Quantidade	Cargo / Função	Formação	Carga horário	Tipo de vinculo
01	Assistente Administrativo	ensino médio completo/ técnico de administração	44 horas semanais	CLT
01	Assistente Social	ensino superior completo/graduação em serviço social	30 horas semanais	contrato
01	educador de capoeira	ensino superior / educador físico	23 horas semanais	prestador de serviço
02	educador musical	ensino superior / pedagogia /conservatório	6 horas semanais	prestador de serviço
01	educador musical cordas	ensino superior/ pedagogia/ conservatório	12 horas semanais	prestador de serviço
01	educadora dança	ensino superior / curso de dança	6 horas semanais	prestador de serviço
01	coordenador musical	ensino superior	4 horas semanais	prestador de serviço
5	voluntários	ensino médio /superior	2 horas semanais	voluntários

SEDSPTA202200243 9DM

Governo do Estado de São Paulo
239

8)Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Parcela

reforma da cobertura do Refeitório

SERVIÇOS PRELIMINARES	R$8.638,30
RETIRADA	R$ 6.040,13
ESTRUTURA E COBERTURA	R$ 82.658,79
LIMPEZA FINAL	R$ 3.164,03

9) Cronograma de desembolso.

Os recursos financeiros serão liberados, em parcela única no valor de R$ 100.000,00 - cem mil reais

Capão Bonito, 08 de Agosto de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSPTA202200243 9DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 08/08/2022 às 14:12:30
Documento N°: 036296A1579689 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1579689

Governo do Estado de São Paulo
240

Formulário de requerimento

Solicitante:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA
Portfólio:	Obras SEDS
Valor total:	R$ 100.000,00

OBRA

Tipo da Obra:	Reforma - 2022
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R$ 100.000,00
Endereço:	Rua Domingos de Freitas Sobrinho, n°217 - Vila Santa Isabel - Capão Bonito, São Paulo - SP, 18306-140

Justificativa

"Neste campo de Justificativa, deve conter a descrição sucinta da realidade a ser transformada e as atividades que serão executadas"

A Associação Beneficente Bem Aventurança, com cede a rua Domingos de Freitas Sobrinho,217 Bairro Santa Isabel no município de Capão Bonito - SP justificativa realização da reforma do telhado do refeitório, biblioteca e sala de brinquedos ,que a muitos anos sofre com goteiras prejudicando as atividades dos atendidos, comprometendo a estrutura e materiais como brinquedos e livros, apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura da instituição , bem como promover melhor qualidade e oferecer para os atendidos mais conforto, haja vista que a entidade encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar e segurança dos 80 atendidos educadores . Também não posso deixar de citar que essa indicação foi criada com base nas reivindicações da comunidade e de todos que usam desses espaço diariamente .

SEDSREQ2022002283DM

Governo do Estado de São Paulo
241

Fotos da obra

SEDSREQ2022002283DM

Governo do Estado de São Paulo
242

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS

SEDSREQ2022002283DM

Governo do Estado de São Paulo
243

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS REFORMA DO TELHADO

SEDSREQ202200228 3DM

Governo do Estado de São Paulo
244

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO OBRA TELHADO

SEDSREQ202200228 3DM

Governo do Estado de São Paulo
245

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO LOCAL

SEDSREQ2022002283DM

Governo do Estado de São Paulo
246

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTO TELHADO

SEDSREQ202200228 3DM

Governo do Estado de São Paulo
247

Tipo da imagem: Foto do Prédio
Descrição da foto: FOTOS TELHADO PARA REFORMA

CAPÃO BONITO, 08 de Agosto de 2022

PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

SEDSREQ2022002283DM

Assinado com senha por: PATRICIA ANTONIA DA SILVA GONSALVES - 08/08/2022 às 14:12:31
Documento N°: 036296A1579690 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1579690

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

EM ANÁLISE TÉCNICA CEFC

Parecer: **APROVADO**

Senhora Diretora do GGC,

Cuidam os autos de proposta de parceria com o Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e a Associação Beneficente Bem Aventurança, localizada no **Município de Capão Bonito**, tendo por objeto a transferência de **Recursos para Reforma de cobertura do refeitório e na área do prédio de atividades**, com prazo de vigência de 04 meses.

O valor do presente ajuste será fixado em **R$ 108.780,97** (cento e oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), sendo **R$ 100.000,00** (cem mil reais) de responsabilidade do Estado, e **R$ 8.780,97** (oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos) à título da OSC.

Considerando a Análise Técnica da DRADS, às fls. 180/185;

Considerando o Parecer Técnico GSES/CVO/472/2022– às fls. 188/189;

Considerando a Análise Técnica Favorável da CAS, à fl. 190;

Considerando Parecer Referencial CJ/SEDS nº 12/2021 construção, reforma, reforma e ampliação, juntado aos autos, e no âmbito de atuação deste Centro, informamos que os autos se encontram instruídos, de acordo com o **Decreto n° 61.981 de 20/05/2016**.

Diante do exposto, propomos o envio ao **GSPOFP – Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas** da Pasta, para informar sobre a disponibilidade dos recursos financeiros no presente exercício.

São Paulo, 19 de Outubro de 2022

DENISE BOCCHINI
Assessor Técnico de Gabinete II
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M

SEDSPAR202201466 7DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:20:06
Documento N°: 036296A1702562 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702562

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 01/09/2022 às 11:05:54
Documento Nº: 03629GA16223B8 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/03629GA16223B8

SEDSCAP202206123IDM

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA

INSCRIÇÃO CMDCA:031/2018 -Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:013/2014 Nº REGISTRO CNAS-3510203
Nº DE INSCRIÇÃO CRCE 2432/2012 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA- LEI Nº4454 DE 30/05/2018
alvará de localização funcionamento municipal nº3.803- AVCB nº 568431
Rua: Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Vila Santa Isabel – Capão Bonito – SP - CEP 18.306-140
CEBAS-nº2358874.0210556/2021 CNPJ 03.056.077/0001-71 TEL: 3542 1002
e-mail- bemaventurancasocial@gmail.com - site www.bemaventuranca.org.br
fundada em 16 de novembro de 1998

OFÍCIO Nº061/2022

Excelentíssima Senhora Secretária.

Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência a celebração de Termo de Parceria entre esta Organização da Sociedade Civil e essa Secretaria de Desenvolvimento Social,objetivando a realização de (reforma) no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Apresento, nesta oportunidade, protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

CAPÃO BONITO- SP, 01 DE SETEMBRO DE 2022 .

Newton Shigueru Ito
Representante legal da OSC

Exma. A Sra.
Laura Muller Machado
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social São Paulo – Capital

Governo do Estado de São Paulo
249

Governo do Estado de São Paulo
250

DECLARAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito/SP

INSCRIÇÃO Nº 13

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº Lei Nº 4.221, De 20 De Outubro De 2016, declara em conformidade com o artigo 13, inciso I e II da Resolução CNAS nº 14/2014, que a Entidade Associação Beneficente Bem Aventurança, Inscrita no CNPJ 03.056.077/0001-71, com sede à Rua Domingos de Freitas. Sobrinho, nº 217, - Vila Santa Izabel, Capão Bonito, é inscrita neste Conselho, sob o nº 13, desde 30/05/2014, entregou documentação pertinente em 10/05/2022.

A Entidade executa o serviço de:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2019.

Capão Bonito, 13 de outubro de 2022.

Eliana Ap. Campos Oliveira
Presidente do CMAS de Capão Bonito/SP

SEDSCAP202206538 7DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:07:08
Documento N°: 036296A1702460 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702460

Governo do Estado de São Paulo
251

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 03.056.077/0001-71

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 19/10/2022 às 09:54:26

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 0B293566.5C871B4D.49809515.3D0A08FD

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDSCAP202206538DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:07:37
Documento N°: 036296A1702466 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702466

Governo do Estado de São Paulo
252

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA
CNPJ: 03.056.077/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:50 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2023.
Código de controle da certidão: **2FBE.68B0.0732.3DDF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDSCAP202206538 9DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:08:06
Documento N°: 036296A1702471 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702471

Governo do Estado de São Paulo
253

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.056.077

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	40291891	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	19/10/2022 09:58:00	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

SEDSCAP202206539ODM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:08:31
Documento N°: 036296A1702475 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702475

Governo do Estado de São Paulo
254

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/10/2022 às 09:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.056.077/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 634F.F3AC.12D2.0108 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SEDSCAP202206539 1DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:11:16
Documento N°: 036296A1702488 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702488

Governo do Estado de São Paulo
255

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.056.077/0001-71
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA
Endereço: R DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO 217 CAIXA POSTAL 140 / VILA SANTA ISABEL / CAPAO BONITO / SP / 18306-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101401034785885147

Informação obtida em 19/10/2022 09:56:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEDSCAP202206539 2DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:11:43
Documento N°: 036296A1702491 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702491

Governo do Estado de São Paulo
256

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.	**Código de Identificação**
03.056.077/0001-71	SEDS/PS - 7653/2011

Razão Social - Mantenedora

ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA SEBAVE

Endereço

RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO, 217 SANTA IZABEL
Capao Bonito
18306-140

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: 13	**Área de atuação**
Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS: 24/09/2021	Assistência Social

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Econômicos

Forma de Atuação

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - jovens de 18 a 29 anos

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - adultos de 30 a 59 anos

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.

Itapeva, 19 de Outubro de 2022

SEDSCAP2022065394DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:12:15
Documento N°: 036296A1702497 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702497

Governo do Estado de São Paulo
257

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

CONSULTA SOBRE O CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS

Nome da Entidade: **CNPJ da Entidade:03.056.077/0001-71**

UF:SÃO PAULO **Município:CAPÃO BONITO - 3510203**

CNPJ da Entidade	Nome da Entidade	UF	Município	Endereço	E-mail	Status do CNEAS
03.056.077/0001-71	"Bem Aventurança"	SP	CAPÃO BONITO	Rua Domingos de Freitas Sobrinho 217, Vila Santa Isabel, CAPÃO BONITO - SP	bemaventuancasocial@gmail.com	Concluído em 25/02/2015

Emitido em 19/10/2022 - Página 1

SEDSCAP202206539 5DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:15:22
Documento N°: 036296A1702522 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702522

Governo do Estado de São Paulo
258

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSOCIACAO BENEFICENTE BEM AVENTURANCA**

CPF/CNPJ: **03.056.077/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:55:49 do dia 19/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: X0OH191022095549

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDSCAP202206539 6DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:15:50
Documento N°: 036296A1702526 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702526

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 2432/2012

Impresso em: 19/10/2022, às 9h53min

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

CNPJ : **03.056.077/0001-71**

Endereço: Rua Domingos de Freitas Sobrinho, 217 Complemento:

Bairro: Vila Santa Isabel CEP: 18306140

Município: CAPAO BONITO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

SEDSCAP202206539 8DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:16:25
Documento N°: 036296A1702534 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702534

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Gov. Mario Covas Jr, 242 - Nova Capão Bonito (ao lado do fórum)
CEP: 18.304-135 - Fone: (15) 3542-1403
e-mail: carlos-bertoni@uol.com.br

Bel. Carlos Alberto Bertoni – Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA Nº 17.905 — REGISTRO GERAL — LIVRO 2

MATRÍCULA Nº **17.905** Ficha Nº **01**

Capão Bonito, **05 de dezembro de 2.013**

Oficial

Denominação / Localização **" RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO ", lado ímpar, esquina com o lado par da AVENIDA UM e esquina com o lado ímpar da RUA MARIANO PRESTES FERRAZ, no Loteamento JARDIM SANTA IZABEL**

Distrito: **CAPÃO BONITO** Município: **CAPÃO BONITO** Comarca: **CAPÃO BONITO**

REGISTRO DE IMÓVEIS — *Bel. Carlos Alberto Bertoni - Registrador*

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPÃO BONITO — Estado de São Paulo

IMÓVEL

Um terreno formado pelos Lotes 05, 06 ,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 , da Quadra 34, situado ao lado ímpar da Rua Domingos de Freitas Sobrinho, esquina com o lado par da Avenida Um e esquina com o lado ímpar da Rua Mariano Prestes Ferraz, no Loteamento Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito-SP, dentro dos alinhamentos, distâncias e confrontações seguintes: **pela frente** com a Rua Domingos de Freitas Sobrinho, mede 42,00 metros; **nos fundos** com os lotes 04 e 16, mede 60,00 metros;pelo **lado direito** de quem da rua olha para o terreno , na esquina, em vurca de confluência, mede 14,14 metros e com a Avenida 01, mede 63,00 metros; e, pelo **lado esquerdo**, em curva de confluência, mede 14,14 metros e com a Rua Mariano Prestes Ferraz, mede 63,00 metros; **encerrando uma área de 4.285,22 m2 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados).**

Inscrição Cadastral nº 01.08 015 0244 001.

PROPRIETÁRIA:- **SOCIEDADE ESPÍRITA BEM AVENTURANÇA,** com sede à Rua Domingos de Freitas Sobrinho, Nº 217- Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03 056 077/0001-71.

TÍTULO AQUISITIVO:- **Registro nº 01, feito em 09 de maio de 2.008, nas Matrículas nºs 7.827, 7.828, 7.829, 7.830, 7.831, 7.832, 7.833, 7,834, 7.835, 7.836 e 7.837, descerradas em 10 de agosto de 1.984. (UNIFICAÇÃO).**

A Substituta Designada (Eloisa Ana de Lima Ventureli).

Emols: R$7,24 -

AV – 01 – M - 17.905 - De acordo com o que consta da Ata de Alteração de denominação, datada de 27 de abril de 2.012, registrada no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Capão Bonito, em data de 11 de maio de 2.012, Microfilmada sob nº 2.079 e averbada sob nº 04, em frente o registro 242, a " **SOCIEDADE ESPÍRITA BEM AVENTURANÇA** , passou a denominar-se: "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA**". Capão Bonito, 05 de dezembro de 2.013. A Substituta Designada (Eloisa Ana de Lima Ventureli).

Emols.- R$12,10 -

AV – 02 – M – 17.905 – Por requerimento firmado em 16 de dezembro de 2.021, nesta cidade de Capão Bonito-SP, pela Associação Beneficente Bem Aventurança, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.056.077/0001-71, supra qualificada, através de seu Diretor – Presidente Newton Shigueru Ito, portador da CI-RG. nº 19.932.549-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.653.178-80, acompanhado de planta e memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro

(continua no verso)

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Capão Bonito - SP

11966-9 - AA 113367

11966-9-111001-116000-0522

SEDSCAP202206539 9DM

Governo do Estado de São Paulo
261

MATRÍCULA Nº 17.905 Ficha 01 verso
Oficial

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

Civil Edimilson Antonio Francisco, CREA/SP nº 5070402230, ART nº 28027230220359246 e 28027230220359289, Alvará 71/2021, referente ao Processo nº 11208/2021, certidões, CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 90.011.52776/77-001, emitida em 22 de julho de 2.022, pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 18 de janeiro de 2.023 e demais documentos, arquivados nesta data, **protocolado sob nº 42.970**, em 22 de julho de 2.022, fica constando que foi construído no imóvel objeto desta matrícula, com autorização da Municipalidade, 03 prédios destinados a ações beneficentes, de alvenaria, estrutura de concreto armado; a cobertura do salão de atividades, com telha de fibrocimento e telha metálica, em estrutura de concreto pré fabricado e estrutura metálica; prédio administrativo coberto com telha metálica em estrutura metálica e refeitório, depósito e residência do caseiro, com telha cerâmica e telha de fibrocimento, em estrutura de madeira; paredes, colunas e vigas de concreto chapiscadas e posteriormente emboçadas, prontas para acabamento; com pisos cerâmicos; pintura: duas demãos látex na área externa e interna e esquadrias com esmalte sintético e/ou verniz, instalações elétricas e hidráulicas, de acordo com concessionária local, contendo os seguintes cômodos: **Prédio 1 – Refeitório:** um refeitório, sala 1, sala 2/WC, sala 03, A.C, cozinha, WC, despensa/WC, varanda 1 e varanda 2, com área construída de **265,10m²** e **depósito e casa do caseiro:** depósito, sala 03, WC e hall e suíte/AC, sala de estar, cozinha e varanda 3, com área construída de **120,21m²**; **Prédio 2 – Administrativo: térreo:** sala 1, sala 2, sala 3, sala 4, sala 5, WC 1, WC 2 e administração e **1º pavimento:** sala 6, corredor e sala 7, ambos com **410,90m²** e **Prédio 3 – Atividades:** hall de entrada, sala 1, sala 2, sala 3, sala 4, sala 5, sala 6, WC, 02 corredores, WC feminino e WC feminino PNE, WC masculino e WC masculino PNE, depósito e salão principal, com área construída de **350,63m²; perfazendo uma área de 1.146,84m² de área construída**, com frente para a **Rua Domingos de Freitas Sobrinho,** onde recebeu o emplacamento nº 350, no Loteamento Jardim Santa Izabel, nesta cidade de Capão Bonito-SP. Valor atualizado pela Tabela SINDUSCON: **R$3.161.998,44**. Capão Bonito, 01 de agosto de 2.022. O Escrevente Autorizado, (Marcio Augusto de Oliveira Santos).

Emols.: R$1.352,32 -- PMAug – EC/G – RM – CMAug

AV – 03 – M – 17.905 – O prédio residencial destinado a ações beneficentes, edificado sobre o terreno objeto desta matrícula, constante da **AV – 02,** está em condições de ser **HABITADO**, de acordo com vistoria efetuada no local, pela Secretaria Municipal de Planejamento – Setor de Engenharia. Capão Bonito, 01 de agosto de 2.022. O Escrevente Autorizado, (Marcio Augusto de Oliveira Santos).

Emols.: R$19,98 -- PMAug – EC/G – RM – CMAug

(continua na Ficha nº)

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPÃO BONITO
Estado de São Paulo

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Carlos Alberto Bertoni - Registrador

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

SEDSCAP202206539DM

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAPÃO BONITO – SP

Praça Gov. Mario Covas Jr, 242 - Nova Capão Bonito (ao lado do fórum)
CEP: 18.304-135 - Fone: (15) 3542-1403
e-mail: carlos-bertoni@uol.com.br

Bel. Carlos Alberto Bertoni – Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia foi extraída em inteiro teor, da **matrícula nº 17905**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, sobre a qual não há qualquer alteração relativa a alienação ou ônus além do que se contém. **Capão Bonito-SP, 18 de outubro de 2022** .
Escrevente Autorizado

Alexandre Oliveira de Assunção

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capão Bonito - SP
Alexandre Oliveira de Assunção
Escrevente Autorizado

ATENÇÃO

Esta certidão tem seu prazo de validade de trinta (30) dias, para efeitos exclusivamente notariais, não caracterizando com isso reserva de prioridade, podendo os interessados instituirem outros prazos, de acordo com a conveniência.

Ao Oficial...:	R$	38,17
Ao Estado....:	R$	10,85
Ao SEFAZ.....:	R$	7,43
Ao Reg. Civil:	R$	2,01
Ao Trib. Just:	R$	2,62
Ao Município.:	R$	1,91
Ao Min.Púb...:	R$	1,83
Total.....:	R$	64,82

Pedido de certidão nº: 30755

Controle: 82874

Página: 0003/0003

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1196693C300000007669122H

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capão Bonito - SP

11966-9 - AA 113366

11966-9-111001-116000-0522

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

FSC MISTO Papel FSC® C108334

SEDSCAP202206539DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:17:02
Documento N°: 036296A1702539 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702539

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO: SEDS N.º 00333/2019

INTERESSADO: CASA DE EURÍPEDES - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PARECER: REFERENCIAL CJ/SEDS n.º 12/2021

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. PARCERIA. Celebração. Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e a organização da sociedade civil "Casa de Eurípedes", no município de São José do Rio Preto, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em prédio próprio da OSC. Análise acerca da regularidade jurídico-formal. Recursos provenientes de emenda parlamentar, de acordo com a Lei Estadual nº 16.923/2019, art. 175 da Constituição do Estado de São Paulo, art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 61.981/16 com suas alterações. Minuta-padrão instituída pelo Decreto nº 62.639/2017. Observações acerca da instrução dos autos. Parecer Referencial – nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23/12/2015 a ser aplicado às hipóteses de obras (construção, reforma e reforma e ampliação). Retorno à Assessoria Técnica, por meio da Chefia de Gabinete.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Cuida-se de parceria a ser celebrada, por meio de termo de fomento, entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e a organização da sociedade civil (OSC) Casa de Eurípedes, no município de São José do Rio Preto, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, provenientes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Estadual nº 16.923, de

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

SIGA

07/01/2019), destinados à realização de obra em prédio próprio da OSC (*in casu* reforma e ampliação), conforme plano de trabalho encartado aos autos deste processo, nos termos do Decreto Estadual n.º 62.639, de 22/06/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. No que interessa à presente análise, os autos estão instruídos com os seguintes elementos:

a. ofício expedido pelo representante legal da OSC ao Secretário de Estado, solicitando a celebração da parceria (fl. 16);
b. comprovante de inscrição da OSC junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando sua existência há mais de 2 (dois) anos (fl. 254);
c. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) - (fl. 255);
d. comprovante de inscrição cadastral da OSC junto ao Sistema Pró-Social (Decreto Estadual n.º 52.803, de 13/03/2008) - (fl. 256);
e. consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual)[1], sem pendências (fl. 257);
f. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, (fl.259);
g. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - (fl. 260);
h. cópia de comprovante de endereço de instalação da OSC (fl.251);
i. prova de inscrição da OSC junto ao Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM) (fl. 57);
j. cópia do estatuto social da OSC, com indicação de seu registro junto ao órgão competente (fls. 24/43);
k. ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente averbada junto ao órgão competente (fls. 47/50);
l. relação nominal dos dirigentes da OSC com endereço, número e órgão expedidor do RG e CPF (fls.51/52);
m. declaração de que a OSC não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 (fl.53);

[1] www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

n. declaração de inscrição da OSC junto ao CNPJ e de que não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), de receber recursos públicos e declaração de abertura de conta corrente bancária da OSC, vinculada à parceria, no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Estadual n.º 62.867, de 03/10/2017 (fl. 54);

o. comprovante de inscrição da OSC junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (fl.92);

p. declaração, subscrita por representante da OSC, de efetivo exercício do cargo de direção (fl. 99);

q. cópias dos documentos pessoais do dirigente (fl. 100);

r. declaração de reserva de recursos pela OSC (fl. 216);

s. plano de trabalho (fls. 202/215)

t. memorial descritivo (fls. 217/219);

u. certidão atualizada da matrícula, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do imóvel em questão pela OSC (fls. 252/253);

v. comprovante da situação da OSC junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), nos termos do artigo 6.º-B c/c artigo 19, inciso XI, ambos da Lei Federal n.º 8.742, de 07/12/1993 (fl. 263);

w. parecer técnico (fls. 236/245);

x. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fl.258);

y. parecer técnico favorável do Centro de Vistória de Obras (CVO) (fl. 244);

z. manifestação do Centro de Formalização de Convênios (CeFC) (fl. 372);

aa. manifestação do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (GSPOFP) (fl. 376);

bb. minutas do termo de fomento e do termo de ciência e de notificação (arquivo auxiliar);

cc. minuta de aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente (arquivo auxiliar);

dd. minuta de justificativa da autoridade competente (arquivo auxiliar);

3. Nestes termos os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, por essa d. Chefia de Gabinete (fl.379), para análise e manifestação.

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

É o breve relatório. Segue parecer.

4. Da análise destes autos verifica-se que o objeto da presente parceria consiste na transferência de recursos financeiros para a realização de obra em prédio próprio da OSC (reforma e ampliação), sendo que no parecer técnico de fls. 236/241 - consta que as melhorias efetuadas através da obra serão usufruídas durante o desenvolvimento das ações socioassistenciais previstas na matriz padronizada do serviço socioassistencial tipificado "Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Modalidade 2: Abrigo institucional, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009 (tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)".

5. De acordo com o referido Parecer Técnico, a OSC executa serviço socioassistencial tipificado, especificamente direcionado ao atendimento de crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social ofertando serviços que visam a interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Consta ainda que " a equipe da DRADS de São José do Rio Preto considera de grande importância a celebração do Termo de Fomento e consequente transferência de recursos financeiros e manifesta-se favorável à presente solicitação.

6. Atualmente a Instituição realiza Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Também é realizado semanalmente com até 60 (sessenta) crianças de 6 a 12 anos em situação de vulnerabilidade e risco (fl. 150). Ressalta-se ainda que a OSC realiza o Serviço de Ações Continuadas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação com até 240 crianças e adolescente de 6 a 12 anos incompletos, com objetivo de incentivar o desenvolvimento global, a promoção do indivíduo como cidadão crítico, participativo e capacitado para o autoconhecimento, ampliando seu repertório cultural, artístico, esportivo, visando o crescimento pessoal, educacional e social (fl. 151).

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

7. Assim, pelos elementos dos autos, conclui-se que se encontram conjugados os interesses do Estado de São Paulo e os da OSC partícipe, observando-se que a celebração da presente parceria foi prevista pelo Decreto Estadual nº 62.639/2017, que permite a utilização de minuta padronizada para formalização do ajuste. Assim, em conformidade com os termos do artigo 1º, § 3º da Resolução PGE 29, de 23-12-2015, a análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto pode ser realizada por **Parecer Referencial**, constando os requisitos necessários, limites e recomendações de índole jurídica, de modo que, alvitro, desde logo, a utilização do presente opinativo nos demais casos em que houver idênticos pressupostos fáticos e jurídicos, em atenção à mencionada Resolução.

8. No presente caso, aguarda-se a ratificação da Senhora Secretária de Estado para a celebração direta da parceria, uma vez que a justificativa se encontra no arquivo auxiliar com assinatura da Diretora da DRAS. De outro lado, a área técnica informa que se trata de organização credenciada no Sistema Pró-Social e que já integra a rede de execução de serviços socioassistenciais do Estado, especificamente do serviço de acolhimento institucional.

9. Ainda, a DRADS assevera que o repasse deve ocorrer em função de emenda parlamentar. Desse modo, a celebração direta encontra fundamento no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece a seguinte disposição em relação à celebração de termos de fomento/colaboração que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares:

> *"Art.29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial,*

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

10. Entretanto, nestes casos em que os recursos orçamentários decorrem de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstos na lei e em seus regulamentos para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, portanto, afasta-se somente o dever de realizar o prévio chamamento público.

11. Ressalte-se que a Emenda Constitucional Estadual nº 45, de 18/12/2017, que instituiu o regime de emendas parlamentares individualizadas ao projeto das leis orçamentárias anuais (art. 175, §§ 6º a 10º da Constituição do Estado de São Paulo), caracterizou como vinculações constitucionais as emendas parlamentares arroladas no Anexo III da Lei Estadual nº 16.923/2019, sendo que o Setor Responsável desta Secretaria deverá juntar aos autos cópia da lista publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo que comprove que a OSC foi beneficiada para receber os referidos recursos previstos no Anexo III, que trata do Quadro Consolidado das Emendas Parlamentares (exceto saúde), contido na Lei Estadual nº 16.923/2019.

12. É certo, outrossim, que o Decreto Estadual nº 61.981, de 20/05/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e a Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS)[2], consolidam as regras básicas para celebração de parcerias, sendo exigíveis os seguintes documentos, sempre zelando pela observância das instruções específicas do TCE/SP:

a. justificativa administrativa para firmar a parceria, com descrição da realidade a ser transformada e das atividades a serem executadas;
b. referência aos elementos de identificação do chamamento público que resultou na escolha da OSC ou justificativa da autoridade para a proposta de dispensa ou inexigibilidade contendo os critérios de sua escolha (no caso de existência de

[2] reorganizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06/07/11.

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

chamamento público, deverão ser juntadas a publicação oficial da deliberação da autoridade ou órgão que autoriza a realização do certame e fixa os critérios para utilização dos recursos repassados, a publicação oficial do edital e a publicação oficial do projeto selecionado);

c. ofício expedido pelo representante legal da OSC, solicitando a celebração da parceria;

d. declaração, subscrita por representante da OSC, de efetivo exercício do cargo de direção;

e. cópias dos documentos pessoais dos dirigentes;

f. comprovante atualizado de inscrição junto Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da OSC que deverá comprovar sua existência há mais de 2 (dois) anos;

g. declaração de inscrição da OSC junto ao CNPJ e de que não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), de receber recursos públicos;

h. comprovante atualizado do endereço de funcionamento da OSC (conta de água, luz, telefone, gás etc.);

i. comprovante de inscrição atualizado da OSC junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

j. comprovante atualizado de que a OSC integra o Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (CNEAS), certificando-se a regularidade de sua situação;

k. outros documentos comprobatórios de atendimento das demais exigências legais e regulamentares próprias da Política de Assistência Social, inclusive aquelas inerentes à habilitação técnica;

l. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) atualizado;

m. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou comprovação do atendimento de observância do disposto no artigo 18, § 4.º, da Lei Federal n.º 12.101, de 27/11/2009;

n. comprovante de inscrição cadastral da entidade junto ao Sistema Pró-Social (Decreto Estadual n.º 52.803, de 13/03/2008);

o. cópia do último estatuto social consolidado da OSC e alterações posteriores, devidamente registrados junto ao órgão competente, em que se identifiquem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria, bem como a adequada destinação de seu patrimônio líquido em caso de dissolução, na forma da lei;

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

p. cópia do ato de normatização interna, devidamente registrado no órgão competente, que preveja a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

q. ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente averbada junto ao órgão competente;

r. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

s. declaração do representante legal, sob as penas da lei, de que a OSC não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes;

t. comprovante de abertura de conta bancária da OSC, vinculada à parceria, no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Estadual n.º 62.867, de 03/10/2017;

u. declaração de contrapartida da entidade, em bens e/ou serviços, se o caso, porém com indicação obrigatória de sua expressão monetária;

v. plano de trabalho, em conformidade à legislação aplicável e com indicação expressa de eventual atuação em rede, comprovando-se, nesse caso, o atendimento às exigências constantes do artigo 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014;

w. projeto básico, elaborado conforme as Orientações Técnicas para Obras - OT/GSES/CVO;

x. parecer técnico do Centro de Vistoria de Obras (CVO);

y. certidão atualizada da matrícula, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do imóvel em questão pela OSC;

z. declaração de reserva de recursos financeiros, se o caso, para complementar o montante necessário à execução do objeto da parceria;

a.a. comprovante de existência de recursos orçamentários, comprovando-se a respectiva reserva;

b.b declaração de compatibilidade e de adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF);

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

c.c. parecer técnico, a respeito do plano de trabalho, com observância integral das exigências previstas nas alíneas do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014;

d.d. certificação, pelo órgão técnico competente, de que a OSC possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, assim como instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das respectivas metas;

e.e. prova de inscrição da OSC junto ao Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM);

f.f. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

g.g. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

h.h. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i.i. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

j.j. manifestação conclusiva do Centro de Formalização de Convênios (CeFC);

k.k. manifestação do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (GSPOFP);

l.l. declaração pelo gestor financeiro de fundo especial, se o caso, atestando a compatibilidade entre os itens de despesa previstos para realização do objeto da parceria e a finalidade do fundo;

m.m. aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

n.n. minuta do termo de parceria (fomento ou colaboração), na forma do modelo padronizado definido por decreto governamental, se o caso;

o.o. minuta do termo de ciência e notificação, conforme instruções atualizadas, devidamente aprovadas por ato próprio do TCE/SP;

p.p. prévia consulta junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual) (www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual), comprovando a situação regular da OSC;

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

13. Importante destacar que a expressão "obra" contida no decreto estadual nº 62.639/17 engloba três modalidades: **reforma, reforma e ampliação ou construção nova.** Assim, de acordo com o tipo de obra deverá ser observada a documentação específica, a saber:

a) Reforma:

- Comprovante de regularidade da edificação existente (matrícula do imóvel com a área existente averbada e/ou cópia do projeto arquitetônico aprovado da área já existente e/ou Habite-se ou Alvará de construção da área já existente);
- Projeto arquitetônico da reforma a ser executada;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Relatório Fotográfico;
- Planta Municipal, com a localização do imóvel dentro da malha urbana;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

b) Reforma e Ampliação/Ampliação:

- Comprovante de regularidade da edificação existente (Matrícula do imóvel com a área existente averbada e/ou Habite-se ou Alvará de construção da área já existente);
- Projeto arquitetônico da ampliação aprovado pela Prefeitura (OSC);
- Projeto arquitetônico da ampliação (Prefeitura);
- Declaração de aprovação do projeto arquitetônico (Prefeitura);
- Memorial descritivo;
- planilha orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Relatório Fotográfico;

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

- Planta Municipal, com a localização do imóvel dentro da malha urbana;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

c) <u>Construção Nova:</u>

- Matrícula do Imóvel (Propriedade do Imóvel em nome da OSC e/ou Prefeitura; área do terreno apenas);
- Projeto Arquitetônico da construção, aprovado pela Prefeitura (OSC.);
- Projeto Arquitetônico de Construção;
- Declaração de aprovação do projeto arquitetônico (Prefeitura);
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Relatório Fotográfico;
- Planta Municipal, com a localização do imóvel dentro da malha urbana;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

14. Desse modo, demonstrado que o objeto da parceria insere-se no âmbito de competência desta Secretaria, e em obediência ao princípio da legalidade previsto no artigo 37, *caput*, da CRFB, ressalta-se que os órgãos técnicos deverão aferir se todos os elementos acima elencados constam dos autos, em plena validade, sob pena de o ajuste não se concretizar.

15. Ademais, os documentos que, porventura, tiverem o prazo de validade expirado, deverão ser atualizados e juntados aos autos antes da celebração do ajuste, sem se olvidar da sempre necessária atualização da pesquisa junto ao CADIN ESTADUAL (artigo 6.º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11/01/08), da certidão de

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

regularidade do FGTS, a verificação do mandato do dirigente e o endereço atualizado da entidade.

16. A manifestação técnica do órgão competente deve certificar os seguintes elementos essenciais, concluindo pela sua viabilidade ou inviabilidade técnica do projeto, sem prejuízo de eventuais recomendações de adequação, a serem cumpridas em momento anterior à celebração:

a. compatibilidade do projeto com a fonte de recursos a ser utilizada;
b. nexo de causalidade entre o diagnóstico da realidade e as atividades previstas no projeto;
c. observância integral dos requisitos regulamentares relativos à política pública de que trata o projeto, inclusive no que tange à sua habilitação técnica;
d. suficiência dos recursos humanos e materiais disponíveis, assim como da respectiva estrutura física, à realização do projeto;
e. viabilidade de que os objetivos geral e específicos, assim como as metas e resultados do projeto serão atingidos, considerando a metodologia descrita;
f. forma como os órgãos da administração pública farão o monitoramento, a avaliação e a fiscalização, a fim de preservar a eficácia do projeto;
g. adequação das etapas de conclusão do projeto, bem como sua compatibilidade com o cronograma de desembolso;
h. impacto positivo do projeto na qualificação do atendimento, por meio do cotejo dos indicadores de resultados apresentados;
i. compatibilidade dos valores previstos para os itens de despesa com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

17. O **Centro de Vistoria de Obras** manifestou-se à fl. 244, informando que a OSC **atendeu a todas as solicitações** exigidas nos autos, e declara que "os mesmos contêm elementos técnicos suficientes que viabilizam a execução da respectiva obra em sua totalidade".

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18. No tocante aos recursos, o valor do presente ajuste – (fl. 372) está fixado em R$ 63.368,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade do Estado e R$ 3.368,00 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais) de contrapartida da OSC (fl. 213). O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas manifestou-se, por sua vez, afirmando à fl. 376, que foram liberados através da UGE 350101 – GSA – LOA 2019 – NL Convênio: 2019NE00705 no valor de R$ 60.000,00 e NL – Liquidação (restos a pagar p/2021) 2019NL01503.

19. Dessa forma, como apenas foi mencionada a existência de dotação orçamentária, a celebração pretendida nestes autos deverá ocorrer desde que, prévia e oportunamente, seja realizada a competente reserva.

20. De todo modo, a classificação orçamentária, incluindo a certificação da natureza da despesa, é matéria de natureza técnico-administrativa, não sendo atribuição deste órgão consultivo a indicação da rubrica adequada, limitando-se a opinião jurídica a esclarecer ao administrador público que o enquadramento deve ser sempre compatível com a finalidade da ação governamental e espelhar a regulamentação aplicável.

21. Em relação à minuta apresentada, não há óbices à sua adoção para que surta seus efeitos fáticos e jurídicos, devendo a Administração certificar-se de que sua redação observa, na íntegra, aquela constante do Anexo II, do Decreto Estadual n.º 62.639/2017, com o cuidado de indicar que a dispensa se fundamenta no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 175 da Constituição do Estado de São Paulo e na Lei orçamentária anual (Lei nº 16.923, de 7/01/2019). Lembrar também de preencher a lacuna da cláusula primeira com a data do Diário Oficial do Estado.

22. A respeito do plano de trabalho e respectivos itens que o integram, os órgãos técnicos da Secretaria devem atentar para a plena observância do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como para os seguintes apontamentos jurídico-formais, sem se olvidar de todas as anotações técnicas de praxe:

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

a. no objetivo geral, deve ser identificado o nome do serviço ofertado pela OSC, em cumprimento ao objeto desta parceria, bem como sua descrição compatível com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109, de 11/11/2009, ou alguma outra normativa nacional;

b. nos objetivos específicos, devem ser apontadas as ações, de natureza socioassistencial, realizadas pela OSC, em cumprimento ao objeto desta parceria, as quais devem ser compatíveis com a matriz padronizada do serviço ofertado, na forma da tipificação nacional ou de outra normativa nacional específica, inclusive no que tange ao público, ambiente físico, recursos materiais, formas de acesso, articulação em rede e aquisições;

c. na operacionalização deve ficar demonstrado como a obra auxiliará na execução do objeto da parceria pela OSC, fazendo-se o necessário cotejo com as ações previstas nos respectivos objetivos;

d. o plano de aplicação dos recursos financeiros deve especificar, de modo claro e preciso, os respectivos itens de despesa, com o objetivo de possibilitar a análise, pelo órgão técnico, de sua necessidade, bem como da viabilidade financeira da proposta, sempre atentando para a imprescindível correlação direta com o serviço objeto da parceria, exigida pelo § 3.º, do artigo 28, da LOAS;

23. Saliente-se que não é incumbência da Consultoria Jurídica, mas sim dos órgãos técnicos da Secretaria, zelar pela verificação da perfeita adequação da documentação técnica da obra às disposições do plano de trabalho, bem como, oportunamente, pela observância dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis, que atendam às especificações da documentação técnica (princípio da economicidade).

24. Também é atribuição dos órgãos técnicos atentar para a impossibilidade de que, no plano de trabalho que serve de base à celebração do presente ajuste, constem itens de despesa com finalidades diversas daquelas inerentes aos serviços socioassistenciais com matriz padronizada devidamente normatizada, assim como sejam apontadas destinações alheias a tais serviços.

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25. O artigo 1º do Decreto Estadual nº 62.639/2017[3] exige a prévia autorização, mediante a aprovação por despacho governamental, publicada no Diário Oficial do Estado. Entretanto, entendo que a exigência, no presente caso, estaria suprida pela juntada da cópia da lista publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo que comprove que a OSC foi beneficiada para receber os referidos recursos previstos no Anexo III, que trata do Quadro Consolidado das Emendas Parlamentares (exceto saúde), contido na Lei Estadual nº 16.923/2019.

26. Não será necessária autorização governamental no presente caso, tendo em vista a alteração legislativa introduzida pelo Decreto nº 66.174/21 (publicado no Diário Oficial do Estado de 27/10/2021), que altera a redação do Decreto nº 61.981/2016 – no item 2 do § 2º, inciso III do art. 1º "não se aplica às parcerias que estipulem transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, celebradas com fundamento no artigo 29 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014".

27. Por fim, frise-se que:

a. o artigo 13, do Decreto Estadual n.º 61.981/2016, veda a atribuição de efeitos financeiros retroativos às parcerias;
b. a reserva orçamentária deverá ser certificada pela autoridade, bem como os empenhos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade;
c. não compete a este órgão consultivo o exame acerca do mérito da pretensão, seja quanto ao aspecto técnico, seja quanto ao financeiro, residindo este na esfera do poder discricionário do administrador, sendo de sua exclusiva responsabilidade;

[3] Artigo 1º - Fica a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social autorizada a realizar chamamento público ou a dispensá-lo nas hipóteses legais, bem como a representar o Estado na celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e de convênios com Municípios paulistas, que venham a constar de relações aprovadas por despacho governamental, publicadas no Diário Oficial do Estado, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para realização de obras em prédios próprios, aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, de interesse na área social.

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

28. Propõe-se, ademais, que o presente seja utilizado como Parecer Referencial, nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23-12-2015, substituindo a análise desta Consultoria Jurídica nos casos que se enquadrem nos parâmetros e pressupostos deste Parecer. Para tanto, deve a Administração instruir os processos e expedientes congêneres com cópia integral deste opinativo, assim como a autoridade competente deve declarar que o caso se subsome aos seus parâmetros e pressupostos e que foram seguidas as orientações nele contidas.

29. Em caso de alteração da legislação que serviu de fundamento a este parecer, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente.

30. Alvitro que o Parecer Referencial seja válido pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo da recomendação *supra*, aplicando-se às hipóteses de obras previstas no Decreto Estadual nº 62.639/2017.

31. Restituo os autos à Assessoria Técnica de Gabinete para adoção das providências recomendadas neste opinativo jurídico, por meio dessa douta Chefia de Gabinete.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE
CJ/SEDS

SEDSDCI202118667A

SEDSCAP202206540ODM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 19/11/2021 às 11:34:29.
Documento Nº: 28797822-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28797822-8500

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 19/10/2022 às 10:17:46
Documento N°: 036296A1702550 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1702550

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA GGC

Parecer: **REPROVADO**

Senhora Diretora

Considerando o novo parecer referencial, encaminhamos a esse Centro para nova análise.

São Paulo, 23 de Novembro de 2022

ROSELI ROCHA DA CRUZ
Diretor Técnico III
GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/GGC

SEDSPAR202201557 3DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: ROSELI ROCHA DA CRUZ - 23/11/2022 às 18:56:28
Documento N°: 036296A1826838 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1826838

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EM ANÁLISE TÉCNICA CEFC

Parecer: **APROVADO**

Senhora Diretora do G.GC,

Após análise, no âmbito de atuação deste Centro, informamos que **os autos encontram-se instruídos** atendendo a documentação exigida no Decreto 61.981 de 20/05/2016.

Anexamos o Novo Parecer Referencial 34/2022 - Obras.

Propomos o envio ao GSPOFP – Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Pasta, para prosseguimento.

São Paulo, 24 de Novembro de 2022

DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES
Diretor Técnico II
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/CFC

SEDSPAR202201564 4DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES - 24/11/2022 às 11:42:27
Documento N°: 036296A1830820 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1830820

Governo do Estado de São Paulo
281

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO: SEDS N.º 00337/2019

INTERESSADO: INSTITUTO COMBONIANO DE SÃO JUDAS TADEU - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PARECER: REFERENCIAL CJ/SEDS n.º 34/2022

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. PARCERIA. Celebração. Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e a organização da sociedade civil "Instituto Comboniano de São Judas Tadeu", no município de São José do Rio Preto, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em prédio próprio da OSC. Análise acerca da regularidade jurídico-formal. Recursos provenientes de emenda parlamentar, art. 175 da Constituição do Estado de São Paulo, art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 61.981/16 com suas alterações. Minuta-padrão instituída pelo Decreto nº 62.639/2017. Observações acerca da instrução dos autos. Parecer Referencial – nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23/12/2015 a ser aplicado às hipóteses de obras (construção, reforma e reforma e ampliação). Retorno à Assessoria Técnica, por meio da Chefia de Gabinete.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cuida-se de parceria a ser celebrada, por meio de termo de fomento, entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e a organização da sociedade civil (OSC)Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, no município de São José do Rio Preto, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, destinados à reforma e ampliação com prazo de vigência de 10 (dez) meses.

2. No que interessa à presente análise, os autos estão instruídos com os seguintes elementos:

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N
Página 1 de 17

SEDSDC202224880

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

SIGA

SEDSCAP202206793DM

a. ofício expedido pelo representante legal da OSC ao Secretário de Estado, solicitando a celebração da parceria (fl. 314);
b. Comprovante de inscrição da OSC junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no exercício corrente, que deverá comprovar sua existência há mais de 2 (dois) anos, de atuação. (fl.490);
c. Justificativa para firmar a parceria, com descrição da realidade a ser transformada e atividades a serem executadas. (fl.21);
d. Comprovante atualizado de endereço de funcionamento em nome da OSC, que deve coincidir com aquele onde será executado o projeto ou atividade (conta de água, luz, telefone, gás, etc.) (fl. 316);
e. Comprovante de inscrição atualizado da OSC junto ao(s) respectivo(s) conselho(s) municipal(is), na hipótese de a(s) política(s) setorial(is) de que trata a parceria assim o exigir(em) (fl. 323);
f. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE), de acordo como Decreto Estadual n°57.501, de 09 de novembro de 2011, devidamente válido (fl.491);
g. Comprovante cadastral da OSC junto ao Sistema Pró-Social, nos termos dos artigos 6° e 8°, do Decreto Estadual n° 52.803, de 13 de março de 2008. (fl.492);
h. Cópia do último Estatuto social consolidado da OSC e alterações posteriores, devidamente registrados junto ao órgão competente, em que se identifiquem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria, bem como a adequada destinação de seu patrimônio líquido em caso de dissolução, na forma da lei. (fls.30/43);
i. Cópia do ato de normatização interna, devidamente registrado no órgão competente, que preveja a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com Normas Brasileiras de Contabilidade. (fl.42/43);
j. Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente averbada junto ao órgão competente. (fls. 317/318);
k. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles. (fls.319/320);

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N

SEDSDC202224880

SEDSCAP202206793DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

l. Declaração do representante legal, sob pena da Lei, de que a OSC não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39, da Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes. (fl.47);

m. Declaração do representante legal de que a OSC não está impedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, também, informando o CNPJ da organização, bem como abertura de conta bancária, vinculada ao convênio, no Banco do Brasil no Município ou, na hipótese de inexistir agência no Município, em agência desta instituição bancária, situada no, Município mais próximo, nos termos do Decreto Estadual n.º62.867, de 03 de outubro de 2017. (fl.48);

n. Declaração de contrapartida da OSC, se for o caso, ainda que sem natureza financeira, porém com indicação obrigatória de expressão monetária. (fl.450);

o. Pesquisa atualizada junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades (CADIN Estadual), sem indicação de pendências. (fl.493);

p. Prova de inscrição da OSC junto ao Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM). (fl.475);

q. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA). (fl.494);

r. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNJ. (fl.495);

s. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - contas tcu certidão - emitir certidão negativa – Inidôneo. (fl.496);

t. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND). (fl.495);

u. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) (fl.496);

v. Comprovante de inscrição da OSC junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), em conformidade com o inciso III do artigo 2º da resolução CNAS 21, de 24 de novembro de 2016, devidamente concluído. (fl.189/190);

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N

Página 3 de 17

SEDSDC202224880

SEDSCAP202206793DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

w. Comprovante de Experiência Previa e de capacidade técnica de desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas. (fls.336/354);

x. Declaração de efetivo exercício no cargo de Dirigente máximo da OSC. (fl.172);

y. Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Presidente da OSC. (fl.173);

z. Plano de Trabalho em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.039, de 31 de julho de 2014; Plano de Trabalho em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2014 (diagnóstico da realidade, nexo da casualidade entre diagnóstico e metas/ atividades, indicadores qualitativos e quantitativos, atividades e metas quantitativas e previsão de receitas e despesas. Em se tratando de atuação em rede, deverão ser atendidas as exigências constantes no artigo 35-A da referida Lei. (fls. 439/449);

aa. Certidão atualizada da matrícula, em sua via original ou por cópia autenticada, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do imóvel pela OSC. (fls. 488/489);

bb. Projeto Básico, elaborado conforme as Orientações Técnicas para Obras - OT/GSES/CVO - 01/2018, devidamente instruído com toda a documentação técnica pertinente; (fls. 451/470);

cc. Parecer técnico (de acordo com Portaria CAS, 2018) sobre o Plano de Trabalho e objeto da Parceria, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração pretendida para Administração Pública. (fl. 157/163/393);

dd. Justificativa administrativa de vantagem econômica e atendimento às exigências da Lei Complementar Federal 01/2000. (arquivo auxiliares);

ee. Declaração de compatibilidade e de adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n. º101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). (arquivo auxiliares);

ff. Termo de Ciência e Notificação – Repasse ao Terceiro Setor, exigido pela Instrução n° 02/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser assinado pelo

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N

SEDSDC202224880

SEDSCAP202206979 3DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

convenente e conveniado (em uma via acostado à contracapa dos autos) - (Anexo RP 12 - Resolução TCESP 03.17). (arquivo auxiliares);

gg. Termo de Fomento devidamente preenchido (em uma via) e acostado à contracapa minuta-padrão. (arquivo auxiliares);

hh. Aprovo ao Plano de Trabalho de acordo com § 4º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 61.981 de 20/05/2016. (em uma via). (arquivo auxiliares);

3. Nestes termos os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, por essa d. Chefia de Gabinete (fl.544), para análise e manifestação.

É o breve relatório. Segue parecer.

4. Da análise destes autos verifica-se que o objeto da presente parceria consiste na transferência de recursos financeiros para a realização de obra em prédio próprio da OSC (reforma e ampliação), De acordo com o referido Parecer Técnico, a OSC executa serviço socioassistencial tipificado, especificamente direcionado ao atendimento de crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social ofertando serviços que visam a interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

6. Atualmente a Instituição Desenvolve no âmbito Proteção Social Básica, ofertando serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) conforme resolução 109 de 11/11/2009. A OSC atende crianças e adolescentes de 6 à 15 anos, os atendimentos são organizados em grupos e divido por faixa etária, promovendo a socialização e aprofundamento dos relacionamentos, ofertados diálogos e vivencias diferenciadas, por sua vez serão pautadas em experiencias lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

7. Assim, pelos elementos dos autos, conclui-se que se encontram conjugados os interesses do Estado de São Paulo e os da OSC partícipe, observando-se que a celebração da presente parceria foi prevista pelo Decreto Estadual nº 62.639/2017, que permite a utilização de minuta padronizada para formalização do ajuste. Assim, em conformidade com os termos do artigo 1º, § 3º da Resolução PGE 29, de 23-12-

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N

SEDSDC202224880

SEDSCAP202206979 3DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo
286

2015, a análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto pode ser realizada por **Parecer Referencial**, constando os requisitos necessários, limites e recomendações de índole jurídica, de modo que, alvitro, desde logo, a utilização do presente opinativo nos demais casos em que houver idênticos pressupostos fáticos e jurídicos, em atenção à mencionada Resolução.

8. No presente caso, aguarda-se a justificativa assinada da Senhora Secretária de Estado para a celebração direta da parceria. Por seu turno, a área técnica informa que se trata de organização credenciada no Sistema Pró-Social, integra a rede de execução de serviços socioassistenciais do Estado.

9. Ainda, a celebração direta encontra fundamento no artigo 29 da Lei n.º 13.019/2014, alterado pela Lei n.º 13.204/2015, que estabelece a seguinte disposição em relação à celebração de termos de fomento/colaboração que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares:

> *"Art.29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".*

10. Entretanto, nestes casos em que os recursos orçamentários decorrem de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstos na lei e em seus regulamentos para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, portanto, afasta-se somente o dever de realizar o prévio chamamento público.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N
Página 6 de 17

SEDSDC202224880
SEDSCAP202206793DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

11. Ressalte-se que a Emenda Constitucional estadual n.º 45, de 18/12/2017, que instituiu o regime de emendas parlamentares individualizadas ao projeto das Leis Orçamentárias Anuais (art. 175, §§6º a 10, da Constituição do Estado de São Paulo), caracterizou como vinculações constitucionais as emendas parlamentares sendo que o Setor Responsável nesta Secretaria deverá juntar aos autos cópia da lista publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo que comprove que a OSC foi beneficiada para receber os referidos recursos, que trata do Quadro Consolidado das Emendas Parlamentares (exceto saúde).

12. É certo, outrossim, que o Decreto Estadual nº 61.981, de 20/05/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e a Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS)[1], consolidam as regras básicas para celebração de parcerias, sendo exigíveis os seguintes documentos, sempre zelando pela observância das instruções específicas do TCE/SP:

a. justificativa administrativa para firmar a parceria, com descrição da realidade a ser transformada e das atividades a serem executadas;
b. referência aos elementos de identificação do chamamento público que resultou na escolha da OSC ou justificativa da autoridade para a proposta de dispensa ou inexigibilidade contendo os critérios de sua escolha (no caso de existência de chamamento público, deverão ser juntadas a publicação oficial da deliberação da autoridade ou órgão que autoriza a realização do certame e fixa os critérios para utilização dos recursos repassados, a publicação oficial do edital e a publicação oficial do projeto selecionado);
c. ofício expedido pelo representante legal da OSC, solicitando a celebração da parceria;
d. declaração, subscrita por representante da OSC, de efetivo exercício do cargo de direção;
e. cópias dos documentos pessoais dos dirigentes;
f. comprovante atualizado de inscrição junto Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da OSC que deverá comprovar sua existência há mais de 2 (dois) anos;

[1] reorganizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06/07/11.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N
Página 7 de 17

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

SEDSDC202224880

SEDSCAP202206979 3DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo
288

g. declaração de inscrição da OSC junto ao CNPJ e de que não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), de receber recursos públicos;

h. comprovante atualizado do endereço de funcionamento da OSC (conta de água, luz, telefone, gás etc.);

i. comprovante de inscrição atualizado da OSC junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

j. comprovante atualizado de que a OSC integra o Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (CNEAS), certificando-se a regularidade de sua situação;

k. outros documentos comprobatórios de atendimento das demais exigências legais e regulamentares próprias da Política de Assistência Social, inclusive aquelas inerentes à habilitação técnica;

l. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) atualizado;

m. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou comprovação do atendimento de observância do disposto no artigo 18, § 4.º, da Lei Federal n.º 12.101, de 27/11/2009;

n. comprovante de inscrição cadastral da entidade junto ao Sistema Pró-Social (Decreto Estadual n.º 52.803, de 13/03/2008);

o. cópia do último estatuto social consolidado da OSC e alterações posteriores, devidamente registrados junto ao órgão competente, em que se identifiquem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria, bem como a adequada destinação de seu patrimônio líquido em caso de dissolução, na forma da lei;

p. cópia do ato de normatização interna, devidamente registrado no órgão competente, que preveja a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

q. ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente averbada junto ao órgão competente;

r. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N
Página 8 de 17

SEDSDC202224880
SEDSCAP202206793DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

s. declaração do representante legal, sob as penas da lei, de que a OSC não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes;

t. comprovante de abertura de conta bancária da OSC, vinculada à parceria, no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Estadual n.º 62.867, de 03/10/2017;

u. declaração de contrapartida da entidade, em bens e/ou serviços, se o caso, porém com indicação obrigatória de sua expressão monetária;

v. plano de trabalho, em conformidade à legislação aplicável e com indicação expressa de eventual atuação em rede, comprovando-se, nesse caso, o atendimento às exigências constantes do artigo 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014;

w. projeto básico, elaborado conforme as Orientações Técnicas para Obras - OT/GSES/CVO;

x. parecer técnico do Centro de Vistoria de Obras (CVO);

y. certidão atualizada da matrícula, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do imóvel em questão pela OSC;

z. declaração de reserva de recursos financeiros, se o caso, para complementar o montante necessário à execução do objeto da parceria;

a.a. comprovante de existência de recursos orçamentários, comprovando-se a respectiva reserva;

b.b declaração de compatibilidade e de adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF);

c.c. parecer técnico, a respeito do plano de trabalho, com observância integral das exigências previstas nas alíneas do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014;

d.d. certificação, pelo órgão técnico competente, de que a OSC possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, assim como instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das respectivas metas;

e.e. prova de inscrição da OSC junto ao Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM);

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N

SEDSDCI202224880

SEDSCAP202206793DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

f.f. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

g.g. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

h.h. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i.i. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

j.j. manifestação conclusiva do Centro de Formalização de Convênios (CeFC);

k.k. manifestação do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (GSPOFP);

l.l. declaração pelo gestor financeiro de fundo especial, se o caso, atestando a compatibilidade entre os itens de despesa previstos para realização do objeto da parceria e a finalidade do fundo;

m.m. aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

n.n. minuta do termo de parceria (fomento ou colaboração), na forma do modelo padronizado definido por decreto governamental, se o caso;

o.o. minuta do termo de ciência e notificação, conforme instruções atualizadas, devidamente aprovadas por ato próprio do TCE/SP;

p.p. prévia consulta junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual) (www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual), comprovando a situação regular da OSC;

13. Importante destacar que a expressão "obra" contida no decreto estadual nº 62.639/17 engloba três modalidades: **reforma, reforma e ampliação ou construção nova.** Assim, de acordo com o tipo de obra deverá ser observada a documentação específica, a saber:

a) Reforma:

- Comprovante de regularidade da edificação existente (matrícula do imóvel com a área existente averbada e/ou cópia do projeto arquitetônico aprovado da área já existente e/ou Habite-se ou Alvará de construção da área já existente);

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

SEDSDC202224880

SEDSCAP202206793DM

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

Página 10 de 17

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

- Projeto arquitetônico da reforma a ser executada;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Relatório Fotográfico;
- Planta Municipal, com a localização do imóvel dentro da malha urbana;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

b) <u>Reforma e Ampliação/Ampliação:</u>

- Comprovante de regularidade da edificação existente (Matrícula do imóvel com a área existente averbada e/ou Habite-se ou Alvará de construção da área já existente);
- Projeto arquitetônico da ampliação aprovado pela Prefeitura (OSC);
- Projeto arquitetônico da ampliação (Prefeitura);
- Declaração de aprovação do projeto arquitetônico (Prefeitura);
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Relatório Fotográfico;
- Planta Municipal, com a localização do imóvel dentro da malha urbana;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

c) <u>Construção Nova:</u>

- Matrícula do Imóvel (Propriedade do Imóvel em nome da OSC e/ou Prefeitura; área do terreno apenas);
- Projeto Arquitetônico da construção, aprovado pela Prefeitura (OSC.);

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N
Página 11 de 17

SEDSDC202224880
SEDSCAP202206793DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo
292

- Projeto Arquitetônico de Construção;
- Declaração de aprovação do projeto arquitetônico (Prefeitura);
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Relatório Fotográfico;
- Planta Municipal, com a localização do imóvel dentro da malha urbana;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

14. Desse modo, demonstrado que o objeto da parceria insere-se no âmbito de competência desta Secretaria, e em obediência ao princípio da legalidade previsto no artigo 37, *caput*, da CRFB, ressalta-se que os órgãos técnicos deverão aferir se todos os elementos acima elencados constam dos autos, em plena validade, sob pena de o ajuste não se concretizar.

15. Ademais, os documentos que, porventura, tiverem o prazo de validade expirado, deverão ser atualizados e juntados aos autos antes da celebração do ajuste, sem se olvidar da sempre necessária atualização da pesquisa junto ao CADIN ESTADUAL (artigo 6.º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11/01/08), da certidão de regularidade do FGTS, a verificação do mandato do dirigente e o endereço atualizado da entidade.

16. A manifestação técnica do órgão competente deve certificar os seguintes elementos essenciais, concluindo pela sua viabilidade ou inviabilidade técnica do projeto, sem prejuízo de eventuais recomendações de adequação, a serem cumpridas em momento anterior à celebração:

a. compatibilidade do projeto com a fonte de recursos a ser utilizada;

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N
Página 12 de 17

SEDSDC202224880
SEDSCAP202206793DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

b. nexo de causalidade entre o diagnóstico da realidade e as atividades previstas no projeto;

c. observância integral dos requisitos regulamentares relativos à política pública de que trata o projeto, inclusive no que tange à sua habilitação técnica;

d. suficiência dos recursos humanos e materiais disponíveis, assim como da respectiva estrutura física, à realização do projeto;

e. viabilidade de que os objetivos gerais e específicos, assim como as metas e resultados do projeto serão atingidos, considerando a metodologia descrita;

f. forma como os órgãos da administração pública farão o monitoramento, a avaliação e a fiscalização, a fim de preservar a eficácia do projeto;

g. adequação das etapas de conclusão do projeto, bem como sua compatibilidade com o cronograma de desembolso;

h. impacto positivo do projeto na qualificação do atendimento, por meio do cotejo dos indicadores de resultados apresentados;

i. compatibilidade dos valores previstos para os itens de despesa com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

17. O **Centro de Vistoria de Obras** manifestou-se à fl. 487, informando que a OSC **atendeu a todas as solicitações** exigidas nos autos, e declara que "os mesmos contêm elementos técnicos suficientes que viabilizam a execução da respectiva obra em sua totalidade".

18. No tocante aos recursos, o valor do presente ajuste – (fl. 539) está fixado em R$ 64.517,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais), sendo R$60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade do Estado e R$ 4.517,00 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais) à título de contrapartida. O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas manifestou-se, por sua vez, afirmando à fls. 541/542, que foram liberados através da UGE 350101 – GSA – NL Convênio: 2019NL00683 no valor de R$ 60.000,00 e NL – Liquidação (restos a pagar p/2020) 2019NL01495.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

Página 13 de 17

SEDSDC202224880

SEDSCAP202206979 3DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

19. Dessa forma, como apenas foi mencionada a existência de dotação orçamentária, a celebração pretendida nestes autos deverá ocorrer desde que, prévia e oportunamente, seja realizada a competente reserva.

20. De todo modo, a classificação orçamentária, incluindo a certificação da natureza da despesa, é matéria de natureza técnico-administrativa, não sendo atribuição deste órgão consultivo a indicação da rubrica adequada, limitando-se a opinião jurídica a esclarecer ao administrador público que o enquadramento deve ser sempre compatível com a finalidade da ação governamental e espelhar a regulamentação aplicável.

21. Em relação à minuta apresentada, não há óbices à sua adoção para que surta seus efeitos fáticos e jurídicos, devendo a Administração certificar-se de que sua redação observa, na íntegra, aquela constante do Anexo II, do Decreto Estadual n.º 62.639/2017, com o cuidado de indicar que a dispensa se fundamenta no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 175 da Constituição do Estado de São Paulo e na Lei orçamentária anual (Lei nº 16.923, de 7/01/2019). Lembrar também de preencher a lacuna da cláusula primeira com a data do Diário Oficial do Estado.

22. A respeito do plano de trabalho e respectivos itens que o integram, os órgãos técnicos da Secretaria devem atentar para a plena observância do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como para os seguintes apontamentos jurídico-formais, sem se olvidar de todas as anotações técnicas de praxe:

a. no objetivo geral, deve ser identificado o nome do serviço ofertado pela OSC, em cumprimento ao objeto desta parceria, bem como sua descrição compatível com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109, de 11/11/2009, ou alguma outra normativa nacional;
b. nos objetivos específicos, devem ser apontadas as ações, de natureza socioassistencial, realizadas pela OSC, em cumprimento ao objeto desta parceria, as quais devem ser compatíveis com a matriz padronizada do serviço ofertado, na forma da tipificação nacional ou de outra normativa nacional específica, inclusive no que

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

SEDSDC202224880

SEDSCAP202206979 3DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

tange ao público, ambiente físico, recursos materiais, formas de acesso, articulação em rede e aquisições;

c. na operacionalização deve ficar demonstrado como a obra auxiliará na execução do objeto da parceria pela OSC, fazendo-se o necessário cotejo com as ações previstas nos respectivos objetivos;

d. o plano de aplicação dos recursos financeiros deve especificar, de modo claro e preciso, os respectivos itens de despesa, com o objetivo de possibilitar a análise, pelo órgão técnico, de sua necessidade, bem como da viabilidade financeira da proposta, sempre atentando para a imprescindível correlação direta com o serviço objeto da parceria, exigida pelo § 3.º, do artigo 28, da LOAS;

23. Saliente-se que não é incumbência da Consultoria Jurídica, mas sim dos órgãos técnicos da Secretaria, zelar pela verificação da perfeita adequação da documentação técnica da obra às disposições do plano de trabalho, bem como, oportunamente, pela observância dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis, que atendam às especificações da documentação técnica (princípio da economicidade).

24. Também é atribuição dos órgãos técnicos atentar para a impossibilidade de que, no plano de trabalho que serve de base à celebração do presente ajuste, constem itens de despesa com finalidades diversas daquelas inerentes aos serviços socioassistenciais com matriz padronizada devidamente normatizada, assim como sejam apontadas destinações alheias a tais serviços.

25. O artigo 1º do Decreto Estadual nº 62.639/2017[2] exige a prévia autorização, mediante a aprovação por despacho governamental, publicada no Diário Oficial do Estado. Entretanto, entendo que a exigência, no presente caso, estaria

[2] Artigo 1º - Fica a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social autorizada a realizar chamamento público ou a dispensá-lo nas hipóteses legais, bem como a representar o Estado na celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e de convênios com Municípios paulistas, que venham a constar de relações aprovadas por despacho governamental, publicadas no Diário Oficial do Estado, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para realização de obras em prédios próprios, aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, de interesse na área social.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

Página 15 de 17

SEDSDC202224880

SEDSCAP202206793DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo
296

suprida pela juntada da cópia da lista publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo que comprove que a OSC foi beneficiada para receber os referidos recursos.

26. Não será necessária autorização governamental no presente caso, tendo em vista a alteração legislativa introduzida pelo Decreto nº 66.174/21 (publicado no Diário Oficial do Estado de 27/10/2021), que altera a redação do Decreto nº 61.981/2016 – no item 2 do § 2º, inciso III do art. 1º "não se aplica às parcerias que estipulem transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, celebradas com fundamento no artigo 29 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014".

27. Por fim, frise-se que:

a. o artigo 13, do Decreto Estadual n.º 61.981/2016, veda a atribuição de efeitos financeiros retroativos às parcerias;
b. a reserva orçamentária deverá ser certificada pela autoridade, bem como os empenhos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade;
c. não compete a este órgão consultivo o exame acerca do mérito da pretensão, seja quanto ao aspecto técnico, seja quanto ao financeiro, residindo este na esfera do poder discricionário do administrador, sendo de sua exclusiva responsabilidade;

28. Propõe-se, ademais, que o presente seja utilizado como Parecer Referencial, nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23-12-2015, substituindo a análise desta Consultoria Jurídica nos casos que se enquadrem nos parâmetros e pressupostos deste Parecer. Para tanto, deve a Administração instruir os processos e expedientes congêneres com cópia integral deste opinativo, assim como a autoridade competente deve declarar que o caso se subsome aos seus parâmetros e pressupostos e que foram seguidas as orientações nele contidas.

29. Em caso de alteração da legislação que serviu de fundamento a este parecer, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N
Página 16 de 17

SEDSDCI202224880
SEDSCAP202206793DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo
297

30. Alvitro que o Parecer Referencial seja válido pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo da recomendação *supra*, aplicando-se às hipóteses de obras previstas no Decreto Estadual nº 62.639/2017.

31. Restituo os autos à Assessoria Técnica de Gabinete para adoção das providências recomendadas neste opinativo jurídico, por meio dessa douta Chefia de Gabinete.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE
CJ/SEDS

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N
Página 17 de 17

SEDSDC202224880

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

SEDSCAP202206793DM

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GK75-RTUY-8JE8-UZ4N

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- LUIZ ROBERTO LUCARELLI - 21/11/2022 10:15:16

SEDSDC202224880

SEDSCAP202206979 3DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Assinado com senha por: DAYANE BRÁS COCHI FÉLIX TOLEDO - 24/11/2022 às 09:17:30
Documento N°: 036296A1828102 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1828102

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANÁLISE TÉCNICA GGC

Parecer: **APROVADO**

Senhor Supervisor GSPOFP

Cuidam os autos de proposta de parceria a ser celebrada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA**, localizada no Município de Capão Bonito, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à obras, com prazo de vigência de 04(quatro) meses.

O valor total da presente parceria, de acordo com Cláusula Sexta será fixado em R$ 108.780,97(cento e oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 100.000,00(cem mil reais) de responsabilidade do Estado e R$ 8.780,97(oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos) à título de contrapartida.

O ajuste pretendido obedeceu à minuta padrão veiculada pelo Decreto n° 62.639 de 22 de junho de 2017.

Após análise, no âmbito de atuação deste Grupo, informamos que os autos encontram-se **instruídos**, atendendo, assim, a documentação exigida nos termos **do Decreto nº 61.981 de 20 de maio de 2016 e do Parecer Referencial CJ/SEDS nº 34/2022.**

Diante do exposto, propomos o envio ao **GSPOFP – Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas** da Pasta, para informar sobre a disponibilidade dos recursos financeiros no presente exercício.

São Paulo, 24 de Novembro de 2022

ROSELI ROCHA DA CRUZ
Diretor Técnico III
GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/GGC

SEDSPAR202201566 4DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: ROSELI ROCHA DA CRUZ - 24/11/2022 às 13:33:52
Documento N°: 036296A1831931 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1831931

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM.COORD.ADM. FUNDOS E CONVENIOS

OBJETO:	**PRAZO PROPOSTO** INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: dias a partir da data da assinatura do convênio.	**DATA BASE** 08/12/2022

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	**PARCELA 1**
	Até 365 dias após assinatura
	Até 12/2022
obra	100.000,00
TOTAIS:	100.000,00

RECURSOS DO ESTADO	100.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	100.000,00

São Paulo, 08 de Dezembro de 2022

DENISE MENDES
Oficial Administrativo
GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS GS/CG/GSPOFP/SEDS

SEDSCRO202200055DM

Assinado com senha por: DENISE MENDES - 08/12/2022 às 22:04:02
Documento N°: 036296A1887668 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1887668

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

PARECER SOBRE DOCUMENTAÇÃO E CERTIDÕES GABINETE

Parecer: **APROVADO**

Considerando o preenchimento das informações necessárias na minuta do Termo de Fomento e do Termo de Ciência e Notificação, bem como a juntada do CADIN Estadual atualizado, encaminho o presente para publicação.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2022

VANISE DE LOURDES VIEIRA
Assessor Técnico IV
CHEFIA DE GABINETE - GS/CG

SEDSPAR202201634 7DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: VANISE DE LOURDES VIEIRA - 12/12/2022 às 15:29:12
Documento N°: 036296A1891927 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1891927

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

MINUTA DO FOMENTO

PROCESSO Nº SEDS-PRC-2022-00565-DM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Centro - São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH,** portadora da cédula de identidade R.G nº 7.828.499-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 016.960.018-11, devidamente autorizada pelo Decreto nº 62.639 de 22 de junho de 2017, na forma do despacho, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de junho de 2017, doravante denominado **ESTADO**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA** – Município de Capão Bonito, com sede à Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 350 – Jd. Santa Isabel – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.056.077/0001-71, representada neste ato por seu Presidente **NEWTON SHIGUERU ITO,** portador da cédula de identidade R.G. nº 19.932.549-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 114.653.178-80, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente de dispensa de chamamento publicada na edição do Diário Oficial do Estado de / / , tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do ESTADO à OSC, para execução de obras, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

SEDSMIN202200734DM

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento oitenta) dias após o respectivo encerramento;

g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;

i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

l) disponibilizar na íntegra, em seu sitio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;

o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - DA OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

SEDSMIN202200734DM

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

SEDSMIN202200734DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestora **Rosana Moya Fragão Contipeli,** RG 25.445.727-7 e CPF: 273.954.018-32. DIRETOR TÉCNICO II - DRADS ITAPEVA.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostila mento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão

SEDSMIN202200734DM

estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R$ 108.780,97** (cento e oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), sendo de responsabilidade do Estado **R$ 100.000,00** (cem mil reais) e **R$ 8.780,97** (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) como contrapartida da OSC.

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a OSC, são originários da Fonte 001 – Tesouro do Estado - U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.E. 350101 – Programa de Trabalho - 08.244.3520.1825.0000 - Revitalização da Rede Executora – N.D. – 445042-01? – Auxílios Para Despesas de Capital.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão

SEDSMIN202200734DM

de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, inclusive os remanescentes, poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;

3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como

SEDSMIN202200734DM

aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **4 (quatro) meses,** a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretária de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º - ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas

SEDSMIN202200734DM

Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I - os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - a OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 1º - Todas as comunicações relativas as estas parcerias serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

SEDSMIN202200734DM

§ 2º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução, ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

SEDSMIN202200734DM

Assinado com senha por: VANISE DE LOURDES VIEIRA - 12/12/2022 às 15:29:16
Documento N°: 036296A1891929 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1891929

Governo do Estado de São Paulo
311

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 03.056.077/0001-71

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 12/12/2022 às 15:21:54

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8467786C.0FF7FC66.7EA6DB00.268CC74C

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDSCAP202207225 3DM

Assinado com senha por: VANISE DE LOURDES VIEIRA - 12/12/2022 às 15:22:29
Documento N°: 036296A1891877 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1891877

Governo do Estado de São Paulo
312

Governo do Estado de São Paulo
545

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO: SEDS N.º 00337/2019

INTERESSADO: INSTITUTO COMBONIANO DE SÃO JUDAS TADEU - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PARECER: REFERENCIAL CJ/SEDS n.º 34/2022

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. PARCERIA. Celebração. Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e a organização da sociedade civil "Instituto Comboniano de São Judas Tadeu", no município de São José do Rio Preto, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em prédio próprio da OSC. Análise acerca da regularidade jurídico-formal. Recursos provenientes de emenda parlamentar, art. 175 da Constituição do Estado de São Paulo, art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 61.981/16 com suas alterações. Minuta-padrão instituída pelo Decreto nº 62.639/2017. Observações acerca da instrução dos autos. Parecer Referencial – nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23/12/2015 a ser aplicado às hipóteses de obras (construção, reforma e reforma e ampliação). Retorno à Assessoria Técnica, por meio da Chefia de Gabinete.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cuida-se de parceria a ser celebrada, por meio de termo de fomento, entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e a organização da sociedade civil (OSC)Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, no município de São José do Rio Preto, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, destinados à reforma e ampliação com prazo de vigência de 10 (dez) meses.

2. No que interessa à presente análise, os autos estão instruídos com os seguintes elementos:

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N

SEDSDCI202224880A

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

SIGA

SEDSCAP202207225 4DM

Governo do Estado de São Paulo
313

Governo do Estado de São Paulo
546

a. ofício expedido pelo representante legal da OSC ao Secretário de Estado, solicitando a celebração da parceria (fl. 314);
b. Comprovante de inscrição da OSC junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no exercício corrente, que deverá comprovar sua existência há mais de 2 (dois) anos, de atuação. (fl.490);
c. Justificativa para firmar a parceria, com descrição da realidade a ser transformada e atividades a serem executadas. (fl.21);
d. Comprovante atualizado de endereço de funcionamento em nome da OSC, que deve coincidir com aquele onde será executado o projeto ou atividade (conta de água, luz, telefone, gás, etc.) (fl. 316);
e. Comprovante de inscrição atualizado da OSC junto ao(s) respectivo(s) conselho(s) municipal(is), na hipótese de a(s) política(s) setorial(is) de que trata a parceria assim o exigir(em) (fl. 323);
f. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE), de acordo como Decreto Estadual n°57.501, de 09 de novembro de 2011, devidamente válido (fl.491);
g. Comprovante cadastral da OSC junto ao Sistema Pró-Social, nos termos dos artigos 6° e 8°, do Decreto Estadual n° 52.803, de 13 de março de 2008. (fl.492);
h. Cópia do último Estatuto social consolidado da OSC e alterações posteriores, devidamente registrados junto ao órgão competente, em que se identifiquem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria, bem como a adequada destinação de seu patrimônio líquido em caso de dissolução, na forma da lei. (fls.30/43);
i. Cópia do ato de normatização interna, devidamente registrado no órgão competente, que preveja a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com Normas Brasileiras de Contabilidade. (fl.42/43);
j. Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente averbada junto ao órgão competente. (fls. 317/318);
k. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles. (fls.319/320);

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

l. Declaração do representante legal, sob pena da Lei, de que a OSC não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39, da Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes. (fl.47);

m. Declaração do representante legal de que a OSC não está impedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, também, informando o CNPJ da organização, bem como abertura de conta bancária, vinculada ao convênio, no Banco do Brasil no Município ou, na hipótese de inexistir agência no Município, em agência desta instituição bancária, situada no, Município mais próximo, nos termos do Decreto Estadual n.º62.867, de 03 de outubro de 2017. (fl.48);

n. Declaração de contrapartida da OSC, se for o caso, ainda que sem natureza financeira, porém com indicação obrigatória de expressão monetária. (fl.450);

o. Pesquisa atualizada junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades (CADIN Estadual), sem indicação de pendências. (fl.493);

p. Prova de inscrição da OSC junto ao Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM). (fl.475);

q. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA). (fl.494);

r. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNJ. (fl.495);

s. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - contas tcu certidão - emitir certidão negativa – Inidôneo. (fl.496);

t. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND). (fl.495);

u. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) (fl.496);

v. Comprovante de inscrição da OSC junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), em conformidade com o inciso III do artigo 2º da resolução CNAS 21, de 24 de novembro de 2016, devidamente concluído. (fl.189/190);

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N

Página 3 de 17

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo
315

Governo do Estado de São Paulo
548

w. Comprovante de Experiência Previa e de capacidade técnica de desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas. (fls.336/354);

x. Declaração de efetivo exercício no cargo de Dirigente máximo da OSC. (fl.172);

y. Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Presidente da OSC. (fl.173);

z. Plano de Trabalho em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.039, de 31 de julho de 2014; Plano de Trabalho em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2014 (diagnóstico da realidade, nexo da casualidade entre diagnóstico e metas/ atividades, indicadores qualitativos e quantitativos, atividades e metas quantitativas e previsão de receitas e despesas. Em se tratando de atuação em rede, deverão ser atendidas as exigências constantes no artigo 35-A da referida Lei. (fls. 439/449);

aa. Certidão atualizada da matrícula, em sua via original ou por cópia autenticada, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do imóvel pela OSC. (fls. 488/489);

bb. Projeto Básico, elaborado conforme as Orientações Técnicas para Obras - OT/GSES/CVO - 01/2018, devidamente instruído com toda a documentação técnica pertinente; (fls. 451/470);

cc. Parecer técnico (de acordo com Portaria CAS, 2018) sobre o Plano de Trabalho e objeto da Parceria, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração pretendida para Administração Pública. (fl. 157/163/393);

dd. Justificativa administrativa de vantagem econômica e atendimento às exigências da Lei Complementar Federal 01/2000. (arquivo auxiliares);

ee. Declaração de compatibilidade e de adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n. º101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). (arquivo auxiliares);

ff. Termo de Ciência e Notificação – Repasse ao Terceiro Setor, exigido pela Instrução n° 02/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser assinado pelo

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

convenente e conveniado (em uma via acostado à contracapa dos autos) - (Anexo RP 12 - Resolução TCESP 03.17). (arquivo auxiliares);

gg. Termo de Fomento devidamente preenchido (em uma via) e acostado à contracapa minuta-padrão. (arquivo auxiliares);

hh. Aprovo ao Plano de Trabalho de acordo com § 4º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 61.981 de 20/05/2016. (em uma via). (arquivo auxiliares);

3. Nestes termos os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, por essa d. Chefia de Gabinete (fl.544), para análise e manifestação.

É o breve relatório. Segue parecer.

4. Da análise destes autos verifica-se que o objeto da presente parceria consiste na transferência de recursos financeiros para a realização de obra em prédio próprio da OSC (reforma e ampliação), De acordo com o referido Parecer Técnico, a OSC executa serviço socioassistencial tipificado, especificamente direcionado ao atendimento de crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social ofertando serviços que visam a interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

6. Atualmente a Instituição Desenvolve no âmbito Proteção Social Básica, ofertando serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) conforme resolução 109 de 11/11/2009. A OSC atende crianças e adolescentes de 6 à 15 anos, os atendimentos são organizados em grupos e divido por faixa etária, promovendo a socialização e aprofundamento dos relacionamentos, ofertados diálogos e vivencias diferenciadas, por sua vez serão pautadas em experiencias lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

7. Assim, pelos elementos dos autos, conclui-se que se encontram conjugados os interesses do Estado de São Paulo e os da OSC partícipe, observando-se que a celebração da presente parceria foi prevista pelo Decreto Estadual nº 62.639/2017, que permite a utilização de minuta padronizada para formalização do ajuste. Assim, em conformidade com os termos do artigo 1º, § 3º da Resolução PGE 29, de 23-12-

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N
Página 5 de 17

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo
317
Governo do Estado de São Paulo
550

2015, a análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto pode ser realizada por **Parecer Referencial**, constando os requisitos necessários, limites e recomendações de índole jurídica, de modo que, alvitro, desde logo, a utilização do presente opinativo nos demais casos em que houver idênticos pressupostos fáticos e jurídicos, em atenção à mencionada Resolução.

8. No presente caso, aguarda-se a justificativa assinada da Senhora Secretária de Estado para a celebração direta da parceria. Por seu turno, a área técnica informa que se trata de organização credenciada no Sistema Pró-Social, integra a rede de execução de serviços socioassistenciais do Estado.

9. Ainda, a celebração direta encontra fundamento no artigo 29 da Lei n.º 13.019/2014, alterado pela Lei n.º 13.204/2015, que estabelece a seguinte disposição em relação à celebração de termos de fomento/colaboração que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares:

> *"Art.29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".*

10. Entretanto, nestes casos em que os recursos orçamentários decorrem de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstos na lei e em seus regulamentos para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, portanto, afasta-se somente o dever de realizar o prévio chamamento público.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N
Página 6 de 17
SEDSDCI202224880A
SEDSCAP202207225 4DM
Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo 318
Governo do Estado de São Paulo 551

11. Ressalte-se que a Emenda Constitucional estadual n.º 45, de 18/12/2017, que instituiu o regime de emendas parlamentares individualizadas ao projeto das Leis Orçamentárias Anuais (art. 175, §§6º a 10, da Constituição do Estado de São Paulo), caracterizou como vinculações constitucionais as emendas parlamentares sendo que o Setor Responsável nesta Secretaria deverá juntar aos autos cópia da lista publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo que comprove que a OSC foi beneficiada para receber os referidos recursos, que trata do Quadro Consolidado das Emendas Parlamentares (exceto saúde).

12. É certo, outrossim, que o Decreto Estadual nº 61.981, de 20/05/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e a Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS)[1], consolidam as regras básicas para celebração de parcerias, sendo exigíveis os seguintes documentos, sempre zelando pela observância das instruções específicas do TCE/SP:

a. justificativa administrativa para firmar a parceria, com descrição da realidade a ser transformada e das atividades a serem executadas;
b. referência aos elementos de identificação do chamamento público que resultou na escolha da OSC ou justificativa da autoridade para a proposta de dispensa ou inexigibilidade contendo os critérios de sua escolha (no caso de existência de chamamento público, deverão ser juntadas a publicação oficial da deliberação da autoridade ou órgão que autoriza a realização do certame e fixa os critérios para utilização dos recursos repassados, a publicação oficial do edital e a publicação oficial do projeto selecionado);
c. ofício expedido pelo representante legal da OSC, solicitando a celebração da parceria;
d. declaração, subscrita por representante da OSC, de efetivo exercício do cargo de direção;
e. cópias dos documentos pessoais dos dirigentes;
f. comprovante atualizado de inscrição junto Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da OSC que deverá comprovar sua existência há mais de 2 (dois) anos;

[1] reorganizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06/07/11.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N
Página 7 de 17
LUIZ ROBERTO LUCARELLI
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI
SEDSDCI202224880A
SEDSCAP202207225 4DM
Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo
319
552

g. declaração de inscrição da OSC junto ao CNPJ e de que não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), de receber recursos públicos;

h. comprovante atualizado do endereço de funcionamento da OSC (conta de água, luz, telefone, gás etc.);

i. comprovante de inscrição atualizado da OSC junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

j. comprovante atualizado de que a OSC integra o Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (CNEAS), certificando-se a regularidade de sua situação;

k. outros documentos comprobatórios de atendimento das demais exigências legais e regulamentares próprias da Política de Assistência Social, inclusive aquelas inerentes à habilitação técnica;

l. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) atualizado;

m. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou comprovação do atendimento de observância do disposto no artigo 18, § 4.º, da Lei Federal n.º 12.101, de 27/11/2009;

n. comprovante de inscrição cadastral da entidade junto ao Sistema Pró-Social (Decreto Estadual n.º 52.803, de 13/03/2008);

o. cópia do último estatuto social consolidado da OSC e alterações posteriores, devidamente registrados junto ao órgão competente, em que se identifiquem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria, bem como a adequada destinação de seu patrimônio líquido em caso de dissolução, na forma da lei;

p. cópia do ato de normatização interna, devidamente registrado no órgão competente, que preveja a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

q. ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente averbada junto ao órgão competente;

r. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N
Página 8 de 17

SEDSDCI202224880A

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

SEDSCAP202207225 4DM

s. declaração do representante legal, sob as penas da lei, de que a OSC não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes;

t. comprovante de abertura de conta bancária da OSC, vinculada à parceria, no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Estadual n.º 62.867, de 03/10/2017;

u. declaração de contrapartida da entidade, em bens e/ou serviços, se o caso, porém com indicação obrigatória de sua expressão monetária;

v. plano de trabalho, em conformidade à legislação aplicável e com indicação expressa de eventual atuação em rede, comprovando-se, nesse caso, o atendimento às exigências constantes do artigo 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014;

w. projeto básico, elaborado conforme as Orientações Técnicas para Obras - OT/GSES/CVO;

x. parecer técnico do Centro de Vistoria de Obras (CVO);

y. certidão atualizada da matrícula, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do imóvel em questão pela OSC;

z. declaração de reserva de recursos financeiros, se o caso, para complementar o montante necessário à execução do objeto da parceria;

a.a. comprovante de existência de recursos orçamentários, comprovando-se a respectiva reserva;

b.b declaração de compatibilidade e de adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF);

c.c. parecer técnico, a respeito do plano de trabalho, com observância integral das exigências previstas nas alíneas do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014;

d.d. certificação, pelo órgão técnico competente, de que a OSC possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, assim como instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das respectivas metas;

e.e. prova de inscrição da OSC junto ao Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM);

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HROY-8JE8-UZ4N

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo 321

Governo do Estado de São Paulo 554

f.f. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

g.g. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

h.h. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i.i. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

j.j. manifestação conclusiva do Centro de Formalização de Convênios (CeFC);

k.k. manifestação do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (GSPOFP);

l.l. declaração pelo gestor financeiro de fundo especial, se o caso, atestando a compatibilidade entre os itens de despesa previstos para realização do objeto da parceria e a finalidade do fundo;

m.m. aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

n.n. minuta do termo de parceria (fomento ou colaboração), na forma do modelo padronizado definido por decreto governamental, se o caso;

o.o. minuta do termo de ciência e notificação, conforme instruções atualizadas, devidamente aprovadas por ato próprio do TCE/SP;

p.p. prévia consulta junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual) (www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual), comprovando a situação regular da OSC;

13. Importante destacar que a expressão "obra" contida no decreto estadual nº 62.639/17 engloba três modalidades: **reforma, reforma e ampliação ou construção nova.** Assim, de acordo com o tipo de obra deverá ser observada a documentação específica, a saber:

a) Reforma:

- Comprovante de regularidade da edificação existente (matrícula do imóvel com a área existente averbada e/ou cópia do projeto arquitetônico aprovado da área já existente e/ou Habite-se ou Alvará de construção da área já existente);

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

Página 10 de 17

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

- Projeto arquitetônico da reforma a ser executada;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Relatório Fotográfico;
- Planta Municipal, com a localização do imóvel dentro da malha urbana;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

b) <u>Reforma e Ampliação/Ampliação:</u>

- Comprovante de regularidade da edificação existente (Matrícula do imóvel com a área existente averbada e/ou Habite-se ou Alvará de construção da área já existente);
- Projeto arquitetônico da ampliação aprovado pela Prefeitura (OSC);
- Projeto arquitetônico da ampliação (Prefeitura);
- Declaração de aprovação do projeto arquitetônico (Prefeitura);
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Relatório Fotográfico;
- Planta Municipal, com a localização do imóvel dentro da malha urbana;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

c) <u>Construção Nova:</u>

- Matrícula do Imóvel (Propriedade do Imóvel em nome da OSC e/ou Prefeitura; área do terreno apenas);
- Projeto Arquitetônico da construção, aprovado pela Prefeitura (OSC.);

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

Página 11 de 17

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

- Projeto Arquitetônico de Construção;
- Declaração de aprovação do projeto arquitetônico (Prefeitura);
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Relatório Fotográfico;
- Planta Municipal, com a localização do imóvel dentro da malha urbana;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

14. Desse modo, demonstrado que o objeto da parceria insere-se no âmbito de competência desta Secretaria, e em obediência ao princípio da legalidade previsto no artigo 37, *caput*, da CRFB, ressalta-se que os órgãos técnicos deverão aferir se todos os elementos acima elencados constam dos autos, em plena validade, sob pena de o ajuste não se concretizar.

15. Ademais, os documentos que, porventura, tiverem o prazo de validade expirado, deverão ser atualizados e juntados aos autos antes da celebração do ajuste, sem se olvidar da sempre necessária atualização da pesquisa junto ao CADIN ESTADUAL (artigo 6.º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11/01/08), da certidão de regularidade do FGTS, a verificação do mandato do dirigente e o endereço atualizado da entidade.

16. A manifestação técnica do órgão competente deve certificar os seguintes elementos essenciais, concluindo pela sua viabilidade ou inviabilidade técnica do projeto, sem prejuízo de eventuais recomendações de adequação, a serem cumpridas em momento anterior à celebração:

a. compatibilidade do projeto com a fonte de recursos a ser utilizada;

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

Página 12 de 17

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo
324

Governo do Estado de São Paulo
557

b. nexo de causalidade entre o diagnóstico da realidade e as atividades previstas no projeto;

c. observância integral dos requisitos regulamentares relativos à política pública de que trata o projeto, inclusive no que tange à sua habilitação técnica;

d. suficiência dos recursos humanos e materiais disponíveis, assim como da respectiva estrutura física, à realização do projeto;

e. viabilidade de que os objetivos gerais e específicos, assim como as metas e resultados do projeto serão atingidos, considerando a metodologia descrita;

f. forma como os órgãos da administração pública farão o monitoramento, a avaliação e a fiscalização, a fim de preservar a eficácia do projeto;

g. adequação das etapas de conclusão do projeto, bem como sua compatibilidade com o cronograma de desembolso;

h. impacto positivo do projeto na qualificação do atendimento, por meio do cotejo dos indicadores de resultados apresentados;

i. compatibilidade dos valores previstos para os itens de despesa com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

17. O **Centro de Vistoria de Obras** manifestou-se à fl. 487, informando que a OSC **atendeu a todas as solicitações** exigidas nos autos, e declara que "os mesmos contêm elementos técnicos suficientes que viabilizam a execução da respectiva obra em sua totalidade".

18. No tocante aos recursos, o valor do presente ajuste – (fl. 539) está fixado em R$ 64.517,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais), sendo R$60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade do Estado e R$ 4.517,00 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais) à título de contrapartida. O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas manifestou-se, por sua vez, afirmando à fls. 541/542, que foram liberados através da UGE 350101 – GSA – NL Convênio: 2019NL00683 no valor de R$ 60.000,00 e NL – Liquidação (restos a pagar p/2020) 2019NL01495.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo 325

Governo do Estado de São Paulo 558

19. Dessa forma, como apenas foi mencionada a existência de dotação orçamentária, a celebração pretendida nestes autos deverá ocorrer desde que, prévia e oportunamente, seja realizada a competente reserva.

20. De todo modo, a classificação orçamentária, incluindo a certificação da natureza da despesa, é matéria de natureza técnico-administrativa, não sendo atribuição deste órgão consultivo a indicação da rubrica adequada, limitando-se a opinião jurídica a esclarecer ao administrador público que o enquadramento deve ser sempre compatível com a finalidade da ação governamental e espelhar a regulamentação aplicável.

21. Em relação à minuta apresentada, não há óbices à sua adoção para que surta seus efeitos fáticos e jurídicos, devendo a Administração certificar-se de que sua redação observa, na íntegra, aquela constante do Anexo II, do Decreto Estadual n.º 62.639/2017, com o cuidado de indicar que a dispensa se fundamenta no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 175 da Constituição do Estado de São Paulo e na Lei orçamentária anual (Lei nº 16.923, de 7/01/2019). Lembrar também de preencher a lacuna da cláusula primeira com a data do Diário Oficial do Estado.

22. A respeito do plano de trabalho e respectivos itens que o integram, os órgãos técnicos da Secretaria devem atentar para a plena observância do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como para os seguintes apontamentos jurídico-formais, sem se olvidar de todas as anotações técnicas de praxe:

a. no objetivo geral, deve ser identificado o nome do serviço ofertado pela OSC, em cumprimento ao objeto desta parceria, bem como sua descrição compatível com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109, de 11/11/2009, ou alguma outra normativa nacional;
b. nos objetivos específicos, devem ser apontadas as ações, de natureza socioassistencial, realizadas pela OSC, em cumprimento ao objeto desta parceria, as quais devem ser compatíveis com a matriz padronizada do serviço ofertado, na forma da tipificação nacional ou de outra normativa nacional específica, inclusive no que

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

tange ao público, ambiente físico, recursos materiais, formas de acesso, articulação em rede e aquisições;

c. na operacionalização deve ficar demonstrado como a obra auxiliará na execução do objeto da parceria pela OSC, fazendo-se o necessário cotejo com as ações previstas nos respectivos objetivos;

d. o plano de aplicação dos recursos financeiros deve especificar, de modo claro e preciso, os respectivos itens de despesa, com o objetivo de possibilitar a análise, pelo órgão técnico, de sua necessidade, bem como da viabilidade financeira da proposta, sempre atentando para a imprescindível correlação direta com o serviço objeto da parceria, exigida pelo § 3.º, do artigo 28, da LOAS;

23. Saliente-se que não é incumbência da Consultoria Jurídica, mas sim dos órgãos técnicos da Secretaria, zelar pela verificação da perfeita adequação da documentação técnica da obra às disposições do plano de trabalho, bem como, oportunamente, pela observância dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis, que atendam às especificações da documentação técnica (princípio da economicidade).

24. Também é atribuição dos órgãos técnicos atentar para a impossibilidade de que, no plano de trabalho que serve de base à celebração do presente ajuste, constem itens de despesa com finalidades diversas daquelas inerentes aos serviços socioassistenciais com matriz padronizada devidamente normatizada, assim como sejam apontadas destinações alheias a tais serviços.

25. O artigo 1º do Decreto Estadual nº 62.639/2017[2] exige a prévia autorização, mediante a aprovação por despacho governamental, publicada no Diário Oficial do Estado. Entretanto, entendo que a exigência, no presente caso, estaria

[2] Artigo 1º - Fica a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social autorizada a realizar chamamento público ou a dispensá-lo nas hipóteses legais, bem como a representar o Estado na celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e de convênios com Municípios paulistas, que venham a constar de relações aprovadas por despacho governamental, publicadas no Diário Oficial do Estado, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para realização de obras em prédios próprios, aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, de interesse na área social.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

Página 15 de 17

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo 327

Governo do Estado de São Paulo 560

suprida pela juntada da cópia da lista publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo que comprove que a OSC foi beneficiada para receber os referidos recursos.

26. Não será necessária autorização governamental no presente caso, tendo em vista a alteração legislativa introduzida pelo Decreto nº 66.174/21 (publicado no Diário Oficial do Estado de 27/10/2021), que altera a redação do Decreto nº 61.981/2016 – no item 2 do § 2º, inciso III do art. 1º "não se aplica às parcerias que estipulem transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, celebradas com fundamento no artigo 29 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014".

27. Por fim, frise-se que:

a. o artigo 13, do Decreto Estadual n.º 61.981/2016, veda a atribuição de efeitos financeiros retroativos às parcerias;
b. a reserva orçamentária deverá ser certificada pela autoridade, bem como os empenhos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade;
c. não compete a este órgão consultivo o exame acerca do mérito da pretensão, seja quanto ao aspecto técnico, seja quanto ao financeiro, residindo este na esfera do poder discricionário do administrador, sendo de sua exclusiva responsabilidade;

28. Propõe-se, ademais, que o presente seja utilizado como Parecer Referencial, nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23-12-2015, substituindo a análise desta Consultoria Jurídica nos casos que se enquadrem nos parâmetros e pressupostos deste Parecer. Para tanto, deve a Administração instruir os processos e expedientes congêneres com cópia integral deste opinativo, assim como a autoridade competente deve declarar que o caso se subsome aos seus parâmetros e pressupostos e que foram seguidas as orientações nele contidas.

29. Em caso de alteração da legislação que serviu de fundamento a este parecer, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Governo do Estado de São Paulo 328

Governo do Estado de São Paulo 561

30. Alvitro que o Parecer Referencial seja válido pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo da recomendação *supra*, aplicando-se às hipóteses de obras previstas no Decreto Estadual nº 62.639/2017.

31. Restituo os autos à Assessoria Técnica de Gabinete para adoção das providências recomendadas neste opinativo jurídico, por meio dessa douta Chefia de Gabinete.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

LUIZ ROBERTO LUCARELLI
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE
CJ/SEDS

LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO LUCARELLI

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: GK75-HYUY-8JE8-UZ4N

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GK75-RTUY-8JE8-UZ4N

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- LUIZ ROBERTO LUCARELLI - 21/11/2022 10:15:16

SEDSDCI202224880A

SEDSCAP202207225 4DM

Assinado com senha por LUIZ ROBERTO LUCARELLI - Procurador do Estado Chefe / GS/CJ - 21/11/2022 às 10:17:39.
Documento Nº: 57852681-8500 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57852681-8500

Assinado com senha por: VANISE DE LOURDES VIEIRA - 12/12/2022 às 15:26:17
Documento N°: 036296A1891907 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1891907

Governo do Estado de São Paulo
330

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 247 • São Paulo, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-12-2022

No processo SAP-PRC-2021-42969, sobre autorização para a realização de Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário - Dejep: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Administração Penitenciária, da manifestação da Secretaria de Orçamento e Gestão e para os fins do disposto no art. 8º da LC 1.247-2014, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias à realização de despesas decorrentes da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário - Dejep, no exercício de 2023, sendo 562 por dia, totalizando 16.860 diárias/mês, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEGOV-EXP-2022-00411, sobre Alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de São José do Rio Preto, de parte do imóvel denominado Fazenda Piedade, situado na Rodovia Washington Luís, SP-310, km 442, naquele Município, objeto da Matrícula nº 61.822 do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, parte essa com 951.411,97m² de terreno e 11.701,61m² de área construída, cadastrada no SGI sob o nº 50000, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, um Centro de Educação Ambiental e um museu, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 13-12-2022

À vista da manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Social, amparado pelo art. 1º do Dec. 62.639-2017, e nos termos do Dec. 66.855-2022 aprovo, a indicação dos convenentes constantes do quadro descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
PRESIDENTE ALVES	ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REGIANE AFFONSO	AQUISIÇÃO	R$ 50.000,00
ITAPIRA	EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	OBRAS	R$ 130.000,00
COLINA	ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	OBRAS	R$ 150.000,00
MOGI MIRIM	VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	OBRAS	R$ 100.000,00
PARAGUAÇU PAULISTA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA	OBRAS	R$ 100.000,00
PIRAJU	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU	OBRAS	R$ 60.000,00
COLINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA	OBRAS	R$ 100.000,00
MIRASSOL	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL	OBRAS	R$ 200.000,00
SETE BARRAS	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS	AQUISIÇÃO	R$ 100.000,00
POLONI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POLONI	OBRAS	R$ 100.000,00
BARRETOS	INSTITUTO O AMOR	AQUISIÇÃO	R$ 450.000,00
OLÍMPIA	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OLÍMPIA	AQUISIÇÃO	R$ 400.000,00
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	AQUISIÇÃO	R$ 150.000,00
TABAPUÃ	LAR JOANA D'ARC	AQUISIÇÃO	R$ 100.000,00
CAPÃO BONITO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA	OBRAS	R$ 100.000,00
MIRASSOL	ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	OBRAS	R$ 150.000,00
AVARÉ	CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA	AQUISIÇÃO	R$ 75.000,00
BARUERI	ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS	AQUISIÇÃO	R$ 150.000,00
BERNARDINO DE CAMPOS	LAR SAO VICENTE DE PAULA	AQUISIÇÃO	R$ 50.000,00
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM BOSCO	AQUISIÇÃO	R$ 150.000,00
SALTO	LAR FREDERICO OZANAM	AQUISIÇÃO	R$ 100.000,00
SÃO CAETANO DO SUL	INSTITUIÇAO ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR BOM REPOUSO	AQUISIÇÃO	R$ 100.000,00
BAURU	CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE	AQUISIÇÃO	R$ 100.000,00
MIRANDÓPOLIS	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	AQUISIÇÃO	R$ 100.000,00
MOCOCA	LAR DOS VELHINHOS DR ADOLPHO BARRETTO	AQUISIÇÃO	R$ 250.000,00

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, para os efeitos do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o Dec. 66.855-2022, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor (R$)
MARACAI	Academias ao Ar Livre	100.000,00

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, para os efeitos do Dec. 66.855-2022, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIOS	BENEFICIÁRIO	VALOR
ELISIÁRIO	Aquisição de Academias ao Ar Livre	R$ 100.000,00
RIBEIRA	Reforma Estádio	R$ 300.000,00
RIBEIRA	Revitalização do Estádio Djalma de Souza - Reforma do Gramado	R$ 100.000,00
AMPARO	Construção de Campo Society no Distrito de Arcadas	R$ 250.000,00

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 13-12-2022

No processo SEGOV-PRC-2022-02211, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 302-2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo, e o Município de Guarulhos, objetivando a manutenção e gestão da Praça da Cidadania, em área situada na Rua Padre Dorindo de Oliveira Matias, 193, Bairro Pimentas, naquela municipalidade, nos moldes propostos, desde que atendidas as exigências jurídico-formais assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo SEGOV-PRC-2022/02166

Parecer Jurídico CJ/SG nº 187/2022

Contrato nº 09/2022

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Objeto: Contratação de serviços de informática para a Secretaria de Governo.

Valor total estimado: R$ 26.077.182,99

Valor estimado por exercício: R$ 3.766.704,21 para o exercício de 2022 e R$ 22.310.478,78 para o exercício de 2023.

Nota de empenho nº 2022NE00312

Programa de Trabalho: 04122510062340000

Natureza de Despesa: 33904090

Prazo: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura,

Data de Assinatura: 09/11/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo SEGOV-PRC-2022/02582

Parecer Jurídico CJ/SG nº 317/2022

Contrato nº 10/2022

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

Contratada: FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

Objeto: Prestação de serviços técnico especializada, consistentes em pesquisas para a Secretaria de Governo.

Valor total estimado: R$ 14.727.968,00

Nota de empenho nº 2022NE00344

Programa de Trabalho: 04122510062340000

Natureza de Despesa: 33903999

Prazo: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data determinada na ordem de início dos serviços.

Data de Assinatura: 02/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo SEGOV-PRC-2022/03036

Parecer Jurídico CJ/SG nº 317/2022

Contrato nº 08/2022

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

Contratada: M2A ENGENHARIA LTDA

Objeto: Execução de reforma e adequação do ambiente do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação – NUTIC da Casa Militar no Palácio dos Bandeirantes.

Valor total estimado: R$ 324.800,13

Nota de empenho nº 2022NE00327

Programa de Trabalho: 04122510062340000

Natureza de Despesa: 33903981

Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado até 31/12/2022

Data de Assinatura: 22/12/2022

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 13/12/2022

PROCESSO FUSSESP 559043/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação ATG de fls. 119 e 120, fica RESCINDIDO o Convênio FUSSESP n° 110/2018, celebrado em 05 de julho de 2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de Solidariedade de São Paulo, atualmente denominado Fundo Social de São Paulo, e o Município de Franco da Rocha, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Projeto "Escola da Construção Civil". A rescisão aqui declarada tem fundamento no parágrafo primeiro da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento total da obrigação estabelecida na alínea "a" do inciso II de sua Cláusula Terceira.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 2022045337-9

Processo FUSSP: SEGOV-PRC-2022/01574

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 12/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Rinópolis, por seu Fundo Social.

Cláusula Primeira: O convênio supracitado, celebrado em 02 de junho de 2022, e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, a fls. 56 a 62 e 14 a 31 dos autos do Processo SEGOV-PRC-2022/01574, ficam alterados para constar que o objeto da avença compreende a capacitação de 8 (oito) turmas e não de 4 (quatro) turmas.

Cláusula Segunda: A Cláusula Segunda do mencionado convênio fica também alterada para constar que o valor do convênio é de R$ 54.690,41 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos), dos quais R$ 12.102,41 (doze mil cento e dois reais e quarenta e um centavos) de responsabilidade do FUSSP e R$ 42.588,00 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais) de responsabilidade do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do instrumento primitivo do convênio, fica substituído pelo novo Plano de Trabalho, juntado a fls. 54 a 115 do Processo SEGOV-PRC-2022/01574, que integra este Primeiro Termo de Aditamento para todos os fins.

Cláusula Quarta: A Cláusula Sexta do convênio original passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/03726

Parecer: CJ/SG n.º 140/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Taciba.

Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/03726.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R$ 31.376,24, sendo R$ 10.976,24 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R$ 20.400,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES DA 128ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 13/12/2022.
PROCESSO ARTESP-PRC-2022/03777.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

AUTORIZA:

(i) o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para as concessionárias Tebe, Intervias, Triângulo do Sol, Renovias e Colinas com percentual de 10,723387% baseados na evolução do IGPM, entre junho/2021 e maio/2022 e;

(ii) o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para as concessionárias Autoban, Rota das Bandeiras, ViaOeste, Cart, ViaRondon, SPVias, Rodovias do Tietê, Ecovias, Ecopistas, Rodoanel Oeste e Rodoanel trechos Sul e Leste com percentual de 11,731213% baseados na evolução do IPCA, entre junho/2021 e maio/2022, conforme valores de tarifa explícitos nas tabelas do ANEXO 01 para vigorar a partir das 00:00:00 hora de 16/12/2022.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, Secretaria de Logística e Transportes, Geral resultante nas manifestações ARTESP-DCI-2022/17964-A, ARTESP-DES-2022/21722-A, ARTESP-DES-2022/22252-A, ARTESP-DES-2022/22270-A, SLT-OFI-2022/00527-D, SLT-OFI-2022/00545-F, ARTESP-DES-2022/24511-A, ARTESP-DCI-2022/24137-A, ARTESP-DES-2022/28941, ARTESP-DES-2022/30694-A, ARTESP-CAP-2022/105531-A, ARTESP-CAP-2022/105538-A, ARTESP-CAP-2022/105539-A, ARTESP-CAP-2022/105540-A, ARTESP-MEM-2022/21440-B, ARTESP-DES-2022/41889-A, ARTESP-DCI-2022/38094-A, ARTESP-DES-2022/43181-A e ARTESP-DES-2022/43213-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2022

AUTOBAN	LOTE - 1 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PRAÇAS DE PEDÁGIO BIDIRECIONAL = COBRANÇA NOS DOIS SENTIDOS UNIDIRECIONAL = COBRANÇA NUM ÚNICO SENTIDO	TARIFA UNIDIRECIONAL = COBRA NOS DOIS SENTIDOS BIDIDIRECIONAL = COBRA NUM ÚNICO SENTIDO	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	
Via Anhanguera	SP-330	PERUS	026+495	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 11,80	R$ 11,80
Via Anhanguera	SP-330	VALINHOS	082+000	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 11,70	R$ 11,70
Via Anhanguera	SP-330	VALINHOS	081+000	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 11,70	R$ 11,70
Via Anhanguera	SP-330	NOVA ODESSA	118+000	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 10,40	R$ 10,40
Via Anhanguera	SP-330	LIMEIRA	152+000	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 7,80	R$ 7,80
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	CAIEIRAS *	036+200	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 11,80	R$ 11,80
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	CAMPO LIMPO *	039+047	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 11,80	R$ 11,80
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	ITUPEVA	077+430	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 11,70	R$ 11,70
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	SUMARÉ	115+520	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 10,40	R$ 10,40
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	LIMEIRA	159+550	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 7,80	R$ 7,80
TEBE		LOTE - 3 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM) ÚNICO SENTIDO	PRAÇAS DE PEDÁGIO BIDIRECIONAL = COBRANÇA NOS DOIS SENTIDOS UNIDIRECIONAL = COBRANÇA NUM TARIFA UNI = COBRA NOS DOIS SENTIDOS BID = COBRA NUM ÚNICO SENTIDO	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	
Rodovia Orlando Chesini Ometto	SP-323	MONTE ALTO	019+810	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 7,60	R$ 7,60
Rodovia Faria Lima	SP-326	COLINA	407+479	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 11,30	R$ 11,30
Rodovia Com. Pedro Monteleone	SP-351	PIRANGI	184+250	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 11,90	R$ 11,90
INTERVIAS		LOTE - 06 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM) ÚNICO SENTIDO	PRAÇAS DE PEDÁGIO BIDIRECIONAL = COBRANÇA NOS DOIS SENTIDOS UNIDIRECIONAL = COBRANÇA NUM TARIFA UNI = COBRA NOS DOIS SENTIDOS BID = COBRA NUM ÚNICO SENTIDO	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO	
Rodovia Sem Denominação	SP-147	MOGI MIRIM	052+000	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 9,60	R$ 9,60
Rodovia Engº João Tosello	SP-147	LIMEIRA	091+300	COBRANÇA BIDIRECIONAL	TARIFA UNIDIRECIONAL	R$ 10,90	R$ 10,90

SEDSCAP2022072590DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 14/12/2022 às 09:56:24
Documento N°: 036296A1897091 - consulta e autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1897091

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 às 05:03:59

Governo do Estado de São Paulo
331

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SEDS - 69, de 14 de dezembro de 2022

Estabelece normas complementares às regulamentações de funcionamento dos Restaurantes Populares.

A Secretária de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 45.547/2000 na forma de seu artigo 4º, e alterações posteriores e

Considerando as sequelas decorrentes do impacto econômico, reflexo das ações implementadas para o combate da pandemia do COVID-19;

Considerando a alta da inflação dos alimentos no último semestre do corrente exercício;

Considerando ainda a alta taxa de desemprego no Estado;

Considerando que o CENSO Municipal que apontou um crescimento na população em situação de rua, estimado em mais de 32 mil pessoas, só na Capital,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogada a excepcionalidade do fornecimento de jantares durante os dias da semana e refeições aos finais de semana e feriados, pelo período de 01/01/2023 a 30/06/2023, nas unidades do Restaurante Popular Bom Prato condicionadas a critérios técnicos, à região em que estão instaladas e à demanda apresentada.

Parágrafo único: a relação das unidades e horários de funcionamento será divulgada no website da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para os jantares de segunda a sexta-feira será pago pelo usuário o valor de R$ 1,00 (um real) por refeição/jantar, sendo que crianças até 6 anos estarão isentas deste pagamento.

Artigo 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à Organização da Sociedade Civil parceira, para os jantares de segunda a sexta-feira, recursos financeiros correspondentes a R$ 7,10 por refeição/jantar, deduzindo-se dessa importância o valor pago pelo usuário conforme o disposto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 4º - Fica estabelecido, nas refeições oferecidas nos finais de semana e feriados, o valor de R$ 1,00 (um real) a ser pago pelo usuário ao restaurante por refeição almoço e refeição jantar, sendo que crianças até 6 anos estarão isentas deste pagamento, e R$ 0,50 por café da manhã para todos os usuários.

Artigo 5º - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à Organização da Sociedade Civil parceira, nas refeições oferecidas nos finais de semana e feriados, recursos financeiros correspondentes a R$ 8,10 por refeição almoço e refeição jantar, deduzindo-se dessa importância o valor pago pelo usuário conforme o disposto no artigo 4º desta Resolução.

Artigo 6º - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à Organização da Sociedade Civil parceira, o recurso financeiro correspondente a R$ 2,40 por refeição café da manhã, deduzindo-se dessa importância o valor pago pelo usuário conforme o disposto no artigo 4º desta Resolução.

Artigo 7º - Para os jantares servidos durante os dias da semana e todas as refeições servidas aos finais de semana e feriados, as Prefeituras parceiras ficarão isentas de efetuar repasses financeiros às Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 8º - Fica dispensado do pagamento de refeições, mediante a apresentação do cartão de gratuidade, o usuário devidamente cadastrado pela Prefeitura Municipal como população em situação de rua não albergada e sem acesso à assistência alimentar até 30-06-2023.

Artigo 9º - É facultado ao município que possui unidade do Restaurante Popular Bom Prato aderir à ação de gratuidade para pessoas em situação de rua.

Parágrafo Primeiro - Em caso de adesão, será celebrado convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social, que caberá ao município a quantificação, identificação e localização dos beneficiários, bem como a entrega dos cartões de gratuidade e o monitoramento da prestação dos serviços.

Artigo 10º - A gratuidade das refeições estabelecida no artigo 1º, será integralmente custeada pelo Governo do Estado.

Artigo 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções SEDS n. º 33 e 34, de 06-06-2022.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

ANEXO

PROCESSO SEDS	BENEFICIÁRIA	MUNICÍPIO
SEDS-PRC-2021-00800-DM	ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REGIANE AFFONSO	PRESIDENTE ALVES
SEDS-PRC-2021-00800-DM	EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	ITAPIRA
SEDS-PRC-2021-00724-DM	ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	COLINA
SEDS-PRC-2021-00832-DM	VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	MOGI MIRIM
SEDS-PRC-2021-01095-DM	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA	PARAGUAÇU PAULISTA
SEDS-PRC-2022-00687-DM	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU	PIRAJU
SEDS-PRC-2021-01097-DM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA	COLINA
SEDS-PRC-2022-00460-DM	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL	MIRASSOL
SEDS-PRC-2022-00502-DM	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS	SETE BARRAS
SEDS-PRC-2022-00551-DM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POLONI	POLONI
SEDS-PRC-2022-00537-DM	INSTITUTO O AMOR	BARRETOS
SEDS-PRC-2022-00701-DM	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OLÍMPIA	OLÍMPIA
SEDS-PRC-2022-00566-DM	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SEDS-PRC-2022-00550-DM	LAR JOANA D'ARC	TABAPUÃ
SEDS-PRC-2022-00565-DM	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA	CAPÃO BONITO
SEDS-PRC-2022-00552-DM	ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	MIRASSOL
SEDS-PRC-2022-00600-DM	CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA	AVARÉ
SEDS-PRC-2022-00733-DM	ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS	BARUERI
SEDS-PRC-2022-00017-DM	LAR SAO VICENTE DE PAULA	BERNARDINO DE CAMPOS
SEDS-PRC-2022-00799-DM	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM BOSCO	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
SEDS-PRC-2022-00007-DM	LAR FREDERICO OZANAM	SALTO
SEDS-PRC-2021-00353-DM	INSTITUIÇAO ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR BOM REPOUSO	SÃO CAETANO DO SUL
SEDS-PRC-2022-00029-DM	CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE	BAURU
SEDS-PRC-2022-00788-DM	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	MIRANDÓPOLIS
SEDS-PRC-2022-00891-DM	LAR DOS VELHINHOS DR ADOLPHO BARRETTO	MOCOCA

EXPEDIENTE: SEDS –PRC-2022/02138

INTERESSADO: SEDS/CAS/PSE-DRADS-GSP-NORTE

ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM PARA MIGRANTES, REFUGIADOS, VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOA(CUSTEIO)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a OSC para compor a rede socioassistencial têm como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades –CRCE e o Comprovante de inscrição da entidade social interessada junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e ASBRAD-Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude, localizada no Município de Guarulhos, uma vez que se encontra previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem à normativas nacionais referentes à Assistência Social.

EXPEDIENTE: SEDS –PRC-2022/02284

INTERESSADO: SEDS/CAS/PSE-DRADS-GSP-NORTE

ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM PARA MIGRANTES, REFUGIADOS, VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOA(AQUISIÇÃO)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a OSC para compor a rede socioassistencial têm como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades –CRCE e o Comprovante de inscrição da entidade social interessada junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e ASBRAD-Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude, localizada no Município de Guarulhos, uma vez que se encontra previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem à normativas nacionais referentes à Assistência Social.

EXPEDIENTE: SEDS –PRC-2022/02320

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ASSUNTO: CUSTEIO PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES DE AUTOSUSTENTABILIDADE, DE RETAGUARDA FAMILIAR E QUE ESTEJAM EM PROCESSO DE DESLIGAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA(CUSTEIO)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a OSC para compor a rede socioassistencial têm como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades –CRCE e o Comprovante de inscrição da entidade social interessada junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada no Município de São José do Rio Preto, uma vez que se encontra previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem à normativas nacionais referentes à Assistência Social.

EXPEDIENTE: SEDS –PRC-2022/02360

INTERESSADO: CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL-SÃO PAULO

ASSUNTO: RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a OSC para compor a rede socioassistencial têm como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades –CRCE e o Comprovante de inscrição da entidade social interessada junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Caritas Brasileira Regional, localizada no Município de São Paulo,uma vez que se encontra previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem à normativas nacionais referentes à Assistência Social.

EXPEDIENTE: SEDS –PRC-2022/02366

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMMOS -MUNICÍPIO DE AVARÉ

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CUSTEIO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA -UNIDADE II PARA EXERCÍCIO DE 2023/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a OSC para compor a rede socioassistencial têm como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades –CRCE e o Comprovante de inscrição da entidade social interessada junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Fundação Padre Emílio Immos, localizada no Município de Avaré uma vez que se encontra previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem à normativas nacionais referentes à Assistência Social.

EXPEDIENTE: SEDS –PRC-2022/02370

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMMOS -MUNICÍPIO DE AVARÉ

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA -UNIDADE II - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI DE NATUREZA PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a OSC para compor a rede socioassistencial têm como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades –CRCE e o Comprovante de inscrição da entidade social interessada junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Fundação Padre Emílio Immos, localizada no Município de Avaré uma vez que se encontra previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem à normativas nacionais referentes à Assistência Social.

EXPEDIENTE: SEDS –PRC-2022/02323

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ASSUNTO: CUSTEIO PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES DE AUTOSUSTENTABILIDADE, DE RETAGUARDA FAMILIAR E QUE ESTEJAM EM PROCESSO DE DESLIGAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA(AQUISIÇÃO)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a OSC para compor a rede socioassistencial têm como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades –CRCE e o Comprovante de inscrição da entidade social interessada junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada no Municipio de Bauru, uma vez que se encontra previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem à normativas nacionais referentes à Assistência Social.

Extrato de Termo de Fomento

Processo SEDS 2020/00119

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Camargo Leão Edelmuth

Organização: Casa Vó Benedita

Município: Santos

Signatário: Elizabeth Rovai de Franca

Objeto da Parceria /Descrição do objeto da Parceria: Recursos Financeiros para Aquisição de Veículo

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Valor total da parceria: R$ 100.990,00, sendo R$100.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 990,00 de responsabilidade da OSC.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2022

Vigência: 12 meses

Gestor: Luana de Sá Cambôa

Parecer jurídico: CJ/SEDS Referencial 30/2022

Extrato de Termo de Fomento

Processo SEDS 2019/00337

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Camargo Leão Edelmuth

Organização: Instituto Comboniano de São Judas Tadeu

Município: São José do Rio Preto

Signatário: Luiz Donizeti Caputo

Objeto da Parceria /Descrição do objeto da Parceria: Recursos Financeiros para Reforma e Ampliação

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Valor total da parceria: R$ 64.517,68, sendo R$ 60.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 4.517,68 de responsabilidade da OSC.

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2022

Vigência: 10 meses

Gestor: Clarice Frenhi Tamboni

Parecer jurídico: CJ/SEDS Referencial 34/2022

Extrato de Termo de Fomento

Processo SEDS 2040234/2019

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Camargo Leão Edelmuth

Organização: Asilo São Vicente de Paulo

Município: Ibirá

Signatário: Maria Lucia Rosene de Oliveira

Objeto da Parceria /Descrição do objeto da Parceria: Recursos Financeiros para Reforma e Ampliação

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Valor total da parceria: R$ 100.831,00, sendo R$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 831,00 de responsabilidade da OSC.

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2022

Vigência: 6 meses

Gestor: Glaucia Soares de Oliveira

Parecer jurídico: CJ/SEDS Referencial 34/2022

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDECA/SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SEDS – CONDECA 01/2022

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se ordinariamente os membros da Comissão Extraordinária de Análise do Edital de Chamamento Público Seds – Condeca 01/2022, na Rua Antônio de Godoi, 122 – 7º andar – Centro/SP, para cumprimento da convocação emitida em 08 de dezembro de 2022. "CONVOCAÇÃO - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP – CONVOCA os seus membros da Comissão Extraordinária de Análise do Edital de Chamamento Público Seds – Condeca 01/2022 para sua Reunião, no dia 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira), às 10h00, na Sede do Condeca, à Rua Antônio de Godói, nº 122, 7º andar, Centro, São Paulo, e considerando a particularidade da pauta em questão, a reunião se dará de forma presencial.

Estiveram presentes na reunião os membros da comissão a Sra. Simone Malandrino, a Sra Camila Alexandrino, o Sr. Armando Hussid, o Sr. Marcelo Pereira de Andrade e eu, subescrevente, Marcelo Ferreira.

O Sr. Armando Hussid fez abertura da reunião apresentando aos demais membros da comissão os envelopes devidamente lacrados com as propostas recebidas para à análise da comissão sendo;

SEDSCAP20220728850M

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 15/12/2022 às 10:01:17
Documento Nº: 036296A1901209 - consulta à autenticidade em https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1901209
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 às 05:06:00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Documento assinado digitalmente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

VALIDAÇÃO CHEFIA DE GABINETE

Parecer: **APROVADO**

Considerando que os autos se encontram instruídos nos termos das legislações em vigor, encaminho o presente para as assinaturas necessárias à formalização da presente parceria.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de Dezembro de 2022

Luiz Oberdan Liporoni
Chefe de Gabinete
CHEFIA DE GABINETE - GS/CG

SEDSPAR202201654 5DM

Classif. Documental	001.01.05.006

Assinado com senha por: LUIZ OBERDAN LIPORONI - 15/12/2022 às 12:06:40
Documento N°: 036296A1902347 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1902347

Governo do Estado de São Paulo
333

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 03.056.077/0001-71

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 15/12/2022 às 10:18:29

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: DE748A5B.58C856E5.9DD1BC7A.A4F44C01

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDSCAP202207290DM

Assinado com senha por: VANISE DE LOURDES VIEIRA - 15/12/2022 às 10:18:59
Documento N°: 036296A1901344 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1901344

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

PROCESSO: SEDS-PRC-2022-00565-DM

INTERESSADO: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA**

ASSUNTO: Obras e reforma

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A parceria apresenta vantagem econômica para o Estado, em detrimento da realização direta do objeto, notadamente sobre os aspectos dos custos, por não dispor do aparelhamento para a prestação direta dos serviços.

A interação que busca com as entidades de assistência social, por meio da parceira, não representa a desresponsabilização da Administração Pública na administração direta das atividades.

Como principal ator na execução das políticas públicas, é válido dizer que o Estado/SEDS, avalia e monitora os entes parceiros.

Por cuidar de execução de Projeto, com prazo certo, as despesas decorrentes da formalização do ajuste estão compatibilizadas com os dispositivos dos artigos **15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000** (LRF) e serão comprovadas pelo setor competente da Pasta oportunamente.

A formalização da parceria cumpre as disposições da Instrução nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-A-011476/026/16- SEI N. º 0007766/2020-77.

A parceria possibilita atender as diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), em seu artigo 13, incisos I, II, III, IV, cumprindo os pressupostos da Política Estadual de Assistência Social na descentralização dos serviços da área.

O serviço é prestado com recursos humanos, infraestrutura física e demais materiais disponibilizados pela conveniada.

Destaca-se que a OSC está inserida na rede de Proteção Social, no Plano Municipal de Assistência Social, com resultados positivos na execução das ações socioassistenciais que vem desenvolvendo.

São Paulo, 16 de Dezembro de 2022

EDSON GONÇALVES PELAGALO OLIVEIRA SILVA
Coordenador
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL - CAS

SEDSDES202200994DM

Assinado com senha por: EDSON GONÇALVES PELAGALO OLIVEIRA SILVA - 16/12/2022 às 05:53:44
Documento N°: 1670356A1904820 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1670356A1904820

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

APROVO PLANO DE TRABALHO OSC

Parecer: **APROVADO**

PROCESSO SEDS: Nº SEDS-PRC-2022-00565-DM

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

ASSUNTO: Obras e reforma

Em cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 61.981 de 20/05/2016 e tendo em vista os demais documentos que instruem o presente processo, **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022

EDSON GONÇALVES PELAGALO OLIVEIRA SILVA
Coordenador
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL - CAS

RATIFICO, a aprovação do Plano de Trabalho acima mencionado.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Estado
Gabinete da Secretária

SEDSPAR202201659ODM

Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH - 20/12/2022 às 13:49:16
Assinado com senha por: EDSON GONÇALVES PELAGALO OLIVEIRA SILVA - 16/12/2022 às 05:52:59
Documento N°: 050236A1915466 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1915466

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): **SEDS-PRC-2022-00565-DM**

OBJETO: **OBRAS**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

EXERCÍCIO (1): **2022**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e. Atualização Cadastral" anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 016.960.018-11

SEDSCAP202200578DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rosana Moya Fragão Contipeli

Cargo: Diretor Técnico - DRADS

CPF: 273.954.018-32

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: NEWTON SHIGUERU ITO

Cargo: Presidente

CPF: 114.653.178-80

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 016.960.018-11

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: NEWTON SHIGUERU ITO

Cargo: Presidente

CPF: 114.653.178-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

SEDSCAP202200578DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

CPF:

---

(1)Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

São Paulo, 20 de dezembro de 2022

NEWTON SHIGUERU ITO
Presidente
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Estado
Gabinete da Secretária

SEDSCAP202200578DM

Assinado com senha por: CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH - 20/12/2022 às 13:49:18
Assinado com senha por: NEWTON SHIGUERU ITO - 20/12/2022 às 11:58:47
Documento N°: 050236A1915467 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1915467

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº SEDS-PRC-2022-00565-DM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À **EXECUÇÃO DE OBRAS.**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Centro - São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH,** portadora da cédula de identidade R.G nº 7.828.499-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 016.960.018-11, devidamente autorizada pelo Decreto nº 62.639 de 22 de junho de 2017, na forma do despacho, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de junho de 2017, doravante denominado **ESTADO**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA** – Município de Capão Bonito, com sede à Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 350 – Jd. Santa Isabel – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.056.077/0001-71, representada neste ato por seu Presidente **NEWTON SHIGUERU ITO,** portador da cédula de identidade R.G. nº 19.932.549-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 114.653.178-80, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente de dispensa de chamamento publicada na edição do Diário Oficial do Estado de / / , tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do ESTADO à OSC, para execução de obras, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e

SEDSTER202200518DM

critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento oitenta) dias após o respectivo encerramento;

g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;

i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

l) disponibilizar na íntegra, em seu sitio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;

o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - DA OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da

SEDSTER202200518DM

totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

SEDSTER202200518DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestora **Rosana Moya Fragão Contipeli,** RG 25.445.727-7 e CPF: 273.954.018-32. DIRETOR TÉCNICO II - DRADS ITAPEVA.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostila mento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

SEDSTER202200518DM

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R$ 108.780,97** (cento e oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), sendo de responsabilidade do Estado **R$ 100.000,00** (cem mil reais) e **R$ 8.780,97** (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) como contrapartida da OSC.

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a OSC, são originários da Fonte 001 – Tesouro do Estado - U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.E. 350101 – Programa de Trabalho - 08.244.3520.1825.0000 - Revitalização da Rede Executora – N.D. – 445042-01? – Auxílios Para Despesas de Capital.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, inclusive os remanescentes, poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio

SEDSTER202200518DM

de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;

3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **4 (quatro) meses,** a partir da data de sua assinatura.

SEDSTER202200518DM

§ 1º - no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretária de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º - ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

SEDSTER202200518DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I - os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - a OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 1º - Todas as comunicações relativas as estas parcerias serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 2º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução, ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022

NEWTON SHIGUERU ITO
Presidente
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH

SEDSTER202200518DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

Secretária de Estado
Gabinete da Secretária

SEDSTER202200518DM

Assinado com senha por: CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH - 20/12/2022 às 13:49:23
Assinado com senha por: NEWTON SHIGUERU ITO - 20/12/2022 às 12:00:04
Documento N°: 050236A1915469 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1915469

Governo do Estado de São Paulo
348

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 03.056.077/0001-71

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 20/12/2022 às 13:42:42

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 83B9B68F.78975D8B.455A25D0.352D6CF5

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDSCAP202207395 5DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 20/12/2022 às 13:43:25
Documento N°: 036296A1915433 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1915433

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: SEDS-PRC-2022-00565-DM

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

OBJETO: Obras e reforma

VALOR: O valor total da presente parceria é de R$ 108.780,97 (cento e oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), sendo de responsabilidade do Estado R$ 100.000,00 (cem mil reais) e R$ 8.780,97 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) como contrapartida da OSC.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Rosana Moya Fragão Contipeli

PARECER REFERENCIAL: CJ Nº 34/2022

ASSINATURA: 20/12/2022

SEDSEXT202200528DM

Assinado com senha por: VANISE DE LOURDES VIEIRA - 20/12/2022 às 13:53:55
Documento N°: 036296A1915487 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1915487

Governo do Estado de São Paulo
350

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO TERMOS DE FOMENTO

PROCESSO: SEDS-PRC-2021-01081-DM

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APAS ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS

OBJETO: reforma e ampliação

VALOR: O valor total da presente parceria é de R$ 99.901,63 de responsabilidade do Estado

PRAZO: 4 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Delvita Pereira Alves

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS Nº 34/2022

ASSINATURA: 20/12/2022

PROCESSO: SEDS-PRC-2022-00565-DM

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

OBJETO: obras e reforma

VALOR: O valor total da presente parceria é de R$ 108.780,97 sendo de responsabilidade do Estado R$ 100.000,00 e R$ 8.780,97 como contrapartida da OSC.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GESTOR: Rosana Moya Fragão Contipeli

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS Nº 34/2022

ASSINATURA: 20/12/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

ANEXO

Nº de Processo	Beneficiário	Município
SEDS-PRC-2021-00748-DM	GRUPO PRIMAVERA	Campinas

23ª Reunião do Comitê Gestor do Programa Bolsa do Povo

Membros do Comitê Participantes:

I - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Juliana Felicidade Armede ;

II – SECRETARIA DE ESPORTES – João Batista de Souza Neto;

III –SECRETARIA DE GOVERNO – Ana Paula Inácio da Silva;

IV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Jorge Tatino Junior,

CENTRO PAULA SOUZA – Profª – Silvia Adriana Silva;

V - SECRETARIA DE SAÚDE – Maria Aparecida Novaes;

VI – SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – Luis Fernando Milan Muniz Cavalheiro;

VII – SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO - Philippe Vedolim Duchateau;

VIII - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - Reinaldo Iapequino.

Convidados: Debora Goetz Aceto – Gerente PRODESP do Programa Bolsa do Povo, Fabio Raymundo Neves Fernandes (Gerente de Segurança da Informação - PRODESP), Daniela Salles Sampaio (PRODESP - Técnica Responsável de Integração com a Fintech) , Kate Dayana Rodrigues (SEDS) , Claudia Prieto (CDHU), David Santana (CDHU), Marcos Akamine (SDE).

1. Informes:

1.1. Saldo de cartões bancários em posse da PRODESP (aproveitamentos e descartes);

1.2. Informe sobre Gestão do Programa e apontamentos de melhorias e demandas do Programa Bolsa do Povo;

1.3. Relatório TCE - Contas do Governador (anexo);

1.4 . Atenção de acompanhamento e ciência dos Processos Sem Papel :

- SEDS-PRC-2022/01787 (Convênio Bolsa do Povo);
- SEDS-PRC-2022/01764 (Contrato Prodesp);
- SEDS-EXP-2022/03313-A (Relatórios PRODESP de Prestação de Contas do Convênio);
- SEDS-PRC-2022/02132-V01 (Pagamentos e Desembolsos Setoriais - Convênio);
- SEDS-EXP-2022/03001 (Atas de todas as reuniões do Comitê);
- SEDS-PRC-2022/01844 (Proposta de alteração do Decreto de Reversão);
- SEDS-DES-2022/10566 (Instituição do Subcomitê Técnico para acompanhamento da ferramenta de pagamento).

2. Pautas :

2 .1 - Prorrogações – Contrato Prodesp (reajuste e prorrogação em andamento) e Convênio Bolsa do Povo (7º TA em andamento – ajustes e prorrogação);

2.2. Modificação de Titularidade - validação das regras em caso de óbito (todas as ações e setoriais) e sobre suspensão de beneficiário que não ativa sua participação no programa (Auxílio Moradia/ Habitação);

2.3. Código de Pagamento – desabilitação da ferramenta prazos e regras de orientação para as Secretarias;

2.4. Pagamento via Conta Digital: Resposta da Prodesp sobre os testes feitos, Apresentação da Ferramenta TUTO;

2.5. Bolsa Trabalho – ativação de beneficiário sem validação de inscrição no sistema (erro do Município de SP no cadastramento);

2.6. Transição: encaminhamentos a serem promovidos pela Prodesp e Secretarias;

2.7. Auxílio Moradia Emergencial para mulheres vítimas de violência.

3. Considerações Gerais - A representante de SEDS, Juliana Armede, conduz a reunião, cumprimentando a todos, registrando presença e quórum para início da reunião. Começa explanando sobre os informes gerais, pedindo para que todos fiquem cientes dos assuntos elencados, dando ênfase ao Relatório do Tribunal de Contas do Estado que traz recomendações importantes para [illegible] que a leitura é muito importante para entendimento das sugestões de melhorias e ajustes das ações que integram o Programa Bolsa do Povo. Passando na sequência para deliberação dos temas: Item 2.1 – Foi informou que o Contrato Prodesp e o Convênio Bolsa do Povo estão com os trâmites administrativos já em andamento por parte de SEDS para suas prorrogações, e que o contrato com a Prodesp também terá aplicação do reajuste contratual previsto, será prorrogado com cláusula resolutiva. A prorrogação do Convênio vai ser ajustada no 7º Termo Aditivo, devendo ser feitos ajustes de correção de valores no sexto termo (erro formal), e terá a prorrogação do Convênio anuída por documentos das setoriais que detêm ações, projetos e programas integrados ao Bolsa do Povo, tendo o documento, ainda, informação sobre a disponibilidade financeira para o exercício de 2023. Foi informado que está aguardando apenas o documento de anuência de SEDUC que ainda não se manifestou para andamento da prorrogação. Todos os presentes concordaram com o andamento para as prorrogações dos instrumentos jurídicos. Item 2.2 – trata de validar o ato de modificação do CPF do beneficiário para casos de óbito do titular e para ações que nas quais o benefício impacte a renda familiar, sendo que a modificação do CPF ser dará a partir do óbito do beneficiário, não havendo sucesso de benefícios do titular falecido, salvo disposição judicial nesse sentido; tratou-se, também, da suspensão de beneficiários que não movimentem, e que sequer tenham retirado cartão para recebimento do benefício, ou tenham manifestado acesso a outra forma de pagamento do benefício. Ambas as discussões derivam de demanda da Habitação e CDHU sobre regra já prevista em normativos do programa de Auxílio Moradia, bem como no Termo de Adesão do Auxílio Moradia. Assim, os beneficiários que não ativarem e/ou atualizarem seus cadastros no prazo de 3 meses serão suspensos. Os técnicos da CDHU, David e Claudia, explicaram como é feita essa análise da suspensão do benefício para que os membros entendessem a dinâmica do pagamento. Informaram que há a necessidade de atualização de 1200 famílias (cadastros), que a mesma deverá ser feita por CDHU e Prodesp. A técnica Claudia (CDHU) comentou sobre a possibilidade de cruzamento de dados com o sistema de vacina da Secretaria de Saúde, pois o cadastro da Saúde é o mais atualizado, podendo viabilizar a localização das 1200 famílias. Ficando autorizado pelo Comitê a possibilidade de uso da regra pelas outras setoriais dentro das condicionantes de normas internas que regulamentem ações, projetos ou programas que integrem o Bolsa do Povo, tendo essa possibilidade aprovada característica de ferramenta de gestão a ser analisada pela setoriais. Item 2.3 – trata da desabilitação da ferramenta "código de pagamento". A continuidade de utilização da ferramenta foi tema deliberado na 16º reunião do Comitê que aconteceu no dia 08 de julho de 2022, onde a PRODESP apresentou para o Comitê todas as camadas de cyber segurança e os testes que foram feitos para a utilização dos códigos como ferramenta para pagamento. Segundo relato da Prodesp, e dos próprios técnicos da SEDS, que acompanhavam as reuniões e o Programa, antes de sua mudança para a gestão da SEDS, a motivação para a utilização de falta de matéria prima para fabricação dos cartões em 2021. Contudo, ocorreu já demandas de atenção de segurança no final de 2021, e início de 2022, o que acarretou manutenção da ferramenta e sua adequação de segurança. Agora, com fato ocorrido no dia do último jogo do Brasil na Copa, a Prodesp identificou, e conseguiu evitar, 60 mil tentativas invasão ao site do Bolsa do Povo. Assim, diante do fato de que a ferramenta foi criada como solução para demandas não mais existentes, bem como diante do fato de que estão aprovados testes com ferramenta digital de pagamento, apresenta-se ao Comitê os motivos de desativação da ferramenta. A consequência direta será que os valores depositos em código de pagamento serão creditados em cartões e, se houver possibilidade, em contas digitais. Os técnicos da Prodesp, Debora (gerente) e Fábio (cyber segurança), explanaram sobre os problemas ocorridos na última semana com a segurança, onde foram identificados comportamentos de acessos atípicos, o que denotaram os ataques ao site. Informaram que estão monitorando diuturnamente as ações no site, e que não houve nos últimos dias, novas tentativas de invasões. Debora informou que todos os códigos foram estornados e os créditos migraram para os cartões e a ferramenta foi desabilitada em busca da segurança. Juliana enfatizou que a deliberação do item passa pelas seguintes condicionantes: 1º) a garantia de inserção dos créditos em cartões e a efetivação de entrega dos cartões aos beneficiários, e na total impossibilidade da emissão e entrega do cartão como forma de pagamento, fica secundariamente a alternativa de abertura de conta digital; 2º) um relatório de segurança elaborado pela PRODESP com a descrição dos picos de ataques e de todas as medidas tomadas pela equipe de cyber segurança. Debora informou que atualmente temos 11 mil beneficiários sem cartão emitido e agora não terão a possibilidade de "código de pagamento". Juliana alertou para os cuidados para as limitações diversas que podem ter os beneficiários, seja por falta de um aparelho celular que comporte o aplicativo da conta digital, ou não tem acesso à internet, ou não tem facilidade com conectividade digital. Ficando aprovado o item. Item2.4 – Debora e Daniela (responsável pela integração Tuto e Prodesp) apresentaram informações sobre a ferramenta de teste para pagamento, dispondo sobre a possibilidade de disponibilizar totens no Poupatempo para os beneficiários que não tenham possibilidades da conta digita. Juliana colocou a proposta de avaliação por parte do beneficiário e dos técnicos sobre a ferramenta e suas funcionalidades, deixando um relatório que registre a economicidade e eficiência da implementação do sistema, deixando uma contribuição para consulta futura. O representante de SOG, Philippe, solicitou alguns esclarecimentos para Prodesp: a) sobre a falta de uma identificação do Governo na ferramenta TUTO, medida que traria maior credibilidade e transparência para os beneficiários; b) as entrega futuras da Tuto será para uso da Fintech e com coparticipação do Governo, qual será a relação, isso é necessário deixar claro; c) esclarecer como foi apurados os valores das taxas cobrados na carga e recargas dos cartões e transferências. A Prodesp explicou que a cada transferência será aplicado o custo de R$6,15 (seis reais e quinze centavos) e 1% da carga e recarga do cartão. Philippe alertou que tais custos devem ser aferidos e cotados com o mercado financeiro concorrente e que fique demonstrado que o valor aplicado pela TUTO foi o melhor preço apurado. Juliana solicitou que a Prodesp apresente todo o processo licitatório que foi efetuado para contratação da Fintech para que seja colocado nos arquivos do Comitê. Prodesp alegou que o custo da Fintech para a Prodesp é zero, e que os valores das transações são os mesmos já existentes no contrato com o Banco do Brasil. O representante da Secretaria da Fazenda, Luís Fernando, explanou que a operação financeira vai continuar sendo feita pelo Banco do Brasil, vinculado pelo acordo base com Governo. O Philippe indagou sobre a duplicidade de pagamento que se estaria fazendo através de TED, pagando para o BB e para a Fintech, além da carga e recarga dos cartões. Todos concordaram que esse ponto deve ser esclarecido com a equipe da Prodesp e o Comitê. Ficou encaminhado que todos os documentos relativos a este item ficarão anexados na ata de reunião e no processo do Subcomitê. Juliana destacou que a deliberação desse item pelo Comitê versa somente sobre a implementação da ferramenta para o Programa Bolsa do Povo única e exclusivamente para viabilizar os pagamentos dos benefícios, que as demais funcionalidades e produtos não serão objeto de deliberação, como no caso de outras funcionalidades de aplicativo, e se houver novos produtos e serviços ofertados pela Fintech serão deliberados futuramente. Consultados os membros participantes do subcomitê técnico presente, todos concordaram com a posição. Item 2.5 – trata de uma única ativação fora do prazo de Bolsa Trabalho, solicitada pela PMSP para SDE, ficando a possibilidade de ativação condicionada a verificação por parte da Prodesp junto a sua área técnica da viabilidade de abertura do sistema e o envio do arquivo de pagamento sem um custo financeiro para setorial. Se não houver essas duas possibilidades a solicitação de ativação fica indeferida, atentando-se ao fato de que o pedido de ativação feito pela Prefeitura de São Paulo foi extemporâneo, descumprindo prazo disposto pela SDE. Itens 2.6 e 2.7 – ficaram sem deliberação e deverão ser levados oportunamente para a próxima reunião do Comitê.

Foi novamente solicitado para SEGOV, representada pela Ana Paula, que verifique em se há documentado sobre as disposições de elaboração do contrato de logística dos cartões, conforme já solicitado em outras reuniões. Foi sugerida mudança da data da reunião do dia 19/12 para dia 09/12, todos aprovaram com posterior ajuste de agenda.

Deliberação – Foram APROVADOS por unanimidade os itens 2.1, 2.3, 2.4 e 2.5 com as condicionantes expressas neste documento.

Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do Programa Bolsa do Povo

Membros do Comitê Participantes:

I - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Juliana Felicidade Armede ;

II – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO – Marcio Cury Abumussi;

III –SECRETARIA DE GOVERNO – Ana Paula Inácio da Silva;

VI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Jorge Tatino Junior,

V – SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – Luis Fernando Milan Muniz Cavalheiro;

VI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Fabiano Moraes;

VII- SECRETARIA DE HABITAÇÃO - Reinaldo Iapequino e Manoel Inácio Cavalcante.

Convidados:

Debora Goetz Aceto – Gerente PRODESP do Programa Bolsa do Povo

Profª – Silvia Adriana Silva - CENTRO PAULA SOUZA

Pauta :

1.1 - Transição: encaminhamentos a serem promovidos pela Prodesp e Secretarias;

1.2 - Criação do Auxílio Moradia Emergencial (aluguel social), previsto no art. 1, parágrafo 1, item 6 da Lei 17.372/2021.

Considerações Gerais - A representante de SEDS, Juliana Armede, conduz a reunião, cumprimentando a todos, registrando presença e quórum para início da reunião passando na sequência para deliberação dos temas, lembrando do pedido de antecipação da data pré-agendada de reunião ordinária (19/12) para a presente data em consideração a decisão de organização de demandas do Programa em face da atual situação de transição de governo:

Item 1.2. A representante de SEDS pediu a inversão da pauta, começando com o tema de criação do benefício de Auxílio Moradia Emergencial, explicando que a identificação da demanda decorreu do diálogo com a CDHU no final do mês de novembro, em especial, quando da busca por identificação do perfil de beneficiários do programa de habitação (já existe um programa de Auxílio Moradia). A busca de identificação do perfil decorreu do fato de que a lei que cria o Programa Bolsa do Povo, em seu art. 2, parágrafo 2, prevê atendimento prioritário de mulheres vítimas de violência. A CDHU informou que havia identificado a demanda prevista na lei ao Comitê Gestor do Bolsa do Povo, por e-mail, em janeiro de 2022, mas não teria tido resposta. A indagação apresentada em janeiro de 2022 ao Comitê Gestor indicava que teria ocorrido erro de identificação da norma quando do apontamento de que o benefício teria que ser vinculado a assistência social. Contudo, dado o fato de que não houve a criação da proposta de benefício até o momento, propõe-se a criação da ação dentro do programa Bolsa do Povo. Para isso, a SEDS deverá realizar trâmite de criação de regra e previsão orçamentária de financiado pelo Fundo Estadual da Assistência Social:

1) deve ser pactuada proposta e avaliação orçamentária junta a CIB (Comissão Intergestores Bipartite, instância administrativa que reúne gestores da assistência de municípios de pequeno, médio e grande porte e representantes da SEDS);

2) deve ser analisada e aprovada pelo Conselho Estadual da Assistência Social – CONSEAS;

3) deve ser proposta suplementação orçamentária em 2023 para fins de financiamento da ação.

A representante de SEDS informa que deu início ao trâmite, considerando que além desse procedimento interno da SEDS é preciso acompanhamento e avaliação do próprio Comitê Gestor do Bolsa do Povo, portanto, como medida de andamento e cautela, apresentou a CIB (da qual é coordenadora), as mesmas informações apresentadas aqui no Comitê Gestor (sobre a identificação da demanda de benefício), propondo que a coordenadoria da assistência social – CAS proceda ao levantamento de dados sobre os serviços da assistência social para atendimento de mulheres vítimas de violência, o custo mensal de investimento para acolhimento, a demanda atendida e represada, entendendo que a proposta a ser criada seria uma ação de transferência de renda complementar aos serviços de assistência social de acolhimento institucional já existentes. Solicitou que esse estudo possa contar com dados da coordenadoria de gestão estratégica – CGE e com dados da Vigilância Socioassistencial (todos os dados que tiverem sobre mulheres vítimas de violência). Com esse levantamento, será possível entender a demanda e valores para proposta de suplementação orçamentária. Ainda, apresentou entendimento na CIB de que a proposta poderia ser uma medida a ser incorporada a ideia de unificação de benefícios sociais no Renda Cidadã. Explicou que este Comitê Gestor deve manter diálogo, entre sua representação da SEDS e as ações em andamento na SEDS para que possa acompanhar a implementação da proposta, opinando e participando. As atas da CIB estão contidas no processo SEDS-EXP-2022/02974. O encaminhamento da proposta foi aprovado.

Item 1.1 – Sobre temas de atenção no momento de transição de Governo, foram identificados:

a) Adequações do 7º Termo Aditivo do Convênio Bolsa do Povo, bem como está em andamento a prorrogação do Contrato de operacionalização do Programa Bolsa do Povo, medidas de garantia de continuidade das ações do Bolsa do Povo;

b) Suspensão de testes de pagamento – Fintech: a gerente do Bolsa do Povo, junto a Prodesp, Debora Aceto, informou que os testes propostos ainda são bem reduzidos, e que ficarão suspensos até que seja cumprido pedido de avaliação de proteção de dados feito pela SEDS para o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, instância que cuida de análise e segurança de dados. Essa suspensão foi solicitada pela SEDS junto a Prodesp como medida de precaução quanto a uso de dados, sendo certo que a Prodesp e a Fintech deverão desenvolver informação para repasse e avaliação do Comitê de Dados. O pagamento dos benefícios do Bolsa do Povo permanece em operação por meio do cartão bancário (Banco do Brasil). A representante da SEDS informa para os membros integrantes do subcomitê técnico, a abertura do processo SEDS-EXP-2022/03729, onde estão registradas informações sobre o tema da Fintech. O representante da Fazenda, Luís Fernando, esclarece que deve ser bem delineado até onde vai o papel do Banco do Brasil no fluxo financeiro, onde ele deixa de fazer parte deste fluxo, visto que o Governo tem o acordo base com o referido banco. É reiterado pedido para que a Prodesp envie cópia do processo de licitação e parecer jurídico para o SubComitê, para que tenhamos os critérios de participação e responsabilidades da Fintech. Deixando esse ponto para ser levando para de transição sobre a questão do papel entre o Banco do Brasil Fintech, e o que há de possível nessa relação;

c) Mudança da Norma do Renda Cidadã: apresenta-se proposta de avaliação para unificação de pagamento do Prospera, Vale Gás, Ação Jovem dentro da ação orçamentária do Renda Cidadã. O motivo da proposta de SEDS decorre do fato de que os programas teriam identidade de perfil de beneficiários, estando as ações orçamentárias dentro do fundo estadual da assistência. Com isso poderíamos simplificar o acesso a direito de transferência de renda, simplificar a operação e controle de informações, bem como garantir que a execução orçamentária (conforme previsão encaminhada para a ALESP - proposta de unificação da ação orçamentária e aumento de valor para R$ 350,00) possa ser efetivada. Para tanto é preciso a revisão de normas, cabendo avaliação e execução das mudanças pela SEDS, com acompanhamento e avaliação do Comitê Gestor;

d) O representante da SEDUC, Fabiano Moraes, informou que em SEDUC já estão acontecendo reuniões com a transição, e a representante da SEDS informou que até o momento não houve solicitação da transição sobre demandas do Programa Bolsa do Povo;

e) Acompanhamento sobre as medidas de segurança junto ao site do Programa, em especial, do Login SP, na medida em que diante de incidente de segurança foi apontado melhoras a serem feitas pela PRODESP no prazo de 180 dias, onde ficará para a PRODESP a incumbência de discorrer na próxima reunião do Comitê em janeiro sobre o assunto, informando sobre o impacto dessas medidas sobre os beneficiários que têm dificuldade de acessar a internet, como se efetiva a garantia de segurança sem prejuízo da experiência do usuário. Os documentos sobre o incidente de segurança estão juntados no processo de atas do Comitê Gestor para leitura e ciência de seus membros. A gerente Debora, informou que é uma questão muito técnica, de validação e identificação e que passará todas as informações, descrições e orientações de forma clara para que o Comitê possa deliberar.

Até o momento estão em andamento medidas operacionais e de gestão as ações, sendo que outras demandas de atenção devem ser acompanhadas pela equipe da SEDS.

Deliberação – Foram APROVADOS por unanimidade os itens 1.1 e 1.2 com as condicionantes expressas neste documento.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 055, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DATA E LOCAL.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 9.177, de 18 de outubro de 1.995, em Reunião Plenária Descentralizada Presencial, realizada em 14 de dezembro de 2022, no município de São Carlos – S/P,

DELIBERA

Artigo 1º - Realizar a XIII Conferência Estadual de Assistência Social nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023, em local a ser definido, há uma distância de até 120Km da Capital.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SOROCABA

EXTRATO DE AUTORIZO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Processo SEDS-PRC-2022/01440 - Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social - Conveniada: ASSOCIACAO DE AMPARO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES AMAR – Município de Piedade – Objeto: AUTORIZO, nos Termos da Cláusula Nona, § 2º do ajuste, a prorrogação de Ofício por 29 (vinte e nove) dias do prazo originalmente pactuado, a contar de 17/12/2022 a 14/01/2023. AUTORIZO, ainda, nos Termos da Cláusula Primeira, § Único, do ajuste, a alteração do Plano de Trabalho, conforme instrução dos autos. Data da Assinatura: 14/12/2022.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SOROCABA

EXTRATO DE AUTORIZO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Processo SEDS-PRC-2022/01590 - Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social - Conveniada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER – CIM MULHER – Município de Sorocaba – Objeto: AUTORIZO, nos Termos da Cláusula Nona, § 2º do ajuste, a prorrogação de Ofício por 8 (oito) dias do prazo originalmente pactuado, a contar de 21/01/2023 a 28/01/2023. AUTORIZO, ainda, nos Termos da Cláusula Primeira, § Único, do ajuste, a alteração do Plano de Trabalho, conforme instrução dos autos. Data da Assinatura: 12/12/2022.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL

DE 12-12-2022

NATUREZA: PROTOCOLO Nº 2369/2021

INTERESSADOS: SILVIO RENATO MODENA TAHAN – AGENTE POLICIAL

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR MORTE ACIDENTAL – BENEF.: SUELEN CECÍLIA NOVAES PAGLIARIN, ANA LAURA PAGLIARIN MODENA TAHAN E ISABELA PAGLIARIN MODENA TAHAN.

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP nº 617/2022, de fls. 255/266, AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso III c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do AGENTE POLICIAL. SILVIO RENATO MODENA TAHAN, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim especificados, a favor de SUELEN CECÍLIA NOVAES PAGLIARIN, a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor de ANA LAURA PAGLIARIN MODENA TAHAN, a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a favor de ISABELA PAGLIARIN MODENA TAHAN, a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), condicionado o pagamento, no caso das menores, à prévia apresentação de alvará judicial. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n.3º CA – 084/2021, indicativos de que a morte ocorreu em razão da função.

DE 19-12-2022

NATUREZA: PROTOCOLO Nº 2148/2021

INTERESSADOS: TIAGO RISOLÉO – PERITO CRIMINAL

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR MORTE ACIDENTAL – BENEF.: VANESSA AGUIAR PEREIRA RISOLÉO E MANUELA AMÉLIA RISOLÉO

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP nº 1295/2022, de fls. 347/366, AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso III c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº

SEDSCAP202207407 4DM

Assinado com senha por: DENISE BOCCHINI - 21/12/2022 às 09:01:13
Documento Nº: 036296A1917922 - consulta à autenticidade em https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1917922
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 às 05:03:47
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE00429

UG	350101 - GABINETE DO SECRETARIO				
Gestão	00001				
Data de Emissão	08/12/2022				
CNPJ/CPF/UG	03056077-0001/71 - ASS. BENEFICENTE BEM AVENTURANçA SEBAVE				
Credor	ASS. BENEFICENTE BEM AVENTURANçA SEBAVE				
Endereço	RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO, 217 - -				
Cidade	CAPAO BONITO	**UF**	SP	**CEP**	18306-140
Origem Material	********				

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	35001	08244352018250000	001001001	44504201	350010	015.020.0251

No Processo	20221382843	**Acordo**			
Tipo de Empenho		**Ref Dispensa**	LOA 17.498 29/12/21		
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**		**Nº OC**	
Valor do Empenho R$	100.000,00 (CEM MIL REAIS)				

Cronograma

Mês	Valor
12	100.000,00

Item:	001	**Unidade de Medida**	0001	**Quantidade**	0001	**Preço Unitário**	100.000,00	**Preço Total**	100.000,00

Descrição: EMPENHO PARA ATENDER A DEMANDA PARLAMENTAR NAS NORMAS DA LOA 2022 Nº 17.498 DE 29/12/2021 DEMANDA:36296 CÓD. DA EMENDA:202.217.739.475

Total ou Valor a Transportar R$	100.000,00
Local de Entrega	RUA BOA VISTA 170 CENTRO SP
Data de Entrega	08/12/2022

_____

LUIZ OBERDAN LIPORONI

284920728/49

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	35194493827 JOICE DE MORAIS CAMARGO - 350001

SEDSCAP202207 4358DM

Assinado com senha por: ROSANA MOYA FRAGÃO CONTIPELI - 22/12/2022 às 09:08:33
Documento N°: 036296A1923545 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/036296A1923545